

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quarta Feira, 24 de Outubro de 2012 Nº 25915

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar dispõe sobre o cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo – perfil médico, da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, sobre o qual dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º Os direitos e deveres dos profissionais de que trata o Art. 1º, desta lei complementar, são disciplinados nas leis que regulam a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo.

Parágrafo único. Os profissionais da Área Instrumental do Governo, de que tratam esta lei complementar, permanecerão na classe e nível em que se encontram atualmente posicionados, sem prejuízo de tempo transcorrido até a publicação desta lei, para efeito de cumprimento do interstício exigido para as progressões horizontal e vertical.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da publicação da Lei nº 9.679, de 22 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

LEI

LEI Nº 9.821, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Tribunal de Justiça

Dispõe sobre a extinção dos cargos de Juiz de Direito de 2º Grau de Jurisdição, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos, a partir da publicação desta lei, os cargos de Juiz Substituto de 2º Grau, ficando os seus ocupantes em disponibilidade até que sejam aproveitados no primeiro grau.

Parágrafo único. A extinção dos cargos de que trata este artigo implicará a extinção automática dos respectivos cargos de gabinete, instituídos pela Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.638, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.822, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Deputado Riva

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de Lucas do Rio Verde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede no Município de Lucas do Rio Verde.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vannessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 436, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por **Excesso de Arrecadação da Fonte 240 - Recursos Próprios**, no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1542	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	3.300.000,00
TOTAL		3.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1542	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8010	9900	Indenização e Restituições - Estado	F	33900000	240	Não	NO	3.300.000,00
TOTAL GERAL:											3.300.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1542	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	8010 - Indenização e Restituições	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 437, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1572	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	750.000,00
1583	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00
TOTAL		790.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1572	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
24	131	325	5009	0600	Publicidade, Promoção e Divulgação da Copa do Mundo FIFA 2014. - Região VI - Sul	F	33400000	202	Não	NO	750.000,00
TOTAL GERAL:											790.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1572	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	695	325	5081	0600	Fomento à Qualificação de Mão-de-obra Especializada para o Receptivo Turístico da Copa do Mundo FIFA 2014 - Região VI - Sul	F	33500000	202	Não	NO	500.000,00
						F	33900000	202	Não	NO	250.000,00
TOTAL GERAL:											750.000,00
PROCESSO : 1583	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	40.000,00
TOTAL GERAL:											40.000,00

ANEXO III

Processo:	1572	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	5009 - Publicidade, Promoção e Divulgação da Copa do Mundo FIFA 2014.	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Inserção realizada(Percentual)		30,00
Meta Física Neste Processo:	Inserção realizada(Unidade)		15,00

Processo:	1583	Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

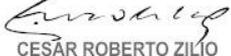
ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 10.206/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 562652/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ORLEIDE OLMINDO COSTA**, portador (a) do RG nº 04758471/SSP/MT e do CPF nº 280.776.791-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 7 Meses e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado

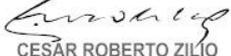

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.207/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 562691/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TANIA GORETI BARBOSA DA COSTA**, portador (a) do RG nº 03288455/SSP/MT e do CPF nº 303.619.741-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 8 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado

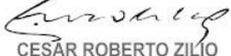

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.208/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 562744/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HENRIQUE NOLASCO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 017730/SSP/MT e do CPF nº 177.340.101-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado

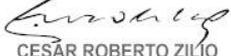

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.209/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 562947/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOVELINA DE FATIMA PINHEIRO FERRO**, portador (a) do RG nº 37098914/SSP/PR e do CPF nº 479.768.969-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 3 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.210/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 563037/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LIRA OTILIA HENNIG GALLE**, portador (a) do RG nº 11614404/SJ/MT e do CPF nº 616.946.141-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I B-03, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.211/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 563194/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUZINETE FERREIRA NOBRE**, portador (a) do RG nº 01885235/SSP/MT e do CPF nº 209.496.341-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 3 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.212/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 563367/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SOLANGE FERREIRA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 08938652/SSP/MT e do CPF nº 378.362.181-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado

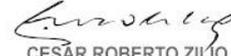

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.213/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 563419/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELZA OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 00000143897/SSP/MT e do CPF nº 203.801.511-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL B-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 4 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2012.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.949/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 547545/2012/SEDUC, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.823/2012/SAD, publicado em 27/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **JUVERCY ALVES GONÇALVES JU-**

NIOR, Matrícula Funcional nº 79234/3, Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

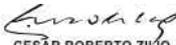
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.957/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 364979/2012, 531492/2012 - SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 2.026/2012/SAD, publicado em 15/08/2012, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **MARCIA MARIA NOGUEIRA GUIMARÃES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 76474/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

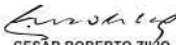
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.959/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 378833/2012, 540213/2012 - SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.714 /2012/SAD, publicado em 20/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **SOLANGE DIAS DA SILVA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 59737/3, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.958/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 427092/2012, 536336/2012 - SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 2.521/2012/SAD, publicado em 28/09/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 46675/16, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 10 de agosto de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 10 de agosto de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.956/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 378968/2012, 540458/2012/SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.932/2012/SAD, publicado em 31/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **APARECIDO RIBEIRO TALHARES**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 15591/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

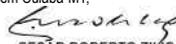
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.758/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 532077/2012/SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.643/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **DERCI NARDES GOMES**, Porteiro, Matrícula Funcional nº 38758/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT,



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

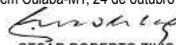
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.756/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 532143/2012/SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.644/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **JOSE MARRA NERY**, Matrícula Funcional nº 37378/1, Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

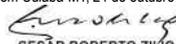
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.965/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 356797/2012, 533332/2012 - SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.576/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **LEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 12014/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 06 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 06 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

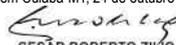
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.950/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 532262/2012/SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.557/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA**, Matrícula Funcional nº 66998/26, Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 02 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 02 de julho de 2012 a 15 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

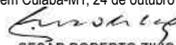
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.951/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 532259/2012/SEDUC, **resolve retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.566/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **MARCIA GRACIELA LUFT**, Matrícula Funcional nº 85901, **vinculos 1 e 5**, Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 30 de junho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 30 de junho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

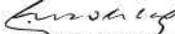


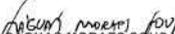
AGUM MORAES FOURN
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.948/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 483999/2012/SEDUC, resolve **prorrogar** no período de **14 de setembro de 2012 a 13 de fevereiro de 2013**, os efeitos do Ato Administrativo nº 357/2012/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 23/03/2012, que prorrogou os efeitos do Ato Administrativo nº 419/2011/SAD, que concedeu ao servidor **JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JUNIOR**, Matrícula Funcional nº 45752/2, Professor da Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em **Ensino de Ciências Naturais**, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio, nos termos do Parecer/Prorrogação nº63/2012/C.A.P.L.Q.P/SEDUC, Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar 50 de 01/10/1998.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

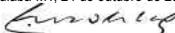

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

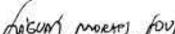

SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.955/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 460346/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARLY SAVASSA**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 243066/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pelo período de **28 de agosto de 2012 a 08 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.757/2012/SAD

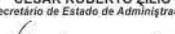
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 532186/2012/SEDUC, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.646/2012/SAD, publicado em 25/07/2012, que concedeu Licença para Atividade Política a servidora **JANE BRAGA DE MEDEIROS**, Matrícula Funcional nº 74632/3, Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Onde se lê: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012..."

Leia-se: "...pelo período de 07 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 17/GPI/CPM/SPS/SAD/2012

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

PERMISSIONARIO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO N.º: 541624/2012/SAD

OBJETO: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel n.º 17/GPI/CPM/SPS/SAD/2012, celebrado pelo Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Administração - SAD e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente ao imóvel localizado Avenida do DETRAN, próximo ao CONEN, Setor "D", Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), destacado da matriculado sob n.º 69.209, fls. N.º 013, livro n.º 2- GZ, Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá, com destinação específica pra construção de uma Creche, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002 e n.º 356 de 20 de junho de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2.012.

CESAR ROBERTO ZILIO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
PERMITENTE

JOSÉ GERALDO RIVA
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – AL/MT
PERMISSIONÁRIO

MAURO LUIZ SAVI
 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – AL/MT
PERMISSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL Nº. 16/GPI/CPM/SPS/SAD/2012

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

PERMISSIONÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDAL

PROCESSO: 541624/2012/SAD

OBJETO: Termo de Rescisão Bilateral n.º 16/GPI/CPM/SPS/SAD/2012, ao Termo de Permissão de Uso nº 022/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado entre o estado através da Secretaria De Estado De Administração, e de outro lado o Sindicato Dos Servidores da Assembléia Legislativa Do Estado De Mato Grosso – SINDAL, firmado em 31 de maio de 2.011, do uso de um imóvel público localizado na Avenida do DETRAN, próximo ao CONEN, Setor "D", Centro Político Administração, Cuiabá-MT, com área total de 14.474,51 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um centésimas de metros quadrados), com a finalidade para construção de uma Creche, sede do Sindicato, e sede do Instituto de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002 e 356, de 20 de junho de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2.012.

CESAR ROBERTO ZILIO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
PERMITENTE

LEONIR PEREIRA DE FREITAS
 PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDAL
PERMISSIONÁRIO

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/SAD/AGE Nº 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2012, disposto no Decreto Estadual nº 945 de 12 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 34, do Decreto n.º. 945, de 12 de janeiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2012, estabelecendo as providências e os prazos, conforme Anexo Único, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Após o prazo final para empenho, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral utilizará os saldos orçamentários ainda disponíveis em todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo para promover remanejamentos e transposições necessários ao atendimento despesas prioritárias, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 945, de 12 de janeiro de 2012.

Art. 3º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos nesta Portaria Conjunta poderão sofrer alterações.

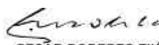
Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela respectiva Secretaria gestora.

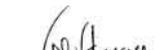
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA.


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


MARCEL SOUZA DE CORBI
 Secretário de Estado de Fazenda


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
 Secretário Auditor Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO	LEGISLAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crédito Adicional	Encaminhar à SEPLAN solicitação de crédito adicional para despesas de pessoal, dívida, contrapartida de convênios e transferência constitucional aos municípios.	Até 17 de dezembro de 2012	Artigo 8º, do Decreto nº. 945 de 12/01/2012	
	Encaminhar à SEPLAN solicitação de crédito adicional para demais despesas , exceto de despesas de pessoal, dívida, contrapartida de convênios e transferência constitucional aos municípios.	Até 03 de dezembro de 2012		
	Análise, confirmação e efetivação dos respectivos créditos solicitados para despesas de pessoal, dívida e contrapartida de convênios.	Até 21 de dezembro de 2012		
	Análise, confirmação e efetivação dos respectivos créditos solicitados para demais despesas , exceto de pessoal, dívida e contrapartida de convênios.	Até 10 de dezembro de 2012		
Registro de Receita	Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP/SEFAZ - valores finais da receita tributária e outras por ela arrecadada.	Até 08 de janeiro de 2013	Artigo 34 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Secretarias Executivas - registro de receita de arrecadação, de convênio e outras.	Até 08 de janeiro de 2013		
	Tesouro Estadual - registro de receita de depósitos não identificados.	Até 07 de janeiro de 2013		
	Tesouro Estadual - registro de receita de reversão de saldo.	Até 18 de janeiro de 2013		
Consolidação da folha de pagamento do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP	Folha de dezembro.	Até 07 de dezembro de 2012	Artigo 34, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Folha da Gratificação Natalina.	Até 10 de dezembro de 2012		
Processos Licitatórios à Conta de Recursos Consignados no Orçamento de 2012	Deverão estar concluídos/publicado no Diário Oficial / homologado e contrato assinado.	Até 10 de dezembro de 2012	Artigo 24, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Pedidos de especificação e de preços de referência deverão ser encaminhados a SAD/CEPROMAT.	Até 26 de outubro de 2012		
	Pedidos de especificação e de preços de referência deverão ser devolvidos pela SAD/CEPROMAT aos Órgãos e Entidades de origem.	Até 08 de novembro de 2012		
	Pedidos de autorização para licitação e de autorização para inexigibilidades e dispensas deverão ser encaminhados à SAD/CEPROMAT.	Até 01 de novembro de 2012		
	As autorizações referentes aos pedidos de licitação, de inexigibilidades e dispensas deverão ser devolvidas pela SAD/CEPROMAT aos Órgãos e Entidades de origem.	Até 08 de novembro de 2012		
	Os pedidos de adesões a atas de registro de preços deverão ser encaminhados à SAD/CEPROMAT.	Até 26 de novembro de 2012		
	Devolução dos pedidos de adesões pela SAD aos Órgãos e Entidades de origem.	Até 30 de novembro de 2012		
	Realização de sessões públicas de licitação específica.	Até 30 de novembro de 2012		
	Realização de Licitações para registro de preço	Até 18 de dezembro de 2012		
	Encaminhamentos de demandas para Registro de Preço deverão ser protocolizados na Superintendência de Aquisições Governamentais da SAD ou na Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do CEPROMAT.	Até 05 de dezembro de 2012		
Aditivos de Contratos de TIC	Pedidos de autorização para aditivos de contratos de TIC, com vencimentos até 31/12/2012, deverão ser encaminhados ao CEPROMAT.	Até 14 de novembro de 2012	Artigo 34, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Pedidos de autorização para aditivos de contratos de TIC, com vencimentos até 31/12/2012, deverão ser devolvidos aos Órgãos e Entidades de origem.	Até 07 de dezembro de 2012		
Empenho de Despesas	Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 28 de dezembro de 2012	Artigo 34 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Demais despesas , exceto Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 10 de dezembro de 2012		
Liquidação de Despesas	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e Parcelas de Contratos de Serviços Continuados.	Até 28 de dezembro de 2012	Artigo 34 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	Os pagamentos transmitidos e não retransmitidos nestas datas não serão inscritos em resto a pagar.
	Demais despesas , exceto Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e Parcelas de Contratos de Serviços Continuados.	Até 21 de dezembro de 2012		
Pagamento de Despesas	Emissão de Ordens Bancárias (NOB / NEX) de despesa de Pessoal e encargos sociais, estagiários, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 28 de dezembro de 2012	Artigo 34 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Emissão de Ordens Bancárias (NOB / NEX) de outras despesas , exceto despesa de Pessoal e encargos sociais, estagiários, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.	Até 21 de dezembro de 2012		
Cancelamento de Empenho	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2012.	Até 26 de novembro de 2012	Artigo 25 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	

Restos a Pagar	A inscrição de despesas em Restos a Pagar:	Até 14 de janeiro de 2013	Artigo 27, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
Relatório de Prestação de Contas das Movimentações Realizadas em Dezembro de 2012	Enviar à Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado da Secretaria de Fazenda os balancetes de 12/2012	Até 18 de janeiro de 2013	Artigo 34 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
Elaboração do Balanço Geral	Contadorias Seccionais - inventário atualizado e as conciliações bancárias Procuradoria Geral do Estado - valores atualizados da dívida ativa e dos precatórios. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - valores atualizados sobre os avais concedidos. Superintendência de Gestão do Permanente Realizáveis e Exigíveis do Tesouro - posição atualizada da Dívida Pública.	Até 10 de janeiro de 2013	Art. 28 do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	Deverão encaminhar à Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda a documentação destinada à elaboração do Balanço Geral do Estado
		Até 10 de janeiro de 2013		
		Até 10 de janeiro de 2013		
		Até 10 de janeiro de 2013		
Almoxarifado e Patrimônio	Enviar para o órgão de contabilidade seccional cópia do levantamento físico/financeiro dos bens efetivados em 31/12/2012.	Até 31 de dezembro de 2012	Artigo 30, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
Balanço Exercício 2012	Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado.	Até 21 de janeiro de 2013	Artigo 28, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	
	Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Auditoria Geral do Estado.	Até 30 de janeiro de 2013	Artigo 29, do Decreto nº. 945, de 12/01/2012	

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Conforme prescreve o *caput* do Art. 15 combinado com Inciso II do §4º do Art. 9º, ambos do Anexo X do Decreto 1944/89 (RICMS/MT), comunicamos que o contribuinte: AMAZÔNIA POÇOS ARTESIANOS LTDA, com Inscrição Estadual nº 132094657 e CNPJ/CPF nº 05091585/00116, cadastrado no município de Alta Floresta, formalizou opção pelo diferimento parcial do ICMS Diferencial de Alíquotas previsto no Art 15 do Anexo X do RICMS/MT com validade até 31 de dezembro do corrente ano, ficando ciente de que não havendo manifestação contrária até o último dia útil da primeira quinzena de dezembro de cada ano, a opção ficará automaticamente renovada. Agência Fazendária de Alta Floresta-MT - Ney Garcia Almeida Teles Matrícula: 505240017

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ

Termo De Reconhecimento De Dispensa De Inscrição Estadual De Micro Produtor Rural - TDI - Reconheço que o Micro (s) produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s); apresenta (ram) junto a esta Agencia Fazendária documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão Igual /Inferior a 100, Hectares. Atendendo ao disposto do Art. 26 da portaria 114/2002. Onorio Antão Carpeggiani CPF: 537.953.261-68, Carlos Cezar Bortot CPF: 255.939.432-49, Adão Neves Barbosa CPF: 315.679.592-53, Carmen Salete Previatti CPF 897.215.001-00. Rosely Wirtti Jorge -Mat. 176980016 - Gerente da Agência.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. JOSÉ DE ASSIS CPF:175.501.301-91, BENEDITO JOSÉ DE ARAÚJO CPF:155.824.421-20; Gerente Substituto DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIIS. (Decreto nº 4314/2004 - SEFAZ) ADEIR PINTO DA SILVA ME 13.368.598-5 - DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA - GERENTE SUBSTITUTO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

Comunica o Cancelamento do Termo de Dispensa de Inscrição Estadual -TDI nº 632/2008 em nome de Alessandra Maria da Silva - CPF 003.352.371-18. Juara, 24 Outubro de 2012- Ana Rosa Barbosa da Silva, Agente de Administração Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 018/2012 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS - ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/2004; Contribuinte Insc. Estadual; INVEST INCORPORAÇÕES LTDA - EPP 13.467.265-8; Agência de Sinop, 24 de Outubro de 2012. Gerente Fazendária - Gisela L P Grudzinski

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SENF/SEFAZ
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010/SENF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ. CONTRATADA: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS EPP. OBJETO: (...) Tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: (...) Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/09/2012 e término previsto para 06/09/2013.

VALOR: (...) Suprime-se do contrato dois postos de trabalho (receptionistas - sede da SEFAZ) no valor mensal de R\$ 2.638,50 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) cada, passando o NOVO VALOR MENSAL DO contrato a ser de R\$ 89.454,94 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e quatro reais), e NOVO VALOR GLOBAL de R\$ 1.073.459,28 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)(...)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16.101
Projeto/Atividade: 2007
Elemento Despesa 3390.3706
Fonte: 240

Nardele Pires Rothebarth Secretário Adjunto da Receita Pública Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário	Elza Ferreira dos Santos Elza Ferreira dos Santos Serviços EPP Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SENF/SEFAZ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2012/SENF/SEFAZ

CONTRATE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ. CONTRATADA: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- ME. OBJETO: (...) aquisição de placas refletivas para sinalização vertical dos postos fiscais da SEFAZ.

VIGÊNCIA: (...) vigência com início em 02 de outubro de 2012 e término para 31 de dezembro de 2012. VALOR: R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)

Nardele Pires Rothebarth Secretário Adjunto da Receita Pública Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário Contratante	Salomão Neves Botelho Impacto Produtos e Serviços Ltda Contratada
--	--	---

GERÊNCIA DE CONTROLE INFORMATIZADO DE TRÂNSITO - GCIT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - SUAC/Ouidoria; e-mail: notifica.ouidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: CONSTRUTORA MENDONCA LTDA Inscrição Estadual: 130376078 Nº da Notificação: 632697/6937/2012
Contribuinte: ARGEMIRO FARIAS DE SOUZA Inscrição Estadual: 1300608568 Nº da Notificação: 632699/6937/2012
Contribuinte: EDUARDO DOMINGUES MONTEIRO Inscrição Estadual: 133243036 Nº da Notificação: 632701/6937/2012
Contribuinte: OLÍMPIO ALVES DE MOURA ME Inscrição Estadual: 131180819 Nº da Notificação: 632704/6937/2012
Contribuinte: ANANIAS FLORENTINO GAMA Inscrição Estadual: 1301060191 Nº da Notificação: 632707/6937/2012
Contribuinte: RICARDO ANTONIO ROSSETTO Inscrição Estadual: 1301125439 Nº da Notificação: 632708/6937/2012
Contribuinte: GERSON MARTINS DO CARMO Inscrição Estadual: 1301151952 Nº da Notificação: 632710/6937/2012
Contribuinte: ADVANIR FERREIRA BUENO Inscrição Estadual: 130117730 Nº da Notificação: 632711/6937/2012
Contribuinte: REAL TRANSPORTE E TURISMO S A Inscrição Estadual: 131770152 Nº da Notificação: 632712/6937/2012
Contribuinte: TRANSPORTADORA CAMPEAO LTDA Inscrição Estadual: 131791311 Nº da Notificação: 632713/6937/2012

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS - Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar (em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) O número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: MARISTELA BRAGA ROCHA - ME Inscrição Estadual: 133038840 Nº da Notificação: 510906/333/11/2012

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS - GFVM
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

- I.E: 13.357.121-1- Razão Social: MASSA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - End: Av Perimetral Sudeste Nº 8821 - B. Jardim Tropical - Sorriso /MT - Nº do TI: 16432001600294201230 - Data da Lavratura do TI: 10/09/2012;

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preceitiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 23de Outubro de 2012. João Tarcísio Correa de Paula - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 164320016

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA
CBH-SEPOTUBA

Aos oito (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze às 15h20min nas dependências da Escola Técnica Estadual - SECITEC, localizada na Rua 28 nº. 980-N, na cidade de Tangará da Serra, ocorreu a décima primeira reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I- Conferência de quórum, II- Leitura e aprovação da Ata da décima Reunião Ordinária do CBH-SEPOTUBA; III- Informes; IV- Apreciação do ofício enviado pelo Empreendimento Turístico Salto das Nuvens relacionado à implantação da UHE - Salto das Nuvens; V- Processo Eleitoral CBH-Sepotuba biênio 2012-2014; VI- Projeto WWF/CBH-Sepotuba (sub-bacia do Ararã); VII- Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Decio E. Siebert presidente do CBH-SEPOTUBA e assessora pelo Secretário Sr. Lauro R. Soccoloski, e registrou a presença dos seguintes representantes: Srª. Edenir M. Serigatto, representante da UNEMAT; Sr. Rodolfo Garcia Martinez, representante do empreendimento turístico SALTO DAS NUUVENS; Srª. Hellen Cristina Leite, representante do MARFRIG S.A.; Sr. Valdeci dos Anjos Gonçalves, representante da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia; Srª. Maria Isabel H. Barcelos, representante da USINAS ITAMARATI S.A.; Sr. Anthero L. dos Santos, representante da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e como convidados: Sr. Fernando Pimenta da ACITS/Tangará da Serra; Sr. Antonio G. Stoinski da UTAMB/Tangara da Serra; Srª. Viviane Pinto do MARFRIG S.A.; Sr. Luiz A. Pereira da SEMMEA/Tangará da Serra; Sr. Valdomiro Jorlando Junior do Empreendimento Turístico Salto das Nuvens; Sr. Guilherme Schenkel da SETUR/Tangará da Serra; Sr. Israel Mesquita do Assentamento Antonio Conselheiros e Sr. Geraldo A.C. Guimarães da Agro Terra-Agronegócios. (I) A reunião teve início às 15h20min em segunda convocação conforme preceitiza o artigo nº. 24 do Regimento Interno do CBH-Sepotuba. (II) O senhor Decio questionou aos presentes se havia alguma sugestão de mudança na Ata da Décima Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, uma vez que a mesma foi enviada via e-mail pelo Secretário para todos os membros. Foi sugerido pelo secretário que ao invés de ser denominado Grupo de Trabalho o grupo que irá discutir a cobrança pelo uso da água seja uma Câmara Técnica. A sugestão foi aceita por todos os membros do Comitê presentes na reunião. Não havendo mais nenhuma manifestação a ata foi alterada e aprovada por unanimidade. (III) O presidente informou que está previsto para ser realizado em Tangará da Serra no dia 31/08/2012 um curso de capacitação para preenchimento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNAUH) ministrado por técnicos da Sema de Cuiabá. O curso é aberto a todos técnicos que possuem cadastro técnico na Sema e demais interessados em realizar o curso, lembrando que a partir de 20/09/2012 será exigido para processos de solicitação de outorga de recursos hídricos o preenchimento do CNAUH. O presidente colocou que devido ao motivo de falta de veículo na Sema/Cuiabá será solicitado a UNEMAT e a SEMMEA/Tangará da Serra um veículo para o traslado dos técnicos da Sema. O presidente informou que participou de um curso sobre cobrança pelo uso da água no estado de São Paulo promovido pelo Comitê PCJ (rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí), destacou que o encontro foi muito produtivo e colocou os materiais de divulgação a disposição de todos os interessados, sendo que o mesmo ficará disponível na DUDTS/SEMA sob responsabilidade do secretário do Comitê para empréstimo. O presidente colocou que o assunto será discutido e aprofundado na Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso da Água criada no âmbito do CBH-Sepotuba. O secretário sugeriu uma inversão na pauta, pois o assunto relacionado a UHE-Salto das Nuvens irá gerar maior número de considerações e irá tomar mais tempo na reunião e há assuntos na pauta relevante importância para serem tratados como o processo eleitoral para a gestão 2012-2014, evitando assim o esvaziamento da reunião antes da discussão de todos os assuntos. A sugestão foi aceita por todos os membros do Comitê. (IV) O secretário colocou que a gestão 2010-2012 do Comitê está terminando em outubro de 2012, sendo assim há a necessidade de nova convocação de representantes e de nova diretoria para o biênio 2012-2014, colocando ainda que deverá ser formada uma Comissão Julgadora que por sugestão da GFAC/SURH/SEMA será composta por um membro do Ministério Público do estado, um membro da Ordem dos Advogados do Brasil e um membro da Superintendência de Recursos hídricos da Sema. O secretário informou que o processo de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, atendendo ao princípio de publicidade e serão encaminhados convites às entidades que já fazem parte do Comitê e também a novas entidades que queiram fazer parte. A escolha das entidades e a eleição está prevista para acontecer no mês de outubro de 2012. (V) Com relação ao Projeto WWF/CBH-Sepotuba (sub-bacia do Ararã) o presidente informou que está sendo cobrado do WWF a liberação do recurso para a execução do mesmo, uma vez que toda a documentação foi enviada ao WWF e só está no aguardo da aprovação e da liberação do recurso para a execução do trabalho. Como a reunião contou com a participação de membros da sociedade que não possuem o conhecimento do projeto, o presidente do Comitê e a professora Edenir fizeram uma breve explanação sobre o projeto. (VI) O empreendimento turístico salto das nuvens enviou ao Comitê um ofício solicitando informações referentes a construção de uma UHE no Salto das Nuvens - Rio Sepotuba a ser executado pela empresa Cimentos Portland do Mato Grosso S/A e informando que o empreendimento existe no local desde 1997 e que possui Licença de operação expedida pela Sema (L.O nº. 301538/2011). Os representantes solicitaram que fosse incluído na pauta da reunião um tópico para a discussão do assunto. O presidente informou que foi protocolada uma solicitação (protocolo nº. 370771/2012 de 12/07/2012) na Superintendência de Recurso Hídricos da Sema um ofício solicitando informações detalhadas referentes ao processo de licenciamento ambiental da UHE-Salto das Nuvens, colocando que o Comitê possui a Câmara Técnica de Análise de Processos e que as informações devem ser encaminhadas ao Comitê para análise e posterior posicionamento do mesmo em relação ao empreendimento. Foram feitas varias considerações entre os presentes na reunião onde se pode destacar a preocupação de todos com relação ao impacto no turismo da região e as medidas de controle ambiental que serão adotadas na construção/implantação da UHE no local. O Sr. Anthero sugeriu que fosse proposta pelo Comitê uma audiência pública para analise/avaliação da implantação do empreendimento. O Comitê deve promover uma discussão ampla com envolvimento da sociedade sobre a implantação do empreendimento. O senhor Decio lembrou que os Comitês têm poder deliberativo sobre as questões que envolvem qualquer intervenção na gestão das águas dentro da bacia hidrográfica que representa de acordo com a Lei Federal 9.433/1997 no âmbito federal e no âmbito estadual de acordo com a Portaria nº. 199 de 16/11/2010. Portanto o Comitê tem que ser consultado sobre questões que dizem respeito à implantação de empreendimentos dentro da bacia hidrográfica. O presidente também lembrou a questão do princípio do pagador/poluidor previsto na legislação ambiental. O senhor Guilherme colocou que o Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria de Turismo do município tem preocupação com relação ao tema, pois afeta diretamente o turismo no município. O mesmo colocou a Secretaria de Turismo à disposição para auxiliar o Comitê nas questões que envolvam o turismo no município. Como encaminhamento ficou definido que tão logo a Coordenadoria de Infraestrutura da Sema/Cuiabá disponibilize as informações sobre o empreendimento, será convocada uma reunião da CTAP para discutir o assunto e posteriormente repassado aos demais membros e à sociedade através da imprensa. O Sr Rodolfo trouxe uma revista de circulação nacional onde constam fotos da cachoeira salto das nuvens como um dos melhores atrativos do estado de Mato Grosso para o turista. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 17h25 e em, Lauro Roque Soccoloski, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH - SEPOTUBA.

DECIO ELOI SIEBERT
Presidente do CBH - SEPOTUBA

LAURO ROQUE SOCCOLOSKI
Secretário do CBH - SEPOTUBA

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e doze às 15h20min nas dependências da Escola Técnica Estadual - SECITEC, localizada na Rua 28 nº. 980-N, na cidade de Tangará da Serra, ocorreu a décima reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I- Conferência de quórum, II- Leitura e aprovação da Ata da Nona Reunião Ordinária do CBH-SEPOTUBA; III- Informes; IV- Mudanças no Código Florestal Brasileiro e implicações nos recursos hídricos; V- Cobrança pelo Uso da Água; VI- Plano de Bacia do CBH-Sepotuba; VII- Projeto WWF/CBH-Sepotuba (sub-bacia do Ararão); Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Abílio L. Colognese, vice-presidente do CBH-SEPOTUBA e assessorada pelo Secretário Sr. Lauro R. Soccoloski, e registrou a presença dos seguintes representantes: Sr.ª Edenir M. Serigatto, representante da UNEMAT; Sr. Carlos Alberto Scapini, representante do CAT/PARECIS; Sr. Rodolfo Garcia Martine, representante do empreendimento turístico SALTO DAS NUUVENS; Sr. Almir J. Azevedo, representante do IPAC; Sr.ª Sílvia Nascimento, representante da AREFLORESTA; Sr. Antonio Verciano Neto representante da EMPAER/MT; Sr.ª Leonice de S. Lotofo e Sr.ª Lenis T. Falção representantes da GFAC/SURH/SEMA. (I) A reunião teve início às 15h20min em segunda convocação conforme preconiza o artigo nº. 24 do Regimento Interno do CBH-Sepotuba. (II) O senhor Abílio questionou aos presentes se havia alguma sugestão de mudança na Ata da Nona Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, uma vez que a mesma foi enviada via e-mail pelo Secretário para todos os membros. Não havendo nenhuma manifestação a ata foi aprovada por unanimidade. (III) O secretário informou aos presentes que foi enviado via e-mail convite a todos os membros do CBH que tenham interesse em fazer parte do GT de Cobrança pelo uso da água, colocou que houve a manifestação de alguns dos membros, sendo que o mesmo ficou assim constituído: Decio E. Siebert (IPAC), Lauro R. Soccoloski (SEMA), Carlos A. Scapini (CAT/PARECIS), Antonio V. Neto (EMPAER), Renato Gouveia (MARFRIG), Abílio L. Colognese (SECITEC) e Kelvin S. Kabeia (PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA). Houve alteração da denominação, por sugestão do secretário do Comitê de Grupo de trabalho para Câmara Técnica de Cobrança pelo uso da água na décima primeira reunião do Comitê, sendo aprovado por todos os membros presentes na mesma. A Sr.ª Leonice informou que no período de 04 a 09 de novembro de 2012 será realizado XIV-ENCOP em Cuiabá, destacou a importância do evento para o sistema estadual de recursos hídricos e frisou que a participação do CBH é de fundamental importância para o aprimoramento dos conhecimentos e a troca de experiências com outros Comitês de Bacia do Brasil. Colocou que está previsto para os dias 04 e 05/11/2012 um encontro entre os Comitês e Comissões pró-comitê com membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Destacou que o MP através do procurador de justiça, Luiz Alberto Esteves Scalope está dando apoio à criação de novos Comitês no estado e de que esta sendo articulada a criação do Comitê do baixo Teles Pires com sede em Alta Floresta, sendo que já foi criada a Comissão pró-comitê. Para os dias 04 e 05/11/2012 a Sr.ª Leonice propôs que os comitês e comissões sugiram a pauta do encontro (quais as demandas, dificuldades etc.) e ficou definido que os comitês façam essas sugestões para o encontro. A Sr.ª Leonice colocou que há a necessidade de ser redigido um texto sobre o histórico do CBH-Sepotuba para ser publicado em uma revista que tratará especificamente do tema recursos hídricos, o texto tem que ser redigido e enviado a GFAC/SURH/SEMA até a primeira semana de agosto. (IV) Com relação ao novo código florestal e as implicações nos recursos hídricos foram colocadas algumas considerações pelos presentes, mas como a lei ainda está em tramitação no congresso nacional e pode ser alterada será aguardada a votação final do mesmo para melhor análise pelo CBH-Sepotuba. (V) A questão da cobrança pelo uso da água será aprofundada pela Câmara técnica já formada conforme descrito no item (I) dessa ata. As discussões tomarão como base os exemplos existentes nos Comitês onde a cobrança já está implantada e posteriormente colocada para análise da plenária. (VI) Com relação ao projeto de diagnóstico da sub-bacia do Ararão ficou definido que, em função da demora no repasse do recurso financeiro será montado outro cronograma de execução e planilha de custos para ser repassada ao WWF-Brasil, a reunião ficou marcada para o dia 15/06/2012 às 16hs juntamente com o senhor Decio. (VII) Em assuntos gerais a Sr.ª Leonice continuou a explanação sobre os avanços obtidos com o apoio do MP no fomento à criação de novos Comitês no estado sendo que está prevista a criação de dois a quatro comitês até o final do ano. Foi colocado pelo secretário de que o mandato da diretoria e dos representantes do CBH Sepotuba termina em outubro/2012, sendo necessário para a próxima reunião a formação da Comissão Eleitoral e a divulgação do processo eleitoral na mídia local e publicação de editais em jornais e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ficou definido que a imprensa será convidada para a próxima reunião. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 17h05 e eu, Lauro Roque Soccoloski, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA.

DECIO ELOI SIEBERT
Presidente do CBH – SEPOTUBA

LAURO ROQUE SOCCOLOSKI
Secretário do CBH – SEPOTUBA

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SEPOTUBA CBH-SEPOTUBA

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze às 15h20min nas dependências da Escola Técnica Estadual - SECITEC, localizada na Rua 28 nº. 980-N, na cidade de Tangará da Serra, ocorreu a nona reunião ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA, com a seguinte pauta: I- Conferência de quórum, II- Leitura e aprovação da Ata da Oitava Reunião Ordinária do CBH-SEPOTUBA, III- Informes, IV- Projeto de diagnóstico de parte da sub-bacia do córrego Ararão (WWF-Brasil/CBH-Sepotuba) V- Cobrança pelo uso da água; VI- Discussão sobre áreas de APP's - Código Florestal; VII- Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Sr. Decio Eloi Siebert, presidente do CBH-SEPOTUBA e assessorada pelo Secretário Sr. Lauro R. Soccoloski, e registrou a presença dos seguintes representantes: Sr. Flávio Koehler, representante da ONG UNIVERSO VERDE; Sr.ª Cristiane F. L. de Araújo, representante da UNEMAT; Sr. Carlos Alberto Scapini, representante do CAT/PARECIS; Sr. Helio Hoffman, representante do ROTARY CLUB TANGARA CIDADE ALTA; Sr. Ronaldo Cavalcanti representante da BRENNAND ENERGIA – ITAMARATI NORTE S/A; Sr. Antonio Verciano Neto representante da EMPAER/MT e como ouvinte/convidado o senhor Éderson J. Pelinari do Empreendimento Turístico Salto das Nuvens. A reunião teve início às 15h20min em segunda convocação conforme preconiza o artigo nº. 24 do Regimento Interno do CBH-Sepotuba. (I) O senhor Decio questionou aos presentes se havia alguma sugestão de mudança na Ata da Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, uma vez que a mesma foi enviada via e-mail pelo Secretário para todos os membros. Não havendo nenhuma manifestação a ata foi aprovada por unanimidade. (II) O secretário informou aos presentes que esta ocorrendo nesse dia um evento realizado pela SEMA para a revisão da Lei de Educação Ambiental no estado de Mato Grosso. (III) Com relação ao Projeto de Diagnóstico de parte da Bacia do Rio Ararão (WWF – Brasil/CBH Sepotuba) ficou definido que será efetuada a formalização e assinatura do Termo de Cooperação entre o CAT/Parecis a UNEMAT, o SECITEC e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra para dar início aos trabalhos de campo o mais breve possível devido ao fato de que existe um prazo para a finalização dos trabalhos e a entrega dos produtos. (V) Cobrança pelo uso da água: O Sr. Decio colocou que a cobrança pelo uso da água é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos assim como o Plano de Bacia, o Enquadramento de Corpos Hídricos e a outorga. No estado de Mato Grosso, através da SEMA implantou a outorga de uso de recursos hídricos a partir do ano de 2010. Cabe aos Comitês de Bacia a implementação dos demais instrumentos. A cobrança pelo uso da água está instituída em vários Comitês de alguns estados da federação. Segundo o senhor Décio a cobrança pelo uso da água deve ser instituída na Bacia hidrográfica do Rio Sepotuba para angariar recursos para projetos de recuperação em pontos críticos da bacia. Foi sugerida então a criação de um Grupo de Trabalho para estudar a implantação da cobrança pelo uso da água na Bacia hidrográfica do Rio Sepotuba. O Sr. Decio sugeriu que os interessados em fazer parte do GT se manifestassem. A princípio o GT ficou assim constituído: Decio E. Siebert, Lauro R. Soccoloski, Carlos A. Scapini, Antonio V. Neto. A inclusão de novos nomes para compor o GT está aberta e o secretário ficou responsável de comunicar a todos os membros do comitê

que tenham interesse em fazer parte do GT. Na próxima reunião serão definidos todos os nomes de representantes no GT. (VI) Discussão sobre áreas de APP's - Código Florestal: segundo o Sr. Decio, a proposta de alteração do Código Florestal Brasileiro será votada no mês de maio e as perspectivas não são muito animadoras em relação às Áreas de Preservação Permanente, pois segundo o texto em discussão na Câmara dos Deputados nas áreas ditas consolidadas (julho de 2008 em diante) não haverá necessidade de recomposição da vegetação nas APP's degradadas. Ainda segundo o presidente, que faz parte do CEHIDRO está sendo elaborada uma proposta a ser enviada para a Assembléia Legislativa onde serão levadas em conta algumas particularidades como tipo de solo, culturas implantadas, conservação do solo, declividade entre outros assinado por profissional habilitado. (VII) Assuntos Gerais: O senhor Ronaldo Cavalcanti sugeriu que fossem enviados pelo Comitê ofícios às prefeituras municipais que possuem território abrangido pela bacia hidrográfica do rio sepotuba para que os mesmos acelerem o processo de implantação e legalização de aterros sanitários para a disposição correta dos resíduos sólidos, uma vez que a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu como prazo o ano de 2014 para que todos os municípios da federação tenham uma disposição correta dos resíduos sólidos. Além desse fator a disposição inadequada de resíduos sólidos afeta diretamente a disponibilidade de recursos hídricos de qualidade a todos pois geralmente ocorre a infiltração do chorume no solo que pode atingir o lençol freático atingindo as águas subterrâneas, além do escurrimto superficial que afeta diretamente as águas superficiais. O presidente agradeceu a sugestão e ficou de elaborar o ofício juntamente com o secretário para que fossem enviados às prefeituras a manifestação do Comitê no sentido de cobrar mais agilidade no processo de implantação e legalização dos aterros sanitários na região. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 16h45 e eu, Lauro Roque Soccoloski, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba, CBH – SEPOTUBA.

DECIO ELOI SIEBERT
Presidente do CBH – SEPOTUBA

LAURO ROQUE SOCCOLOSKI
Secretário do CBH – SEPOTUBA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 036/2011/SEMA.**

Processo nº: 444828/2011

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a Empresa E. M. Filippio ME

Objeto: Aditar a cláusula nona - 'Da vigência' do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 02 (dois) meses, a partir de 07/10/2012 até 07/12/2012.

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, §1º, inciso II, da lei nº 8.666/93, e parecer jurídico nº 89/ASSEJUR/SEMA/2012.

Data de Assinatura: 03/10/2012.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA.

Luciano da Silva Pereira – Representante da Contratada

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu** para os seguintes usuários:

Autorização de Perfuração de Poço Tubular	
Autorização nº 194: DIAMANTE AZUL HOTELARIA LTDA. CNPJ: 08.876.164/0001-99. PROCESSO Nº: 549807/2012. O poço tubular será construído na Av. Miguel Sutil, s.n., esquina com a rua A, bairro Leblon, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°36'16,60" S e Long. 56°04'36,7" W. A Profundidade pretendida é de 200m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até 24 de abril de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.	
Autorização nº 195: SINESIO GOMES DE OLIVEIRA. CPF: 043.079.926-87. PROCESSO Nº. 541346/2012. O poço tubular será construído na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, no município de Dom Aquino com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°44'44,0" S e Long. 54°57'11,3" W. A Profundidade pretendida é de 200m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hidrovale Poços Artesianais devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Kelvia Araújo de Oliveira CREA 1200045475. Essa autorização vigorará até 24 de abril de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.	
Autorização nº 196: JATINHO D'AGUA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA ME. CNPJ: 15.210.939/0001-58. PROCESSO Nº. 549785/2012. O poço tubular será construído no lote 30, quadra 26, s.n., Bairro Parque Ohara, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°37'45,6" S e Long. 56°02'35,4" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até 24 de abril de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.	
Autorização nº 197: BRDU SPE CUIABA 01 LTDA. CNPJ: 13.512.865/0001-89. PROCESSO Nº. 549772/2012. O poço tubular será construído na Rua General Vale, n. 321, Bairro Setor Bandeirantes, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°37'13,44" S e Long. 55°58'54,21" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro CREA 1561/SP. Essa autorização vigorará até 24 de abril de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.	
Autorização nº 198: ANTARES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP. CNPJ: 66.233.867/0001-03. PROCESSO Nº. 553033/2012. O poço tubular será construído na Av. Coronel Escolástico s.n., Bairro Centro, no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 15°36'04,03" S e Long. 56°05'18,04" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Geopoccos Hidroconstruções e Comércio Ltda devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Romualdo Morcelli CREA 1200896912. Essa autorização vigorará até 24 de abril de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.	
Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea	
NOELMO LUCAS DE CARVALHO. CPF: 693.360.831-04 PROCESSO: 466084/2012. Município: Santo Antônio do Leverger. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat. 15°55'07,03" S e Long. 56°00'35,1" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 4,28m³/h por um período de 2:30h/dia de bombeamento, efetuando um volume máximo de 9,844m³/dia . Validade do cadastro: 22/09/2017 .	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o procedimento de prorrogação do prazo para transporte de produtos florestais que se encontram nas esplanadas, originárias de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, cuja Autorização de Exploração Florestal - AUTEX estejam vencidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT;

Considerando que a Autorização de Exploração Florestal - AUTEX permite a exploração do produto florestal e não o transporte;

Considerando que não há necessidade de prorrogação da AUTEX para que se possa permitir o transporte da madeira, quando a exploração já se efetivou e o produto encontra-se nas esplanadas;

Considerando que o Comprovante de Liberação de Créditos Florestais - CLCF esta vinculada a AUTEX.

Considerando a Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 1862/2009;

Considerando a resolução da Câmara Técnica Florestal N° 02 de 29 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Quando estiver terminada a exploração florestal do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e estando vencida a AUTEX, poderá ser prorrogado o prazo para transporte do produto florestal que se encontra nas esplanadas, mediante ato administrativo emitido pelo Coordenador de Recursos Florestais - CRF, com anuência do Superintendente de Gestão Florestal, independentemente de prorrogação da AUTEX.

Art. 2º O responsável Técnico do PMFS deverá apresentar o pedido de prorrogação junto a Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, observando as seguintes orientações:

- I - o pedido deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após vencimento da AUTEX;
- II - juntamente com o requerimento padrão, deverá ser anexado Relatório Técnico, com ART/CREA, constando informações quanto à quantidade de produto florestal disposto nas esplanadas, fotografias e ao menos uma coordenada de cada esplanada que contenha produto florestal a ser transportado;
- III - justificativa acerca do tempo de prorrogação solicitado, considerando a quantidade de produto a ser transportado de acordo com a CLCF.

Art. 3º O prazo para o transporte do produto florestal das esplanadas será prorrogado uma única vez, considerando a justificativa entre a quantidade de produto e o tempo necessário para transportá-lo.

§ 1º Para os Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que tiverem esplanada principal na AUTEX será concedido o prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos;

§ 2º Para os Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS que não tiverem esplanada principal na AUTEX, o prazo será concedido em até 90 (noventa) dias, para efetivo transporte, devendo, no entanto, ser respeitado o período restritivo.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 009, de 19 de outubro de 2012.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente -SEMA/MT, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 498 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

PELMEX PANTANAL LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Pelmex Pantanal Ltda, inscrito no CNPJ: 14.385.001/0001-06, conforme Processo nº 486422/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Rua I QD Industrial V LT 66 Distrito Industrial do município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Pantanal. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°40'19" de Latitude Sul e 55°28'20" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 2,88 m³/h por um período de 6h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 17,28 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°40'19" S e 55°28'20" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88	2,88
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 497 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

EDUARDO JOSÉ PIVETTA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Eduardo José Pivetta, inscrito no CPF: 018.229.521-40, conforme Processo nº 274680/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso na suinocultura.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Fazenda Esmeralda, Loteamento Boa Esperança LT 133 zona rural do município de Tapurah. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis: Aquífero Utiariti. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- POÇO 1: Coordenada Geográfica: 12°39'38.3" de Latitude Sul e 56°08'44,22" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 8,0 m³/h por um período de 9h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 72,0 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- POÇO 2: Coordenada Geográfica: 12°38'38.56" de Latitude Sul e 56°06'59.9" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 11,2 m³/h por um período de 9h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 100,8 m³/dia. Conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial

ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 12°39'38,3" S e 56°08'44,22" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0
Tempo (h/dia)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Tabela 02 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 12°38'56" S e 56°06'59,9" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,21	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2
Tempo (h/dia)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 496 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

RODO SUL – SERVIÇOS MECÂNICOS EM IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA., o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Rodo Sul – Serviços Mecânicos em Implementos para Transportes Ltda-ME, inscrito no CNPJ: 07.509.197/0001-38, conforme Processo nº 489595/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Itrio Correa da Costa nº 611, Vila Salmen, município de Rondonópolis. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°28'27,8" de Latitude Sul e 54°39'13,5" de Longitude Oeste;

vazão máxima de captação de 12 m³/h por um período de 3h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 36 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°28'27,8" S e 54°39'13,5" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Tempo (h/dia)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 495 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

TAIAMÃ PLAZA HOTEL, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Taimã Plaza Hotel, inscrito no CNPJ: 01.427.640/0001-45, conforme Processo nº 478740/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1184, município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°35'21,3" de Latitude Sul e 56°06'02,4" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,81 m³/h por um período de 20h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 116,2 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°35'21.3" S e 56°06'02.4" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81	5,81
Tempo (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 494 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

UNIÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;
Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a União Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – EPP, inscrito no CNPJ: 14.999.050/0001-39, conforme Processo nº 454759/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Marechal Rondon s/nº Bairro Nova União, município de Cotriguaçu. Província Hidrogeológica do Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-3 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 09°45'19,5" de Latitude Sul e 58°29'23,2" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 2,0 m³/h por um período de 15h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 30 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01– Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 09°45'19.5" S e 58°29'23.2" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Tempo (h/dia)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 492 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;
Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – AMCC, inscrita no CNPJ: 24.672.792/0001-09, conforme Processo nº 469638/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Bairro CPA município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°33'12,93" de Latitude Sul e 56°03'28,41" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 7,2 m³/h por um período de 3h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 21,6 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°33'12,93" S e 56°03'28,41" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2	7,2
Tempo (h/dia)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 491 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;
Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A, inscrita no CNPJ: 12.599.748/0004-84, conforme Processo nº 501131/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 163 próximo ao trevo com MT 246 zona rural do município de Jangada. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°10'46,3" de Latitude Sul e 56°31'23,6" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,430 m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 53,160 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°10'46,3" S e 56°31'23,6" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430	4,430
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 490 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A – CANTEIRO SÃO JUDAS, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;
Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A – Canteiro São Judas. CNPJ: 12.599.748/0002-12. Processo nº 501113/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado no Sítio Pedra Branca – zona rural do município de Nova Lacerda. Província Hidrogeológica do Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 14°28'25" de Latitude Sul e 59°51'51" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 1,242 m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 14,904 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 14°28'25" S e 59°51'51" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242	1,242
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 489 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A - CANTEIRO SANTA AMÉLIA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A – Canteiro Santa Amélia, inscrito no CNPJ: 12.599.748/0002-12, conforme Processo nº 501089/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Fazenda Pouso da Garça, Gleba Santa Amélia zona rural do município de Nova Lacerda. Província Hidrogeológica Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 14°15'12" de Latitude Sul e 60°06'19" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 1,980 m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 23,760 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 14°15'12" S e 60°06'19" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980	1,980
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 488 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A – CANTEIRO PONTES E LACERDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A – Canteiro Pontes e Lacerda, inscrita no CNPJ: 12.599.748/0002-12, conforme Processo nº 501065/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 174 Km 227 zona rural do município de Pontes e Lacerda. Província Hidrogeológica do Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°11'55,91" de Latitude Sul e 59°19'14,37" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,236 m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 62,832 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°11'55,91" S e 59°19'14,37" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236	5,236
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 487 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A – FAZENDA REUNIDAS BOI GORDO, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A – Fazendas Reunidas Boi Gordo, inscrita no CNPJ: 12.599.748/0002-12, conforme Processo nº 501035/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Fazenda Fortaleza do Guaporé – zona rural do município de Comodoro, Província Hidrogeológica do Cristalino, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14 e A-15 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 13°41'27" de Latitude Sul e 60°23'24" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,46m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 65,54m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 13°41'27" S e 60°23'24" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 499 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

GERALDO VÍGOLO, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Geraldo Vígolo, inscrito no CPF: 378.087.371-00, conforme Processo nº 476046/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Pedra Preta. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°50'20" de Latitude Sul e 53°57'53" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 5,6 m³/h por um período de 3h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 16,8 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 16°50'20" S e 53°57'53" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6
Tempo (h/dia)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 500 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

FLERS PARTICIPAÇÕES LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Flers Participações Ltda. CNPJ: 08.837.573/0001-86. Processo nº 490548/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Campo Grande nº 180 centro, município de Primavera do Leste Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas. Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 14°34'48.6" de Latitude Sul e 56°27'14.3" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,96 m³/h por um período de 3h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 14,88 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 14°34'48.6" S e 56°27'14.3" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96	4,96
Tempo (h/dia)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº 504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando que a Coordenadora de Serviços da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS, a Senhora Oriane D'Arc Vítório, estará em viagem nos dias 24 a 29 de outubro de 2012;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor Orlando Nascimento, para responder como Coordenador de Serviços da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS, pelo período de 24 a 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de outubro de 2012.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 493 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

VENCEDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Vencedor Indústria e Comércio de Produtos Lácteos Ltda., inscrito no CNPJ:

03.689.311/0001-06, conforme Processo nº 268510/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso industrial.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 175 Km 35 Distrito Industrial do município de São José dos Quatro Marcos. Província Hidrogeológica do Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-2 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- POÇO I: Coordenada geográfica: 15°37'48,3" de Latitude Sul e 58°11'48,2" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 2,96 m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 23,6 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- POÇO II: Coordenada geográfica: 15°37'51,5" de Latitude Sul e 58°11'51,2" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 4,48 m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 35,8 m³/dia. Conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III- POÇO III: Coordenada geográfica: 15°37'51,4" de Latitude Sul e 58°11'45,4" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 6,8 m³/h por um período de 8h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 54,4 m³/dia. Conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°37'48,3" S e 58°11'48,2" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96	2,96
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Tabela 02- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°37'51,5" S e 58°11'51,2" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48	4,48
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Tabela 03- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 15°37'51,4" S e 58°11'45,4" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 503 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, inscrito no CNPJ: 03.829.702/0001-70, conforme Processo nº 468153/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida Paiaguás nº 1.000, Bairro Paiaguás município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°33'41,50" de Latitude Sul e 56°04'28,70" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 10,56 m³/h por um período de 15h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 158,4 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

ANEXO I

Tabela 01- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 - 15°33'41,50" S e 56°04'28,70" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56	10,56
Tempo (h/dia)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 502 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DIMICRON FERTILIZANTES CENTRO OESTE LTDA, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Dimicron Fertilizantes Centro Oeste Ltda., inscrita no CNPJ: 06.205.334/0001-88, conforme Processo nº 468416/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e industrial.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Avenida P nº 405 Distrito Industrial do município de Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°33'55,54" de Latitude Sul e 56°07'52,94" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 7,40 m³/h por um período de 20h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 148 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 - 15°33'55,54" S e 56°07'52,94" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40
Tempo (h/dia)	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 501 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DOUGLAS OLIVEIRA FRANCO, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso; Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Douglas Oliveira Franco, inscrito no CPF: 495.518.091-49 Processo nº 341220/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico. O empreendimento está localizado na Estância Saracura BR 364 Km 261, zona rural do município de Juscimeira. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná: Aquífero Furnas. Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 16°02'21,2" de Latitude Sul e 54°53'44,6" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 64 m³/h por um período de 2h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 128 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01- Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 - 16°02'21.2" S e 54°53'44.6" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
Tempo (h/dia)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 486 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO S/A – ALOJAMENTO FEELINGS, o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A – Alojamento Feeling, inscrita no CNPJ: 12.599.748/0002-12, conforme Processo nº 50962/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico.

Parágrafo único. O empreendimento está localizado na Rua Gonçalo Nunes Santos nº 1200 Bairro Bela Vista, município de Pontes e Lacerda. Província Hidrogeológica do Cristalino. Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada do ponto de captação: 15°14'12,42" de Latitude Sul e 59°19'15,64" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação de 1,408 m³/h por um período de 12h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 16,896 m³/dia. Conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de Outubro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 - 15°14'12,42" S e 59°19'15,64" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408	1,408
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 485 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Outorga a LUCIANO IVAN DE BONA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Sangradourozinho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Luciano Ivan de Bona, inscrito no CPF nº 570.040.561-04, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 268642/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Sangradourozinho, afluente do rio das Mortes, com a finalidade de captação de água para irrigação de 295,0 ha das culturas de algodão, milho, feijão, tomate, soja, mamona, cereais e pastagem pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Sobradinho II, zona rural do Município de Poxoreó, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica da captação 1: 15°36'11,00" de Latitude Sul e 54°02'49,00" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 520,83 m³/h (0,14467 m³/s), totalizando uma volume máximo anual de 1.116.139,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II- coordenada geográfica da captação 2: 15°36'34,00" de Latitude Sul e 54°02'41,00" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 708,33 m³/h (0,19675 m³/s), totalizando uma volume máximo anual de 1.517.950,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo;

III- o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento estar instalado para a operação;

IV- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de outubro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Sangradourozinho
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°36'11,00" S e Long. 54°02'49,00" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467	0,14467
Tempo (h/dia)	12	12	12	11	11	11	11	13	11	12	7	12
Período (dias/mês)	4	4	4	15	25	25	28	30	30	15	4	4

Tabela 02 – rio Sangradourozinho
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°36'34,00" S e Long. 54°02'41,00" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675	0,19675
Tempo (h/dia)	12	12	12	11	11	11	11	13	11	12	7	12
Período (dias/mês)	4	4	4	15	25	25	28	30	30	15	4	4

PORTARIA Nº. 484 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Outorga a JOSÉ OTAVIANO RIBEIRO NARDES o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio sem denominação, afluente do rio Cumbuco.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a José Otaviano Ribeiro Nardes, inscrito no CPF nº 162.338.400-15, doravante denominado Outorgado, conforme Processo SAD nº 451358/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no rio sem denominação, afluente do rio Cumbuco, com a finalidade de captação de água para irrigação de 509 ha das culturas de arroz, milho, soja, feijão, algodão, pasto e trigo pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, na Fazenda Lago Azul, zona rural do Município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica da captação (Pivôs 1, 2, 3 e 4): 15°07'59,00" de Latitude Sul e 54°15'33,64" de Longitude Oeste, DATUM SAD69; e vazão máxima de captação de 2.116,66 m³/h (0,58796 m³/s ou 587,96 L/s), totalizando uma volume máximo anual de 4.595.268,47 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas, devendo o equipamento estar instalado para a operação;

III - o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de outubro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – rio sem denominação, afluente do rio Cumbuco
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°07'59,00" S e Long. 54°15'33,64" W – DATUM SAD 69

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796	0,58796
Tempo (h/dia)	12	12	12	11	11	11	12	13	11	12	7	12
Período (dias/mês)	44	4	4	15	25	25	28	30	30	15	4	4

PORTARIA Nº. 483 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

Outorga a CAB CUIABÁ S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Coxipó.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 280, de 03/07/2012 da SEMA, que adota o CNARH para o Estado de Mato Grosso, como pré-requisito para obtenção de outorga a partir de 1º de setembro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 005, de 03/07/2012 da SEMA, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no CNARH;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a CAB Cuiabá S/A, inscrita no CNPJ nº 14.995.581/0001-53, doravante denominada Outorgada, conforme o Processo SAD nº 245363/2012, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Coxipó, com a finalidade de captação de água para Abastecimento Público do Município de Cuiabá, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto da captação: 15°36'47,97"S de Latitude Sul e 56°00'42,49"W de Longitude Oeste, DATUM SAD69, e vazão máxima de captação de 4.237,20 m³/h (1,117 m³/s ou 1.177 l/s), totalizando um volume anual de 37.117.872,00 m³, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação dos equipamentos é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

III - a outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de fevereiro de 2042, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Parágrafo único. A Outorgada deverá encaminhar à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, juntamente com o primeiro relatório de monitoramento, o número do cadastro no CNARH;

Art. 7º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 10. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de outubro de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 1 – rio Coxipó

DATUM: SAD69 – Lat. 15°36'47,97" S e Long. 56°00'42,49" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177	1,177
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2010/FUNDED, referente ao Processo nº 286034/2012

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso/FUNDED – CNPJ nº 01.755.662/0001-34.

CONTRATADO: Empresa Security Vigilância e Segurança LTDA – CNPJ nº. 00.332.087/0005-28

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº.010/2010/FUNDED, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 04/06/2012

ASSINAM: JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI– Presidente do FUNDED/MT – Contratante e **MARCOS ANTÔNIO GANDINI PALÁCIO**– Empresa Security Vigilância e Segurança Ltda – Contratada.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2012
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na Concorrência Pública nº 007/2012, Tipo "Técnica e Preço", para elaboração de projetos de conservação, restauração e melhoramento do pavimento de rodovias, nas Rodovias: MT-320/MT-208, Trecho: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) – Entº MT-325 (Alta Floresta); Segmento 01: Entº BR-163 (B) (Nova Santa Helena) – Entº MT-208 (Carlinda), com extensão aproximada de 154,90 Km; Segmento 02: Entº MT-320 (Carlinda) – Entº MT-325 (Alta Floresta), com extensão aproximada de 35,00 Km, extensão aproximada total: 189,90 Km.

EMPRESAS HABILITADAS:

AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.
PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
STRATA ENGENHARIA LTDA.

SSM – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, as empresas **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA e OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA**, obtiveram a pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, ficando classificadas na Concorrência Pública nº 006/2012, Tipo "Técnica e Preço", para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente a Duplicação da Rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães, Sub-trecho: Entº MT-351 (Acesso à Manso) – Chapada dos Guimarães, com extensão de 44,2Km. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 034/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 034/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma de pontes de madeira Tipo I, na Rodovia Vicinal de Nossa Senhora do Livramento, Trechos: Rancharia – Capão das Antas/Rancharia – Capão das Antas/Domingão – Tiquinho/Lixicho – Orós e Domingão – Gismael, sobre os Córregos: Buriú, Jacaré, Onça I, Onça II e Córrego Aguaçu, com extensão de: 5,0m, 5,0m, 12,0m, 12,0m e 15,40m, no município de Nossa Senhora do Livramento-MT. A realização está prevista para o dia **14 de novembro de 2012, às 14h00** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **29/10/2012**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262.480/2012
RESULTADO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora a empresa **VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, participante na Concorrência Pública nº 008/2012, para construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o Rio Sabino (extensão 50,0m e largura 8,80m), Córrego Catingado (extensão 40,00m e largura 8,80m) e Córrego Jacaré Valente (extensão 30,00m e largura 8,80m), na Rodovia MT-437, Trecho: Confresa – Santo Antônio do Fontoura-MT.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS
PROPOSTAS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a data para abertura dos envelopes com as propostas técnicas das empresas participantes Tomada de Preços nº 025/2012, Tipo "Técnica e Preço", para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-325, Trecho: Entº MT-206/208 (Alta Floresta) – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF); Sub-trecho: Km 5,0 – Escola Rural Produtiva de Alta Floresta (ERPAF), com extensão aproximada de 20,00 Km, será no dia 29/10/2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU, Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2012

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326.791/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços nº 029/2012, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Nova Monte Verde/Rio Juruena, com extensão de 87,00 Km, nos municípios de Nova Monte Verde/Nova Bandeirantes-MT.

EMPRESAS HABILITADAS:
O.K – CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.
BRÁULIO ALVARENGA NAYA-ME.
AGRIMAT – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS:
TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA.
MINUANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 161/08

PROCESSO: 34.270-2/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.270-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 161/08, firmado com o Município de RONDONÓPOLIS

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Fevereiro de 2013.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 161/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 335/QCG/DGP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia Subcomissão para acompanhamento da Avaliação Psicológica – 3ª fase do Concurso Público para provimento do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIV da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear a Subcomissão de Acompanhamento da Avaliação Psicológica – 3ª Fase do Concurso ao Curso Público para provimento do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, regulado pelo Edital de Concurso CFO n.º 001/DGP-PMMT/2012, publicado no D.O.E. n.º 25840, de 09.07.12.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MIRNA IGNEZ FORTES – Psicóloga CRP 14/01760-6);
1º Membro: CIRLENE DE CAMPOS DUARTE – Psicóloga CRP 14/000947-2;
2º Membro: KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA– Psicóloga CRP 14/01622-0 e
Suplente: VANESKA DE OLIVEIRA NUNES – Psicóloga CRP 18/00416.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(original assinado)
JORGE CATARINO MORAIS RIBEIRO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar em substituição legal

PORTARIA N.º 331/QCG/DGP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

Reintegra CLAYTON ALVES DE AMORIM nas fileiras da PMMT e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Suspender a Exclusão a Bem da Disciplina do **SD PM RR CLAYTON ALVES DE AMORIM**, publica através da Portaria nº 186/QCG/DGP de 25/05/2012, em cumprimento ao Mandado de Segurança n.º 92393/2012 – CLASSE CNJ – 120 – Comarca da Capital da turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e ainda em conformidade ao Ofício 2493/2012, de 03/10/2012, da Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak – Relatora.

Art. 2º - Reintegrar de forma precária **CLAYTON ALVES DE AMORIM** ao cargo de Soldado RR da PMMT, em cumprimento ao Mandado de Segurança n.º 92393/2012 – CLASSE CNJ – 120 – Comarca da Capital da turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e ainda em conformidade ao Ofício 2493/2012, datado de 03/10/2012, da Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak – Relatora, a contar de 19 de outubro de 2012.

Art. 3º - Convocar o **SD PM RR CLAYTON ALVES DE AMORIM** para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT na data de 25 de outubro de 2012 às 14:00hs, fins de regularização funcional.

Art. 4º - A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-2), deverá tomar as providências junto à SAD/MT para implantação do subsídio do **SD PM RR CLAYTON ALVES DE AMORIM**, a contar 19 de outubro de 2012, observando as formalidades legais.

Art. 5º - O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **SD PM RR CLAYTON ALVES DE AMORIM**.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

(original assinado)
Jorge Catarino Morais Ribeiro – Cel PM
Comandante Geral da PMMT em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a Empresa MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EPP

DO OBJETO: A aquisição de material de expediente (etiqueta auto adesiva para impressora térmica), para atender as necessidades do Protocolo da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101 Programa: 036 Atividade: 2007 Fonte: 248; Natureza de Despesa: 33903000.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será fiscalizado pelo Sr. Luis Mario de Sá Geiger.

DA VIGÊNCIA: 02/10/2012 a 01/10/2013.

DA DATA: 02/10/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLAIR JOSE MONTEIRO JUNIOR - Monteiro Indústria de Bobinas e Etiquetas Ltda - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da subcláusula 7.3. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 156/2011/SESP, referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades: APMCV, ACADEPOL, CORPO DE BOMBEIROS, CORREG. PJC, CIOSP, CIOPAER, DIRETORIA DE SAÚDE, SESP, NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA, POLÍCIA COMUNITÁRIA, PMMT, POLITEC, PJC, REDE CIDADÃ.

DO PAGAMENTO: 7.3. c) Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O:19101; Programa:334/335/036; Atividade: 4274/4275/4262/4336/2007/42 71/4259/4253/ 4277; Projeto: 1064/1062/3133; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte:242/248. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2012 a 28/09/2013".

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos e termos do Contrato, desde 29 de Setembro de 2012, até o término de sua vigência, conforme motivação descrita no Parecer nº 643/2012/UAT/SESP/MT de fls. 108/117, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública às fls. 118 e os efeitos do presente retroagem até a data supra mencionada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA - Polo Ar Condicionado Serviços e Refrigeração Ltda./CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 010/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas na EE. Profº Adolfo Augusto de Moraes, localizada no município de Rondonópolis/ MT. O recurso será proveniente de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Licitação ocorrerá no **dia 22 de novembro de 2012 às 8:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 012/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas na EE. Dep. Francisco Villa Nova, localizada no município de Salto do Céu/ MT. O recurso será proveniente de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Licitação ocorrerá no **dia 23 de novembro de 2012 às 8:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 013/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas no CEJA José de Alencar, localizada no município de Lucas do Rio Verde/ MT. O recurso será proveniente de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Licitação ocorrerá no **dia 26 de novembro de 2012 às 8:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 021/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas na EE. Dep Emanuel Pinheiro, localizada no município de Várzea Grande/ MT. O recurso será proveniente de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A Licitação ocorrerá no **dia 27 de novembro de 2012 às 8:30 horas**, na sala de licitações da SEDUC. **A retirada do Edital será feita em até 72 horas antes da abertura do certame na Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta pasta.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em apoio logístico operacional para atender as oficinas pedagógicas para educadores dos Cefaps que atendem EE. Indígena, que acontecerá em 09 pólos de formação, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital. Convênio Federal nº 658780/2009/FNDE/MEC. No dia 08 de Novembro de 2012 às 14:00 hs, na Sala de Pregão Nº 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás – Centro Político administrativo – Cuiabá – MT. O Edital encontra-se a disposição nos Sites: www.seduc.mt.gov.br/ e www.sad.mt.gov.br/, maiores informações pelo telefone (65) 3613-6409, E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br.

Cuiabá (MT), 24 de Outubro de 2012.

Nizete Lenir da Silva Costa
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2012

Processo n 493032/2012

I – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC (Contratante) e Drª Shirley Rodrigues Maia – CPF: 010.871.498-51 (Contratada).

II – OBJETO: Contratação de 01 (um) instrutor para prestação de serviço de capacitação de curso que apresentam especificidades teóricas e particularidades pedagógicas.

III – JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência nº 632/2012, pela Superintendência de Diversidades Educacionais, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº. 1501/ASEJ/SEDUC/MT/AD33, Autorização Nº 54/2012/SAD.

IV – FUNDAMENTO: A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

V – VALOR GERAL A SER PAGO A CREDORA: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VI – SIGNATÁRIOS: SÁGUAS MORAES SOUSA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E DRª SHIRLEY RODRIGUES MAIA – CPF: 010.871.498-51 (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à Justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2011.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2012

Processo n.º 889497/11

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;****Wagner Ferreira Barbosa**

Objeto: Locação de salas desmontáveis para atender a EE Estevão Alves Correa, no Município de Cuiabá/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) durante 12 (doze) meses

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 021/2012/SUGT e Parecer Jurídico n.º 1253/2012/UAS/SEDUC/MT/AD80.

Cuiabá – MT, 18 de Setembro de 2012.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças

OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA***Secretário de Estado de Educação***WANDERLEI FARIAS SANTOS***Prefeito Municipal de Barra do Garças*

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 101/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA***Secretário de Estado de Educação***LOURIVAL MARTINS DE ARAUJO***Prefeito Municipal de Canabrava do Norte.*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

OBJETO: Termo Aditivo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

VIGÊNCIA: 02/05/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA***Secretário de Estado de Educação***WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA***Prefeito Municipal de Barra do Bugres*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 108/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

OBJETO: Termo Aditivo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

VIGÊNCIA: 10/04/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA***Secretário de Estado de Educação***JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO***Prefeito Municipal de Rosário Oeste*

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 113/2012 – QUALIDADE DE VIDA

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Denise.

OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Denise.

VIGÊNCIA: 28/06/2012 a 21/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA***Secretário de Estado de Educação***JOSÉ ROBERTO TORRES***Prefeito Municipal de Denise.*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Nova Maringá
VIGÊNCIA: 31/07/2012 a 07/10/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nova Maringá

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 131/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo.

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
ODENIL SEBA
Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande.

EXTRATO DE TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 033/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Juscimeira.
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Juscimeira.
VIGÊNCIA: 10/01/2012 a 31/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal de Juscimeira.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 060/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria Municipal de Rondonópolis.
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
VIGÊNCIA: 30/07/2012 a 21/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 052/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP.

OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP.

VIGÊNCIA: 01/01/2012 a 29/06/2012
SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
Presidente do SINTEP- MT

EXTRATO DO TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 052/2012 a 2015

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP.

OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP.

VIGÊNCIA: 30/06/2012 a 29/06/2015
SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO
Presidente do SINTEP- MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 066/2009

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal de Mato Grosso
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ UFMT
VIGÊNCIA: 18/06/2012 a 21/12/2012

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER
Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº. 082/2011

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos
OBJETO: Termo de Regime de Colaboração SEDUC/ Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2011

SIGNATÁRIOS: **SÁGUAS MORAIS SOUSA**
Secretário de Estado de Educação
GERALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 161/2010.

Origem: Dispensa de Locação Nº 026/2010

Locador: SEDUC - MT.

Locatário: JOEL FERREIRA

Objeto: Aditar as cláusulas TERCEIRA "DO REAJUSTE" e Clausula QUARTA – "DA VIGENCIA" com Fundamento Legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2012 e término em 30/09/2013.

Valor: R\$ 6.943,92(seis mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Da Convalidação dos Atos: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência e execução e a data da assinatura do 2º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Cuiabá – MT, 01 de outubro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 238/2012

Origem: Ata de Registro de Preços 067/2011/SAD, Pregão 053/2011/SAD.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Contratada: ANDRE CABRAL DE AQUINO-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Motofrete, para atender a SEDUC.

Valor: R\$31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais),

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 01/10/2012 e seu Término em 02/10/2013.

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 240/2012

Origem: Dispensa de 036/2012

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Locação do imóvel para funcionamento do CEFAPRO de Sinop/MT

Valor: R\$ 70.656,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 12(doze) meses Início em 08/10/2012 e seu Término em 08/10/2013.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 08 de Outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LOCAÇÃO N.º. 036/2012

Processo n.º 408592/2012

Partes: **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;**

Gralha Azul Construtora e Incorporadora LTDA

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Cefapros, no Município de Sinop/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 70.556,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais), que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 5.888,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais)** durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Locação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 031/2012/SUGT e Parecer Jurídico n.º 1448/2012/AJ/SEDUC/MT/AD21

Cuiabá – MT, 08 de Outubro de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/12/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2013 e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98; Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2013.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II - em exercício de atividades na sede central da Seduc e Conselho Estadual de Educação, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;
- III - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2013);
- IV - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;
- V - servidor em exercício de mandato classista;

Parágrafo único - para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/SAD e/ou constando a licença no Sistema SEAP e migrada para o *Sigeduca/GPE (com período vigente)* deve contar pontos na unidade de lotação mas **não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;**

II - o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (*período vigente*), com apresentação do Laudo Pericial/SAD deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes no Art. nº 30 da Portaria nº 306/12/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2012 encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, Cefapro, cedido para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

- I - Assessoria Pedagógica, Cefapro - somente p/professores - mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;
- II - Instituição Filantrópica, Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos - o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/Seduc.

§ 1º. O servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados nas unidades das Assessorias Pedagógicas e CEFAPRO's deverão contar pontos diretamente nessas unidades.

§ 2º. Os profissionais que ficarem remanescente, deverão atribuir na II Etapa, na Assessoria Pedagógica;

Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de páteo).

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será inserida no *Sigeduca/ GPE*, disponível no site da Seduc, pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

- I - diretor(a) da escola;
- II - secretário(a) escolar;
- III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
- V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

- I - assessores pedagógicos;
- II - representantes de diretores escolares;
- III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE.

§ 3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4º. As **Comissões de Atribuição** deverão ser constituídas até 25.10.12.

§ 5º. A Comissão de Atribuição (da escola e/ou da assessoria pedagógica) deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº 361/12, Portaria nº. 300/12, Portaria nº. 301/12, Portaria nº. 302/12, Portaria nº. 303/12, Portaria nº. 304/12, Portaria nº. 306/12, Portaria nº. 307/12, Portaria nº. 308/12, Portaria nº. 309/12, 12, Portaria nº. 310/12, Instrução Normativa nº. 013/12 e Edital de Seleção nº 017/12, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 01.11.12.

II - elaborar e divulgar até 05.11.12 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 013/12/GS/Seduc/MT e no Edital nº. 017/12/GS/Seduc/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em 05.11.12;

b) **encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários**, conforme ficha disponibilizada no *Sigeduca/GPE*, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 30.11.12;

c) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição no sistema;

e) afixar para divulgação, no dia 03.12.12, a partir das 7:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 25.01.13.

f) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

g) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 2º. o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 9º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro Web, no *Sigeduca/GPE*, disponível no site da Seduc, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício**, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - para contagem de pontos/classificação dos **professores afastados para qualificação profissional**, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II;

Art. 10. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 25.01.13 e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - **1ª Fase - dia 25.01.13 - matutino** - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2012, no Ensino Fundamental, atribuídos no 1º Ciclo, e no 2º Ciclo na 1ª, 2ª fases, quando em regime de unicodência, que optaram pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. **A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro.**

b) para os professores do 1º Segmento da EJA; Educação Especial; Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP e Quilombola será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida.

c) o professor que optar pela continuidade na turma de unicodência 2012 deve optar pela "continuidade na turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

d) para os casos citados nas alíneas "a" e "b" não será assegurado a continuidade nos seguintes casos:

1. **redimensionamento escolar;**
2. **atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro;**
3. **quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;**
4. **quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;**
5. **remoção;**
6. **desativação da unidade escolar;**
7. **opção pela "continuidade com a turma" que não selecionou a opção "continuidade" na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;**

i. a turma para ser considerada em processo de "continuidade", deverá ser **identificada no ato da inscrição no Sigeduca/GED**;

ii. a turma será considerada "**continuidade**" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de **50 % dos alunos mais 1 aluno**, advindos do ano de 2012;

e) em caso dos professores não conseguirem atribuição nesta **1ª fase, alínea a** passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na unidade escolar;

f) os professores efetivos e/ou estabilizados lotados nas unidades de Educação Quilombola, terão prioridade na atribuição, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes;

g) os professores efetivos e/ou estabilizados que atribuíram aula em 2012 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP permanecerão como docentes nas escolas estaduais que oferecem a modalidade se comprovarem (declaração devidamente assinada pelo professor integrador e coordenador pedagógico da unidade escolar) a participação efetiva das horas de planejamento/formação em serviço, conforme estabelecido na proposta da escola,

h) quando a oferta de aulas para atribuição no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP for insuficiente para atribuição da carga horária total do professor, estes poderão completar a carga horária nas demais etapas/fases, na própria unidade escolar, quando esta dispôr de carga horária livre, ou mesmo na Assessoria Pedagógica, de acordo com sua classificação e opção de atribuição.

i) aos professores que em 2012 fizeram parte do **Projeto Qualidade de Vida**, será garantida a sua permanência no Projeto, mediante a avaliação de desempenho das atividades por eles desenvolvidas, pela Assessoria Pedagógica, no município.

II - 2ª fase - dia 25.01.13 - matutino - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição **na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**;

III - 3ª fase - dia 26.01.13 - vespertino - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição **na nova habilitação**, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - 4ª fase - dia 26.01.13 - vespertino - após conclusão das fases anteriores será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico e Professor Articulador da Aprendizagem, observando critérios que constam na Portaria nº. 306/12/GS/Seduc/MT e Anexos e Portaria nº. 308/12/GS/Seduc/MT, além das seguintes disposições:

a) os professores eleitos para a função em 2012, e que demonstraram bom desempenho e se de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível vaga existente;

b) os professores eleitos a função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição, seja por professor efetivo remanescente ou na falta deste, por contrato temporário;

c) os professores eleitos para a função de Articulador da Aprendizagem atribuirão apenas na função;

V - 5ª Fase - dia 26.01.13 - vespertino - destinada aos profissionais nas seguintes situações:

a) aos professores efetivos e/ou estabilizados, remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

b) aos professores, efetivos de outra rede de ensino, em regime de colaboração, aos permutados (estado X estado), que em 2012 estavam em exercício na unidade escolar, na disciplina que concorrem, com carga horária, equivalente ao seu regime de trabalho, seja em aulas livres ou substituição;

c) e, posteriormente, aos professores efetivos ou estabilizados, **remanescentes, para completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação**, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

d) atribuição aos **Especialistas em Educação**;

Parágrafo único - Concluída a 5ª Fase encerra o período de atribuição na unidade escolar.

Art. 11. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 03 fases, e destina-se, especificamente aos professores remanescentes e aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre municípios), pela SUGP/Seduc. Nesta etapa de atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica para consulta do quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 horas, para a devida lotação e registro da atribuição, no quadro GPE, observando o seguinte cronograma:

I - 1ª Fase - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes - A Assessoria Pedagógica deverá organizar a atribuição pelas áreas de conhecimento, atribuindo inicialmente na disciplina de formação e quando necessário, poderá completar a carga horária nas disciplinas **da área de conhecimento**, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação, observando a seguinte disposição:

a) **dia 28.01.13** - matutino/1ª etapa - trabalhar com as quatro áreas de conhecimento organizando as atribuições em grupos de acordo com as áreas - Área de Linguagem, Área de Ciências Humanas, Área de Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia, em turmas de unicodência;

b) **dia 28.01.13** - matutino/2ª etapa - concluindo a atribuição dos professores remanescentes da rede estadual de educação, inicia-se a atribuição aos profissionais de outra rede, estado/município em regime de colaboração ou permutados, que ficaram remanescentes na I Etapa, com **habilitação específica na disciplina de formação**;

II - 2ª Fase - dia 28.01.13 - vespertino/3ª etapa - atribuição de classes e/ou aulas para professores que tiveram **deferimento da remoção** conforme Portaria específica para o processo 2012/2013, a ser normatizada, nas habilitações a que concorrem;

III - 3ª Fase - dia 28.01.13 - vespertino/4ª etapa - para profissionais de outra rede, estado/município em regime de colaboração, cedência ou permutados, **que contaram pontos na Assessoria Pedagógica, com habilitação na disciplina de formação** e posterior aos professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, **não habilitados na área específica de formação**, devendo ser observado:

a) os PROFESSORES REMANESCENTES, nas HABILITAÇÕES DIVERSAS, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

b) habilitados em Pedagogia, excepcionalmente quando não houver no município profissionais habilitados para as disciplinas de *Filosofia e Sociologia*, observando o critério de maior pontuação;

c) **professores remanescentes**, incluídos nos convênios firmados entre UAB/UFMT/UNEMAT/UFMT/SEDUC, em que já tenha cumprido no mínimo de 70 % da carga horária total do curso.

Parágrafo único - No período noturno do dia **28.01.13** encerra-se a etapa de atribuição na Assessoria Pedagógica e inicia-se o prazo de organização do quadro;

Art. 12. TERCEIRA ETAPA - Esta etapa ocorrerá no dia **29.01.13**, quando será liberado o acesso ao quadro de pessoal das unidades escolares, **concomitantemente** a Assessoria Pedagógica. Nesta etapa, caberá a escola **completar o quadro de pessoal** em função de aulas livres ou em substituição aos professores efetivos ou estabilizados do quadro da escola, em aulas adicionais ou mesmo a professores contratados temporariamente, **não excedendo a carga horária de 20 h/a semanais para aulas adicionais e 30 h/a semanais para contratos temporários**.

Art. 13. Na Terceira Etapa os professores efetivos ou estabilizados, candidatos a aulas adicionais terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 14. Para execução da **Terceira Etapa** a unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos (aulas adicionais) ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de **alunos/turmas ("NORMAL PORTARIA" ou "AUTORIZADAS")**, de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase - atribuição de aulas livres ou em substituição a candidatos a aulas adicionais e/ou contrato temporário, dar-se-á:

a) **dia 29.01.13 - matutino** - aos professores Pedagogos para classes de unicodência e Área de Ciências Humanas e Área de Linguagem - prioritariamente na disciplina que concorrem;

b) **dia 29.01.13 - vespertino** - Área de Ciências da Natureza e Matemática - prioritariamente na disciplina que concorrem.

II - 2ª Fase - nesta fase, o professor poderá completar sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

§ 1º. Encerra o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de distrato, cessação ou substituição, a escola deverá, **recorrer a relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola**, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;

§ 2º. Nesta etapa estará disponível para a unidade escolar, as seguintes fases:

a) 1ª fase- professor com habilitação específica na disciplina de formação;

b) 2ª fase- professor com habilitação na área de conhecimento;

§ 3º. Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral da assessoria pedagógica.

§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5º. Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguiram atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

§ 6º. Os professores inscritos para aulas adicionais e/ou contrato temporário nas escolas ou salas anexas da educação quilombola que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral **dessa especificidade** para futuras convocações.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas;

II - na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º - Para atuar no ENSINO MÉDIO exigir-se-á professores com Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

d) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

§ 4º - Para atender a DIVERSIDADE QUILOMBOLA - nas escolas com a diversidade Quilombola garantir inicialmente a atribuição aos professores com reconhecida experiência de docência na diversidade, que seja da comunidade e/ou que tenha afinidade com as questões dos saberes e conhecimentos quilombola local e ainda, que tenha participado das capacitações ofertadas pela Gerência de Diversidade - SUDE.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 16. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 17. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - **Técnico Administrativo Educacional**:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - **Apoio Administrativo Educacional**:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Segurança (Agente de Pátio);

d) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 18. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição no Sistema *Sigeduca/GPE*, considerando:

- I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;
- II - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art.19. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 fases:

- I - 1ª Fase - dia 25.01.13 - no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;
 - II - 2ª Fase - dia 25.01.13 - encerra período da atribuição na unidade escolar
- a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, *disponibilizado pelo* Sistema *Sigeduca/GPE*;

Art.20. A SEGUNDA ETAPA - compreenderá 03 fases - destina-se a atribuição do regime/jornada de trabalho ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, remanescentes e ao profissional que obteve deferimento do pedido de remoção, por cargo/função, conforme Portaria específica para o processo 2012/2013, a ser normalizada.

I - 1ª Fase - dia 28.01.13 - matutino - exposição do quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, por cargo/função, na Assessoria Pedagógica classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, disponibilizado pelo Sistema *Sigeduca/GPE*;

II - 2ª Fase - dia 28.01.13 - matutino - Atribuição, do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescentes, nas unidades escolares que dispõem de vaga livre ou em substituição, obedecendo a seguinte ordem:

a. atribuição ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescentes nas unidades escolares, e aos que não conseguiram atribuição nas funções para as quais optaram no ato da inscrição, **em outra função, compatível ao cargo de ingresso.**

III - 3ª Fase - dia 28.01.13 - vespertino - atribuição do regime/jornada de trabalho ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que obtiveram o deferimento da remoção conforme Portaria específica para o processo 2012/2013, a ser normalizada.

Parágrafo único - Concluída a 3ª fase encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica.

Art. 21. TERCEIRA ETAPA - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar - dia 29.01.13 - libera o acesso ao quadro de pessoal às unidades escolares, concomitantemente a Assessoria Pedagógica, sendo que nesta etapa, caberá a escola **completar o quadro de pessoal** em função de vaga livres ou em substituição, com atribuição aos profissionais candidatos a contrato temporário;

§ 1º. Nesta etapa, serão observados os critérios constantes na *IN 013/12/GS/Seduc e Edital de Seleção nº 017/12/GS/Seduc*, limitando-se a relação dos candidatos inscritos na própria escola, seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos, por ordem decrescente de pontuação na função de escolha;

I - 1ª Fase - dia 29.01.13 - matutino - divulgação da lista de classificação do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

II - 2ª Fase - dia 29.01.13 - matutino - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

III - 3ª Fase - 29.01.13 - vespertino - encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica - período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

§ 2º. Para atender a demanda, em não havendo mais candidatos disponíveis na listagem da unidade escolar, esta deverá solicitar a Assessoria Pedagógica, candidato disponível no cadastro geral, obedecendo aos critérios de pontuação por função.

§ 3º. A unidade escolar não deverá alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição;

§ 4º. Os profissionais inscritos, candidatos a contrato temporário, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O quadro *SIGEDUCA/GPE* ficará disponível para as escolas e assessorias pedagógicas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 23. Aos profissionais da educação/MT que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas será assegurado os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único - os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na assessoria pedagógica, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede estadual.

Art. 24. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido na Port. 306/12/GS/Seduc/MT, **fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Parágrafo único - a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 25. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), e aos que estão prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 26 Compete a Assessoria Pedagógica orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 27. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 28. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2013, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 29. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas e Superintendência de Gestão Escolar.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: / /		
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: Cel.: _____		
Outro telef. _____ email: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt. Exp.: / / CPF: _____		
Escola: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.2 . CARGO/FUNÇÃO:		
2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:		
<input type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Estabilizado <input type="checkbox"/> Cedência/Permuta (de outra rede)	<input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Especialista da Educação	<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 30 (trinta) h <input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção) <input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção)
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:		
a. () NÃO b. () SIM Obs.: professor com duas cadeiras (da rede estadual) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		TIPO: <input type="checkbox"/> PUBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO
3. HABILITAÇÃO: PUXAR DO CADASTRO PESSOAL:		
a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:		
b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO: _____		
4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> 1ª Habilitação Concurso - Enquadramento <input type="checkbox"/> 2ª Habilitação (nova habilitação)		
OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:		
<input type="checkbox"/> 1º Ciclo <input type="checkbox"/> 2º Ciclo <input type="checkbox"/> 1º Seg/Eja		
Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUIE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.		
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:		
<input type="checkbox"/> EMI/EMIEP <input type="checkbox"/> ED. QUILOMBOLA <input type="checkbox"/> SISTEMA PRISIONAL		
EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Professor Interprete de Libras <input type="checkbox"/> Professor Surdo <input type="checkbox"/> Professor de Sala de Recursos Multifuncionais <input type="checkbox"/> Professor Instrutor de Fanfarra		

POR/FORMAÇÃO EM CURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A UAB/UFMT/UNEMAT/UFMT/SEDUC aos professor *remanescente*, em que já tenha cumprido no mínimo de 70 % da carga horária total do curso.
 CURSO/DISCIPLINA DE ATUAÇÃO

- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA/SAD):**
 Sim Não
Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 30 da Portaria 451/11/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)
 2 - A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/SAD:
 apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
 em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para a unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico/apoio);
 exercer a função de "SUPPORTO TÉCNICO" na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
-----------	-------------	---------	------

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
	Mestrado	6,0 pontos	
	Especialização	4,0 pontos	
	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
	Licenciatura Curta	2,0 pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto	

II - DO TEMPO DE SERVIÇO - considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto	
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos	

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.	
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto)	
c.	Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho - professor em regência.	em sala de aula (20 horas semanais);	3,0 pontos
		hora atividade (10 horas semanais trabalhadas coletivamente);	2,0 pontos
d.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, articulador da aprendizagem, CEFAPRO readaptados).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos
e.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
		90% a 75%	2,0 pontos
		75% a 50%	1,0 ponto
f.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos
		90%	4,0 pontos
		80%	3,0 pontos
		75%	2,0 pontos
g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2012 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos
h.	Ao professor efetivo que no exercício de 2012 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os bimestres, trimestre ou semestre, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pela coordenação pedagógica.	de 2 ou mais horas atividades p/semana.	4,0 pontos
		até 2 horas atividades p/semana.	2,0 pontos

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	

6. PONTUAÇÃO:

6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

6.2. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR. - acrescido a pontuação geral - **no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:**

7. EM CASO DE EMPATE:

Tempo de serviço na unidade escolar.

Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT.

Idade.

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) _____ Responsável p/Atribuição na Escola _____ Data ____/____/____

**ANEXO II
 - FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -
 PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO - AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Dados Pessoais:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____
 e-mail: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 Situação Funcional: <input type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Estabilizado	2.2 Cargo/Função: <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Especialista da Educação	2.3. Jornada Semanal de Trabalho: <input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas <input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção) <input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção)
--	---	---

2.4 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

a. <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> SIM Obs.: professor com duas cadeiras deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		

3. HABILITAÇÃO:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO: _____

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:**
 1ª Habilitação Concurso - Enquadramento
 2ª Habilitação (nova habilitação)

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
-----------	-------------	---------	--------

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
		Mestrado	6,0 pontos	
	Licenciatura	Especialização	4,0 pontos	
		Licenciatura Plena	3,0 pontos	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso				
a.	Por cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.		0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.		0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos	
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas)		2,0 pontos.	
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Stricto Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.		2,0 pontos.	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, considerar apenas dos últimos 03 anos.		2,0 pontos.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, c/limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) pontos para 40 horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo):	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos:	0,75 (setenta e cinco centésimos) p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		Data

ANEXO III
- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE E AAE

1. DADOS PESSOAIS:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 e-mail: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):
 A. () EFETIVO
 B. () ENQUADRADO NA FUNÇÃO

2.2 - REGIME DE TRABALHO:
 REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS

2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a. () NÃO **TIPO:**
 b. () SIM () PÚBLICO () PRIVADO
 JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO:

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
() TAE - Secretária Escolar	() AAE/Limpeza
() TAE/ Lab. de Ciên.da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição
() TAE/ Laboratório de Informática Educativa	() AAE/Vigia
() TAE/ Biblioteca Escolar	() AAE/Segurança /Agente de Pátio
() TAE/ Auxiliar de Turmas	
() TAE/ Interprete de Libras	
() TAE/ Instrutor Surdo	
() TAE/ Instrutor de Fanfarra	

5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO
 () Sim () Não
 Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 30 da Portaria 306/12/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção):

() em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 () em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 () exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 () atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 () apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
 () exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para a unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico administrativo educacional);
 () exercer a função de "SUPORTE TÉCNICO" na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓM PONTOS
I. a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		
Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos
	Especialização	4,0 pontos
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos
	Licenciatura Curta	2,0 pontos
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto
I. b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo		
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos
	Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 ponto
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.		
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.		
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto)
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos

d.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos		
		90% a 75%	2,0 pontos		
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos		
		90%	4,0 pontos		
		80%	3,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	 Livros (completo e/ou capítulo); Artigo completo publicado em periódicos impressos;	1,0 ponto p/cada 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.	

V - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel,		5,0 pontos.		
b.	Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.		5,0 pontos.		
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades - SUGP/SEDUC;	100% (20 horas) 90% (18 horas) 80% (16 horas) 75% (15 horas)	10,0 pontos 8,0 pontos 6,0 pontos 4,0 pontos		

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
----	--	--	----------------------------------	--	--

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
----	---	--	----------------------------------	--	--

VIGILÂNCIA

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
----	--	--	----------------------------------	--	--

SEGURANÇA (agente de páteo) - mediante autorização do Órgão Central

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos;		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		

8. PONTUAÇÃO:

8.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

8.2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR - acrescido a pontuação geral - **no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:**

9. EM CASO DE EMPATE:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.			
c.	Idade.			

10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data
-------------------------------	------------------------------------	------

ANEXO IV - TAE e AAE,
- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO - TAE E AAE - AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____ nº _____ Complemento: _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ Cidade _____
 Bairro _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Telef. p/contato: _____
 e-mail: _____ Matricula: _____
 RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: (assinale uma das alternativas)

2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

A. () EFETIVO
 B. () ENQUADRADO NA FUNÇÃO

2.2 - REGIME DE TRABALHO:
 REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 (TRINTA) HORAS

2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

a. () NÃO TIPO: _____
 b. () SIM () PÚBLICO () PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____
 _____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO:

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

() TAE/Secretaria Escolar
 () TAE/ Lab.de Cien.da Natureza e Matemática
 () TAE/ Laboratório de Informática Educativa
 () TAE/ Biblioteca Escolar

5 - CRITÉRIOS

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo		INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado		6,0 pontos
		Especialização		4,0 pontos
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel		3,0 pontos

II - DO TEMPO DE SERVIÇO - (todos) TAE e AAE: CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIÇO EFETIVO, A PARTIR DO INGRESSO.

a.	Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT.	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos		

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho no ano letivo de 2012.	2,0 pontos		
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador.	2,0 pontos		

III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, considerar apenas dos últimos 03 anos	2,0 pontos		
----	---	------------	--	--

b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	0,5 (meio) pontos p/40 horas		
c.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo): 1,0 ponto p/cada Artigo completo publicado em periódicos impressos: 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado		
e.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		

IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE - considerar apenas os últimos 3 anos

a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel.	5,0 pontos.		
b.	Conhecimento e domínio de informática: BrOffice e Linux.	5,0 pontos.		
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEUDUC.	100% (20 horas)	10,0 pontos	
		90% (18 horas)	8,0 pontos	
		80% (16 horas)	6,0 pontos	
		75% (15 horas)	4,0 pontos	

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

7. EM CASO DE EMPATE:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.			
c.	Idade.			

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:
 Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data
-------------------------------	------------------------------------	------------------------

**ANEXO V
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO LOTADO NA EE NOVA CHANCE/SISTEMA PRISIONAL**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): Ano:
 Situação funcional:
 Curso: Habilitação:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (0 a 10) – específico para EE NOVA CHANCE, acrescido a pontuação geral – no caso de não atribuir na EE NOVA CHANCE , deverá ser retirada esta pontuação – considerar apenas o ano em curso.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Participação em Conselhos de Classe.	
b. Participação em reuniões pedagógicas e de Planejamento.	
c. Participação nos Estudos Coletivos e Formações para Profissionais que atuam no Sistema Prisional.	
d. Elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos.	
e. Organização e pontualidade na entrega de documentos e lançamentos no diário eletrônico.	
e. Iniciativas de intervenção nas dificuldades de aprendizagem.	
g. Participação na elaboração, revisão e aplicação do Regimento Escolar, PPP, etc .	
h. Participação em eventos comemorativos escolares e na aplicação do Exame Supletivo nas unidades.	
i. Iniciativa e flexibilidade na resolução de conflitos interagindo de forma harmoniosa no ambiente escolar.	
TOTAL:	

LEGENDA

Se _ 90% a _ 100% = 05 pontos Se _ 70% e < 80% = 03 pontos
 Se _ 80% e < 90% = 04 pontos Se _ 60% e < 70% = 02 pontos

Assinatura do (a) Servidor(a)	Diretor(a)	Secretário(a)
Coordenador (a) Pedagógico(a)	Presidente do CDCE	Local e Data ____/____/____

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 354/12/GS/Seduc/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição da jornada de trabalho para compor o quadro de lotação dos Profissionais da Educação Básica para os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº. 9.394/96, o Decreto Federal de nº 5.840 de 13 de julho de 2006/PROEJA, as Resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação, vigentes que regulamenta a oferta da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Médio; considerando que o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA é responsável pelos Cursos e Exames Supletivos; considerando a necessidade de organização coletiva, no atendimento de forma diferenciada de oferta da modalidade, que envolve flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços dos sujeitos, bem como dos educadores para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nos CEJA;

RESOLVE:

- Art. 1º.** Regular o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos e estabilizados da rede estadual de ensino no que se referem às especificidades do CEJA;
- Art. 2º.** Aplicar ao CEJA os procedimentos de contagem de pontos e classificação constantes no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação definidos na Portaria nº. 306/12/GS/Seduc/MT, IN nº. 013/12/GS/Seduc/MT, Edital nº. 017/12/GS/MT e conforme Anexos I, II, III e IV, constantes nesta Portaria.
- Art. 3º.** Professores efetivos ou estabilizados da rede estadual de ensino, com jornada de 60 h/a (dois cargos), terão prioridade em completar a sua carga horária total no CEJA, desde que tenha turmas formadas e sendo de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar organizar suas atividades, distribuídas nos três turnos de funcionamento da unidade escolar (matutino/vespertino/noturno).
- Art. 4º.** A atribuição do professor efetivo e/ou estabilizado pertencente ao quadro de profissionais da Educação CEJA, deverá observar os critérios definidos na Portaria 306/12/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa 013/12/GS/Seduc/MT, particularidades previstas na LC 50/98, e ainda:
- § 1º - Para a unidade do CEJA na matrícula e atribuição por disciplina estabelecida na carga horária semanal da matriz curricular deve-se observar:
 - I – a matrícula do aluno para o 2º Segmento do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do CEJA, na organização por área do conhecimento será trimestral com resultado de avaliação trimestral;
 - II - a matrícula do aluno para o 2º Segmento do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do CEJA, na organização Por Disciplina e Carga Horária/Etapa será de caráter inicial a qualquer momento do ano letivo com confirmação da matrícula anualmente até completar a Carga Horária/Etapa registrada na Matriz Curricular;
 - III – a atribuição de classes e/ou aulas aos professores para a organização por área do conhecimento e por disciplina, carga horária/etapa do 2º Segmento do Ensino Fundamental e no Ensino Médio do CEJA, será anual com ajuste do vínculo trimestral no Sigeduca/GED da unidade CEJA e de acordo com a confirmação da matrícula dos alunos e constituição de turmas Sigeduca/GED a cada trimestre do ano letivo;
 - a) o número de professores a serem lotados no CEJA para cada disciplina será conforme a Carga Horária Semanal, das turmas formadas com o quantitativo de alunos estabelecido na Portaria nº 305/12/GS/Seduc/MT, correspondente as matrizes curriculares das formas de organizações: Atendimento p/Área do Conhecimento, Atendimento p/Disciplina, PROEJA, de cada CEJA.
 - b) a atribuição/vínculo da carga horária semanal para o profissional efetivo será de 20h/a/s e para o professor contratado será de 23h/semanais;
 - c) é de responsabilidade dos gestores da unidade CEJA a organização trimestral das aulas dos professores a serem vinculadas nas turmas/disciplinas, seguindo a ordem de classificação, passível de responsabilização administrativa pelas horas aulas não vinculadas às turmas conforme estabelecidas nesta portaria;
 - IV - A atribuição dos AAE, TAE, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Área, será anual, com ajuste do quadro trimestral no Sigeduca/GPE da unidade CEJA e de acordo com a confirmação da matrícula dos alunos e constituição de turma Sigeduca/GDE, a cada trimestre do ano letivo;
 - V - a matrícula, o resultado do aluno para o PROEJA TERMINALIDADE e a atribuição do professor será anual, sendo que trabalho pedagógico e o vínculo do professor na área/turma como o mínimo de 200 dias letivos segue a organização trimestral.
 - VI - a matrícula, o resultado do aluno para o PROEJA 2.400 horas e a atribuição do professor na matriz curricular bem como a organização curricular com o mínimo de 200 dias letivos será anual;
 - VII – a matrícula, o resultado do aluno para o 1º Segmento do Ensino Fundamental, e a atribuição do professor unidocente na matriz curricular bem como e organização curricular com o mínimo de 200 dias letivos será anual.

Art. 5º - Para efeito de lançamentos de dados no Sistema Sigeeduca/SEDUC as unidades CEJAS deverão seguir o cronograma quanto aos cadastros, inserção de dados, atualização ou confirmação de informações e lançamentos (conforme cronograma estabelecido antecedente a publicação desta Portaria e encaminhado as unidades);

- I - de 01.10.12 a 30.10.12 - (no Sigeeduca/GPE);
- a) **Calendário Escolar** - o Calendário Escolar será **ÚNICO** de forma padronizada para todos os CEJAS garantindo a organização dos cursos Trimestrais e Anuais, para fins de levantamentos de dados que subsidiarão repasses para alimentação escolar, PDE, migração do quantitativo de alunos matriculados para o Censo Escolar e geração de cargos para atribuição dos profissionais.
- considera-se cursos na organização trimestral, o 2º Segmento do Ensino Fundamental e o Ensino Médio e,
 - considera-se cursos na organização anual, o 1º Segmento do Ensino Fundamental, Atendimento p/Disciplina e o PROEJA- 2480 h.
- b) **cadastrar a identificação da escola**;
- c) **cadastrar os ambientes no Sigeeduca/GEE**;
- II - **Matrizes curriculares CEJA** -
- no período de 14.09.12 a 31.10.12 - revalidação das matrizes corretas;
 - o prazo máximo de 24.09.12 - para solicitar alterações devido às inconsistências nas matrizes curriculares;
 - para cada nova matriz curricular ofertada, a unidade escolar deverá inserir os critérios de avaliação que estarão vigentes no ano letivo;
 - para as unidades escolares que não apresentarem necessidade de correção nas matrizes curriculares, caberá a equipe da área responsável - SUDE confirmá-las para o próximo ano letivo e a unidade escolar apenas confirmar os critérios de avaliação;
 - após processo de validação das matrizes curriculares e formação de turmas com alunos matriculados no Sigeeduca/GED/Sigescola, não serão permitidas as movimentações nas matrículas de alunos inseridos nas turmas constituídas/autorizadas, de modo a garantir que o número de alunos constantes nestas turmas/quadro escolar da unidade de ensino, não seja alterado até que o processo de atribuição e vínculo dos professores seja concluído.

III - **matrícula dos alunos CEJA no Sigeeduca/GED, considera-se:**

- período de renovação de matrículas - 02.01.13 a 15.01.13, para os alunos em curso nas organizações trimestral e anual;
- matrícula para novos alunos - 16.01.13 a 23.01.13, nos cursos com organização trimestral e anual;
- período de renovação de matrícula e para novos alunos, nos cursos de organização trimestral será:
 - para o 2º Trimestre - de 14.05.13 a 16.05.13.
 - para o 3º Trimestre - de 09.09.13 a 12.09.13.

IV - **autorização de turmas CEJA/número de alunos** - equipes responsáveis: Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar/GAGD da SUGT conjuntamente a Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP -

- o prazo máximo para autorização das turmas dos cursos na organização trimestral e anual para início do ano letivo será até o dia 04.02.13
- para os cursos na organização trimestral no decorrer do ano letivo, o prazo máximo será:
 - no 2º Trimestre - de 14.05.13 a 16.05.13;
 - e no 3º Trimestre - de 09.09.13 a 12.09.13.

V - **finalização do período de matrícula CEJA/Sigeeduca/GED - disponibilização do diário eletrônico:**

- o prazo máximo para finalização do período de matrícula das turmas dos cursos nas organizações trimestral e anual
 - no 1º Trimestre - até o dia 04.02.13;
 - no 2º Trimestre - até o dia 19.05.13;
 - e no 3º Trimestre - até o dia 13.09.13.

VI - **realização do vínculo Professor CEJA no Sigeeduca/GED:**

- o prazo máximo para vincular o Professor/CEJA às turmas, nos cursos das organizações trimestral e anual - Proeja;
 - no 1º Trimestre - até o dia 04.02.13;
 - no 2º Trimestre - até o dia 20.05.13;
 - e no 3º Trimestre - até o dia 16.09.13;
- para a organização do curso Atendimento p/Disciplina/carga horária/etapa, o vínculo para cada professor no Portfólio será por período, dentro do trimestre e a quantidade da carga horária a ser vinculada é a resultante do total da carga horária não vinculada do professor após a confirmação dos vínculos nos cursos do Atendimento p/Área do Conhecimento ou quando não houver carga horária não vinculada, considera-se para vínculo/atribuição, a carga horária semanal estabelecida na matriz curricular do curso, não ultrapassando a 23 horas semanais;

VII - **lançamentos no Sigeeduca/GED dos dados acadêmicos dos alunos no Diário de Classe, versão eletrônico/CEJA:**

- o prazo máximo de inserção de frequência no diário eletrônico e confirmação dos lançamentos de frequência e relatório da avaliação descritiva para os cursos nas organizações trimestral e anual, para o 1º Segmento do Ensino Fundamental e curso PROEJA/Terminalidade com conceito EM CONSTRUÇÃO, (1º/2º Trimestre) será:
 - para o 1º Trimestre - até 10.05.13;
 - no 2º Trimestre - até 05.09.13;
 - e no 3º Trimestre - até 20.12.13;

- o prazo máximo para finalização do ano letivo das turmas dos cursos na organização trimestral:
 - 1º Trimestre - até 13.05.13;
 - no 2º Trimestre até 06.09.13;
 - e no 3º Trimestre até 30.12.13;
- prazo máximo para finalização do ano letivo para os cursos na organização anual - 30.12.13;

Art. 6º - Nos CEJAS onde houver "Salas Anexas" deve-se cadastrar no campo módulo Sigeeduca/GEE - "AMBIENTES", a localização da sala e a distância da sede;

Art. 7º - A Matriz Curricular para o CEJA com "Salas Anexas", sempre que não atender ao disposto no Art. 5º da Portaria 305/12/GS/Seduc/MT, será ofertado na organização p/Disciplina ou Matriz Curricular **MULTI** para o 2º Segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio 1º e 2º Anos e o 1º Segmento na oferta de Matriz Curricular **MULTI** 1º e 2º Anos.

Art. 8º - As unidades CEJAS, deverão realizar ciclo de estudos das Portarias e Instruções Normativas e Editais de Seleção em parceria com CJA/Seduc, Cefapro e Assessorias Pedagógicas pertinentes à organização do ano letivo subsequente, bem como da Proposta Pedagógica do CEJA com os Profissionais da Educação, interessados, efetivos e/ou estabilizados ou candidatos a contratos temporários para o Centro de Educação de Jovens e Adultos;

I - cada CEJA deverá encaminhar a programação do ciclo de estudos para Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos/Seduc impreterivelmente até 26/10/2012;

II - a direção do CEJA emitirá certificado aos profissionais da educação que participaram do ciclo de estudos, sendo o mesmo pré-requisito para contagem de pontos no Centro de Educação de Jovens e Adultos;

Art. 9º - Para a permanência no CEJA os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados devem atender os seguintes critérios/perfil definidos nesta Portaria:

- ter disponibilidade de estar presente no CEJA em dois ou três turnos;
- todo o professor do CEJA deverá ter jornada de trabalho mínima de 30 horas semanais;
- o professor efetivo com 60 h/aula integral no CEJA, deverá cumprir toda sua carga horária, inclusive as 20h/h/atividades distribuídas em três turnos, planejadas junto com a coordenação pedagógica e atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica da unidade escolar.
- o professor efetivo com 30 h/a deverá cumprir as horas atividades dentro do CEJA, distribuídas em dois turnos conforme a Proposta Pedagógica da unidade.
- atuar nas várias formas de oferta do CEJA (área do conhecimento, por disciplina/carga horária/etapa, curso PROEJA, Exame de Certificação *On Line*);
- participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Aulas Culturais, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional.

Parágrafo único - O profissional que em 2012 fez parte do quadro do CEJA, e não desejar continuar integrando o mesmo deverá participar do processo de contagem de pontos na unidade CEJA, não devendo atribuir na 1ª Etapa e participar do processo de atribuição na 2ª Etapa, como professor remanescente - neste caso não deverão ser considerados a pontuação obtida nos campos exclusivos para as unidades CEJAS;

Art. 10 - Para atuar na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

- 1º SEGMENTO - ENS. FUND - habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior;
- 2º SEGMENTO - ENS. FUND e ENS. MEDIO - Licenciatura Plena nas habilitações específicas;
- no ENS. MEDIO/base profissional PROEJA - habilitação específica na área de atuação.

Art. 11 - Considerando a necessidade de atendimento de qualidade no Centro de Educação de Jovens e Adultos a estrutura organizacional do quadro de pessoal será distribuída conforme o Anexo IX.

Art. 12 - Na falta de professor efetivo e/ou estabilizado para compor o quadro de pessoal do CEJA, poderá ser contratado temporariamente profissional para exercer o cargo de professor, o qual deverá participar permanentemente da formação pedagógica em serviço, acrescendo à sua jornada de trabalho o quantitativo de horas/aulas semanais referente à Carga Horária de Formação de Professor - CHFP, proporcional a sua carga horária atribuída. - CHFP sendo que a atribuição máxima em regência será de 23 horas/aulas de modo que não ultrapasse às 30 horas/aulas semanais.

Art. 13 - Ao professor efetivo e/ou estabilizado lotado no CEJA, atendendo as diversas formas organizacionais disponíveis: por área do conhecimento, por disciplina e PROEJA, não será atribuído horas/aulas complementares - CHFP, considerando que já dispõe de 10 horas/aulas de Horas Atividades.

Art. 14 - Para a unidade CEJA e Escola Estadual Miguel Barbosa, município de São José dos Quatro Marcos, na oferta do curso PROEJA, observam-se os seguintes critérios:

- o professor efetivo da rede estadual que assumir aulas tanto da Base Nacional Comum como na Base Profissional, já tem hora atividade garantida na sua jornada de trabalho.
- na unidade CEJA o professor contratado temporariamente, exercendo a docência na Base Nacional Comum, deverá participar permanentemente da formação pedagógica em serviço, acrescendo à sua jornada de trabalho o quantitativo de horas/aulas semanais referente à Carga Horária de Formação de Professor, conforme disposto no Art. 9º desta Portaria.
- na Escola Estadual Miguel Barbosa/SJQ Marcos o professor contratado temporariamente, exercendo a docência na Base Nacional Comum, terá direito a 02 horas/aulas para participar da reunião/formação continuada/integração curricular do curso, além da jornada de trabalho com o aluno, sendo que a jornada máxima em sala de aula será de 28 horas semanais, para não exceder a carga horária permitida de 30 horas/semanais;
- o professor contratado temporariamente, exercendo a docência nas disciplinas da Base Profissional/PROEJA, com formação pedagógica, terá direito a 02 horas/aulas para participar da reunião/formação continuada/integração curricular do curso, além da jornada de trabalho com o aluno, sendo que a jornada máxima em sala de aula será de 28 horas semanais, para não exceder a carga horária permitida de 30 horas/semanais;
- o professor contratado temporariamente exercendo a docência na Base Profissional, sem formação pedagógica, terá direito à hora de formação pedagógica e integração curricular do curso, ficando assim estabelecido:

- a unidade que tiver somente um professor contratado para atender a BASE PROFISSIONAL, será acrescida a sua carga horária de atribuição, 06 horas semanais destinadas à formação pedagógica em serviço e integração curricular do curso, além da jornada de trabalho com o aluno, sendo esse profissional junto com o coordenador pedagógico, o responsável pela articulação entre conhecimentos da Base Profissional e os da Base Nacional Comum.

Parágrafo único - em caso de haver mais de um professor contratado para atender a BASE PROFISSIONAL, aquele que tiver a maior carga horária será o responsável pela integração curricular bem como pela articulação entre conhecimentos da área técnica e os da base nacional comum junto ao coordenador pedagógico e os demais terão direito a duas 02 horas/aulas, conforme inciso IV;

Art. 15 - Para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, independente de sua habilitação, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos, com assinatura de termo de compromisso, apresentação do plano de trabalho e avaliação da atuação anual.

I - O professor, efetivo, escolhido para a função de coordenador pedagógico que em 2012 esteja participando do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Coordenação Pedagógica, do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública/MEC, e que obtenha avaliação favorável conforme disposto no parágrafo seguinte permanecerá na função em 2013, não necessitando passar pela escolha entre os pares;

II - o professor candidato a função de Coordenador Pedagógico somente poderá ter continuidade baseado no resultado da avaliação que será disponibilizada no sistema Sigeeduca. Será considerado **bem avaliado** o Coordenador Pedagógico que obter como resultado o **mínimo na avaliação geral**.

III - no professor na função de Coordenador Pedagógico, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 206/04 deverá ser mediador dos cursos, das áreas de conhecimento, por disciplina, Proeja, do EXAME DE CERTIFICAÇÃO ON LINE, do Projeto Político Pedagógico/Plano Desenvolvimento da Escola, da Avaliação Institucional e pelo cumprimento do calendário escolar do CEJA.

§ 1º - Caberá ainda ao coordenador pedagógico:

- ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);
 - assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;
 - acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar e carga horária formação dos professores contratados;
 - acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento da Portaria 300/12/GS/Seduc quanto à execução do diário eletrônico;
 - acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;
 - garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.
- § 2º - Na ausência de professor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional concursado em cumprimento de estágio probatório.
- § 3º - Em casos de inexistência de professor efetivo e/ou estabilizado candidato a função, na própria unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica do município, remover professor efetivo de outra unidade escolar, que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.
- § 4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicção Exclusiva de 40 horas semanais, de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar não podendo ter vínculo empregatício com outra rede de ensino ou outros.

§ 5º - O professor com dois cargos, com carga horária de 60 horas semanais ocupará dois cargos de coordenador pedagógico e não fará jus à dedicação exclusiva, devendo cumprir jornada de trabalho integral, nos três turnos de funcionamento.

§ 6º - O professor com dois cargos com carga horária de 60 horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 7º - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo IX desta Portaria.

Art. 16. Para a função de **PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA**, exigir-se-á professor efetivo com Licenciatura Plena, de acordo com a sua habilitação em uma das disciplinas da área de conhecimento, que se predispõe a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência do ano letivo, com carga horária de 30 (trinta) horas aulas, sem direito a dedicação exclusiva,

§ 1º - a escolha do **PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA** ocorrerá no dia 25.01.13 - período de atribuição dos professores efetivos - antes do processo de atribuição da 1ª Etapa/1ª Fase;

§ 2º - na falta de professor efetivo e/ou estabilizado para a função de Professor Coordenador de Área poderá candidatar-se professor contratado temporariamente, cuja atribuição ocorrerá dia 29.01.13, na 3ª Etapa/1ª Fase.

I - O professor Coordenador de Área tem como função: orientar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas aos aspectos pedagógicos e interdisciplinares dos professores da Unidade Escolar CEJA - Centro de Educação de Jovens e

Adultos.

II - São atribuições do **PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA**:

a) participar da elaboração do plano escolar coordenando e orientando na construção do planejamento do ensino para as turmas em funcionamento e assegurando a articulação entre as disciplinas das áreas;

b) elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais áreas de conhecimento;

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino, das práticas profissionais;

d) participar da programação das atividades de recuperação contínua e paralela do educando;

e) democratizar o acesso às informações e facilitar a harmonia nas relações interpessoais da equipe escolar;

f) orientar e subsidiar os professores no processo de ensino e de aprendizagem relativos à sua área de conhecimento;

g) auxiliar o coordenador pedagógico no acompanhamento da pontualidade e assiduidade dos professores tanto na carga horária formação quanto no cumprimento de sua carga horária, sessões de estudos, reuniões de conselho de classe e dessa, e viabilizar a atualização pedagógica em serviço;

h) analisar e avaliar, juntos aos professores, as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

i) ser responsável pelo acompanhamento e verificação dos lançamentos realizados pelos professores no diário de classe eletrônico, avaliação descritiva e portfólio dos alunos no Sigeduca/GED/Seduc/M, conjuntamente ao coordenador pedagógico.

Art. 17 - Será disponibilizado profissional em apenas uma unidade CEJA de Cuiabá/MT - CEJA VERA PEREIRA, para compor a Equipe que desenvolverá atividades específicas inerentes à elaboração e validação de questões por área do conhecimento e por disciplina para o Exame de Certificação *On Line*, via Sistema Sigeduca/GED, observando os seguintes critérios:

I - 13 (treze) professores efetivos, 30h/semanais, com Licenciatura Plena, de acordo com a sua habilitação, sendo um para cada componente curricular das áreas do conhecimento destinado a elaboração e validação das questões;

II - 3(três) professores efetivos, 30h/ semanais, com Licenciatura Plena, de acordo com a sua habilitação, sendo um para cada área do conhecimento, destinados a revisão das questões do Exame;

III - os profissionais efetivos que concorrem para compor os cargos da Equipe deverão participar do processo de contagem de pontos nos CEJAS de Cuiabá/MT;

IV - os professores que deverão fazer parte da equipe do EXAME CERTIFICADOR *ON LINE*, serão selecionados pela CJA/Seduc, por critérios a serem estabelecidos em Edital Interno, mediante confirmação de perfil profissional para despesa da atividade;

V - a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento das atividades inerentes a elaboração, homologação e validação das questões do **EXAME CERTIFICADORES ON LINE**, via Sistema Sigeduca.

VI - os 16 profissionais selecionados serão responsáveis pela análise e parecer dos recursos oriundos das provas aplicadas através do exame de certificação on line.

Art. 18 - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e/ou estabilizados e candidatos a contratos temporários será de responsabilidade da Comissão de Atribuição da Jornada de Trabalho, observando os quesitos previstos nos Anexos desta Portaria.

I - contagem de pontos/classificação - professores efetivos e/ou estabilizados - Anexo I;

II - contagem de pontos/classificação - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (efetivos e/ou estabilizados) - Anexo II;

III - contagem de pontos/classificação - professores / contrato temporário - Anexo III;

IV - contagem de pontos/classificação - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional / contrato temporário - Anexo IV.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de **CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO** caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no **caput** deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade CEJA e/ou Assessoria Pedagógica, o **mesmo prazo para emissão do parecer**.

Art. 20 - Aplica-se no que couber nos dispositivos estabelecidos na Portaria 306/12/GS/Seduc/MT, Instrução Normativa nº 013/12/GS/Seduc/MT e Edital de Seleção nº 017/12/GS/Seduc/MT.

Art. 21 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo para a organização do processo referente ao ano letivo em vigência, revogado as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

ANEXO I
- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -
PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO/CEJA

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____			
End: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: Cel.: _____			
Outro telef: _____ email: _____ Matricula: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:		2.1. CARGO/FUNÇÃO:	
<input type="checkbox"/> Efetivo; <input type="checkbox"/> Estabilizado <input type="checkbox"/> Cédência/Permuta (de outra rede)		<input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Especialista da Educação	
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:	
a. <input type="checkbox"/> NÃO b. <input type="checkbox"/> SIM		TIPO: <input type="checkbox"/> PUBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	
Obs.: professor com duas cadeiras deverá preencher DUAS FICHAS , uma para cada matrícula;			
3. HABILITAÇÃO: PUXAR DO CADASTRO PESSOAL			
a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO: _____			
b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> P/HABILITAÇÃO CONCURSO - ENQUADRAMENTO <input type="checkbox"/> 2ª HABILITAÇÃO (NOVA HABILITAÇÃO)			
OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS DE:			
<input type="checkbox"/> 1º SEG/EJA			
QBS.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.			
EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO NAS SEGUINTE FUNÇÕES:			
<input type="checkbox"/> Professor Interprete de Libras <input type="checkbox"/> Professor Surdo <input type="checkbox"/> Professor de Sala de Recursos Multifuncionais			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS		INDICADORES	
I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		CÓMPUTO PONTOS	
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos
		Especialização	4,0 pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 pontos
		Licenciatura Curta	2,0 pontos
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o CEJA – acrescido a pontuação geral – em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.			

b. Pós Graduação	Doutorado com tese em EJA	1,0 ponto		
	Mestrado c/dissertação em EJA	1,0 ponto		
	Especialização EJA	1,0 ponto		
Ensino Superior	Lic. Plena c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
	Lic. Curta c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
Ensino Médio	Magistério c/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		

II.a. DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a. Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorreu.	0,5 (meio) ponto		
b. Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto		
c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos		

II. b. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR/ESPECÍFICO PARA O CEJA – acrescido à pontuação geral - em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.

a. Para cada ano de serviço prestado no CEJA e/ou escola estadual/MT que oferta EJA;	0,25 (vinte e cinco cent) pontos		
--	----------------------------------	--	--

III. a - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.		
b. Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto		
c. Assiduidade de 100% da hora/aula jornada de trabalho – professor em regência.	em sala de aula (20 horas semanais);	3,0 pontos	
	hora atividade (10 horas semanais trabalhadas coletivamente);	2,0 pontos	
d. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, coord. de área, assessor pedagógico, CEFAPRO, readaptados).	Jornada integral conforme sua atribuição (30 h ou 40 h);	5,0 pontos	
e. Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
	90% a 75%	2,0 pontos	
f. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos	
	90%	4,0 pontos	
	80%	3,0 pontos	
	75%	2,0 pontos	
g. Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2012 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Coord. de Área e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos	
h. Ao professor efetivo que no exercício de 2012 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os bimestres, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pela coordenação pedagógica.	2 ou mais horas atividades p/semana.	4,0 pontos	
	Até 2 horas atividades p/semana.	2,0 pontos	

III. b. ASSIDUIDADE EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2012/específico para o CEJA, acrescido a pontuação geral – no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.

a. Por elaborar ou conferir questões para o Exame On Line 2012;	2,0 pontos		
b. Média proporcional do desempenho funcional / Avaliação Institucional (ver ficha em ANEXO V);	100%	5,0 pontos	
	90%	4,0 pontos	
	80%	3,0 pontos	
	75%	2,0 pontos	

IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
	Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/cada certificado		
d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora das 30 horas semanais, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		

IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR /específica para o CEJA, acrescido a pontuação geral – no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação

a. Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos		
---	---	--	--

5. TOTAL DE PONTOS -

5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL -

5.2. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICOS PARA CEJA - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.

6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)

a. Tempo de serviço na unidade escolar.			
b. Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT.			
c. Idade.			
d. Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT em EJA - específico para o CEJA, acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser desconsiderado esse item.			

7. PONTUAÇÃO FINAL -

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data
---------------------------------	------------------------------------	------

**ANEXO II
- FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO –
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL E APOIO ADM. EDUCACIONAL - EFETIVO E/OU ESTABILIZADO/CEJA.**

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____
 End.: _____ nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
 Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____
 e-mail: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):
 A. () EFETIVO
 B. () ENQUADRADO NA FUNÇÃO

2.2 - REGIME DE TRABALHO:
 REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS

2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
 a. () NÃO
 b. () SIM

TIPO:
 () PÚBLICO
 () PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO:

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
() TAE - Secretaria Escolar	() AAE/Limpeza
() TAE/ Lab de Ciên.da Natureza e Matemática	() AAE/Nutrição
() TAE/ Laboratório de Informática Educativa	() AAE/Vigia

()	TAE/ Biblioteca Escolar	()	AAE/Segurança
()	TAE/ Exame Online – Lab. Inform		
()	TAE/ Exame Online – Secretaria Escolar		
()	TAE/ Auxiliar de Turmas		
()	TAE/ Interprete de Libras		
()	TAE/ Instrutor Surdo		

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓM P U TO
-----------	-------------	------------

I. a. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

a	Pos Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos		
		Especialização	4,0 pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto			

I. a'. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO/ESPECÍFICO PARA CEJA – acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação

a.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/Tecnólogo/com Estágio EJA	0,5 (meio) ponto		
		Lic. Curta o/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério o/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto		

I. b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

b.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel / Tecnólogo	3,0 pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
		Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 ponto	

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a.	Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Ensino.	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano trabalhado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco cent)		

III - a. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - (todos) TAE e AAE: - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.				
		90% a 75%	0,5 (meio) ponto				
		100%	5,0 pontos				
		90%	4,0 pontos				
		80%	4,0 pontos				
		75%	3,0 pontos				
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	100%	5,0 pontos				
		90%	4,0 pontos				
		100%	5,0 pontos				
		90%	4,0 pontos				
		80%	3,0 pontos				
		75%	2,0 pontos				
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	100%	5,0 pontos				
		90%	4,0 pontos				
		80%	3,0 pontos				
		75%	2,0 pontos				
		d.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos		
				90%	2,0 pontos		
100%	5,0 pontos						
90%	4,0 pontos						
80%	3,0 pontos						
75%	2,0 pontos						
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos				
		90%	4,0 pontos				
		80%	3,0 pontos				
		75%	2,0 pontos				

III. b. ASSIDUIDADE EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2012 / específico para o CEJA – acrescido à pontuação geral - em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação - (todos) TAE e AAE:

a.	Por apresentar 100% da Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VI).	100%	5,0 pontos		
		90%	4,0 pontos		
		80%	3,0 pontos		
		75%	2,0 pontos		

IV - a. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- (todos) TAE e AAE:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.				
		b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada		
			Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado		
			c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora das 30 horas semanais, acompanhado pelo coordenador pedagógico com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos				

IV. b. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR /específico para o CEJA, acrescido a pontuação geral – no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação – considerar apenas os últimos 3 anos - (todos) TAE e AAE:

a.	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
----	--	---------------------------------	--	--

V. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel,	5,0 pontos.					
		b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux,	5,0 pontos.				
			c. Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEDUC	100% (20 horas)	10,0 pontos		
				90% (18 horas)	8,0 pontos		
80% (16 horas)	6,0 pontos						
75% (15 horas)	4,0 pontos						

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
- considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre -

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.		
----	--	------------------------------	--	--

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.		
----	---	------------------------------	--	--

VIGILÂNCIA

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.		
----	--	------------------------------	--	--

SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.		
b.	Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.		

6. TOTAL DE PONTOS

6. 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL

6. 2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO CEJA - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.

7. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)

a.	Tempo de serviço na unidade escolar.		
b.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT.		
c.	Maior Idade.		
d.	Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT em EJA - específico para o CEJA, acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser desconsiderado esse item.		

8. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:
 Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data
-------------------------------	------------------------------------	------------------------

**ANEXO III
 - FICHA DE PONTUAÇÃO P / ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO –
 PROFESSOR/ CONTRATO TEMPORARIO - CEJA**

1. DADOS PESSOAIS:
 Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____
 End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: Cel.: _____
 Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b.() SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

TIPO: <input type="checkbox"/> PUBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais
---	--

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:
a. HABILITAÇÃO: _____
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: _____
POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: () _____
 Curso: () _____

P OR CONTINUIDADE C/UNIDOCÊNCIA - (somente na falta de professor efetivo para assumir a turma, independente de ter sido o professor da turma no ano anterior – se o professor não conseguir atribuir na opção "continuidade" passa a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na unidade escolar () Turma do 1º Seg./Eja

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:
 Professor Instrutor Surdo
 Professor Interpretre de Libras
 Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO PONTOS
I. a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a. Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
	Mestrado	6,0 pontos
	Especialização	4,0 pontos
	Ensino Superior	Licenciatura Plena
I. b. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR - ESPECIFICO PARA O CEJA – acrescido a pontuação geral – em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação,		
b. Pós Graduação	Doutorado com tese em EJA	1,0 ponto
	Mestrado c/dissertação em EJA	1,0 ponto
	Especialização EJA	1,0 ponto
	Ensino Superior	Lic. Plena c/Estágio em CEJA
II. a - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.		
a. Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.
b. Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.		0,5 (meio) ponto)
c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;		5,0 pontos
d. Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos
	90% a 75%	2,0 pontos
e. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos
	90%	4,0 pontos
	80%	3,0 pontos
	75%	2,0 pontos
f. Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2012 - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Coord. de Área, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos
II. b. ASSIDUIDADE EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2012 - especifico para o CEJA, acrescido a pontuação geral - em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação,		
a. Por elaborar ou conferir questões para o <i>Exame On Line 2012</i> ;		2,0 pontos
b. Média proporcional do desempenho funcional / Avaliação Institucional (ver ficha em ANEXO V);	100%	5,0 pontos
	90%	4,0 pontos
	80%	3,0 pontos
	75%	2,0 pontos
III. a - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR :		
a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.
b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
	Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado
c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado.
d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada semanal de trabalho, acompanhados pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.
e. Alunos concluintes da UFMT ou UNEMAT que em 2012 foi bolsista na unidade escolar.		3,0 pontos.
III. b - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR /especifico para o CEJA, acrescido a pontuação geral – no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação – considerar apenas os últimos 3 anos		
a. Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;		0,5 (meio) pontos p/40 horas até cinco pontos

6. TOTAL DE PONTOS -

6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL -

6. 2. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICOS PARA CEJA - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.

7. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)

a. Escolaridade _____

b. Maior Idade _____

8. PONTUAÇÃO FINAL -
 Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais.
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data
---------------------------------	------------------------------------	------------------------

ANEXO IV
- FICHA DE PONTOS P/ ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO -
TAE E AAE/ CONTRATO TEMPORÁRIO - CEJA

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____				
e-mail: _____ Matrícula: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
Habilitação(formação): a) _____ b) _____				
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo empregatício:				
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO			JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
a. HABILITAÇÃO:				
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
()	TAE - Secretaria Escolar	()	AAE/Limpeza	
()	TAE/ Lab. de Ciên.da Natureza e Matemática	()	AAE/Nutrição	
()	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	()	AAE/Vigia	
()	TAE/ Biblioteca Escolar	()	AAE/Segurança	
()	TAE/ Auxiliar de Professor Regente (Ed Especial)			
()	TAE/ Interprete de Libras			
()	TAE/ Instrutor Surdo			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Ensino Superior	Lic Plena/Bacharel/Tecnólogo	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I a.1 - NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAIS/ESPECIFICO PARA CEJA - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação - considerar apenas os últimos 3 anos				
a.	Ensino Superior	Lic.Plena/Bacharel/Tecnólogo/com Estágio EJA	0,5 (meio) ponto	
		Lic.Curta o/Estágio em CEJA	0,5 (meio) ponto	
	Ensino Médio	Propedêutico/Mag. o/Estágio em EJA	0,5 (meio) ponto	
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo				
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos.	
		Lic.a Curta	2,0 pontos.	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto.	
	Ensino Fundamental	Ens.Fundamental Completo	1,0 ponto.	
II - a. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - (todos) TAE e AAE: - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuidade em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.		1,0 ponto.	
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.		0,5 (meio) ponto)	
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;		5,0 pontos	
d.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
		90% a 75%	2,0 pontos	
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
II. b. ASSIDUIDADE EM ATIVIDADES DIVERSAS NO ANO LETIVO DE 2012 / especifico para o CEJA - acrescido à pontuação geral - em caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação - (todos) TAE e AAE:				
a.	Por apresentar 100% da Média proporcional do desempenho funcional / avaliação institucional (ver ficha em ANEXO VI).	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
III.a. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - (todos) TAE e AAE::				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 pontos no total, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
b.	Publicações Científicas (apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora das 30 horas semanais, acompanhado pelo coordenador pedagógico com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos	
III. b. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR /especifico para o CEJA, acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação - considerar apenas os últimos 3 anos - (todos) TAE e AAE:				
a.	Cursos de formação continuada realizada na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais em EJA, registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos;		0,5 (meio) ponto para 40 horas.	
IV. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				
a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel.		5,0 pontos.	
b.	Conhecimento e domínio de informática: BrOffice e Linux.		5,0 pontos.	
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades - SUGP/SEDUC.	100% (20 horas)	10,0 pontos	
		90% (18 horas)	8,0 pontos	
		80% (16 horas)	6,0 pontos	
		75% (15 horas)	4,0 pontos	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução)pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.	

NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.	
VIGILÂNCIA			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.	
SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas..	
b.	Certificado em cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/ 8 horas.	
6. PONTUAÇÃO:			
6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:			
6.2. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO CEJA - no caso de não permanecer no CEJA, deverá ser retirada esta pontuação.			
Escolaridade			
Idade			
7. TOTAL DE PONTOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	Data

ANEXO V

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL – PROFESSOR EFETIVO E DE CONTRATADO TEMPORARIO NO CEJA

Professor (a).....ano:.....							
Situação funcional: () EFETIVO () CONTRATO TEMPORARIO							
Curso:.....							
Habilitação:.....							
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO		ITENS TRIMESTRAIS/ PONTOS (DE 0 A 10)					
		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	TOTAL	ASS.	DATA
a.	Participação em Conselho de Classe;						
a.	Participação em reuniões área;						
a.	Participação nos Planejamento Pedagógico;						
a.	Desenvolver atividades para atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
a.	Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos;						
a.	Solução problemas na aprendizagem;						
a.	Participação em atividades extra classe;						
a.	Participação em Projetos Interdisciplinares;						
Assinatura do (a) Servidor(a)		Diretor(a)				Secretário(a)	
Coordenador (a) Pedagógico(a)		Presidente do CDCE				Local e Data	

ANEXO VI

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL P/TAE'S E AAE'S - EFETIVOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS LOTADOS NO CEJA

Servidor (a).....ano:.....							
Situação funcional: () EFETIVO () CONTRATO TEMPORARIO							
Curso:.....							
Habilitação:.....							
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO		ITENS TRIMESTRAIS/ PONTOS (DE 0 A 10)					
		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	Total	Ass.	Data
a.	Participação em Projetos da Escola						
b.	Participação em reuniões;						
c.	Quanto ao atendimento ao público;						
d.	Desenvolver atividades p/ atender as formas de ofertas dos CEJAs;						
e.	Org. escrita e pontualidade na entrega de documentos						
f.	Agilidade na solução de Problemas Administrativos;						
g.	Participação em atividades do CEJA;						
h.	Participação em Projetos desenvolvidos pelo CEJA;						
Assinatura do (a) Servidor(a)		Diretor(a)				Secretário(a)	
Coordenador (a) Pedagógico(a)		Presidente do CDCE				Local e Data	

Obs.: O CEJA deverá desenvolver avaliação institucional no ano de 2012 de forma que venha substituir os anexos V e VI desta portaria.

ANEXO VII

QUADRO DOS SERVIDORES CEJA

PLANEJAMENTO, PROVIMENTO E GESTÃO DE QUADRO DE PESSOAL

CARGOS	Nº. DE TURMAS/Nº. DE CARGOS.					
	1 a 10 Turmas 1 a 2 turnos	11 a 40 Turmas 2 turnos	11 a 40 Turmas 3 turnos	41 a 70 Turmas 2 turnos	41 a 70 Turmas 3 turnos	71 a 100 Turmas 3 turnos
Diretor	-	1	1	1	1	1
Coordenador Pedagógico	1	1	1	2	3	3
Coordenador de Área 30 horas	-	3	3	3	6	6
Secretário Escolar	1	1	1	1	1	1
Técnico Adm Educacional - TAE	2	3	4	5	7	9
TAE/BIBL/VIDEO/MULTIMEIOS*	1	2	2	2	2	2
TAE- Lab Int/Ex. Supletivo On Line	1	1	1	1	1	1
TAE/Exame Supletivo On Line	1	1	1	1	1	1

* Para atendimento a Biblioteca Escolar – exclusivo para CEJA's.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 361/12/SEDUC/MT.

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Lei Complementar n.º 50, de 1º de Outubro de 1998, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso;

Considerando o Decreto n. 5263, de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso e no Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefapros e demais unidades desconcentradas desta Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º. As Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefapros e demais unidades desconcentradas poderão, havendo interesse, instalar relógio de ponto eletrônico ou digital, para fins de controle da jornada de trabalho de servidores, após aprovação pelo respectivo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Caso ocorra adesão conforme o disposto no artigo as unidades deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 3º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicção Exclusiva, e do Especialista da Educação é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede estadual, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos três turnos.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao *aperfeiçoamento profissional*;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição em *FUNÇÃO* (Diretor, Coordenador Pedagógico, Articulador da Aprendizagem, Projetos, Readaptação de Função, Professor Assessoria, Assessor Pedagógico e Professor Formador do CEFA-PRO), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

Art. 7º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Assessor Pedagógico.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem lançadas no Módulo de Assiduidade.

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário escolar e articulador da aprendizagem) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9º. O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser lançadas no *MÓDULO DE ASSIDUIDADE/SIGEDUCA/GPE* até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas lançadas no *MÓDULO DE ASSIDUIDADE/SIGEDUCA/GPE*, devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 3º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas no *MÓDULO DE ASSIDUIDADE/SIGEDUCA/GPE*.

§ 4º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 5º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 10. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicção Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções e Especialista da Educação, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

§ 1º. Para cada hora aula de falta injustificada o desconto será correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 6 (seis) para jornada de 30 horas semanais, conforme ANEXO I, desta Portaria.

§ 2º. Para cada hora aula de falta injustificada o desconto será correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, dividido por 4 (quatro) para jornada de 20 horas semanais, conforme ANEXO I, desta Portaria.

§ 3º. Para a falta injustificada contada em dia (inciso II e III) será descontado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do subsídio total do servidor, conforme ANEXO I, desta Portaria.

Art. 11. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

IV – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 12. Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independência de perícia médica realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica/SAD, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º. O servidor terá o prazo máximo de 48 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 13. O profissional da educação básica, efetivo, com afastamento igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos por motivo de saúde, ou que durante o mês apresentar vários atestados médicos que somam mais de 4 (quatro) dias, deverá solicitar ao seu superior hierárquico encaminhamento para ser submetido a perícia médica.

Art. 14. O profissional da educação básica, contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

§ 1º. Se o profissional contratado por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando a atividade no 16º dia e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, perceberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento, o servidor perceberá o benefício de auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, sujeita a adequações de data estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, para organização do processo referente ao ano letivo em vigência ficando revogada a Portaria n.º 299/12/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 19.10.12 e as demais disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de outubro 2012.

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

FORMULA PARA DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (6) * FALTAS)			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (6))	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (4))	= (FATOR * FALTAS)
PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE, ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III),			
VALOR A SER DESCONTADO = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS)			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe.	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Especialista da Educação e/ou Professor em situação de Dedicção Exclusiva.	40 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos.	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 306/12/GS/Seduc/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2013, no *Sigeduca/GED* e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas no *Sigeduca/GER*/quadro de 2013 pela SUEB e SUDE – Seduc.

Art. 3º. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas no *Sigeduca/GPE*.

§ 1º - As unidades escolares que não tiverem acesso a Internet, os dados obtidos na contagem de pontos, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão inseridos pela Equipe Gestora da unidade escolar sob responsabilidade da Assessoria Pedagógica, observando os prazos fixados na Portaria 304/12/GS/Seduc/MT.

§ 2º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º. O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das *SALAS ANEXAS*, localizadas na zona rural, será desvinculado da escola sede, desde que conste no cadastro de registro "AMBIENTE" *Sigeduca/GEE* o nome da localidade e distância da escola sede e quando se tratar de "Espaço Compartilhado", o quantitativo de cargos entrará no cômputo da unidade escolar de origem.

Parágrafo único - Será garantido para as *SALAS ANEXAS/zona rural* o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos será necessário inserir ou atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional no CADASTRO DO SERVIDOR *Sigeduca/GPE* e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "campo" relativo a habilitação, observando que:

- i. preencher a habilitação do concurso/enquadramento;
- ii. em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;
- iii. no caso de habilitação por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

Art. 6º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede estadual de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º. Para efeito de pontuação quanto a assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar 04/90 e LC 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

Art. 8º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração ficando a atribuição vinculada a ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item 4 – "Opção de Atribuição" - constante na ficha de contagem de pontos - anexo da Instrução Normativa 013/12/GS/SEDUC, não sendo permitido optar por outra habilitação após confirmação da ficha no Sistema;

II - se servidor da área administrativa, observar o item - 4. "Opção para a Função que concorre" constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa 013/12/GS/SEDUC - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitido optar por outra função após confirmação da ficha no Sistema;

Parágrafo único - os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficarão no *Cadastro Geral*, de acordo com a opção constante na Ficha de Contagem de Pontos, não cabendo nova contagem para outra função durante todo o ano letivo.

Art. 9º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I - tempo maior de serviço na unidade escolar;
- II - tempo maior de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT;
- III - maior idade.

Art. 10. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 013/12/GS/SEDUC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica e nos municípios onde não houver Assessoria, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado.

Parágrafo único - Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções no município de sua última lotação.

Art. 11. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica e SUGP/Seduc, até o dia 10.02.13 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 12. A atribuição de classes e/ou aulas para professor da disciplina de Língua Estrangeira no Ensino Médio (a 2ª língua estrangeira ofertada pela escola, opcional para o aluno) e Educação Religiosa no Ensino Fundamental (exceto para o 1º Ciclo, 2ª fase do 2º Ciclo e 3ª fase do 2º Ciclo (quando globalizada) e 1º Segmento/EJA, com professor unidocente), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

§ 1º - As turmas optativas serão compostas mediante confirmação de matrícula e quando se tratar de aluno menor de idade, mediante autorização dos pais ou responsáveis pelo aluno, independente da turma original;

§ 2º - É de caráter obrigatório o preenchimento do campo pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo "opção" inviabilizará a oferta das mesmas;

§ 3º - As turmas optativas serão ofertadas impreterivelmente no período além da carga-horária diária de 4 horas.

Art. 13. A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental em regime de unicidocência nas unidades escolares de Educação de Jovens e Adultos/EJA, está condicionada à justificativa elaborada pela escola e encaminhada para Gerência de EJA/SUDE, para análise e aprovação da não oferta pela rede municipal de ensino, impreterivelmente até 09.11.12.

Art. 14. A atribuição de aulas/classes nas "EXTENSÕES" da EE Nova Chance observar:

I - Para o I Segmento/Ensino Fundamental - será atribuída a um único professor licenciado em Pedagogia ou Normal Superior, com a jornada de 20 horas semanais e em caso de professor contratado temporariamente, serão acrescidas de adicional de 1/3 referente a coeficiente de formação (planejamento, desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos aos estudantes presos, estudos coletivos, plantões e atividades diferenciadas de acordo com o PPP, os quais serão cumpridos em no mínimo dois turnos na própria unidade);

II - Para o II Segmento/Ensino Fundamental e Ensino Médio - a atribuição será por Disciplina, ao professor com formação em Licenciatura Plena na área de atuação de acordo com a carga horária semanal definida na Matriz Curricular, com organização anual e, em caso de professor contratado temporariamente serão acrescidas de adicional de 1/3 referente ao coeficiente de formação (planejamento, desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos aos estudantes presos, estudos coletivos, plantões e atividades diferenciadas de acordo com o PPP, os quais serão cumpridos em no mínimo dois turnos na própria unidade);

Parágrafo único - o professor efetivo atribuirá 20 horas/aula em regência de classe e utilizará de suas horas atividades para planejamento, desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos aos estudantes presos, estudos coletivos, plantões e atividades diferenciadas de acordo com o PPP, devendo igualmente serem cumpridas em no mínimo dois turnos na própria unidade;

Art. 15. Para professores candidatos a contratos temporários em aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

- I - carga horária máxima de 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;
- II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;
- III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;
- IV - ao professor aposentado poder-se-á atribuir à carga horária máxima de 20 horas semanais, sendo-lhe vedado a atribuição em funções que exigem atribuição de 30 h/a, tais como coordenador pedagógico, coordenador de área, professor

articulador da aprendizagem, professor de sala de recursos multifuncionais, professor mais educação, professor intérprete surdo, professor cega e outros;

V - ao professor articulador da aprendizagem, contratado temporariamente, será atribuído jornada de 30 horas semanais;

VI - ao professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Instrutor Surdo ou Professor surdo contratado temporariamente, será atribuída jornada de 30 horas semanais;

a) Na falta de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Instrutor Surdo ou Professor Surdo, para atender a demanda da unidade escolar, excepcionalmente, poderá através da anuência da Assessoria Pedagógica e SUDE/Gerência de Educação Especial ser atribuído ao professor contratado temporariamente com jornada de 30 horas escolar, uma jornada excedente, de 20 (vinte) horas semanais, não podendo exceder no cômputo geral a 50 horas semanais;

Art. 16. Para atribuição de professores efetivos e/ou estabilizados deve-se observar:

I - o professor efetivo, detentor de dois cargos deverá atribuir em unidade escolar que atenda em três turnos - matutino, vespertino e noturno, preferencialmente em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas e horas/atividades);

Parágrafo único - em caso de não completar a carga horária em uma única unidade escolar, a assessoria pedagógica deverá completar sua carga horária, lotando-o em outra unidade oportunizando ao professor, o cumprimento da jornada integral - 60 horas aulas semanais.

II - se candidato a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição -

a) os professores lotados em escola de Educação Especial em regime integral de 30 (trinta) horas semanais, não poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação;

b) os professores que ocupam outro cargo público licitamente acumulável devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo e/ou estabilizado (em sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

c) o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, com limite de 20 horas semanais;

d) os professores efetivos que tiveram em 2012, aulas atribuídas no Ensino Médio Inovador - EMI poderão atribuir até 20 h/adicionais na mesma unidade de lotação.

Art. 17. Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I - no caso de nomeação de concursados;
- II - a pedido do interessado;
- III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
- IV - apresentar no bimestre 10 % ou mais de faltas injustificadas;
- V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais;
- VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- IX - geração de subemprego;
- X - em caso de junção de turmas;
- XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII - interesse da administração pública;
- XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;
- XIV - confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO e Assessoria Pedagógica.

Art. 18. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 17 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 21 do Decreto n. 914, de 27.11.07.

Art. 19. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, da ocorrência das situações que constam no artigo 17 e incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 20. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

- I - o professor que já ocupe dois cargos públicos;
- II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que já ocupe outro cargo público;
- III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicatória Exclusiva;
- IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;
- V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
- VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;
- VIII - o professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, que constam no Art. 34 desta Portaria;
- IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;
- X - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenha sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;
- XI - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 17 desta Portaria;
- XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 21. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes na 3ª Etapa de Atribuição da Instrução Normativa 013/12/GS/SEDUC, obedecendo ordem da contagem de pontos/classificação do profissional constante no cadastro geral da unidade escolar e somente quando inexistir servidor inscrito no cadastro da escola recorre-se ao *CADASTRO GERAL* da Assessoria Pedagógica.

Parágrafo único - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a seqüência geral dos classificados.

Art. 22. Caberá a Assessoria Pedagógica proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 23. O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Art. 24. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS* e *DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica, **o mesmo prazo para emissão do parecer**.

Art. 25. Para atender as especificidades das Escolas Estaduais de Educação Especial e Centros Especializados, excepcionalmente, poderá ser contratado temporariamente profissional (Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional) para compor a *Equipe Técnica Multiprofissional*, sendo essa, composta por até 03 profissionais, por turno de funcionamento, com jornada de 30 horas semanais.

§ 1º - na unidade escolar que houver professor efetivo com formação específica para as áreas citadas, este, preferencialmente, poderá compor a Equipe Multiprofissional.

§ 2º - os critérios para avaliar o profissional candidato a compor a Equipe Multiprofissional pela equipe gestora serão os seguintes:

- análise de currículo vitae dos candidatos;
- elaboração e entrega de projeto contendo o plano de trabalho específico da área;
- comprovar formação de nível superior completo na área específica com registro no respectivo conselho de classe, nos casos em que se aplica;
- apresentar cursos de formação ou capacitação na área de educação especial com mínimo de carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º - o profissional que atua ou que já atuou em qualquer uma das escolas especializadas ou centros especializadas da rede pública de ensino deverá apresentar avaliação do trabalho realizado.

§ 4º - compete à equipe multiprofissional identificar as necessidades educacionais dos alunos das escolas especializadas, alunos da rede pública de ensino e demais unidades escolares, pessoas procedentes da comunidade e órgãos afins à educação, quando solicitado.

§ 5º - para efeito de contratação temporária, ao profissional da equipe multiprofissional, com habilitação em licenciatura ou bacharelado, será garantido a contratação como **habilitado na área de atuação**.

Art. 26. A escola do Ensino Regular, que atender aluno com necessidade educacional especial, **deverá** atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação continuada na área conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de Parecer da Assessoria Pedagógica no município e da SUDE/Gerência de Educação Especial, para as seguintes formas de atuação:

- sala de recursos multifuncionais;
- professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- instrutor surdo (nível médio);
- professor surdo (nível superior/Licenciatura)
- professor itinerante;
- classe hospitalar/ou atendimento domiciliar.

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do Artigo será de 30 horas semanais para o professor efetivo e para o professor contratado temporariamente, conforme as atividades relacionadas no anexo VII, VIII, IX e X desta Portaria;

§ 2º - Para assumir a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), somente serão aceitas documentações de aprovação no Exame Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou Atesto do CAS (Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Atendimento à Pessoa com Surdez).

§ 3º - A disponibilidade ou contratação dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 80 horas.

§ 4º - Para a função de **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS** o candidato deverá:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e necessidades educativas do educando:

- comunicação aumentativa e alternativa;
- sistema Braille;
- orientação e mobilidade;
- surdo;
- atividades de vida diária;
- ensino da língua brasileira de sinais – libras;
- ensino da língua portuguesa para surdos;
- atividades cognitivas;
- aprofundamento e enriquecimento curricular;
- estimulação precoce;
- outros.

Art. 27. Para **candidatar-se à função** de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do **ANEXO VIII** desta Portaria, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

I - para a função de professor da sala de recursos multifuncional o candidato deverá:

- ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;
- ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
- ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno);

d) ter experiência em alfabetização nos últimos 02 anos;

II - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno

- Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, o primeiro passo para se planejar o atendimento não é saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno. Antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças. Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comum a todos.

III - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

IV - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;
- em processo de aposentadoria para o ano de 2012/2013;
- em readaptação de função;
- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;
- em constante Licença para Tratamento de Saúde;
- estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

V - para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

VI - escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e Assessoria Pedagógica, que terá como atribuição:

- analisar a fichas de inscrição;
- avaliar o projeto apresentado pelo candidato;
- apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor de sala de recursos multifuncional.

VII - caso haja disponibilidade de vaga para exercer a função de professor da sala de recursos multifuncional excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando os critérios estabelecidos nos itens acima.

Art. 28. Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida do ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo portanto, dependente de apoio externo) e transtornos globais de desenvolvimento – TGD, inclusive nas turmas regulares será garantido 01 (um) TAE/AUXILIAR DE TURMAS de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º - A disponibilidade ou contratação do TAE/AUXILIAR DE TURMAS, com regime de trabalho de 30 horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise e parecer da Assessoria Pedagógica e Gerência da Educação Especial/SUDE, podendo o TAE auxiliar mais de uma turma que atende alunos com deficiência.

§ 2º - O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do TAE/AUXILIAR DE TURMAS para atender alunos deficientes se pautará nos seguintes pré-requisitos:

- formação de Ensino Médio;
- experiência comprovada e/ou comprovar a formação específica para atuar na área.

Art. 29. Para as escolas estaduais que atendem ao Ensino Fundamental organizadas em Ciclos de Formação Humana será concedido **PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM**, conforme Anexo I e IA, desta Portaria.

§ 1º - o professor candidato a função de Articulador de Aprendizagem somente poderá dar continuidade baseado no resultado da avaliação que será disponibilizada no sistema Sigeduca. Será considerado **bem avaliado** o Professor Articulador da Aprendizagem que obtiver como resultado o **mínimo na avaliação geral**.

§ 2º - O professor candidato a exercer a função descrita no *caput* do artigo deverá participar inicialmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas conforme calendário que consta na Instrução Normativa 013/12/GS/SEUDC e, em caso de ser escolhido para a função, a Comissão de Atribuição deverá retirar sua atribuição, cabendo-lhe unicamente a atribuição na função de Professor Articulador da Aprendizagem.

§ 3º - para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 30. Os **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** desenvolverão atividades pedagógicas-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

g) exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para as unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico e apoio administrativo educacional);

h) exercer a função de **"SUPPORTO TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h";

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médicas vigentes;

§ 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para a **alínea "a"** que poderá ser atribuído até 2 professores, sendo um para cada turno de atendimento do ciclo de Formação Humana, para auxiliar o professor articulador da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto na alínea **a**, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 31. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá ser de carreira, efetivo, estável e em atividade, nos termos do §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar n. 206/04.

§ 1º - O professor candidato a função de coordenador pedagógico, detentor de dois cargos efetivos, ambos na rede pública estadual, somente poderá concorrer a vaga em unidade escolar contemplada com os três turnos de funcionamento;

§ 2º - O candidato a função de coordenador pedagógico, detentor de 2 cargos públicos, sendo um de rede pública estadual e o segundo de outra rede, deverá solicitar afastamento do outro cargo para assumir a função gratificada.

Art. 32. Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigirá-se profissional efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos.

§ 1º - Não poderá concorrer a função, servidor que encontra-se em constante licença saúde e/ou readaptação e em processo de aposentadoria;

§ 2º - O professor, efetivo, escolhido para a função de coordenador pedagógico que em 2012 esteja participando do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Coordenação Pedagógica, do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública/MEC, e que obteve avaliação favorável conforme disposto no parágrafo seguinte permanecerá na função em 2013, não necessitando passar pela escolha entre os pares;

§ 3º - o professor candidato a função de Coordenador Pedagógico somente poderá dar continuidade baseado no resultado da avaliação que será disponibilizada no sistema Sigeduca. Será considerado **bem avaliado** o Coordenador Pedagógico que obtiver como resultado o **mínimo na avaliação geral**.

§ 4º - Caberá ao coordenador pedagógico:

- ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional; Intérprete de Libras; Professor Surdo e/ou Instrutor Surdo, Auxiliar de Turmas, e Professor Itinerante, Atendimento Domiciliar) existente na unidade escolar.

III - monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar conforme Portaria nº 361/12/GS/SEUDC/MT;

IV - acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento da Portaria 300/12/GS/SEUDC quanto a execução do diário eletrônico;

V - acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI - garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem;

VII - acompanhamento dos Programas e Projetos desenvolvidos pela unidade escolar.

§ 5º - Na ausência de servidor efetivo e/ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em **cumprimento de estágio probatório**.

§ 6º - Em caso de inexistência de profissional efetivo e/ou estável candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica do município remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente, designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 7º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 8º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 horas semanais ocupará duas funções de coordenador pedagógico e não fará jus a gratificação, devendo cumprir jornada de trabalho nos três turnos de funcionamento.

§ 9º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 10 - Para as escolas estaduais especializadas o candidato a Coordenação Pedagógica, além dos requisitos acima, deverá ter experiência ou conhecimento sobre as especificidades da educação especial, observando o quantitativo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 11 - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria.

§ 12 - Para atender a especificidade das escolas Quilombola e EJA, as quais contam com turmas/número reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro **ANEXO II - A**.

§ 13 - Para a sede da EE Nova Chance será atribuído um Coordenador Pedagógico para acompanhamento geral da oferta da EJA Prisional.

§ 14 - Para as extensões da Escola Estadual Nova Chance situadas nos municípios de **Rondonópolis, Água Boa, Sinop e Cáceres** será atribuído para cada uma delas, um professor, preferencialmente efetivo, com carga horária de 30 horas para desempenhar a função de "Professor Orientador", ficando este lotado no quadro da EE Nova Chance e prestando serviços pedagógicos inerentes a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para Sujeitos Privados de Liberdade na (s) unidade (s) prisional (is) correspondente (s).

§ 15 - As demais extensões localizadas em outros municípios ou pólos serão inicialmente atendidas pelo(s) coordenador(es) pedagógico(s) da Escola Estadual Nova Chance;

§16. A extensão da EE Nova Chance que não atender ao disposto no *caput* deste artigo, e que portanto não está contemplada como o cargo de Orientador Pedagógico, deverá ser observado o *Anexo II - A*, desta Portaria, acrescendo a carga horária de atribuição de um dos professores, escolhido entre os pares, carga horária extra destinada a orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola sede e extensão de acordo com o quantitativo de turma/extensão existente;

Art.33. As escolas que aderiram e receberam recurso no ano de 2012 para o **PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** poderão atribuir um professor efetivo ou contratado temporariamente com jornada de 30 horas semanais e 01 apoio administrativo educacional na função de nutrição escolar, para viabilizar e coordenar as referidas atividades mediante a promoção da interação entre as atividades do programa e a proposta pedagógica da escola, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº. 21, de 22 de junho de 2012 do FNDE.

§ 1º - Todos os candidatos à função de Professor Mais Educação deverão elaborar e apresentar até o dia 24.01.13 o Projeto a ser desenvolvido no ano de 2013, na unidade escolar, na perspectiva da Educação Integral, devendo:

- a) ser apresentado, analisado e aprovado pelos pares;
- b) ser encaminhado para conhecimento e aprovação do CDCE;
- c) ser enviada uma cópia do Projeto à Assessoria Pedagógica do município.

§ 2º - Em caso de não haver candidato na unidade escolar, efetivo ou contratado temporariamente, até a data indicada, caberá à Assessoria Pedagógica encaminhar um (a) professor(a) que atenda o perfil descrito abaixo, para assumir a vaga.

§ 3º - O professor encaminhado deverá apresentar o Projeto na perspectiva da Educação Integral, a ser desenvolvido no ano de 2013, na unidade escolar, o qual passará pela apreciação e aprovação dos pares e do CDCE da unidade escolar.

§ 4º - A carga horária do professor atribuído na função de Professor Mais Educação será de 30 horas semanais, seja para efetivo ou contratado temporariamente, sendo vedado atribuição a professor com carga horária menor de 30 h/a, por não atender a proposta do **Programa Mais Educação**;

§ 5º - O Professor Mais Educação deverá ter, preferencialmente, somente 30 horas, excepcionalmente, quem tiver vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) ou com 60 (sessenta) horas na rede estadual, somente poderá assumir o Programa Mais Educação se comprovar que as horas trabalhadas (além das 30 no Mais Educação), são no período noturno.

§ 6º. Constituem atribuições do professor responsável pelas ações do **Programa Mais Educação**:

- I - divulgar o Programa, com ações de mobilização de alunos, familiares e pessoas das escolas e comunidade;
- II - mediar as ações entre escola/comunidade/parceiros;
- III - participar das reuniões, formações e eventos realizados pelas secretarias e entidades de apoio;
- IV - organizar documentos dos monitores (ficha de presença, horários, relatórios das atividades, lista de presença);
- V - contribuir no mapeamento da comunidade e na identificação de parceiros locais para o desenvolvimento das ações, em conjunto com a equipe do Programa Mais Educação - Seduc;
- VI - orientar e auxiliar os monitores no preenchimento dos formulários e na elaboração do plano de trabalho;
- VII - planejar e realizar, com a equipe, ações que proporcionem a criação de vínculos da escola com a comunidade e, em especial, com jovens, tais como feiras, gincanas, concursos culturais, dentre outros;
- VIII - participar das reuniões pedagógicas da escola;
- IX - participar da sala do educador;
- X - responsabilizar-se com o desenvolvimento das ações que visem o fortalecimento da proposta pedagógica do ensino fundamental;
- XI - estudar e estimular o estudo sobre Educação Integral;
- XII - zelar pela aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;

Art. 34. Para funcionamento e utilização dos **RECURSOS DIDÁTICOS**, a jornada de trabalho de 30 horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º. **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01 Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do *mesmo* e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 1500 com atendimento nos 03 turnos ou laboratório(s) de Informática com mais de 25 computadores em funcionamento e com atendimento nos 03 turnos, terá direito a mais 01 Técnico Administrativo Educacional para a função;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pelos profissionais do Cefap, III - por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

- a) ter curso superior;
- b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo Cefap;
- c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 horas semanais;

§ 2º. **PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO**: As unidades escolares que já desenvolveram o Projeto Educomunicação atribuído 01 professor efetivo e/ou estabilizado, preferencialmente licenciado em Letras, em regime de trabalho de 30 horas semanais, com conhecimento e/ou participação em capacitação do Projeto tendo como função:

I - exercer a jornada de trabalho de 30 h/a semanais nas atividades educacionais: planejamento das ações aprovado pelo coordenador pedagógico, pauta, programação, produção, gravação e formação do grupo monitor;

- II - participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;
- III - acompanhar a produção;
- IV - reunir periodicamente com a comunidade escolar para planejar e produzir a programação do período;
- V - adequar à programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;
- VI - formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;
- VII - apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola e a coordenadoria de projetos educativos - SUEB/ SEDUC;
- VIII - apresentar à direção da escola a demanda de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;
- IX - participar do projeto Sala do Educador;
- X - participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

§ 3º. **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**: As unidades escolares que tiverem Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, equipado e em funcionamento, deverão encaminhar o projeto relatando as condições do espaço físico, as ações a serem desenvolvidas no laboratório e a lista dos equipamentos/materiais existentes com parecer do CDCE e da Assessoria Pedagógica para análise e parecer da Coordenadoria de Ensino Médio (CEM) até 16/11/2012, para ter direito ao Técnico Administrativo Educacional, efetivo, com conhecimento e capacitação na área, observando os seguintes critérios;

I - a escola que possui 01 laboratório de Ciências da Natureza e Matemática com até 1500 alunos terá direito a 01 técnico administrativo educacional (TAE) com jornada de 30 horas semanais, dividida de forma a atender o número de turnos/turnos da escola;

II - a escola cujo número de alunos ultrapasse 1500 alunos e que atenda em três períodos (matutino, vespertino e noturno) terá direito a mais 01 Técnico Administrativo Educacional, com jornada de 30 horas semanais cada, dividida de forma a atender os três turnos da escola.

III - a escola que atende Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP) e tiver os 05 laboratórios (Matemática, Física, Química, Biologia e Línguas) construídos por intermédio do programa **Brasil Profissionalizado**, implantados e em uso, terá direito a 02 Técnicos Administrativos Educacionais (TAE), sendo 01 para atendimento aos laboratórios de física e matemática e 01 para atendimento aos laboratórios de biologia e química.

IV - na ausência de Técnico Administrativos Educacionais (TAE) efetivo, a função poderá ser exercida por profissional da educação (professor ou apoio administrativo educacional), efetivo, remanescente no município ou em readaptação e na falta destes, profissional contratado temporariamente, observando para quaisquer dos casos, perfil profissional conforme os critérios abaixo:

- a) estar matriculado em cursos na Área de Ciências da Natureza e Matemática;
- b) ter cursos de formação continuada na área que irá atuar;
- c) possuir noções básicas em Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática;
- d) ter disponibilidade para trabalhar nos turnos de funcionamento da escola conforme descrito nos incisos I e II;

V - O profissional designado para o Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática é responsável pela organização do laboratório e deverá atuar junto ao professor responsável pela turma no desenvolvimento das atividades, assumindo as seguintes atribuições:

- a) preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização das atividades práticas de ensino no laboratório;
- b) aplicar, em regime de cooperação e de co-responsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais e equipamentos;
- c) receber, controlar e armazenar de forma adequada os reagentes químicos e materiais de consumo, prezando pela utilização dentro do prazo de validade.
- d) utilizar as normas básicas de segurança, manuseio de instrumentos e equipamentos do laboratório;
- e) recepcionar e assistir aos professores e alunos durante as aulas práticas do laboratório, conforme solicitação do professor;
- f) zelar pela organização, manutenção e limpeza dos materiais, instrumentos e equipamentos de uso do laboratório;
- g) participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocados, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pelo(a) gestor(a), visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- h) manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo;
- i) comunicar imediatamente à direção e ao professor regente da turma, qualquer irregularidade, incidente e/ou acidente ocorridos no laboratório;
- j) participar da avaliação institucional da Unidade Escolar;
- k) zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

§ 4º - **BIBLIOTECA**: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimídias Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda, na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo;

I - Para constar com essa atribuição a escola deve ter: espaço físico de no mínimo 48 m² em boas condições de temperatura e iluminação, com mobiliário adequado e em bom estado de conservação, e ter acervo de, no mínimo, 500 títulos de literatura diversificada (histórico/geográfico regional, enciclopédias, entre outros gêneros e temáticas), não sendo incluso nessa quantidade mínima, os livros didáticos, dicionários, periódicos, CDs e DVDs;

II - As unidades escolares que pretendem implantar para o ano de 2013 o Projeto Biblioteca Escolar, deverão encaminhar o Projeto à Secretaria de Estado de Educação/Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria de Projetos Educativos - SUEB/CPE/SEUDUC, até o dia 16/11/12. O Projeto deverá conter a justificativa, as ações a serem desenvolvidas na Biblioteca Escolar, fotos em anexo e o Parecer da Assessoria Pedagógica e do CDCE, para análise e aprovação.

III - As escolas que ofertam o **ENSINO MÉDIO INTEGRADO** à Educação Profissional - EMIEP/PROEJA, ENSINO MÉDIO INOVADOR - EMI e ainda escolas que mantenham ensino noturno por semestralidade, terão direito a mais 01 (um) profissional para o atendimento a Biblioteca Escolar;

IV - O profissional designado para a **Biblioteca Escolar** terá jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

- a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;
- b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;
- c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da Seduc;
- d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;
- e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;
- f) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;
- g) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;
- h) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;
- i) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;
- j) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;
- k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;
- l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

§ 5º - **PROJETO FANFARRA/BANDA ESCOLAR** - As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarras/Banda Escolar, no ano letivo de 2013, deverão construir proposta coletiva, com foco no pedagógico, articulada ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, garantindo o caráter interdisciplinar, entre as Áreas de Conhecimento e/ou Disciplinas, em conformidade com a Portaria nº. 331/09/GS/Seduc-MT, Lei nº 11.769/2008 e as orientações da Seduc, encaminhando-o para a Coordenadoria de Projetos Educativos - Seduc/Sueb/CPE, até o dia 16/11/12, para análise e parecer. O profissional selecionado para a função de Regente do Projeto Fanfarras/Banda Escolar deve preencher os seguintes requisitos:

I - ser professor efetivo e/ou estabilizado, habilitado em Educação Artística/Música, com jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais, sendo 20 horas desenvolvidas nas atividades do Projeto Fanfarras/Banda Escolar com os alunos e 10 horas atividades, conforme disposto na Portaria 361/12/GS/Seduc-MT;

II - na falta de professor efetivo e/ou estabilizado, habilitado Educação Artística/Música, poderá ser contratado temporariamente:

- a) 01 professor habilitado Educação Artística/Música, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, nas atividades Projeto Fanfarras/Banda Escolar
- b) ou, quando na falta deste, 01 acadêmico do Curso de Educação Artística - Habilitação em Música, como Técnico Administrativo, com função de Regente, para uma jornada de 30 horas semanais, nas atividades Projeto Fanfarras/Banda Escolar;

III - Na inexistência de profissional com perfil delineado nos itens I e II, poderá ser contratado como Técnico Administrativo, para a função de regente, profissional de nível médio, com formação e conhecimentos específicos sobre música e Fanfarras, para uma jornada com a carga horária de 30 horas semanais, nas atividades do Projeto Fanfarras Escolar;

a) em **Cuiabá e Várzea Grande**, terão prioridade no processo seletivo os candidatos que estão participando da **1ª Etapa do Curso de Formação "Teoria Musical e Percepção Auditiva"**, oferecido pela Seduc, em 2012, perante a **comprovação, através de declaração**, expedida pela Coordenadoria de Projetos Educativos - Seduc/Sueb/CPE;

b) em caso de empate na contagem de pontos, será considerado aquele (a) que comprovar ter dois ou mais anos na função de Regente/Instrutor, em unidade escolar da rede estadual, perante apresentação de documento expedido pela unidade onde tenha trabalhado.

IV - Para implementar as atividades do Projeto Fanfarras Escolar, a unidade deverá garantir a participação de no mínimo 120 alunos, organizados em 04 grupos de 30 alunos;

a) a unidade escolar que registrar um número reduzido de alunos matriculados no censo escolar, deverá aguardar as orientações da Coordenadoria de Projetos Educativos - Superintendência de Educação Básica - Seduc/Sueb/CPE e RH-Seduc, para organizar a (s) turma (s)

V - As atividades do Projeto Fanfarras Escolar serão desenvolvidas através de metodologia própria, com aulas teóricas e práticas, organizadas em consonância com os pressupostos da Música e Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar;

VI - O profissional designado para a função de Regente no Projeto Fanfarras/Banda Escolar deverá:

- a) apresentar documentação pessoal, em local, data e horário estabelecidos;
- b) apresentar documento que comprove sua escolaridade e formação profissional de acordo com o que identificou na inscrição para o processo seletivo e, também, apresentar a declaração da unidade escolar em que tenha atuado como regente, apontando a carga-horária e o respectivo ano letivo;
- c) apresentar Currículo com breve relato da experiência(s) na área de Música (Regência, Coordenação de Música, etc);
- d) apresentar Certificado(s) ou Declaração(ões) que comprovem a formação específica na área da Música, em curso(s) oferecido(s) pela Secretaria de Estado de Educação e/ou Parceiros;
- e) planejar as Atividades de Fanfarras em conjunto com as demais áreas e/ou disciplinas;
- f) elaborar e apresentar o Projeto Fanfarras/Banda Escolar, em conjunto com os educadores da unidade escolar;

inclusive os professores de Educação Artística/Artes e Educação Física, incorporando ao projeto, orientações específicas para o Corpo Coreográfico – Core e Baliza/Balizador; visto tratar-se de atividade diretamente articulada ao pedagógico e amparada na Lei Federal nº 11.769/2008;

- g) envolver os profissionais das Áreas de Ciências Humanas e Sociais, Linguagem e Matemática, buscando a contribuição pedagógica de cada área para a Fanfaria;
- h) primar pela qualidade do trabalho pedagógico de Regente nas atividades do Projeto Fanfaria/Escolar;
- i) participar dos cursos de Formação oferecidos pela Seduc e/ou parceiros;
- j) avaliar a participação do educando no Projeto Fanfaria Escolar e sua produtividade junto às Áreas de Conhecimento e/ou Disciplinas;

Art. 35. As escolas que aderirem ao **Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI** poderão atribuir 01 (um) professor(a), preferencialmente efetivo, na função de Professor **Articulador do EMI**, exclusivamente para desenvolver atividades do Programa, observando as atribuições estabelecidas pelo Documento Orientador do ProEMI de 2011, expedido pela Secretaria de Educação Básica do MEC.

1. São atribuições do **Professor Articulador do ProEMI**:

- a) Desenvolver e implantar estratégias para a sistematização das ideias, ações e projetos propostos pelos professores, visando à elaboração e apresentação do Projeto de Reestruturação Curricular da escola, em consonância com o Documento Base do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- b) Promover as articulações curriculares possíveis, internas e externas ao contexto escolar, estabelecidas nos projetos/ações contemplados no Projeto de Reestruturação Curricular;
- c) Coordenar e acompanhar a execução das ações, com foco no currículo da escola, relatando semestralmente, em conjunto com o Coordenador, e posteriormente enviar relatório à Coordenação do Programa na SEDUC;
- d) Estabelecer canais permanentes de articulação com a Secretaria Estadual de Educação/Coordenadoria de Ensino Médio e com outras instituições possibilitando:

- ? a gestão compartilhada;
- ? a ampliação dos territórios educacionais;
- ? dinamização dos ambientes sócio-culturais existentes na região.

§ 1º - A jornada de trabalho do **Professor Articulador do ProEMI** será de 30 horas, para atender todos os turnos de funcionamento da escola;

§ 2º - Caberá, ainda, ao professor articulador responsável pelas ações do **ProEMI**:

- 1. participar das reuniões pedagógicas da escola;
- 2. participar da Sala do Educador;
- 3. acompanhar o conselho de classe;
- 4. em articulação com o coordenador pedagógico:
 - a) acompanhar o planejamento dos professores;
 - b) acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos com o intuito de intervir e evitar reprovações;
 - c) monitorar alunos infrequentes e evitar evasão.

Art. 36. Será garantido ao **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotação no quadro de pessoal das unidades escolares, com regime integral de 40 horas semanais, de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar 50/98.

Parágrafo único - o Especialista em Educação terá a sua atribuição na 1ª etapa/fase do processo de atribuição (etapa/fase de atribuição dos professores efetivos da unidade escolar).

Art. 37. O número de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo IV, desta Portaria.

§ 1º. A unidade escolar, poderá, dentre os cargos de TAE a que terá direito (Anexo IV), designar um dos servidores, para exercer a função de TAE/SUPORTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, observando os seguintes requisitos:

I - O profissional designado para a respectiva função deverá:

- a) ser prioritariamente efetivo, com jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma;
- b) ter conhecimento e domínio em informática e gestão administrativa/financeiro;
- c) ter boa articulação com o CDCE, Conselho Fiscal e Equipe Gestora.

II - São atribuições do TAE/SUPORTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

- a) acompanhar o processo de controle e conservação do patrimônio escolar;
- b) monitorar as empresas fornecedoras de produtos e serviços quanto à legalidade documental e de funcionalidade, junto ao CNAE (Cadastro Nacional de - Atividade Econômica) e SINTEGRA (habilitação quanto funcionalização da nota eletrônica);
- c) atualizar o cadastro da UEX (Unidade executora) junto ao FNDE para recebimento de recursos federais;
- d) atualizar os dados cadastrais da unidade escolar no Sistema Sigeduca, módulo GER;
- e) inserir o Plano de Ação anual do PPP/PDE/SEDUC e a Prestação de Contas no módulo GPO do Sistema Sigeduca;
- f) monitorar a efetivação das ordens bancárias nas contas específicas dos Programas contemplados pela unidade escolar nos âmbitos estadual e federal;
- g) realizar pesquisa orçamentária das aquisições de despesas de custeio e capital, conforme planejamento da unidade escolar;
- h) realizar o controle dos créditos por categoria econômica (custeio e capital);
- i) participar efetivamente do processo de construção do PPP/PDE/SEDUC e demais planos de ações dos Programas federais;
- j) inserir a prestação de contas no módulo GPO do Sistema Sigeduca dos recursos transferidos do PPP/PDE/SEDUC e Alimentação Escolar;
- k) montar o processo físico das prestações de contas dos recursos transferidos no âmbito estadual e federal;
- l) monitorar a execução dos planos de ação para controlar os saldos financeiros reprogramados nas categorias de custeio e capital;
- m) participar de Encontros referentes aos Programas e Projetos destinados às Escolas públicas;
- n) elaborar Relatório por fonte de recursos e categoria de despesas dos insumos adquiridos pela unidade escolar.

§ 2º. Quando um Técnico Administrativo Educacional for designado para a Biblioteca Escolar, para Laboratório de Informática ou para Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, **não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no ANEXO IV**, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art. 38. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.

Art. 39. O Adicional Noturno, só será concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22h:00min e 5h:00min.

Art. 40. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 horas de trabalho e 30 horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do ANEXO III, desta Portaria.

Art. 41. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria.

§ 1º - Para as unidades escolares que possuem área construída diferenciada das demais unidades (prédio de dois ou mais pisos, com piscina, ginásio, anfiteatro, área desportiva, horta comunitária), será garantido o mesmo número de profissionais na função de manutenção e infra estrutura, autorizados em 2012.

§ 2º - Assessoria Pedagógica do município será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

§ 3º - A escola que desejar contestar a área informada pela Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar poderá através de documento formal solicitar a retificação da mesma, e protocolar na Assessoria Pedagógica, que será co-responsável pelos dados apontados pela unidade escolar encaminhando-o para conhecimento e providências junto à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

Art. 42. Para escolas que em 2012 foi autorizado o cargo de Apoio Administrativo Educacional - **SEGURANÇA** (agente de pátio), por estar situada em região que apresenta **vulnerabilidade sócio educativa** será garantido o mesmo número de profissionais na respectiva função, não excedendo a 01 cargo por turno de funcionamento.

Parágrafo único - O profissional designado para a **função de AAE/SEGURANÇA** (agente de pátio), terá jornada de 30 horas semanais exercidas especificamente nas atividades inerentes a segurança, assumindo as atividades: de prevenir os alunos e os Profissionais da Educação de possíveis situações de **vulnerabilidade** dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída (portão) de pessoas junto às unidades escolares; detectar, registrar e relatar à Direção da Escola ou chefia imediata, possíveis situações de risco à integridade física das pessoas e dos bens públicos sob sua

responsabilidade, ter postura profissional ética adequada a função, agilidade e encaminhamento organizacional, ser cortês no contato entre alunos, pais e demais servidores da unidade escolar, auxiliar a coordenação pedagógica da unidade escolar no acompanhamento dos alunos fora da sala de aula.

Art. 43. Os servidores ocupantes de cargos administrativos em extinção: **Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro, Agente Escolar, Assistente de Administração e Auxiliar de Administração, enquadrados na Lei 6.027/92** não serão computados nos cargos de professor, técnico administrativo educacional ou de manutenção e infra-estrutura/limpeza, devendo ser inseridos no quadro de servidores da unidade escolar com a respectiva função que desempenham de acordo com seu enquadramento.

Art. 44. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio) efetivo e/ou estabelecido, na forma que dispõe a LC nº. 50/98, e os regidos pela LC nº. 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga.

§ 1º - A Assessoria Pedagógica a partir de 06/02/13, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo e/ou estabelecido, efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º - Quando no município houver apenas uma escola, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional remanescente deverão permanecer em seu quadro de lotação, até ulterior deliberação.

Art. 45. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 013/12/GS/Seduc/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 46. Os professores efetivos e/ou estabelecidos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 25.01.13 a 01.02.13 construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria nº 299/12/GS/Seduc/MT e:

- I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;
- II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);
- III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SUGP/Seduc para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 299/12/GS/Seduc/MT.

Art. 47. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Edital 017/12/GS/SEDUC/MT e seus Anexos.

Art. 48. Os contratos temporários depois de efetivados no link **Sigeduca/GPE**, deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital 017/12/GS/SEDUC/MT, à Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, no prazo máximo de 30 dias.

§ 1º - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição de cargo de afastamento legal do titular.

§ 2º - Não será permitido à unidade escolar:

- a) inserção de contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 15 (quinze) dias do período inicial do contrato;
- b) investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista a vaga.

§ 3º - Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 4º - O distrato e/ou cessação de aulas adicionais deverá ocorrer **no dia da vacância** do cargo/função.

§ 5º - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto neste artigo caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 49. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com Portaria nº 299/12/GS/Seduc/MT.

Art. 50. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Seduc no **SIGEDUCA**.

Parágrafo único - para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá a responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no Módulo de Assiduidade, ao Secretário da unidade e, no caso dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, os servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) a responsabilidade caberá ao Secretário Escolar.

Art. 51. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 52. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e nas Assessorias Pedagógicas e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Superintendência de Educação Básica e/ou Superintendência de Diversidades e/ou Superintendência de Gestão Escolar e/ou Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 53. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA O CICLO DE FORMAÇÃO HUMANA

O QUANTITATIVO DE PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM PARA AS UNIDADES ESCOLARES ORGANIZADAS POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO NÚMERO DE ALUNOS.

I - A escola organizada em Ciclos de Formação Humana, terá direito ao Professor Articulador da Aprendizagem, para atender aos alunos que apresentam desafios de aprendizagem de acordo com o quadro abaixo:

- » de 150 a 300 estudantes: Um Articulador;
- » mais de 300 estudantes: Um Articulador a cada 300 estudantes.

ANEXO I - A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM

- Escola sede ou onde as salas anexas estiverem **concentradas** - a partir de 100 alunos ou mais - 01 cargo de professor articulador da aprendizagem, com regime de 30 horas semanais, independente do número de turmas da sede e/ou anexa.

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	-	5	1	3	-
2	6	18	1	3	1
3	19	30	2	3	2
4	31	45	2	3	3
5	46	70	3	3	4
6	Acima de 71	-	3	3	5
EE Ed. Especial	-	-	2	-	1
	-	-	3	-	2

ANEXO II – A
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EJA

COORDENADOR PEDAGÓGICO	
a) na escola e/ou salas anexas com até 06 turmas (no mesmo prédio) constituídas, será acrescido à carga horária de atribuição de 01 dos professores, escolhido entre os pares (no caso das salas anexas, o professor deverá ser escolhido entre os professores do quadro das salas anexas), carga horária extra destinada à orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola sede e anexa, de acordo com o quantitativo de turmas/salas anexas existente:	<ul style="list-style-type: none"> • Se 2 salas anexas – acrescer jornada de trabalho em 2 horas/aulas; • Se 3 salas anexas – acrescer jornada de trabalho em 4 horas/aulas; • Se 4 salas anexas – acrescer jornada de trabalho em 6 horas/aulas; • Se 5 salas anexas – acrescer jornada de trabalho em 8 horas/aulas; • Se 6 salas anexas – acrescer jornada de trabalho em 10 horas/aulas;
Obs.: A Unidade escolar deverá informar a Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP, o nome do professor que ficará com a função de Professor Integrador da escola e/ou das salas anexas.	
b) na escola e/ou salas anexas concentradas (mesma localidade), com mais de 6 (seis) turmas constituídas, será atribuído 01(um) professor, escolhido entre os pares (no caso das salas anexas, o professor deverá ser do quadro das salas anexas) para a função de Coordenador Pedagógico - 30 (trinta) horas semanais, com regime de dedicação exclusiva estando esse profissional vinculado à escola sede.	

ANEXO III
TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO IV
- DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -

Categoria/Porte	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	1	1
B	201 a 400	1	1	2
C	401 a 600	2	1	3
D	601 a 900	3	1	4
E	901 a 1200	4	1	5
F	1201 a 1600	5	1	6
G	1601 a 2000	6	1	7
H	2001 a 2400	7	1	8
I	2401 a 2800	8	1	9
J	acima de 2801	8 + 1 a cada 400 alunos	1	Variável
ANEXAS	acima de 100	1 TAE para auxiliar na escola sede		1

ANEXO V
- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO	
I - até 200 alunos por turno de funcionamento:	01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento:	02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento:	03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO V – A
- EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EJA -

NUTRIÇÃO ESCOLAR	
a) escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – a partir de 100 alunos por turno 01 (um) cargo de AAE/Nutrição.	
b) sala anexa dispersa – a partir de 70 alunos por turno cargo de AAE/Nutrição.	

ANEXO VI
- DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL/LIMPEZA –

FORMULA	
FATOR = $\frac{((\text{Área}/100)^2) + (\text{N}^\circ \text{ Salas} \times 5) + (\text{N}^\circ \text{ Turmas} \times 10)}{16}$	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 AAE/Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 AAE/Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1 (NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1 AAE/Limpeza por Turno	---? Nº de Turnos X AAE/Limpeza = 3 AAE/Limpezas
2 AAE/Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 AAE/Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 AAE/Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 AAE/Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 AAE/Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 AAE/Limpezas por Turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 AAE/Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
11 AAE/Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

ANEXO VI – A
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, EJA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA	
a)	escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas – a partir de 100 alunos, 01 cargo de AAE/limpeza
b)	sala anexa dispersa – a partir de 70 alunos, 01 de apoio de AAE/limpeza

ANEXO VII

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL) ATIVIDADES:

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);
- Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010);
- Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);
- Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP, 2009);
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP, 2009);
- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP, 2009);
- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros (MEC/SEESP, 2009);

CAPACIDADES PARA:

- Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;
- Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;
- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;
- Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;
- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (adaptado de MEC, SEESP, 2010);

ATITUDE:

- Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
- Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
- Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;
- Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;
- Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

- Ter experiência na educação especial;
- Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;
- Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;
- Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;
- Sobre o perfil dos alunos;
- Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL:

1. Dados Pessoais:

Nome:	Data Nasc.: / /			
Logradouro:	CEP:			
Cidade:	Telefone Res.:			
e-mail:	Celular:			
Registro de identificação:				
RG	Data Exp.	Órgão	UF	CPF

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:	Município:				
Localização:	() Urbana	() Rural	() Indígena		
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:					
1º Ciclo		2º Ciclo		3º Ciclo	
1º	2º	3º	1º	2º	3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:			
Situação Funcional:	() Efetivo	() Estabilizado	() Contrato Temporário
Matrícula:	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo de trabalho efetivo na escola:	Tempo como professor Regente:		
Anos:.....	Meses:.....	Anos:.....	Meses:.....
Há licença especial publicada: Pretende gozar sua licença especial em 2013			
() SIM	() NÃO	() SIM	() NÃO

4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:

Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional?		
() SIM	() NÃO	
Tempo c/prof. de sala de recursos multifuncional:	Ciclo de atuação na função de c/prof. de sala de recursos multifuncional	
() 1 a 3 anos	() 3 a 5 anos	() + de 5 anos
() 1º Ciclo	() 2º Ciclo	() 3º Ciclo
Gestor (a) da Unidade Escolar	Assessor(a) Pedagógico(a)	Professor(a)

ANEXO IX
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS

ATIVIDADES:

- Atuar em sala fazendo a interpretação da Língua Portuguesa (Língua Fonte) para a Língua de Sinais (Língua Alvo), ou vice versa;
- Estudar com o(s) aluno (s) surdo (s) a Língua Brasileira de Sinais e fazer estudos em Lingüística para aprimoramento da Língua alvo, cumprindo integralmente a carga horária de 30 (trinta) horas na unidade escolar;
- Coletar informações antecipadamente junto ao professor regente de turma sobre o planejamento do conteúdo a ser trabalhado, para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e das atividades escolares;
- Participar de todas as atividades extra-classe conjuntamente com o(s) aluno(s) surdo(s);
- Participar na equipe de profissionais da Unidade Escolar, como um profissional a ser consultado no que compete a interlocução para a Libras;
- Não compete ao Intérprete de LIBRAS a função de professor, ainda que execute a interpretação no espaço de ensino. Compete a ele a interlocução e a busca de subsídios referente a Língua de Sinais, para desempenhar a tarefa de estabelecer a comunicação entre surdos e ouvintes.
- O profissional não fará relatório de desempenho ou responderá como tutor pelo surdo, ainda que no espaço de ensino. A profissão segue critérios de neutralidade do desempenho da função como um canal que não exerce qualquer influência na mensagem em trâmite.

CAPACIDADES PARA:

- Traduzir/interpretar a comunicação entre ouvintes X surdos;
- Estar sempre atualizado em relação às nuances e dinâmica da Língua Brasileira de Sinais.

ATITUDE:

A lei nº 12.319 de 01/09/2010 estabelece no seu "Art. 7º - O Intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana à cultura do surdo e, em especial:

- I - Pela honestidade e descrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II - Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III - Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV - Pelas posturas e condutas adequadas ao ambiente que frequenta por causa do exercício profissional;
- V - Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daquele que dele necessita;
- VI - Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda."

CONHECIMENTO:

- Ter fluência em Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- Ter conhecimento técnico para fazer escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas para a tradução na língua alvo.

ANEXO X
PROFISSIONAL INSTRUTOR SURDO OU PROFESSOR SURDO

ATIVIDADES:

- Desenvolver curso de capacitação para toda comunidade escolar;
- Trabalhar em conjunto com o professor do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional), para antecipar os conteúdos que os alunos terão em sala de aula, com a colaboração dos professores do ensino regular concenmente ao planejamento das aulas;
- Capacitar os Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais da Unidade Escolar e de outras escolas da rede estadual de ensino do município;
- Estabelecer critérios de avaliação dos intérpretes a serem feitos pelos alunos surdos da Unidade Escolar, com o objetivo de ajudá-lo a melhorar sua interpretação;
- Estabelecer requisitos a serem cumpridos pelos alunos surdos concernentes a horário, assiduidade, pontualidade, relação professor-aluno; aluno-aluno; aluno-intérprete;
- Estudar língua portuguesa com os professores do CAS-MT e/ou Intérpretes de Libras do município.

CAPACIDADES:

- Orientar os professores que possuem alunos surdos inclusos no ensino regular;
- Orientar os professores do Atendimento Educacional Especializados (Sala de Recurso Multifuncional);

ATITUDE:

- Contribuir para a inclusão dos alunos com surdez na rede regular de ensino;
- Tornar conhecido dentro da Unidade Escolar os direitos/deveres do(s) surdo(s);
- Incentivar o contato do(s) aluno(s) surdo(s) com a Comunidade Surda;
- Orientar as famílias dos alunos surdos;
- Contribuir para implantação da Educação Bilíngüe na Unidade Escolar;

CONHECIMENTO:

- Ter fluência na Língua Brasileira de Sinais-Libras;
- Ter leituras com aprofundamento Sobre Cultura, Identidade e Arte Surda.

ANEXO XI
TAE/AUXILIAR DE TURMAS

ATIVIDADES:

- Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;
- Participar de capacitações de formação continuada;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

- Atender o(s) educando(s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;
- Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);
- Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

- Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;
- Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

- Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;
- Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 353/12/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **exercício 2012/2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da **Secretaria Estadual de Educação**, com fulcro na LC nº. 141 de 16/12/2003, Decreto nº. 1.317 de 11/09/2003 e no Decreto nº. 3.549, de 22/07/04;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referente ao período aquisitivo de **2012/2013**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, deverá ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

UNIDADE ESCOLAR, CASIES, CEJA, CEFAPRO

Art. 2º - Na unidade escolar da rede estadual de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **26/12/2012 a 24/01/2013**, somente para o servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Nutrição e Vigilância) e Técnico Administrativo Educacional lotado em Laboratórios e Biblioteca.

§ 1º - Fica garantido ao Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, o usufruto de 15 (quinze) dias de férias no período das férias coletivas, e 15 (quinze) dias até dezembro de 2013, devendo constar na escala de usufruto da unidade escolar.

§ 2º - O servidor lotado no CASIES e CEFAPRO usufruirá as férias de forma coletiva, estabelecida no Art. 2º.

Art. 3º - No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá escolher o quantitativo de Coordenador Pedagógico que permanecerá em exercício a fim de garantir o cumprimento das tarefas de Diário Eletrônico, fechamento do ano letivo de 2012 e organização da Semana Pedagógica/2013, conforme estabelecido no Anexo II da Portaria 306/12/GS/SEDUC/MT, referente à classificação do porte da Unidade Escolar:

- I - porte 2 a 4 - permanecerá 01 (um) Coordenador Pedagógico durante as férias coletivas;
- II - porte 5 a 6 - permanecerão 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos durante as férias coletivas;

§ 1º - Para o Coordenador Pedagógico escolhido será garantida a prorrogação da Dedicção Exclusiva até **31.12.13**, mediante solicitação à Coordenadoria de Provimento até **21.12.12**.

§ 2º - O Coord. Pedagógico de que trata o caput deste artigo não está incluso no disposto no §1º do artigo 2º, desta Portaria devendo o mesmo permanecer em exercício no período das férias coletivas.

Art. 4º - O disposto no Parágrafo 1º do Art. 3º aplica-se somente a **professor efetivo** que ocupa a função de Coordenador Pedagógico no ano letivo de 2012.

Art. 5º - Os demais profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da unidade escolar e CEJA deverão usufruir as férias referentes ao período aquisitivo 2012/2013 até dezembro de 2013.

Art. 6º - Para efeito do previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo 54 da Lei Complementar nº. 50/98, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar, o professor articulador da aprendizagem e o professor da sala de recursos multifuncionais deverão usufruir 15 dias de férias (recesso escolar), no término do 1º semestre previsto no calendário escolar.

Art. 7º - Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar e CEJA, em todos os turnos de funcionamento.

ÓRGÃO CENTRAL

Art. 8º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais o servidor que integra o quadro do Órgão Central/ SEDUC usufruirá das férias, conforme:

- I - Deverá ser liberado 40% (quarenta por cento) de servidor por Gerência (unidade);
- II - Na unidade em que no período de **26/12/12 a 24/01/13**, e os trabalhos não exigirem a permanência de servidor em função da especificidade dos processos, poderá ser liberado um percentual maior ou menor que o estabelecido no Inciso I;
- III - Na unidade em que no período de **26/12/12 a 24/01/13**, os trabalhos não exigirem a permanência de nenhum servidor poderá ser liberado na sua totalidade, ou seja, 100% (cem por cento) dos servidores, ficando condicionada a apreciação e autorização da Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP;

§ 1º - Para efeito do disposto nos incisos II e III do Art. 8º, o Gestor de cada unidade deverá encaminhar até o dia **05/11/12**, a solicitação devidamente justificada para Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP, que analisará e emitirá resposta na data de **14/11/12**.

§ 2º - O servidor que sair em usufruto de férias, não computado no percentual estabelecido no Inciso I, e que não tiver autorização da Superintendência de Gestão de Pessoas, acarretará em faltas injustificadas, com desconto em folha de pagamento.

§ 3º - O Gestor de cada unidade escolar deverá elaborar escala de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2013, e encaminhar a escala de férias até o dia **05/11/12**, para Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Art. 9º - O servidor lotado na Assessoria Pedagógica usufruirá as férias conforme o período previsto na escala. Parágrafo Único - O servidor na função de Assessor Pedagógico poderá usufruir as férias no período das férias coletivas e/ou de acordo com a programação de usufruto para o ano de 2013, desde que não interfira nas atividades de organização do ano letivo 2013 das unidades escolares sob sua responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A unidade escolar, Casies, Ceja, Cefapro, Secretarias Adjuntas, Superintendências, Coordenadorias e Gerências, deverão encaminhar a escala de férias para a Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGP/SEDUC, até **09/11/12**.

Art. 11 - O servidor mencionado no Art. 8º e 9º deverá usufruir as férias até o mês de dezembro do ano de 2013, cabendo ao Gestor da unidade de lotação observar o estricto cumprimento da escala de férias publicada.

Art. 12 - Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento - CMM, processo de solicitação de alteração com 02 (dois) meses de antecedência.

Art. 13 - O servidor mencionado nos Arts. 2º e 8º, e que até a data do início das férias não tiverem completado 1 (um) ano de serviço, usufruirão das férias coletivas e somente receberão 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, quando tiverem completado 12 (doze) meses de exercício (período aquisitivo). O servidor que pós o período aquisitivo se encontrar em situação de afastamento, receberá o abono quando tiver cessado o afastamento.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de outubro 2012.


SÁGUA MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 544/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 53544/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 318/2011/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 03/02/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 536/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 21 do Decreto nº 914/2007, artigo 27 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando os autos dos processos nº 336856/2011, 319683/2011;

Considerando o teor da Instrução Sumária que tracejou indícios de que o servidor, sob contrato temporário, José Carlos Dantas, matrícula nº 122772, na função de presidente do CDCE da Escola Estadual Paulo Freire, em Barra do Bugres-MT, em tese, valeu-se de sua função ao utilizar cheques daquela instituição de ensino para uso e despesas particulares;

Considerando que, caso comprovado o fato acima descrito, o servidor, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IV e IX; artigo 144, II, IX e XVI e artigo 159, incisos I, IV e VIII, da LC 04/90 e infringido o que dispõe a Cláusula 8.2, do contrato temporário firmado entre o servidor e a Seduc/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando o servidor Júlio Pereira de Moura, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor sob contrato temporário José Carlos Dantas, matrícula nº 122772;

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância Administrativa.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA Nº 351/2012/GS/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 207, de 29.12.04, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 413/2010, de 20/12/2010:

Considerando o teor do processo nº 65764/2005, que notícia suposto Abandono do Cargo de Professor por parte da servidora Cleide de Fátima Rebello Santos, CPF nº 563.745.429-91, com última lotação na Escola Estadual Desembargador Milton Pompeu de Barros no município de Colider/MT, que saiu de Licença para Trato de Interesse Particular por um período de 24 meses a partir de 16/03/1993 e não retornou ao cargo.

Considerando que se os fatos narrados no Processo acima referenciado, se comprovados, infringem as normas legais e regulamentares. Entende-se por abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos, conforme dispõe o artigo 165, da Lei Complementar nº 04/10/1990 e o artigo 8º da Lei Complementar nº 207/2004.

Considerando, finalmente que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição da República/1988;

RESOLVEM:

Artigo 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo designando as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC/MT, para, sob a presidência da primeira, averiguar o suposto Abandono de Cargo da servidora Cleide de Fátima Rebello Santos, com fulcro no art. 69, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004.

I – Benedita Márcia D'Almeida Bianchi

II – Rosilene Pinto dos Santos

III – Roselane da Silva

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Artigo 2º Determinar a imediata citação dos servidores acima nominados, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhes garantir o atendimento ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, ainda, ao artigo 78, da Lei Complementar nº 207/2004.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 538/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 847067/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 347/2011/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. de 02/12/2011, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de outubro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 541/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2012/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 391/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E. de 24/07/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 545/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 190485/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 068/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 16/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 539/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 236085/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 070/2012/GS/SEDUC, publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de setembro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 542/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 313994/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 303/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 13/06/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 11 de outubro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 537/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 21 do Decreto nº 914/2007, artigo 27 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando os autos dos processos nº 890798/2010, 886852/2010;

Considerando o teor da Instrução Sumária que bem tracejou indícios de possíveis falsificações de certificados do curso Sala do Professor, ministrado pelo CEFAPRO Cuiabá e utilização dos mesmos no processo de atribuição de classes e/ou aulas, ano letivo de 2010, na Escola Estadual Padre Ernesto Camilo Barreto, no município de Cuiabá;

Considerando que, em tese, a servidora sob contrato temporário Jusimeire Auxiliadora Pinto Viana, matrícula nº 97166, utilizou certificado adquirido de maneira irregular durante processo para atribuição de classes e/ou aulas;

Considerando que, em tese, a servidora sob contrato temporário Ana Paula Ribeiro Faria, matrícula nº 103862, utilizou certificado adquirido de maneira irregular durante processo para atribuição de classes e/ou aulas;

Considerando que, em tese, a servidora sob contrato temporário Quezia Mary da Silva Reis, matrícula nº 126268, utilizou certificado adquirido de maneira irregular durante processo para atribuição de classes e/ou aulas;

Considerando que, em tese, a servidora sob contrato temporário Gisele Conceição Silva Mendes, matrícula nº 121922, se omitiu em levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade a que teve ciência;

Considerando que, caso sejam comprovados os fatos acima descritos, a servidora Jusimeire Auxiliadora Pinto Viana, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III e IX; artigo 144, inciso IX e artigo 159, inciso I, da LC 04/90 e infringido o que dispõe a Cláusula 8.2, do contrato temporário firmado entre o servidor e a Seduc/MT;

Considerando que, caso sejam comprovados os fatos acima descritos, a servidora Ana Paula Ribeiro Faria, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III e IX; artigo 144, inciso IX e artigo 159, inciso I, da LC 04/90 e infringido o que dispõe a Cláusula 8.2, do contrato temporário firmado entre o servidor e a Seduc/MT;

Considerando que, caso sejam comprovados os fatos acima descritos, a servidora Quezia Mary da Silva Reis, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III e IX; artigo 144, inciso IX e artigo 159, inciso I, da LC 04/90 e infringido o que dispõe a Cláusula 8.2, do contrato temporário firmado entre o servidor e a Seduc/MT;

Considerando que, caso sejam comprovados os fatos acima descritos, a servidora Gisele Conceição Silva Mendes, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos II, III e VI, da LC 04/90 e infringido o que dispõe a Cláusula 8.2, do contrato temporário firmado entre o servidor e a Seduc/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa designando o servidor Júlio Pereira de Moura, para apurar as irregularidades atribuídas as servidoras sob contrato temporário Jusimeire Auxiliadora Pinto Viana, matrícula nº 97166, Ana Paula Ribeiro Faria, matrícula nº 103862, Quezia Mary da Silva Reis, matrícula nº 126268, Gisele Conceição Silva Mendes, matrícula nº 121922;

Parágrafo único. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário e com justificativa, para conclusão da respectiva Sindicância Administrativa.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário – Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 540/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 268653/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 174/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E de 22/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 545/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 190485/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 068/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 16/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de agosto de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 543/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante Designada, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 204803/2012

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 137/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 23/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 20 de setembro de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO- PRONATEC**

EDITAL Nº 004/2012/SECITEC-PRONATEC

1. Altera-se a redação do Edital de Nº. 004/18/10/2012 e publicado Sexta Feira, 19 de Outubro de 2012 o Item 2.2 do preenchimento de vagas de apoio as atividades acadêmicas e administrativas para as devidas adequações. Sendo do **Item 2 – Somente DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** as vagas para os cargos de Coordenador Adjunto (Rondonópolis) e Professor para o exercício de atividades vinculadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES AOS CARGOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

Dispõe sobre o Processo de Seleção Externa Simplificada para seleção de coordenador adjunto, professor, para execução de atividades ligadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, mediante vagas de Professor para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada nas Escolas Técnicas Estaduais de Mato Grosso e suas respectivas Unidades Remotas.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que consoante os prazos abaixo especificados, serão recebidas as inscrições de candidatos ao Processo de Seleção Externa Simplificada de contrato temporário, para preenchimento das vagas remanescentes mediante Prova de Título, Avaliação Curricular e Entrevista para preenchimento de vagas para os cargos de Professor e Coordenador Adjunto e Professor para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela **Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012.**

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivos: Expandir, Interiorizar e Democratizar a oferta de Cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) para a população brasileira.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente instrumento tem como objetivo, selecionar Profissionais para Coordenar e ministrar aulas nos cursos no âmbito do pronatec.

2.2 A seleção visa o preenchimento de vagas remanescente, para os cargos de Coordenador Adjunto (Rondonópolis) e Professor, para o exercício de atividades vinculadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;

2.3 As atividades desenvolvidas pelos profissionais do Pronatec, visam realização dos cursos de Formação Inicial e Continuada pactuados com o Ministério da Educação e Cultura – MEC, no quantitativo vagas para o Exercício de 2012;

2.4 Os candidatos selecionados devem atender as Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica e as respectivas Unidades Remotas Diamantino - Nossa Senhora do livramento, Alto Paraguai e Nova Marilandia; Rondonópolis – Alto Araguaia e Itiquira ; Sinop – Marcelândia , Poxoréu – Primavera do Leste e Aldeia Marechal Rondon Município de Paranatinga ; Tangará da Serra - Cáceres , Cuiabá e Juína .

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os Cargos a que se destina o presente Edital, visa seleção de Professor e Coordenador Adjunto (Rondonópolis) conforme o quadro de vagas. Compete ao profissional selecionado:

3.2 Para o cargo de Professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
- c) Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.

3.3 Para o cargo de Coordenador Adjunto nas Escolas:

- a) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- b) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- d) Avaliar e enviar a Coordenação Geral do Pronatec os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- e) Solicitar ao Coordenador Geral do Pronatec a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso;
- g) Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- Organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso; e
- e) Exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

4. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA VAGA NO ÂMBITO DO PRONATEC

4.1 Poderão submeter-se ao processo seleção, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios mínimos especificados para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei Nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012;

5. DAS VAGAS

- 5.1 O processo de seleção de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de vaga remanescente para Professor e Coordenador Adjunto (somente para a ETE de Rondonópolis) sendo destinadas a diferentes perfis profissionais conforme **Quadro 1**, para atuarem na execução dos cursos de Formação Inicial e Continuada nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso e nas Unidades Remotas, no âmbito do Pronatec conforme o anexo III o quadro de vagas por escola;
- 5.1.2 Para o cargo de Professor será selecionado o dobro de profissionais necessários por perfil profissional, a fim de mantê-los como Cadastro de reserva.
- 5.1.3 Ao cargo de Coordenador Adjunto será de exclusividade o preenchimento da vaga remanescente para a ETE de Rondonópolis conforme Quadro 1.

6. DA REMUNERAÇÃO E DOS VALORES

6.1 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC, serão remunerados por contrato temporário, pelo tempo de execução das atribuições que lhe forem conferidas, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica e/ou trabalho que venha desempenhar. A Carga Horária será definida de acordo com as necessidades da Escola e demandas de cursos.

6.2 O pagamento das Bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação, está baseado na Instrução Normativa Nº 002 de Junho de 2012, que segue os seguintes valores por hora de trabalho:

- Professor: R\$ 36,00 (Trinta e seis Reais) por hora (60 Minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

- Coordenador-adjunto de Unidade Escolar: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por 20 (Vinte) horas Semanais;

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos;
- 7.2 No caso de profissionais da Escola, apresentar uma declaração da ETEEPT que o candidato a tenha disponibilidade. Conforme Instrução Normativa nº. 002 de Junho de 2012. Art. 6º.
- 7.3 Para profissionais externos apresentar uma declaração de próprio punho que o candidato tenha disponibilidade.

II – As atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Escola Técnica, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da Escola, sendo vedada a participação de um profissional simultaneamente em mais de uma das modalidades descritas na Art. 12º da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

- 7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital Complementar, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 7.4 No ato da inscrição para o cargo de professor para os cursos de Formação Inicial e Continuada, o candidato poderá optar por ministrar até 2 (dois) cursos simultâneos, observando-se os Incisos III e IV do Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de Março de 2012;
- 7.5 O Formulário de Inscrição estará disponível no site www.secitec.mt.gov.br, no período de 22 a 24 de Outubro de 2012.
- 7.6 Todos os itens do Formulário de Inscrição Anexo IV deverão ser preenchidos devendo este ser encaminhado juntamente com os documentos, relacionados nos itens 7.8.1 ou 7.8.2;
- 7.7 As inscrições serão realizadas nos horários de 07 h às 11h00min h e das 13h00min às 17h00min, nos endereços abaixo, pessoalmente;
- 7.7.1 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Alta Floresta** – MT - Canteiro Central entre as travessas A e B, Nº 10, Alta Floresta - MT – CEP: 78580-000 Fone: (66) 3521-4177;
- 7.7.2 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Barra do Garças** – MT - Rua Xavantes esquina com a Rua Independência, s/nº Centro - Barra do Garças - MT - CEP: 78600-000 - Fones: (66) 3401-8877 e 3401-4633;
- 7.7.3 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Diamantino** – MT - Rod. MT 121, Km 02, (Rodovia Senador Roberto Campos) - Novo Diamantino Diamantino/MT - CEP 78402-000 - Fones: (65) 3337-1005 e 3337-1006;
- 7.7.4 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Lucas do Rio Verde** – MT - Av. Universitária, S/N, Bairro Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT – CEP 78455-000 - Fones: (65) 3549-4376 e 3549-4180;
- 7.7.5 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Rondonópolis** – MT - Rodovia MT 270, ao lado do Campus da UFM - Zona Rural Rondonópolis/MT – CEP: 78700-000 - Fones: (66) 3422-0523 e (66) 3422-0543;
- 7.7.6 Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Sinop** – M – Avenida das Sibipirunas, Esq. com Av. Flamboyant, s/nº - Jd. Jacarandás - Sinop - MT - CEP 78550-000 - Fones: (66) 3515-8094 e 3515-9312;
- 7.7.7. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Tangará da Serra** – MT - Rua José Oliveira nº 980-N - Vila Horizonte - Tangará da Serra/MT - CEP 78300-000 - Fones: (65) 3326-0115 e 3326-0116;
- 7.7.8. Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Poxoréu** – MT - Rodovia MT 260 – Km 05, Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Fones: 66 3446-1631, 3498- 8554, 3498- 7818.

- 7.7.9 **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia** - Rua 3 s/nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – Brasil - CEP 78050-970 Fones: (0xx65)3 613 - 5000 / 0103 Fax: (0xx65) 3613 - 0102
- 7.7.10 A Comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.7.10.1 É de responsabilidade do candidato entregar pessoalmente na ETE que esta concorrendo a vagas (Unidade Remota) ou encaminhar via correio as Fichas de Inscrições devidamente preenchidas com documentos exigidos de acordo com perfil profissional devidamente autenticado, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma segundo consta em edital.

7.8 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 7.8.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada junto das cópias dos documentos relacionados abaixo, devido ao perfil profissional do cargo de bolsista Pronatec no qual o candidato esta concorrendo:
- 7.8.1.1 Diploma, ou Atestado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar do curso e Pós-Graduação (se for o caso);
- 7.8.1.2 Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- 7.8.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.8.1.4 **Curriculum Vitae** e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via ;
- 7.8.1.5 Comprovação de experiência profissional na área (cópia da Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho), caso haja e/ou declaração do diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional a que está concorrendo a Bolsa;
- 7.8.2 No ato da inscrição o candidato com nível Médio deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e cópia dos documentos exigidos de acordo com o perfil profissional:
- 7.8.2.1 Certificado, ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) e Histórico Escolar;
- 7.8.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.8.2.3 **Curriculum Vitae** e documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades em 1 (uma) via, conforme o perfil que esta concorrendo;
- 7.8.2.4 Comprovação de experiência profissional na área caso haja.
- 7.9 Não haverá taxa de Inscrição para os que se candidataram aos cargos especificados neste Edital;
- 7.10 A escolaridade mínima para os candidatos aos cargos, especificados neste Edital:
- 7.10.1. Para o a escolaridade mínima varia conforme o curso de Formação Inicial e Continuada ministrado, conforme **Anexo I Tabela I e II**
- 7.10.1.1. Nos casos em que não existe Graduação ou Nível Técnico compatível com os cursos de Formação Inicial e Continuada, a serem ministrados, o candidato poderá valer-se da experiência profissional, conforme **Anexo I Tabela II** desde que devidamente comprovada, através de Carteira Profissional e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho;
- 7.10.1.2. Declaração da ETEEPT que o candidato ao perfil que esteja concorrendo tenha disponibilidade caso faça parte do quadro. Conforme Instrução Normativa nº. 001 de Junho de 2012. Art. 6º.
- 7.10.1.3 A comissão Local do Pronatec nas ETEEPT encaminhará os resultados dos candidatos que estarão participando do processo seletivo Simplificado Externo a comissão central do processo seguindo o cumprimento de cada etapa com a data que consta em edital.

7.10.1.4 Os Candidatos que estiver concorrendo a vagas nas unidades remotas deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida junto com os demais documentos que consta em edital, cumprindo prazo do cronograma. Nas respectivas ETE ao qual corresponde a unidade remota que o candidato esta concorrendo ou enviar via correio ao endereço da ETE que consta em edital.

8. DAS ETAPAS E DO PROCESSO AVALIATIVO

- 8.1 – A seleção dos candidatos será feito mediante Prova de Títulos, Avaliação de Curriculum e Entrevista;
- 8.1.0- Prova de Títulos e avaliação de curriculum terá caráter classificatório; A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e está estabelecida no Anexo I tabela I e II.
- 8.1.1 O **Curriculum Vitae** ao ser entregue, deverá estar numerado, não sendo aceito folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada e protocolada na Escola que está concorrendo ao cargo; Ver endereço de ETE que consta no edital;
- 8.1.2 A Entrevista será realizada pela comissão local Pronatec- Coordenador Adjunto e na presença do gestor - Diretor da unidade (Exceto ETE de Rondonópolis), com acompanhamento da Comissão Central Pronatec na SECITEC sendo observados a formação, experiência profissional e cursos específicos de cada Nível profissional; deverão ser apresentados, e a especificação dos valores a serem atribuídos soma o total de 50 pontos e está estabelecida no Anexo I tabela I e II (Nível superior e Médio)
- 8.1.3 A Comissão responsável pela seleção poderá contar com a presença do diretor da escola na etapa da entrevista, mas podendo somente a comissão interagir com o candidato as perguntas do trato relativo ao processo;
- 8.2 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC;
- 8.3 Maior tempo de experiência profissional comprovada na área de interesse;
- 8.4 Maior tempo de exercício como docente de cursos técnico-superiores ou de qualificação específica a cada nível profissional;

8.5 O Critério de avaliação para Entrevista

- 8.5.1 Consistirá em um tempo previsto de 30 (trinta) minutos para cada profissional perante membros da comissão Avaliadora local, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade do perfil profissional que o candidato esta concorrendo.
- 8.6 As perguntas serão comuns a todos os candidatos de cada área e ou perfil ao qual esta concorrendo;
- 8.7 Seguirá um roteiro para entrevista contendo 10 itens para obtenção das respostas;

8.8. E a pontuação máxima para cada etapa será de 50 (Cinquenta) pontos distribuídos nos critérios especificados no Anexo I tabela I e II. Na ordem em que os títulos deverão ser apresentados e a especificação dos valores a serem atribuídos está estabelecidos Anexo I na tabela I. Totalizando a somatória das etapas (títulos e entrevistas) 100 pontos.

8.9 O horário da entrevista ocorrerá em três períodos, sendo pela manhã das 07h00min às 11h00min, período vespertino 13h00min às 17h00min e período noturno 19h00min às 22h00min. Sendo o evento realizado nos endereços de cada ETEEPT. Obedecendo ao cronograma que consta em edital.

8.10 O candidato deverá estar no local da entrevista pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência acompanhado por documento de identificação Original com foto. E os mesmos serão entrevistados nos esquemas do critério por ordem de chegada e Obedecendo ao horário local.

9. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

- 9.1 O Processo de Seleção Simplificada Externa será realizado por meio de Prova de Títulos, Avaliação de currículos e Entrevista, devidamente comprovada, cujos critérios e pontuações estão elencados no **Anexo I Tabela I e II deste Edital**;
- 9.2 Para efeito de classificação será considerado a somatória total de pontos de cada candidato, classificado em ordem decrescente, conforme a evolução dos pontos para o perfil profissional concorrido;
- 9.3 Serão considerados para somatória de pontos no critério de Titulação, apenas o maior Título, não havendo acúmulo de pontos;
- 9.4 Será desclassificado do Processo de Seleção Simplificada Externa o candidato que obtiver o quantitativo (somatória) inferior a 30 (trinta) pontos, no máximo de 100 (cem) pontos, nas somatórias das etapas que consta em Edital.

9.5 Não serão concedidas revisão ou vistas dos critérios da prova de títulos, avaliação de currículo e entrevista para recontagem de pontos;
 9.6 É de responsabilidade do candidato entregar pessoalmente na ETE que esta concorrendo a vaga (Unidade Remota) ou encaminhar via correio as Inscrições e os documentos exigidos por perfil profissional devidamente autenticado, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma segundo consta em edital.
 9.7 O Candidato que reside fora do reduto e ou município que localiza a ETE deverá deslocar – se ate a mesma, para cumprir a etapa ao qual esta concorrendo segundo consta no cronograma.
 9.8 O Candidato que reside fora do reduto e ou município que localiza a ETE e esta concorrendo a vaga em unidade remota .Devera deslocar – se ate a ETE que corresponde a Unidade Remota para cumprir a etapa ao qual esta concorrendo segundo consta no cronograma.

Quadro 1. Perfil para o Cargo de Professor e Coordenador Adjunto(Rondonopolis) e Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas para exercerem atividades nas ETEEPT do Estado de Mato Grosso e nas Unidades Remotas no âmbito do Pronatec.

Cargo	Critério	Nº. de Vagas/ETE	Nível
Coordenador Adjunto	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação compatível a função	Somente para Rondonópolis	Superior
Professor	a) Apresentar comprovante de experiência na área b) Graduação e/ou Nível médio	De acordo com a demanda de cada escola	Superior / Nível Médio

10 DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado das Provas de Títulos, Análises de Currículo dos candidatos de Nível superior e nível médio serão fixados no mural da ETEEPT seguindo a ordem e critérios de cada perfil segundo consta em edital.
 10.1.1 O resultado final após cumprir todas as etapas será divulgado no Diário Oficial do Estado, no site – www.secitec.mt.gov.br – e no mural da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso.
 10.1.2 O horário da entrevista dos candidatos ao Processo de Seleção Externa consta no cronograma deste edital e o resultado das etapas no site da www.secitec.mt.gov.br e nos murais das ETEEPT;
 10.2 Ocorrendo empate entre candidatas na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate pela ordem:
 10.2.1 Maior tempo de experiência profissional na área de Educação Profissional e Tecnológica;
 10.2.2 Maior pontuação na Entrevista;
 10.2.3 Maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 A efetivação do ato de inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seleção, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;
 11.2 A Comissão Local do Processo Seleção Externa apreciará os recursos com acompanhamento da Comissão Central Secitec;
 11.3 O recurso deverá ser interposto mediante protocolo pela parte interessada na escola em que efetuou a inscrição, através do **Anexo V**, por meio de requerimento dirigido à Comissão local que está concorrendo a vaga no prazo estabelecido no **cronograma**;
 11.4. Compete a Comissão Local encaminhar os recursos à Comissão Central do Processo Seleção Externa para julgamento, caso necessário;
 11.5. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Central do Processo de Seleção externo deverá ser comunicado ao interessado;
 11.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos selecionados se comprometem a desempenhar suas atividades específicas do Pronatec, mediante entrega da declaração de disponibilidade, sem comprometer suas atividades nas ETEEPT e ou trabalhos externos;
 12.2 Os profissionais podem ser dispensados do cargo em caso de não cumprimento de suas atribuições, conforme especificado no Item 3, deste Edital.
 12.3 A convocação se dará de acordo com a necessidade das demandas dos cursos nas ETEEPT e nas Unidades Remotas;
 12.4 Após o prazo de 24 horas da convocação, o candidato que não comparecer perderá o direito a nomeação.
 12.5 O candidato que não comparecer a qualquer das etapas do processo de seleção simplificado será desclassificado.
 12.6 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seleção.
 12.8 - Este edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou edital complementar.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições e entrega dos documentos exigidos por perfil profissional	22 a 24/10/2012	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	Os eventos serão realizados nos endereços referenciados no item 7 – (7.7.1 a 7.7.9) e os resultados, divulgados no Mural da ETEEPT e no site www.secitec.mt.gov.br
Recebimento dos documentos na SECITEC Cuiabá	25/10/2012	Das 7h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min	
Resultado da Prova de Títulos e Análise de Currículo	30/10/2012	17h00min	
Entrevista	31/10/2012 e 05/11/2012 Por ordem de chegada.	Das 07h00min às 11h00min Das 13h00min às 17h00min Das 19h00min às 22h00min	
Divulgação do Resultado da Entrevista	07/11/2012	17h00min	
Recursos	08/11/2012	Até as 13h00min do horário de Mato Grosso	
Resultado dos Recursos	09/11/2012	17h00min	
Resultado Final	12/11/2012	19h00min	

Cuiabá, 23 de Outubro de 2012.

ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO CURRÍCULO

TABELA I			
		Ponto	Pontuação Máxima
Professor de Nível Superior			
1.1 Magistério na Educação Profissional e Tecnológica: Exercício na Docência:	Cursos de Técnicos/Semestre/Carga horária atividade administrativa/educacional	2	10
	Cursos de formação inicial e continuada/ Semestre	1	8
	Cursos de Tecnologia/Semestre	2	8
1.2. Magistério no Exercício de Docência: No Ensino Técnico Profissional	Ensino Médio/Ano	0,5	1,5
1.3. Participação em Bancas Examinadoras de Processo Seletivo Público-Magistério ou Defesa de TCC. Em gestão na escola e/ou em gestão pedagógica (gestão escolar, departamento, divisão, secretaria)	Participação	0,5	1
1.4. Autoria e execução de projetos de extensão ou de pesquisa/atividade administrativa/educacional (Elaboração de plano de curso ao perfil da Bolsa que está concorrendo e elaboração do material didático)	Projeto	0,5	6
1.5. Participação em projetos de extensão ou de pesquisa	Participação	1,5	4,5
1.6. Participação em Cursos na área de Educação Profissional /atividade administrativa/educacional	Para cada 40 horas	0,5	2
1.7. Atividades não docentes na Educação Profissional	Tempo de atividade/Ano	1	3
Sub Total			44
2. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO			
2.1. * Doutorado			6
2.2. * Mestrado			3
2.3. * Especialização			2
Total Máximo de Pontos			50

* Obs.: Valerá a maior titulação, não acumulando pontuação.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL MÉDIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

TABELA II			
Nível Médio		Ponto	Pontuação Máxima
Atividades na Educação profissional e Tecnológica	Experiência profissional com documentos escolares/ano	2	10
	Experiência na operacionalização de gestão escolar SISTEC/SIGEDU	2	10
	Participação dos planos pedagógicos (PPP, Plano de curso)	2	10
Encontro de Coordenação	Participação	2	10
Cursos de capacitação na área de atuação com carga horária	Para cada 40 horas	0,5	2
Experiência profissional na operacionalização de máquinas e equipamentos/ano	Participação	0,5	1
Experiência profissional na área de projetos escolares	Acompanhamento	0,5	2
Acompanhar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos professores	Participação	0,5	2
Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico as pessoas com deficiência	Participação	1	3
Total			50

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

TABELA II		
	Ponto	Pontuação Máxima
1. Questionário		
1.1 Questionário contendo 10 itens	05	50

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉU e UNIDADE REMOTA em PRIMAVERA DO LESTE

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Graduado em Ciência da Computação ou Técnico na área de Informática	01	ETE Poxoréu
Graduado em Gastronomia, Tecnólogo de Alimentos ou Profissional que comprove conhecimento experiência na área	01	ETE Poxoréu
Profissional que comprove conhecimento experiente na área	01	ETE Poxoréu
Graduado em Gastronomia, Tecnólogo de Alimentos ou Profissional que comprove conhecimento experiência na área.	01	ETE Poxoréu
Graduação em Mecanização Agrícola ou Técnico com experiência comprovada na área	01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Graduado em Administração ou Técnico em Administração	03	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT

Estilista, Técnico em Modelagem, Corte e Costura ou Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Bacharel em Direito	03	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Graduado em Economia, Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	02	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Graduado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em informática	01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Design em Moda, Estilista, Técnico em Corte Costura ou profissional com conhecimento/Experiência na área	02	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Engenheiro Agrônomo, Florestal, Biólogo, Técnico agrícola ou profissional com conhecimento/Experiência na área	01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Engenheiro Eletricista Técnico em Segurança do trabalho	01 01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT
Graduado em Ciências Biológicas	01	ETEPT de Poxoréu- Unidade Remota - PRIMAVERA DO LESTE-MT Aldeia Batovi
TOTAL DE VAGAS		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDONÓPOLIS e UNIDADES REMOTAS em ITIQUIRA e ALTO ARAGUAIA

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Coordenador Adjunto a)Servidor do quadro da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.Apresentar comprovante de experiência profissional na área:Formação compatível com o cargo e Graduação na área	(somente para ETE de Rondonópolis) 01	ETE de Rondonópolis
Graduado em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem	01	ETE de Rondonópolis
Graduado ou Licenciado em Química/Tecnólogo em química/Técnico em Química	02	ETE de Rondonópolis
Técnico em Refrigeração e Ar condicionado ou Técnico Profissional que comprove conhecimento/experiência na área	01	ETE de Rondonópolis
Graduado ou Licenciado em Química/Tecnólogo em química/Técnico em Química	02	Unidade Remota -Esc.Mun. Aníflido de Souza Campos Município de Itiquira-MT
Graduado em Matemática	01	ETE de Rondonópolis
Licenciatura em História	01	ETE de Rondonópolis
Graduado Turismo/ Tecnólogo em turismo/ Técnico em turismo	02	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Civil , Arquiteto ou Técnico em Edificações	03	ETE de Rondonópolis
Engenheiro Eletricista/ Técnico em eletrotécnica	02	ETE de Rondonópolis
Técnico em Segurança do trabalho	01	ETE de Rondonópolis
Graduação em Ciência da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em informática	01	Associação de Alto Araguaia- Unidade Remota Rondonopolis
Graduado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação ou Técnico em Web Designer	01	Associação de Alto Araguaia - Unidade Remota Rondonopolis
Mecânico de manutenção ferroviária ou Profissional que comprove experiência na área	02	Município de Itiquira - Unidade Remota Rondonopolis
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Município de Itiquira- Unidade Remota Rondonopolis
TOTAL DE VAGAS		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE

TANGARÁ DA SERRA e UNIDADES REMOTAS em CUIABÁ, CÁCERES E JUÍNA.

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Graduado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação/Técnico em informática ou Profissional que comprove experiência na área	01	ETE de Tangará da Serra
Design em Moda, Estilista, Técnico em Corte Costura ou Profissional com Conhecimento e experiência na área 'Costureira'	01	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em gastronomia/Nutrição ou profissional que comprove experiência na área "Salgadeira"	01	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em Engenharia Elétrica / Técnico em Eletrotécnica	01	ETE de Tangará da Serra
Graduado em Administração/Técnico administrativo	02	ETE de Tangará da Serra
Profissional com experiência na área "Garçom"	01	Cuiabá-Unidade Remota ETE Tangara da Serra
Graduado em Economia, Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	01	Cuiabá - Remota ETE Tangara da Serra
Profissional com conhecimento experiência na área "MANICURE E PEDICURE"	01	Cuiabá - Remota ETE Tangara da Serra
Engenheiro Eletricista	02	Cuiabá - Remota ETE Tangara da Serra
Técnico em Segurança do Trabalho ou Especialista em Segurança do Trabalho	02	Cuiabá - Remota ETE Tangara da Serra
Engenheiro Eletricista	02	Cáceres - Remota ETE Tangara da Serra
Técnico em Segurança do Trabalho ou Especialista em Segurança do Trabalho	02	Cáceres - Remota ETE Tangara da Serra
Profissional com experiência na área "Garçom"	01	Cáceres - Remota ETE Tangara da Serra
Licenciado em Letras com habilitação em Inglês	01	Cáceres Remota ETE Tangara da Serra
Licenciado em Letras com habilitação em em Espanhol	01	Cáceres- Remota ETE Tangara da Serra
Engenheiro Eletricista	02	Juína - Remota ETE Tangara da Serra
Técnico em Segurança do Trabalho	02	Juína - Remota ETE Tangara da Serra
TOTLA DE VAGAS		

Cadastro reserva

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Graduado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação/Técnico em informática ou Profissional que comprove experiência na área	02	ETE de Tangará da Serra
Graduado em Administração/Técnico administrativo	02	ETE de Tangará da Serra

Licenciatura ou Bacharelado em História	01	ETE de Tangará da Serra
Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Inglês	01	ETE de Tangará da Serra
Licenciatura ou Bacharelado em Letras/Espanhol	01	
Graduado em Economia, Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade	02	ETE de Tangará da Serra
Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas	01	ETE de Tangará da Serra
Bacharel ou tecnólogo em mecanização agrícola	01	ETE de Tangará da Serra
Graduado em Engenharia Civil, Tecnólogo em Construção Civil, Arquiteto ou Técnico em construção Civil Profissional com conhecimento/Experiência na área	01	ETE de Tangará da Serra
Bacharel em gastronomia/Nutrição ou profissional que comprove experiência na área "Salgadeira"	01	ETE de Tangará da Serra
profissional que comprove experiência na área "Pintor"	01	ETE de Tangará da Serra
profissional que comprove experiência na área "Manicure"	01	ETE de Tangará da Serra
TOTLA DE VAGAS	15	

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE

BARRA DO GARÇAS

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Graduado em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Técnico em informática.	01	ETE de Barra do Garças
TOTAL DE VAGAS	01	

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE

SINOP

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Licenciado em Matemática ou profissional que comprove experiência na área	01	ETE de Sinop
Graduado em Computação com especialização em inovação e Tecnologia na Educação	01	ETE de Sinop
TOTAL DE VAGAS		

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DEDIAMANTINO e UNIDADE REMOTA em NOVA MARILÂNDIA, ALTO PARAGUAI, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Técnico em Segurança do Trabalho ou Especialista em Segurança do Trabalho	01	ETE de Diamantino
Técnico em Manutenção Elétrica	01	ETE de Diamantino
Engenheiro eletricista	01	ETE de Diamantino
Profissional com Conhecimento ou Experiência na área "Cabeleireiro"	01	ETE de Diamantino
Graduado em Ciências da Computação, Tecnólogo em Tecnologia da Informação/Técnico em informática ou Profissional que comprove experiência na área	01	ETE de Diamantino
Profissional com Conhecimento ou Experiência na área "GARÇOM"	01	Nossa Senhora do Livramento Unidade- Unidade Remota Diamantino
Engenheiro eletricista	01	Nova Marilândia - Unidade Remota de Diamantino
Técnico em Manutenção Elétrica	01	Nova Marilândia- Unidade Remota de Diamantino
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Nova Marilândia
Graduado em Administração, Ciências Contábeis, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.	01	Nova Marilândia - Unidade Remota de Diamantino
Engenheiro eletricista	01	Alto Paraguai-Unidade Remota Rondonopolis
Técnico em Manutenção Elétrica	01	Alto Paraguai - Unidade Remota Rondonopolis
Engenheiro Civil, Arquiteto, Tecnólogo em Construção Predial ou Técnico em Edificações	02	Alto Paraguai - Unidade Remota Rondonopolis
Licenciatura em Letras	01	Alto Paraguai - Unidade Remota Rondonopolis
TOTAL DE VAGAS		

CADASTRO RESERVA:

Perfil Profissional	Nº Vagas	Local de Realização
Graduado em Gastronomia, Nutricionista, Tecnólogo em Tecnologia de Alimentos ou Especialização na área de alimentos ou profissional com conhecimento/experiência na área. "PADEIRO"	01	ETE de Diamantino
Cabeleireiro Profissional com experiência em ministrar cursos "CABELIREIRO"	01	ETE de Diamantino
TOTAL DE VAGAS	02	

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR E COORDENADOR ADJUNTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE _____

* Nome do Candidato: _____

* Função desempenhada na ETEEPT

* Telefone: (____) ____-____

* E-mail para contato: _____

* Cargo pretendido _____

Se cargo para Professor:

* Curso a ser ministrado _____

* Disciplina: _____

_____, ____ DE OUTUBRO DE 2012.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº XX/2012 PRONATEC/SECITEC/ETEPT -.....

À Comissão de seleção da Bolsa Formação do PRONATEC na ETEEPT -.....

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação.

Cargo _____

Se cargo professor:

Curso _____

Disciplina: _____

Nome do Candidato: _____

Telefone: (____) ____-____

e-mail : _____

_____, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Candidato

Fundamentação:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2008/SECITEC PROC. 436973/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ Nº 03.507.415/0024-30 e Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.

CONTRATADO: IEL - Instituto Euvaldo Lodi CNPJ: 03.986.163/0001-83

OBJETO: Alterar a cláusula Oitava - da vigência do contrato 093/2009/SECITEC, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93. O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses** a partir de **26/09/2012** e término em **25/09/2013**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA ASSINATURA: 25/09/2012

ASSINAM: **ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC, **JULIANA FIUSA FERRARI** - Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo
CONTRATANTES- **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA** - IEL - Instituto Euvaldo Lodi

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010/SECITEC PROC. 305895/2012/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC- CNPJ Nº 03.507.415/0024-30

CONTRATADO: Empresa Security Vigilância e Segurança LTDA- CNPJ: 00.332.087/0005-28

OBJETO: Alterar a cláusula Oitava - da vigência do contrato 031/2010/SECITEC, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93. O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses** a partir de

29/07/2012 e término em **28/07/2013**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

DATA ASSINATURA: 26/07/2012

ASSINAM: **ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO** - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC, **MARCO ANTÔNIO GANDINI PALÁCIO** - Empresa Security Vigilância e Segurança LTDA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TRIP LINHAS AÉREAS S/A EM 05 DE MAIO DE 2011.

ITEM V - Crédito Outorgado na forma da alínea "b" do inciso II do artigo 2º da Lei nº 7.958/2003 e termos do Convênio ICMS 85/11, o qual poderá na hipótese de saldo credor acumulado no respectivo período de apuração mensal ser transferido à empresa distribuidora de combustíveis cadastrada no ICMS em Mato Grosso, mediante emissão de nota fiscal eletrônica de transferência, exclusivamente para a aquisição de querosene de aviação (QAV) destinado à operação das linhas aéreas da EMPRESA no Estado de Mato Grosso.

ITEM VI - A fruição do crédito outorgado a que se refere o inciso anterior desta cláusula é limitada ao período de até 36 (trinta e seis) meses.

Mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Protocolo de Intenções, assinado em 03 (três) vias em 05 de Maio de 2011.

Cuiabá, 21 de Agosto de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

RESOLUÇÃO Nº 10/2012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre os Arranjos Produtivos Locais - APLs de Vestuário cadastrados nesta Secretaria para cumprimento do Decreto nº 1.922 de 12 de maio de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do § 2º do Artigo 5º do Anexo XIII do Regulamento do ICMS acrescentado pelo artigo 1º do Decreto nº 1922 de 12 de maio de 2009, que autoriza a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia a proceder ao cadastramento dos contribuintes organizados em Arranjos Produtivos Locais - APL;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o desenvolvimento das indústrias de vestuário neste Estado, organizadas em Arranjos Produtivos Locais, bem como a busca pela elevação do nível de emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia as empresas pertencentes aos Arranjos Produtivos Locais - APLs do vestuário: **Empresa: Root Neisse e Neisse Ltda. CNPJ: 05.112.896/0001-14, Inscrição Estadual: 13.212.637-0, Município de Primavera do Leste/MT.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 099/2012 SEC. referente ao processo nº 182813/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Sindicato Rural de Pontes e Lacerda - CNPJ nº 01.366.962/0001-21

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio para o dia 31/12/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 13/08/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2010/SEC - PROC. 498221/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT- CNPJ: 03.507.415/0026-00.

CONTRATADA: Empresa Security Vigilância e Segurança LTDA- CNPJ: 00.332.087/0005-28

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava - da Vigência, prorrogando sua vigência para 12 (doze) meses a partir de **01/10/2012** até **30/09/2013**, com fulcro no inciso II, Art.57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 20/09/2012

ASSINAM: JOÃO CARLOS LAÍNO - Secretário de Estado de Cultura SEC/MT - Contratante - MARCOS ANTONIO GANDINI PALÁCIO - Marcos Antônio Gandini Palácio - Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 007/2012/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 806667/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Teatro Experimental de Alta Floresta - CNPJ: 01.331.834/0001-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 31/12/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 31/08/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 121/2012 SEC. referente ao processo nº 351104/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - CNPJ nº 03.507.530/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio para o dia 07/12/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 04/09/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO "EX OFÍCIO" Nº 002/2012 AO CONVÊNIO Nº 014/2011

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNPJ nº. 03.507.530/0001-19.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 014/2011, até o dia 14/12/2012, em razão do atraso na liberação dos recursos.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. CARLOS LUIZ MILHOMEM DE ABREU, CPF nº. 851.294.968-68 e RG nº. 10.608.855-5 SSP/SP.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012/SEDTUR PROC. 224180/2012/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0025-11

CONTRATADO: Martins Pim e Varanis de Souza LTDA - ME - CNPJ: 12.399.451/0001-22

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso do sistema ecobooking a ser implantado nos municípios de Chapada dos Guimarães e Nobres.

DOTAÇÃO: 24101.1398.33903900 - Fonte 100 Empenho 12.000456-3.

VALOR: R\$ 161.328,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais).

VIGENCIA: Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2012.

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - Contratante - SIDNEI VARANIS DE SOUZA - Martins Pim e Varanis de Souza Ltda - ME - Contratada.

SECID

CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 057/2012/00/00-SECID.

Processo nº 197727/2012-SECID

Modalidade: Carta Convite nº 019/2012

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de um mini-estádio (campo de futebol), na comunidade de Cachoeirinha, no Município de Rosário Oeste - MT.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 142.257,59 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação: 28101.0001.15.451.072.1820.0600.44900000.131.1.1 conforme NE nº

28101.0001.12.000409-9.

Partes: JK INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 086/12

PROCESSO: 25.649-2/12

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de banheiros na Praça Municipal Ilberio Effing situado no Município de Ipiranga do Norte - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) que serão repassados pela SECID conforme o plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2010 - UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MUNICÍPIO DE SINOP-MT/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a Escola Municipal de Educação Básica " Vereador Rodolfo Valtter Kunze" na cláusula Quarta I, "e", do Acordo de Cooperação original.

DA ASSINATURA: 26/09/2012

DA VIGÊNCIA: Vigência indefinida

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Exmo. Sr. Aumeri Carlos Bampi - Prefeito Municipal de Sinop e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA MARMEL-EIRO AUTO POSTO LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda do Convênio MMA/SRHU/Nº 07801/2011, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, e a UNEMAT.

DA ASSINATURA: 10/10/2012

DO VALOR: R\$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DA DOTAÇÃO: 26201.4354.9900.3390.3000.262

DA VIGÊNCIA: 10/10/2012 a 10/10/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr. Keila Carvalho Pereira - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA MARMEL-EIRO AUTO POSTO LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda do Convênio CAPES/UNEMAT Nº 11/2011, Projeto: Elaboração de Materiais Didáticos nas Escolas Indígenas de Mato Grosso, da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

DA ASSINATURA: 10/10/2012

DO VALOR: R\$ 33.059,37 (Trinta e Três mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

DA DOTAÇÃO: 26201.4350.0800.3390.3000.262

DA VIGÊNCIA: 10/10/2012 a 10/10/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr. Keila Carvalho Pereira - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/LUIZ JULIANO VALÉRIO GERON

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis: NOBREAK preto; estabilizador de Voltagem; microprocessador desktop; monitor de vídeo LCD Samsung; mesa digitalizadora: cinza, estrutura metálica; impressora laser monocromática HP P1005, branca; mesa de escritório em aço, cor branca; mesa para escritório cor bege; cadeira giratória em plástico, cor preta;

DA ASSINATURA: 30/08/2012

DA VIGÊNCIA: Período indefinido

ASSINAM: Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva - Reitor e o Sr. Luiz Juliano Valério Geron -Doador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 072/2010-UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do aluguel, conforme índice do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, período de 23/10/2012 a 23/10/2013, passando de R\$ 45.552,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 51.602,16 (Cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), e as condições disposta do Contrato nº 072/2010-UNEMAT.

DA ASSINATURA: 23/10/2012

VALOR: R\$ 51.602,16 (Cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)

DA VIGÊNCIA: 13/10/2012 a 23/10/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr. Fábio Bertozzi - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA MARMEL-EIRO AUTO POSTO LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda do Convênio nº 007/2011, PROEXT 2010 - Etapa 1 e 2.

DA ASSINATURA: 10/10/2012

DO VALOR: R\$ 5.240,00 (Cinco mil duzentos e quarenta reais)

DA DOTAÇÃO: 26201.4349.9900.3390.3000.262

DA VIGÊNCIA: 10/10/2012 a 10/10/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e a Sr. Keila Carvalho Pereira - Representante Legal.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, com início às 15 horas, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se o Presidente Interino e os Diretores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da ducentésima nonagésima reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte Pauta:

REUNIÃO DELIBERATIVA:

O Presidente Interino, Aroldo de Luna Cavalcanti, depois de verificado quorum, deu início à reunião.

01. Processo nº 344786/2011 e apensos nºs 370606/11, 782850/11 e 782862/11 - Expresso Juara Ltda. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - DRTR, Sr. Josy Soares, solicita que este processo seja redistribuído para outro relator, em razão de Ele ter atuado como advogado nos Pareceres Jurídicos (fls. 13/16 - neste processo) e no processo nº 370606/2011 (fls. 40/44). O sorteado foi o Presidente Interino.

02. Processo nº 252743/2012 – Wiegert & Cia. Ltda. – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 21) e **DEFERE** o pedido da empresa para inclusão de seção em Barra do Bugres, itinerário da linha 213-2-1-00: Barra do Bugres/Tangará da Serra.

03. Processo nº 435860/2011 – Transportes Satélite Ltda. – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 29/30) e **INDEFERE** os pedidos da empresa de: **a)** acréscimo de horário na viagem parcial (089-1-1-01) saindo de Nova Canaã às 11h e de Nova Santa Helena às 06h e **b)** de inclusão de viagem parcial entre os municípios de Colíder e Guarantã do Norte.

A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR pela perda de objeto, **nos processos abaixo relacionados**, uma vez que transcorreu há muito tempo o prazo para as quais as empresas requerentes queriam praticar a tarifa promocional:

04. Processo nº 282522/2011 – João G. Beserra - ME

05. Processo nº 493638/2011 – Neuracy O. Mendes - ME

06. Processo nº 361884/2011 – Tut Transportes Ltda.

07. Processo nº 361855/2011 – Nanitur Viaçens e Turismo Ltda.

08. Processo nº 758442/2011 – Vagner F. Gonçalves - ME

09. Processo nº 387240/2011 – Empresa de Transportes Rio Manso Ltda.

10. Processo nº 418601/2011 – Tut Transportes Ltda. – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 28/29) e decide o seguinte: **a)** **DEFERE** o pedido de redução de horário na viagem parcial (057-1-1-022) saindo de Cuiabá às 07h e de Campo Novo do Parecis às 17h e **b)** **INDEFERE** o pedido de acréscimo de horário na viagem parcial Cuiabá/Juina.

11. Processo nº 513009/2011 – Transportes Norte Maringá Ltda. (Verde Transportes Ltda.) – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 21/22) e **INDEFERE** o pedido de acréscimo de horário na linha 073-1-1-00: Colíder/Serra do Cachimbo.

12. Processo nº 459951/2012 – Sinal Verde Service Ltda. – A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 25/26) e **DEFERE** o pedido de prolongamento da linha, de transporte alternativo, código 227-2-1-00: Cuiabá/Sorriso até o Município de Ipiranga do Norte.

13. Processo nº 350388/2011 e apenso nº 542956/2011 – Empresa de Transportes Andorinha S/A

A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do relator Jossy Soares - DRTR (fls. 21) e **DEFERE** o pedido da empresa de cancelamento da viagem parcial 001-3-1-01: Rondonópolis/Jaciara, trecho da linha 01: Cuiabá/Rondonópolis, como também a perda de objeto do processo nº 542956/2011.

14. Processo nº 306785/2011 – AGER/MT - A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Jurídico (fls. 21/26) e, acompanhando o voto do DRTR (fls. 34) **DECIDE** reconhecer a extinção de fato da linha 047-1-1-00: São José do Rio Claro/Diamantino, concedida à empresa Transportes Norte Maringá Ltda. Os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, Poder Concedente, recomendando a extinção da linha em tela.

15. Processo nº 108841/2011 – AGER/MT - A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Jurídico (fls. 35/40) e, acompanhando o voto do DRTR (fls. 48/49) **DECIDE** reconhecer a extinção de fato da linha Cuiabá/Vale do Sol (Poconé), concedida à empresa Ferreira e Moura Ltda. ME. Os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, Poder Concedente, recomendando a extinção da linha em tela.

16. Processo nº 279526/2011 – AGER/MT - A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Jurídico (fls. 22/27) e, acompanhando o voto do DRTR (fls. 36/37) **DECIDE** reconhecer a extinção de fato da linha 054-1-1-03: Nova Mutum/Sinop, concedida à empresa Viação Eldorado Ltda. Os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU, Poder Concedente, recomendando a extinção da linha em tela.

17. Processo nº 257878/2011 – AGER/MT - A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Jurídico (fls. 23/28) e, acompanhando o voto do DRTR (fls. 35/36) **DECIDE** reconhecer a extinção de fato das linhas: 054-1-1-02 Cuiabá/Lucas do Rio Verde e 054-1-1-07 Cuiabá/Itanhangá, concedidas à empresa Viação Eldorado Ltda. Os processos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU recomendando a extinção das duas linhas citadas.

18. Processo nº 50957/2011 – AGER/MT e apensos nºs 463241/2007 e 265822/2006 - A Diretoria Executiva, por unanimidade, embasada no Parecer Jurídico (fls. 29/34) e, acompanhando o voto do DRTR (fls. 45/46) **DECIDE** reconhecer a extinção de fato da linha 228-2-1-00: Juina/Aripuanã (via Juruena), concedida à empresa Coltur - Colniza Turismo Ltda. Os autos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU recomendando a extinção da linha em tela.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino Aroldo de Luna Cavalcanti, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestiani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI

Presidente Interino

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA

Diretor Regulador

FRANCISVAL DIAS MENDES

Diretor Ouvidor

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº 001/2012 ao Contrato nº 042/2012/SAD

PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM e Secretaria de Estado de Administração – SAD.

OBJETO: O presente O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao CONTRATO nº 042/2012/SAD, visando à prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível (Cuiabá, Várzea Grande e no interior do Estado conforme relação constante do Anexo I do Edital), compreendendo o fornecimento de Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-50 e GNV, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho – Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17302; Projeto/atividade: 2007; Elemento de despesas: 3391.3000; Fonte: 262.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.176.940,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) para fornecimento de Gasolina comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-50.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: 22/08/2012.

ASSINAM: CLODOALDO JOSE FERREIRA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM e CESAR ROBERTO ZILIO – Secretário de Estado de Administração – SAD/MT.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº018/2012/CORR/DETRAN-MT

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 118/2011/GP/DETRAN-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao CFC "B" Exata, seu Diretor Geral, Sr Odilei Aquino da Silva, e seu Diretor de Ensino, Sr Oribel Aquino da Silva, por incidirem nas condutas dispostas nos arts. 33,"e", art. 42, "f" e art. 43, "f", da Portaria nº. 025/2002/GP/DETRAN-MT, conforme relatório e julgamento constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 188/2010/GP/DETRAN-MT;

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2012.

Claudio Cesar da Silva
Corregedor do DETRAN-MT
(original assinado)

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012-2009-CEPROMAT PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – COENMA CONSULTORIA E ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.012/2009, por um período de 12 (doze) meses, com início em 20/10/2012 e término em 19/10/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).
FISCAL DO CONTRATO: Cirano Soares de Campos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013-2009-CEPROMAT PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – COENMA CONSULTORIA E ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.013/2009, por um período de 12 (doze) meses, com início em 20/10/2012 e término em 19/10/2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
FISCAL DO CONTRATO: Cirano Soares de Campos

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº. 042/2012/SAD

CONDESCENDE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.284.531/001-30, com endereço na Rua Barão de Melgaço Nº. 3565, Centro Norte, Cuiabá – MT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

CONTRATADA: Empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.082.661/0003-99, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº. 985, Centro, CEP 78.450-020 - Cuiabá-MT.

Objeto: O presente TERMO consiste na contratação de prestação do fornecimento de combustíveis de veículos conforme especificações oriundas da Ata de Registro de Preços Nº. 020/2012/SAD, do Pregão Nº. 015/2012/SAD.

Valor Total Estimado: R\$ 73.170,00 (setenta e três mil, cento e setenta reais) para o fornecimento de Etanol, Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S-50.

Vigência do Termo: O presente TERMO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO: Senhor LUIS CARLOS SILVA PARENTE – Chefe de Divisão de Transporte – MT FOMENTO.

Fundamento Legal: O presente TERMO foi realizado com fundamento da Lei Federal de Licitação e Contratos da Administração Pública Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual Nº. 510/2007, Instrução Normativa Nº. 005/2009/SAD/MT de 01/06/2009, bem como o Contrato Nº. 042/2012/SAD e Pregão Nº. 015/2012/SAD.

ASSINAM: O presente TERMO foi assinado pelo Senhor MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES – Diretor Presidente e a Senhora GESSI DE FÁTIMA CANGUSSU BRITO – Diretor Desenvolvimento e Gestão, pelo Senhor CESAR ROBERTO ZILIO - Secretário de Estado de Administração – SAD.

PUBLICADOR DO EXTRATO: ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Assessor Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2012/MT FOMENTO/SAD

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Barão de Melgaço, Nº. 3.565, Bairro Centro, Cuiabá/MT - CEP 78.005-300.

CONTRATADA: empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 36.932.853/001-09, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Nº. 825, Bairro Centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-370.

OBJETO: O presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme descrito no Contrato/ Ata de Registros de preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: Senhora Milena Moreira Ribeiro de Mello Bardi – Gerente de Gestão de Pessoas – MT FOMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal de Licitação e Contratos da Administração Pública Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações

posteriores, Decreto Nº. 7.217 de 14 de março de 2006, e ainda concordância com a documentação constante no PROCESSO/PROTOCOLO/MT FOMENTO/Nº 445342/2012/2012.

ASSINAM: O presente Contrato foi assinado pelo Senhor MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES – Diretor Presidente e a Senhora GESSI DE FÁTIMA CANGUSSU BRITO – Diretor Desenvolvimento e Gestão, pela Contratante o Senhor SELMO RODRIGUES DE MORAES – Representante Legal.

PUBLICADOR DO EXTRATO: ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS – Assessor Técnico.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00334/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **CONCEDER**

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 183789/2012

Nome: (85602/4) ALISON SEGANFREDO CERICATTO

Quinquênio: 01/11/2003 Ate 31/10/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 210603/2012

Nome: (97330/1) ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 490753/2012

Nome: (134308/2) APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVAO

Quinquênio: 27/07/2007 Ate 26/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 470877/2012

Nome: (101472/6) AZENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Quinquênio: 17/08/2007 Ate 16/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 414871/2012

Nome: (120846/11) CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MARCHI

Quinquênio: 12/02/2007 Ate 11/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 477642/2012

Nome: (97947/28) CELIO ALOISIO WENDLING

Quinquênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 345298/2012

Nome: (30910/1) DONIZETE CARNIELO LOUZADA

Quinquênio: 16/02/2007 Ate 15/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 416049/2012

Nome: (64482/25) EDSON DIAS

Quinquênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 494853/2012

Nome: (113210/6) ENILTON ANTONIO TAVARES

Quinquênio: 12/02/2007 Ate 11/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 494923/2012

Nome: (140147/1) FABIO PEREIRA BORGES

Quinquênio: 14/08/2007 Ate 13/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 484661/2012

Nome: (140201/1) GESIELI LANZARINI STREG

Quinquênio: 24/08/2007 Ate 23/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 493871/2012

Nome: (96765/1) GILMA VIEIRA BARBOSA

Quinquênio: 22/10/2006 Ate 21/10/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 485280/2012

Nome: (112391/8) GISELI DUARDO MACIANO

Quinquênio: 25/07/2007 Ate 24/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 208428/201

Nome: (8449/1) ISAURA DE OLIVEIRA CAMPOS

Quinquênio: 12/04/2007 Ate 11/04/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 484195/2012

Nome: (103101/17) JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO

Quinquênio: 08/08/2007 Ate 07/08/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 164031/2012

Nome: (26257/3) JOSE AIRTON MARTINS

Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 460706/2012

Nome: (139100/1) LIGIANI KHELMA SILVEIRA DE ARAUJO

Quinquênio: 17/07/2007 Ate 16/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 180666/2012

Nome: (89347/2) SHIRLEY FURTADO BARCELOS

Quinquênio: 30/07/2006 Ate 29/07/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 461581/2012

Nome: (25121/1) SONIA PINHEIRO DE MATOS

Quinquênio: 02/02/2007 Ate 01/02/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 487838/2012

Nome: (54240/18) VAUDILZA MARIA DA SILVA

Quinquênio: 23/07/2007 Ate 22/07/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 442841/2012

Nome: (95633/1) VIRGINIA BEATRIZ DE RESENDE SILVA

Quinquênio: 09/10/2006 Ate 08/10/2011

Qtde Dias: 90

Processo N.: 449260/2012

Nome: (99773/1) WALDEMAR LOPES RIBEIRO

Quinquênio: 11/03/2007 Ate 10/03/2012

Qtde Dias: 90

Processo N.: 481817/2012

Nome: (75373/10) ZENILSON ALVES DOS SANTOS

Quinquênio: 20/07/2007 Ate 19/07/2012

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00335/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **RETIFICAR**

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 706252/2008

Nome: (81925/1) JORGE FRANZCAK

Quinquênio: 01/11/2003 Ate 31/10/2008

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00346/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **DEFERIR**

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (49594/1) MARIA LUIZA PEREIRA MENDONÇA

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:

Nome: (8281/1) ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (174408) COORD. DE ANALISE DE GASTOS ESTDUAIS

A Partir de: 15/10/2012 Até 29/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

PORTARIA/SEFAZ/00106/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **DESIGNAR**

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 502017/2012

Nome: (8310/2) MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRE

A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (49580/1) WILSON QUINTILIANO GUIMARAES

Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

PORTARIA/SEFAZ/00107/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: **RETIFICAR**

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 424035/2012

Nome: (26523/1) VERA LUCIA PONTES DE ARAUJO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR

Un. Adm: (174408) COORD. DE ANALISE DE GASTOS ESTDUAIS

A Partir de: 02/08/2012 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PMMT****POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00240/2012 DE: 24/10/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (229613/1) ALESSANDRO ANTONIO DIAS DE AMORIM

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA

A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012

Processo N.:

Nome: (25045/1) ARQUIMEDES FIGUEIREDO DIAS

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE

A Partir de: 17/10/2012 Até 05/11/2012

Processo N.:

Nome: (208178/1) TONY ALVES FERREIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (167835) COMANDO REGIONAL V - BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 17/10/2012 Até 15/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Osmar Lino Farias

Comandante Geral da PM-MT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00447/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (70499/10) JOSUE SILVA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS

A Partir de: 10/10/2012 Até 13/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Paulo Inacio Dias Lessa

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00448/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (226008/1) KAMILA LAURA MONTEIRO DE ARRUDA

Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO

Un. Adm: (162264) SUPERINT. DE GESTAO DE CADEIAS

A Partir de: 11/09/2012 Até 21/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Paulo Inacio Dias Lessa

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/65010/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228690

Contratado: (241562/3) LEONINA MARIA DE OLIVEIRA

CPF: 621.976.141-34

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (049867) E.E. PROF. VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Substituído: (70230/11) EUNICE AUGUSTA GOMES

A Partir de: 12/10/2012 Até 28/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/65012/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228712

Contratado: (243208/2) RAQUEL BARBOSA DOMINGOS

CPF: 849.862.631-53

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA

Substituído: (35916/1) MATILDES APARECIDA TRETTEL DE OLIVEIRA

A Partir de: 11/09/2012 Até 26/09/2012

CONTRATO/SEDUC/65013/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228519

Contratado: (243620/2) MARIA PARECIDA DA SILVA ALVES

CPF: 701.120.021-53

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 06H

Un. Adm: (012050) E.E. IRENE GOMES DE CAMPOS

Substituído: (63378/36) MARILENE ANTONIA DE LIMA

A Partir de: 05/09/2012 Até 19/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/65014/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001224366

Contratado: (53620/5) KATIA LILIAN DO NASCIMENTO

CPF: 801.278.941-87

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013757) E.E. SEBASTIAO PATRICIO

Em: 22/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65015/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001155675

Contratado: (70191/3) FLAVIA MORAES DE MELO

CPF: 651.906.291-04

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO

Em: 09/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/65016/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228181

Contratado: (74569/18) SOLANGE REGINA DA SILVA

CPF: 384.163.791-49

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 01H

Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA

Substituído: (107353/2) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT

A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/65017/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001206563

Contratado: (97231/19) SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO

CPF: 940.039.981-20

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65018/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001140641

Contratado: (114312/12) JENILDE FREITAS DA SILVA SENA

CPF: 337.380.411-68

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO

Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65019/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001133182

Contratado: (137277/12) GISELLE PEREIRA DE MENDONCA

CPF: 015.008.861-22

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (014656) E.E. 09 DE MAIO

Em: 22/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65020/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001125352

Contratado: (206208/20) KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS

CPF: 026.438.671-06

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO

Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65021/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001146318
 Contratado: (206208/23) KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS
 CPF: 026.438.671-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65022/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001134836
 Contratado: (209844/6) ELISANGELA WILHEM
 CPF: 955.753.160-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016527) C.E.J.A. ARÃO GOMES BEZERRA
 Em: 17/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65023/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001155309
 Contratado: (215148/10) GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA
 CPF: 016.918.831-07
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010260) E.E. SAO JOSE
 Em: 12/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65024/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001132162
 Contratado: (220504/9) FLAVIA SILVA DE ARAUJO
 CPF: 814.307.011-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65025/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001139206
 Contratado: (220739/7) GINALDO DOS SANTOS LIMA
 CPF: 902.511.481-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65026/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001208477
 Contratado: (221207/15) ROSIMEIRE VIEIRA CAMARGO
 CPF: 837.557.131-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
 Em: 15/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65027/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001128846
 Contratado: (222200/4) SONILDE FERREIRA SILVA
 CPF: 786.380.461-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO
 Em: 23/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65028/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001223041
 Contratado: (224912/9) PATRICIA CONCILIA DE ALMEIDA
 CPF: 033.278.261-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65029/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001127471
 Contratado: (228930/4) EMERSON BRAVO
 CPF: 007.556.981-77
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
 Em: 20/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65030/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001137034
 Contratado: (238875/1) ROSILENE GOMES DA SILVA
 CPF: 904.356.721-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
 Em: 21/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65031/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001181820
 Contratado: (241477/1) MARIA DE FATIMA SOUZA
 CPF: 919.568.541-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO
 Em: 13/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65032/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001213279
 Contratado: (241477/2) MARIA DE FATIMA SOUZA
 CPF: 919.568.541-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO
 Em: 13/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65033/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001163687
 Contratado: (41130/34) JUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA
 CPF: 514.720.661-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65034/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001211243
 Contratado: (54490/27) MARIA DAS DORES DE SOUZA
 CPF: 172.520.878-40
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65035/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001155242

Contratado: (71214/53) VILMA FERREIRA LEITE
 CPF: 482.028.861-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
 Em: 15/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65036/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001132055
 Contratado: (74525/25) LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO
 CPF: 378.492.981-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65037/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001139211
 Contratado: (74525/26) LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO
 CPF: 378.492.981-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65038/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001211661
 Contratado: (74961/48) JOSUE DE CAMPOS
 CPF: 855.389.731-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65039/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001212286
 Contratado: (74961/49) JOSUE DE CAMPOS
 CPF: 855.389.731-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65040/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001178996
 Contratado: (78832/30) ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
 CPF: 879.718.441-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012360) E.E. LICINIO MONTEIRO DA SILVA
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65041/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001192619
 Contratado: (97140/22) ELISANDRA SOLANGE FERRAZ
 CPF: 284.393.938-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 Em: 17/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65042/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001219500
 Contratado: (97140/23) ELISANDRA SOLANGE FERRAZ
 CPF: 284.393.938-06
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013170) E.E. DEP. JOAO EVARISTO CURVO
 Em: 17/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65043/2012 DE: 24/10/2012
 Processo Nº: 1000001160115
 Contratado: (98204/37) MAXIMILIANO ALONSO DO NASCIMENTO
 CPF: 843.624.051-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012475) E.E. FELICIANO GALDINO
 Em: 19/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01440/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001229396
 Nome: (223011/11) SUZELE CAMPOS SARAT
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES
 A Partir de: 01/08/2012 Até 28/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01441/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (23411/5) AMELIA SAKAI SAIJO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015008) E.E. SANTA ELVIRA
 A Partir de: 10/09/2012 Até 09/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (18081/1) BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144789) GER. DE TRANSPORTE
 A Partir de: 22/10/2012 Até 28/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (113359/2) DOUGLAS VINICIUS DE PAULA ARRUDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012661) E.E. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
A Partir de: 20/10/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:

Nome: (37714/1) FRANCISCO SILVERIO ADAMS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 16/10/2012 Até 13/04/2013

Processo N.:

Nome: (20614/1) JOSE DE SOUZA BRANDAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011614) E.E. SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 11/09/2012 Até 29/09/2012

Processo N.:

Nome: (99696/2) KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
A Partir de: 02/10/2012 Até 30/11/2012

Processo N.:

Nome: (136376/2) LUCINEIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (071838) E.E. OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 11/10/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:

Nome: (127114/1) MARCELO COSTA BISPO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009415) E.E. PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 19/10/2012 Até 17/11/2012

Processo N.:

Nome: (217435/3) PATRICIA DA ROSA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124109) E.E. BROMILDO LAWISCH
A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012

Processo N.:

Nome: (28857/1) ROSALINA DA PAIXAO ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 03/10/2012 Até 01/12/2012

Processo N.:

Nome: (34147/1) SOLANGE FERREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 15/10/2012 Até 24/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01442/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (40221/1) JEANETE APRIGIO BISPO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011290) E.E. JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 11/10/2012 Até 09/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01443/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (7160/1) ANA DA COSTA LOPES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/08/2003 Ate 31/07/2008
A Partir de: 13/08/2012 Ate 11/09/2012

Processo N.:

Nome: (28562/1) MADALENA DA SILVA MACHADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
A Partir de: 02/10/2012 Ate 30/12/2012

Processo N.:

Nome: (17977/1) SONIA DA SILVA ROCHA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 15/05/1994 Ate 14/05/1999
A Partir de: 08/02/2010 Ate 08/05/2010

Processo N.:

Nome: (17977/1) SONIA DA SILVA ROCHA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 15/05/1984 Ate 14/05/1989
A Partir de: 11/11/2010 Ate 10/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64998/2012 DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228178

Contratado: (141958/30) MOACIR BOSCAINI

CPF: 369.487.481-04

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 14H

Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO

Substituído: (56385/10) VALDIVINO JOSE MARQUES

A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64999/2012

DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228912

Contratado: (143741/26) JIONE XAVIER DA SILVA ASSIS

CPF: 946.891.561-15

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 12H

Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO

Substituído: (32803/1) JOAO BOSCO MARQUES VASCONCELOS

A Partir de: 30/09/2012 Até 29/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65000/2012

DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001228385

Contratado: (209241/7) ANA MARIA GUEDES DA SILVA

CPF: 382.089.972-34

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO

Substituído: (54573/7) MARTHA ELIANI DO NASCIMENTO LIRA

A Partir de: 30/09/2012 Até 29/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65001/2012

DE: 24/10/2012

Processo N.: 1000001229410

Contratado: (213216/5) CRISLAINE DIAS GOMES

CPF: 961.692.301-34

Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 20H

Un. Adm: (012173) E.E. HERACLITO LEONCIO MONTEIRO

Substituído: (17214/1) VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR

A Partir de: 02/10/2012 Até 31/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00544/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001132209

Nome: (135622/3) DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 12/10/2012

Processo N.: 1000001144368

Nome: (26486/1) JORGE ELI DA SILVA BRITO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO

A Partir de: 09/10/2012

Processo N.: 1000001131921

Nome: (120793/5) MARCIO CONTINI SANTANA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 09/10/2012

Processo N.: 1000001120135

Nome: (25740/1) MARILZA ZANELLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 09/10/2012

Processo N.: 1000001139160

Nome: (25740/1) MARILZA ZANELLI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 09/10/2012

Processo N.: 1000001119511

Nome: (66547/4) SIMONE FERNANDES VALENTE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 12/10/2012

Processo N.: 1000001139152

Nome: (66547/4) SIMONE FERNANDES VALENTE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 09/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00545/2012

DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: APLICAR

Evento: SUSPENSAO CONVERTIDA EM MULTA

Processo N.:

Nome: (63687/6) CECILIA OLIVEIRA BARROS DE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA

A Partir de: 15/10/2012 Até 12/01/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00546/2012 DE: 24/10/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo N.: 1000001228850
 Nome: (100069/2) ELMA ELIANA FARIA CARANDINA
 Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 A Partir de: 07/08/2012 Até 06/08/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64980/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001229243
 Contratado: (122733/12) CLEONICE PEREIRA DA SILVA
 CPF: 966.292.741-72
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03H
 Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
 Substituído: (236373/2) GISELLE JERONIMO SILVA NASCIMENTO
 A Partir de: 01/09/2012 Até 26/09/2012

CONTRATO/SEDUC/64981/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228682
 Contratado: (207026/8) MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES
 CPF: 826.056.021-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (012645) E.E. GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE
 Substituído: (212393/3) REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 11/09/2012 Até 24/09/2012

CONTRATO/SEDUC/64982/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228841
 Contratado: (210109/16) EDNA CRISTINA DA SILVA
 CPF: 015.876.531-17
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO
 Substituído: (34760/17) MARLEI DE CAMPOS TAVARES
 A Partir de: 02/10/2012 Até 16/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64983/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228380
 Contratado: (210378/12) KILZA DA SILVA
 CPF: 792.018.651-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 15H
 Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
 Substituído: (50552/22) CLEIDE BRAGA OJEDA GONCALVES
 A Partir de: 17/09/2012 Até 17/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64984/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228377
 Contratado: (210530/7) LUCINETE ENEDINA FERREIRA
 CPF: 378.871.141-87
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (044938) E.E. SABINO FERREIRA MAIA
 Substituído: (56835/17) LEILA MARIA DE CAMPOS
 A Partir de: 24/09/2012 Até 23/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64985/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228309
 Contratado: (243683/1) NEUZELY MARQUES SIRQUEIRA
 CPF: 429.599.421-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (060194) E.E. PROF. MARIA DE LOURDES H.MORAES"
 Substituído: (25681/27) MARIA DE FATIMA ROCHA RAMOS
 A Partir de: 18/09/2012 Até 02/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64986/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228312
 Contratado: (243683/2) NEUZELY MARQUES SIRQUEIRA
 CPF: 429.599.421-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (060194) E.E. PROF. MARIA DE LOURDES H.MORAES"
 Substituído: (25681/27) MARIA DE FATIMA ROCHA RAMOS
 A Partir de: 03/10/2012 Até 17/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64987/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001225461
 Contratado: (243684/1) SILVIA TUROLA PERES CHAVES
 CPF: 654.745.111-91
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (013633) E.E. PRESIDENTE DUTRA
 Substituído: (233982/5) GRAZIELE CORREA DUARTE
 A Partir de: 04/10/2012 Até 20/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64988/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001214604
 Contratado: (101403/10) KASSIA REGINA SILVA
 CPF: 002.210.911-06
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
 Em: 21/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64989/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001170170
 Contratado: (105495/31) GERALDO DOS REIS SOUZA
 CPF: 615.927.301-91
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64990/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001154686
 Contratado: (116259/12) MARLENE MARCIA GOELZER
 CPF: 000.909.321-45
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64991/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001221540
 Contratado: (125491/5) WILLIANS GEBER DE AGUIAR
 CPF: 004.474.371-86
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (173541) E.E. PROFª ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
 Em: 15/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64992/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228681
 Contratado: (128753/30) ANTONIO MARCOS PEREIRA
 CPF: 253.079.258-59
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (038636) E.E. PROFª MARIA ELZA FERREIRA INACIO
 Substituído: (40062/1) MARISTELA MORAES DA SILVA
 A Partir de: 05/10/2012 Até 28/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64993/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228928
 Contratado: (132363/24) WESLLAINY DIVINA GUIMARAES
 CPF: 002.963.591-81
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINHO MULLER
 Substituído: (40740/1) MARIONISE ALVES DE LIMA
 A Partir de: 03/10/2012 Até 01/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64994/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001125958
 Contratado: (133907/6) JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
 CPF: 346.755.821-68
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO
 Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/64995/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001125991
 Contratado: (133907/7) JOEL PRAXEDES CAPISTRANO
 CPF: 346.755.821-68
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO
 Em: 09/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/64996/2012 DE: 24/10/2012
 Processo N.: 1000001228185
 Contratado: (135641/17) LAURA RUBIA DA SILVA
 CPF: 802.670.681-15
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 07H
 Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
 Substituído: (107353/2) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT
 A Partir de: 13/09/2012 Até 12/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/64997/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001133308
Contratado: (137277/13) GISELLE PEREIRA DE MENDONCA
CPF: 015.008.861-22
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014656) E.E. 09 DE MAIO
Em: 22/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65002/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001160118
Contratado: (216799/16) RODRIGO FARIA BASSI
CPF: 038.452.629-23
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Em: 09/10/2012
CONTRATO/SEDUC/65003/2012 DE: 24/10/2012
Processo Nº: 100001179696
Contratado: (221912/10) EDINA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 015.779.791-09
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO
Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65004/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001223037
Contratado: (224912/10) PATRICIA CONCILIA DE ALMEIDA
CPF: 033.278.261-10
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65005/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001223038
Contratado: (224912/11) PATRICIA CONCILIA DE ALMEIDA
CPF: 033.278.261-10
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049905) CENTRO DE FORMACAO DO PROFESSOR- CEFAPRO
Em: 09/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65006/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001140640
Contratado: (228930/6) EMERSON BRAVO
CPF: 007.556.981-77
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
Em: 19/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65007/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001128404
Contratado: (228930/7) EMERSON BRAVO
CPF: 007.556.981-77
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
Em: 19/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65008/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001190008
Contratado: (228930/8) EMERSON BRAVO
CPF: 007.556.981-77
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021083) E.E. DOM AQUINO CORREA
Em: 20/10/2012

CONTRATO/SEDUC/65009/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001222698
Contratado: (237880/2) FABIULLA CRIZELLY MACHADO BARBOSA
CPF: 006.302.861-16
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
Em: 18/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/65011/2012 DE: 24/10/2012

Processo Nº: 100001192017
Contratado: (242290/2) ALAIR MAMEDES DA SILVA
CPF: 304.759.881-91
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
Em: 09/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00059/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.:

Nome: (228550/1) ADEMAR JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (11487) DGA-4
Un. Adm: (157686) DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE POXORÉO
A Partir de: 02/10/2012 Até 20/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Aurea Regina Alves Ignacio
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 23/10/2012.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00716/2012 DE: 24/10/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (114135/1) DIOGENES MARCONDES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITÓRIO REG.DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 22/10/2012 Até 28/10/2012

Processo N.:

Nome: (58336/1) EVAIR MENDES DA COSTA FELFILI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151190) GER.DE PLANEJAMENTO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
A Partir de: 16/10/2012 Até 25/10/2012

Processo N.:

Nome: (96160/1) LUCIANE CALHEIROS LAPAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158755) GER. DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
A Partir de: 15/10/2012 Até 13/11/2012

Processo N.:

Nome: (64444/2) ORLANDO BRAZ ARRUDA DO E SANTO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136948) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO CRIDAD
A Partir de: 20/10/2012 Até 17/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

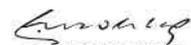
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial 020/2012/SAD**, processo nº. 0117.593/2012/SAD, sendo o lote 07, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos Polos distribuídos conforme Edital. Os demais lotes não foram homologados por estarem pendentes de análise jurídica e técnica necessárias para o ato de homologação.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resultado Parcial de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº. 011/2012/GAB/SAD, de 07 de Agosto de 2012, publicada no Diário Oficial de 09 de Agosto de 2012, vem a público divulgar o resultado Parcial da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 020/2012/SAD, processo administrativo n.º 0117.593/2012/SAD, qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha para Veículos e Motocicletas independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual nos Polos distribuídos conforme Edital. Os demais lotes não foram homologados por estarem pendentes de análise jurídica e técnica necessárias para o ato de homologação.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	1	D.M. DE BRITO - ME	12000	HS	12,50%
7	2	D.M. DE BRITO - ME	12000	HS	12,50%
7	3	D.M. DE BRITO - ME	450000	UND	12,50%

Cuiabá, 23 de Outubro de 2012.

Adriane Benedita De Lamônica
Pregoeira Oficial

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED**

AVISO

PREGÃO 006/2012/FUNDED

O Pregoeiro do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED torna público para conhecimento dos interessados que a continuação da sessão do Pregão 006/2012/FUNDED dar-se-á no dia 29 de Outubro de 2012 às 14:30 na Sala de Pregões nº 03.

Cuiabá, 24 de Outubro de 2012

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE

Pregoeiro

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 067/2012/SESP**

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: 05 e 06/11/2012, período integral, sendo que excepcionalmente, no dia 07 de novembro de 2012 as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00min (Horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2012 às 14h30min (Horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/11/2012 às 15h00min (Horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da implantação da academia de ginástica para os servidores da Secretaria Executiva do Núcleo Sistêmico, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: www.sad.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.sad.mt.gov.br Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-5527 ou Fax: (0**65)3613-5528

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAENS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 103/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2012/SES/MT
ID: 554
Processo: 285597/2012**

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/10/2012 a 12/11/2012 até as 14h00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2012 às 14h01
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 12/11/2012, às 14h20
(Horário de Brasília)

OBJETO: "Aquisição de insumos Odontológicos para atender às Unidades prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/SEJUDH/MT, através de Contrato de Cooperação nº 001/2007 firmado com a SES/MT"

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2012.

Sandra Damares Buzanello **Ideuzete Maria da Silva** **João Henrique Paiva**
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE RESULTADO

RDC Nº 004/SECOPA/2012

A Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelas Portarias n.º 034/2012/SECOPA e 060/2012/SECOPA, publicadas no DOE de 15/06/12 e 21/09/12, respectivamente, torna público que, após análise das propostas técnicas e de preço do processo licitatório RDC n.º 004/SECOPA/2012, julgou os licitantes com as seguintes notas:

Licitante	Nota Final
Consórcio Planiservi/Sondotécnica/VLT Cuiabá	83,56
Ductor Implantação de Projetos Ltda	78,65
Consórcio EBEL/CONSUGAL/ALENA	78,19
Consórcio Concremat/Engen/Vetec/Focco	77,64
Ecoplan Engenharia Ltda	68,90

Em conformidade com os itens 22.3 e 25.1 do Edital, a Comissão torna público a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação do Consórcio Planiservi/Sondotécnica/VLT Cuiabá, no dia 29/10/2012, às 09:00 horas, no auditório da SECOPA.

O inteiro teor do julgamento está disponível no site: www.cuiaba2014.mt.gov.br

Cuiabá, 24 de Outubro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente

**AVISO DE ABERTURA DA
CONCORRÊNCIA Nº 013/2012/SECOPA**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da SECOPA, nomeado pela PORTARIA n.º 034/2012/SECOPA, publicada no D.O.E do dia 15/06/2012, torna público a data da sessão de abertura de propostas da Concorrência nº 013/2012, cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de Implantação e Duplicação da Avenida Parque do Barbado, do Entr. Avenida Arquimedes P. Lima - Entr. Avenida Fernando Corrêa da Costa, com uma extensão de 1.644,77 m no Município de Cuiabá-MT":

DATA/HORA: 26/10/2012 às 14:00 horas

LOCAL: Auditório da SECOPA

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECOPA, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2057 e 3315-2058, de segunda a sexta-feira, horário comercial, ou ainda pelo email: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, disponível no site: www.cuiaba2014.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2012.

Eduardo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Especial

de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - SECOPA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 536/2012-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª JANUÁRIA DORILÊO, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia 19.11.2012 e 15 (quinze) dias a partir do dia 26.08.2013, conforme Processo nº 006482-001/2012.

Conceder à Drª VALNICE SILVA DOS SANTOS, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia 07.01.2013 e 15 (quinze) dias a partir do dia 1º.04.2013, conforme Processo nº 005326-001/2012.

Conceder ao Dr. ALMIR TADEU ARRUDA GUIMARÃES, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006370-001/2012.

Conceder ao Dr. MILTON PEREIRA MERQUIADES, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006347-001/2012.

Conceder ao Dr. FLÁVIO CEZAR FACHONE, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006212-001/2012.

Conceder à Drª. ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 29.01.2013;

10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 08.07.2013 e 10 (dez) dias convertidos em espécie, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme processo nº 006175-001/2012.

Conceder à Drª ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2007/2008, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006163-001/2012.

Conceder ao Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 17.10.2012, conforme Processo nº 006656-001/2012.

Conceder à Drª. ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos ao dia 11.10.2012, conforme Processo nº 006396-001/2012.

Conceder à Drª. SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH, Promotora de Justiça, 27 (vinte e sete) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos no período de 11.10.2012 a 06.11.2012, conforme Processo nº 006641-001/2012.

Conceder à Drª. VALÉRIA PERASSOLI BERTHOLDI, Procuradora de Justiça, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 21.09.2012, conforme Processo nº 005737-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Eliana Cicero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA nº 270/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AURINO SANTANA DA COSTA, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 27.02.2013 e 10 (dez) dias a partir do dia 24.06.2013, conforme Processo nº 006369-001/2012.

Conceder à servidora PAULA DORNELLES MARTINS, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir do dia 10.12.2012, conforme Processo nº 006552-001/2012.

Conceder ao servidor RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 006566-001/2012.

Conceder à servidora LUCIANA JUSSIM DA FONSECA MACHADO, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir do dia 10.01.2013, conforme Processo nº 006281-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 233/2012-DG, que concedeu à servidora CAROLINE DIEFENBACH XAVIER, analista jurídico, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 27.09.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 13.02.2013, conforme Processo nº 001644-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 139/2012-DG, que concedeu à servidora ANTONIA MACIEL COUTO, auxiliar de agente administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 03.12.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 05.12.2013, conforme Processo nº 002981-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 133/2012-DG, que concedeu ao servidor LUIZ JORDÃO MARQUETTI VIVAN, gerente de projetos do departamento de engenharia, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2011/2012,

a partir do dia 15.10.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 002362-001/2012.

Conceder ao servidor JULIANO MARTINS DA SILVEIRA, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 07.10.2012, para serem usufruídos nos dias 14 e 19.11.2012, conforme Processo nº 006298-001/2012.

Conceder à servidora SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES, auxiliar de agente administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 04.10.2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 11.10.2012 e 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 15.10.2012, conforme Processo nº 006249-001/2012.

Conceder à servidora PAULA CAROLINA CURADO, assessora de procurador, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 25.09.2012 e 06.10.2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 03 (três) dias com efeitos a partir do dia 12.11.2012 e 01 (um) dia em 19.11.2012, conforme Processo nº 006312-001/2012.

Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO COSTA, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, com efeitos retroativos a 16.10.2012, conforme Processo nº 006313-001/2012.

Conceder à servidora KARINA COLOMBO RUBIO, gerente de aquisições, 03 (três) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 02 e 03.10.2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 01 (um) dia com efeitos retroativos ao dia 15.10.2012 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 003488-001/2012.

Conceder ao servidor PABLYO PARREIRA DE MORAIS, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07.10.2012, para serem usufruídos da seguinte maneira: 02 (dois) dias com efeitos a partir do dia 25.10.2012 e 02 (dois) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 006341-001/2012.

Conceder ao servidor MARCOS RAFAEL NOGUEIRA SILVA, técnico administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 22.09.2012, com efeitos retroativos a 18.10.2012, conforme Processo nº 006348-001/2012.

Conceder ao servidor LUCAS HERRERO ARAUJO FERNANDES, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 05.10.2012, conforme Processo nº 006364-001/2012.

Conceder ao servidor CLEDSON MOTA BARRÓS, técnico administrativo, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 08.10.2012, conforme Processo nº 006367-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 271/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN MARCO COSTA SOUZA, matrícula nº 0625, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 040/2012

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER - CNPJ: 00.028.986/0001-08.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão da ata de registro de preços o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

OBS.: reproduz-se por ter saído incorreta no D.O.E. do dia 23.10.2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 006397-001/2012. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2012. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ. Contratada: CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME., CNPJ/MF nº 09.488.002/0001-46. Objeto: Constitui objeto do presente Instrumento o aditivo de prazo e valor ao contrato de construção civil para readequação do estacionamento interno das Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea Grande-MT. Prazo: Adita-se mais 20 (vinte) dias à execução. Valor: R\$ 7.507,30 (sete mil quinhentos e sete reais e trinta centavos). Assinado: Em Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Ariel Gonçalves - Representante da Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÕES DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

JULGADOS NO DIA 24.10.2012:

Preliminarmente, o Conselho questionou acerca da disponibilização dos prontuários dos candidatos inscritos à promoção. O Presidente do Conselho Superior em Exercício, **Dr. Hércules da Silva Gahya** menciona e traz ao conhecimento na presente Reunião, o Ofício nº. 207/2012/CSDP encaminhado ao douto Corregedor-Geral, com a relação dos inscritos às vagas dispostas no Edital nº. 001/2012/DPG, bem como a designação da presente Reunião Extraordinária. Trouxe a conhecimento ainda, o ofício nº. 706/2012-CGDP/MT da lavra do i. Corregedor-Geral da Defensoria Pública comunicando que as informações constantes nos prontuários dos ilustres colegas estarão à disposição dos Conselheiros, para conhecimento e manuseio, naquele Órgão Correcional, em razão do grande volume de informações contidas nos prontuários dos Defensores Públicos. O Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela desnecessidade de envio dos prontuários pela Corregedoria-Geral, porquanto os prontuários já se dispõem em outra oportunidade. E, em havendo a necessidade, os Conselheiros se dispõem a se dirigir até a Corregedoria-Geral. No que tange, às informações que o Corregedor-Geral deveria prestar na presente Reunião Extraordinária (artigo nº 46, §1º do RICSDP), o Conselho, à unanimidade, decidiu que apesar de não virem grafadas as certidões pelo i. Corregedor-Geral, o Conselho, aquiesceu no sentido de acatar as certidões provenientes daquele órgão Correcional, naquilo que refere o art. 60, da Lei Complementar Estadual nº. 146/2003, estando supridas pelas certidões expedidas pela própria Corregedoria-Geral, que estão encartadas nos autos. Com relação às inscrições dos Defensores Públicos Substitutos para as vagas contidas no Edital 001/2012/DPG, O Conselheiro, **Dr. Francisco Frarion Pinheiro Junior** fez constar que o objetivo do concurso de promoção é fazer que os Interessados concorram em pé de igualdade, não sendo possível admitir "prioridades" na observação dos requisitos dos Interessados. Deve-se levar em consideração também, que os Defensores Públicos Substitutos não possuem lotação, o que contraria a dicção contida no artigo 59, da referida Lei, que prevê o cumprimento do interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, na **entrança** inferior, isto sem contar dos requisitos estabelecidos no artigo 50, da mesma Lei Complementar, para observação do artigo 175. § único da LC 146/2003. Por maioria de votos, o Conselho entendeu pela impossibilidade de aplicação do §único, do artigo 175 da Lei Complementar 146/2003, em virtude, do óbice intransponível da observância do artigo 50, do mesmo dispositivo legal, que impediu a provocação pela Defensoria Pública-Geral, restando desta forma o não conhecimento pelo Conselho dos requerimentos encartados aos processos de seleção dos Defensores Públicos Substitutos. No que se refere à votação para Promoção das inscrições deferidas, o Presidente do Conselho Superior em Exercício, **Dr. Hércules da Silva Gahya** designou o dia 30.10.2012 (terça-feira), às 08h30, para a realização da Reunião Extraordinária para votação dos Procedimentos de Promoção às Vagas para 3ª Entrância.

Procedimentos: 534665/2012, 534670/2012, 534667/2012, 534692/2012, 534794/2012, 534677/2012, 534791/2012, 534684/2012, 534675/2012, 534751/2012, 534734/2012, 534775/2012, 534652/2012, 534770/2012, 534663/2012, 534730/2012, 534759/2012, 534755/2012, 534765/2012, 534704/2012, 534706/2012, 534787/2012, 534784/2012, 534780/2012, 534811/2012, 534726/2012, 534719/2012, 534798/2012, 534725/2012, 534814/2012, 534817/2012, 534681/2012, 534820/2012, 534825/2012, 534689/2012, 534694/2012, 534702/2012, 534696/2012, 534700/2012. Assunto: Inscrições à Promoção para 3ª Entrância. Parte Interessada: Defensoria Pública Geral. Fora constatado, pelo Conselho Superior, o preenchimento, pelos requerentes dos procedimentos acima descritos, dos requisitos previstos no artigo 57, §1º, c/c art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 146, e pelo artigo 44, última parte, do Regimento Interno do Conselho Superior. Considerando que as certidões constantes nos autos demonstram que os serviços dos Defensores Requerentes estão em dia, que nenhum deles sofreu pena disciplinar no período de dois anos anterior ao pedido de inscrição, bem como é público e notório que o único Defensor Público afastado do exercício de suas atribuições para o exercício de funções estranhas a Instituição é o Dr. Valtner Luiz Pereira. Decisão: **"À unanimidade, os Conselheiros decidiram conhecer e deferir os pedidos de inscrições de promoção dos Defensores Públicos, conforme tabela anexo, uma vez que preencheram todos os requisitos exigidos pela Lei."** Pelo Presidente do Conselho Superior em Exercício foi determinado cumprimento do disposto no artigo 48 do RICSDP: **"A relação dos inscritos deferidos pelo Conselho Superior será afixada no átrio da Defensoria Pública e publicada no Diário Oficial, concedendo-se o prazo de três dias para impugnação e reclamações."**

ANEXO

DEFENSORIAS PÚBLICAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534665/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª VARA CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 2. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 3. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 4. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534670/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 2. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 3. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 4. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534667/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 5ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 2. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 3. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 4. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534692/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 4ª e 6ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 2. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 3. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 4. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 5. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO 6. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
---	--

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534794/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª VARA CÍVEL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. HUGO RAMOS VILELA 11. KAMILA SOUZA LIMA 12. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 13. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 14. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 15. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 16. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 17. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 18. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534971/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CÍVEL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. HUGO RAMOS VILELA 11. KAMILA SOUZA LIMA 12. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 13. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 14. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 15. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 16. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 17. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 18. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 19. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534675/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. BETHANIA MENESES DIAS 3. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 4. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 5. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 6. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 7. GISELE CHIMATTI BERNA 8. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 9. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 10. HUGO RAMOS VILELA 11. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 12. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 13. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 14. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 15. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 16. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 17. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 18. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534677/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. BETHANIA MENESES DIAS 3. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 4. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 5. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 6. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 7. GISELE CHIMATTI BERNA 8. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 9. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 10. HUGO RAMOS VILELA 11. KAMILA SOUZA LIMA 12. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 13. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 14. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 15. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 16. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 17. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 18. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 19. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
---	--

PROCEDIMENTO Nº 534684/2012 DEFENSORIA: 5ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. HUGO RAMOS VILELA 11. KAMILA SOUZA LIMA 12. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 13. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 14. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 15. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 16. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 17. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 18. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 19. SHALIMAR BENCICE E SILVA
--	--

PROCEDIMENTO Nº 534663/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 5ª VARA E DIRETORIA DO FORO CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 7. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 8. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 9. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 10. GISELE CHIMATTI BERNA 11. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 17. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 18. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 19. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 20. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 21. SHALIMAR BENCICE E SILVA 22. TATIANA ALMEIDA DE REZENDE 23. VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA
---	---

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534751/2012 DEFENSORIA: 6ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: VARA ESP. DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. HUGO RAMOS VILELA 11. KAMILA SOUZA LIMA 12. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 13. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 14. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 15. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 16. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 17. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 18. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 19. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534775/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. BETHANIA MENESES DIAS 3. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 11. HUGO RAMOS VILELA 12. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 13. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 14. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 15. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 16. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 17. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 18. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 19. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534734/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 2ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 7. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 8. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 9. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 10. GISELE CHIMATTI BERNA 11. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 17. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 18. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 19. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 20. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 21. SHALIMAR BENCICE E SILVA 22. TATIANA ALMEIDA DE REZENDE 23. VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534770/2012 DEFENSORIA: 5ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 7. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 8. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 9. GISELE CHIMATTI BERNA 10. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 11. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 17. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 18. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 19. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 20. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 21. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534652/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 7. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 8. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 9. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 10. GISELE CHIMATTI BERNA 11. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 17. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 18. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 19. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 20. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 21. SHALIMAR BENCICE E SILVA 22. TATIANA ALMEIDA DE REZENDE 23. VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CÁCERES-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534730/2012 DEFENSORIA: 6ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 7. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 8. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 9. GISELE CHIMATTI BERNA 10. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 11. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 17. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 18. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 19. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 20. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 21. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 22. SHALIMAR BENCICE E SILVA

PROCEDIMENTO Nº 534759/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS E VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ALYSSON COSTA OURIVES
2.	BETHANIA MENESES DIAS
3.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
4.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
5.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
6.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
7.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
8.	GISELE CHIMATTI BERNA
9.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
10.	HUGO RAMOS VILELA
11.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS
JUNIOR	
12.	KAMILA SOUZA LIMA
13.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA
MARQUES	
14.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
15.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO
OURIVES	
16.	MARCELLO AFFONSO BARETO
RAMIRES	
17.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
18.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
19.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
20.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
21.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
22.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE

PROCEDIMENTO Nº 534704/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 2ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES
4.	ALYSSON COSTA OURIVES
5.	ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
6.	BETHANIA MENESES DIAS
7.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
8.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
9.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
10.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
11.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
12.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
13.	GISELE CHIMATTI BERNA
14.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
15.	HUGO RAMOS VILELA
16.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR
17.	KAMILA SOUZA LIMA
18.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
19.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
20.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
21.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
22.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
23.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
24.	MÔNICA BALBINO CAJANGO
25.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
26.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
27.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
28.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
29.	SILVIA MARIA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534755/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ALYSSON COSTA OURIVES
2.	BETHANIA MENESES DIAS
3.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
4.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
5.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
6.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
7.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
8.	GISELE CHIMATTI BERNA
9.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
10.	HUGO RAMOS VILELA
11.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR
12.	KAMILA SOUZA LIMA
13.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
14.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
15.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
16.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
17.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
18.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
19.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
20.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
21.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
22.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534706/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ALYSSON COSTA OURIVES
4.	ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
5.	BETHANIA MENESES DIAS
6.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
7.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
8.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
9.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
10.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
11.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
12.	GISELE CHIMATTI BERNA
13.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
14.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR
15.	KAMILA SOUZA LIMA
16.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
17.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
18.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
19.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
20.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
21.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
22.	MÔNICA BALBINO CAJANGO
23.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
24.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
25.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
26.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
27.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
28.	SILVIA MARIA FERREIRA
29.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE
30.	VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534765/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: VARA CRIMINAL E VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (PROCESSOS DE ATOS INFRACIONAIS) CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	BETHANIA MENESES DIAS
2.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
3.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
4.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
5.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
6.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
7.	GISELE CHIMATTI BERNA
8.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
9.	HUGO RAMOS VILELA
10.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS
JUNIOR	
11.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA
MARQUES	
12.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
13.	MARCELLO AFFONSO BARETO
RAMIRES	
14.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
15.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
16.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
17.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
18.	SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534787/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: VARA CRIMINAL (EXECUÇÃO PENAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DEFESA DA VÍTIMA NA LEI MARIA DA PENHA) CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	
DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA	
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ANALÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
4.	BETHANIA MENESES DIAS
5.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
6.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
7.	CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ
8.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
9.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
10.	GISELE CHIMATTI BERNA
11.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
12.	HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES
13.	HUGO RAMOS VILELA
14.	JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR
15.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
16.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
17.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
18.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
19.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
20.	MÔNICA BALBINO CAJANGO
21.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
22.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
23.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
24.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
25.	SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534784/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL E DIRETORIA DO FORO CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADEMILSON NAVARRETE LINHARES 2. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 3. ALYSSON COSTA OURIVES 4. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA <p>DUARTE</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES 7. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 8. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 9. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 10. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 11. GISELE CHIMATTI BERNA 12. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 13. HUGO RAMOS VILELA 14. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS <p>JUNIOR</p> <ol style="list-style-type: none"> 15. KAMILA SOUZA LIMA 16. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA <p>MARQUES</p> <ol style="list-style-type: none"> 17. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 18. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO <p>OURIVES</p> <ol style="list-style-type: none"> 19. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 20. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 21. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 22. MÔNICA BALBINO CAJANGO 23. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 24. ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS 25. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 26. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 27. SHALIMAR BENCICE E SILVA 28. SILVIA MARIA FERREIRA 29. TATIANA ALMEIDA DE REZENDE 30. VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534780/2012 DEFENSORIA: 5ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADEMILSON NAVARRETE LINHARES 2. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 3. ALYSSON COSTA OURIVES 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES 7. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 8. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 9. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 10. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 11. FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES 12. GISELE CHIMATTI BERNA 13. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 14. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES 15. HUGO RAMOS VILELA 16. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 17. KAMILA SOUZA LIMA 18. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 19. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 20. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 21. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 22. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 23. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 24. MÔNICA BALBINO CAJANGO 25. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 26. ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS 27. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 28. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 29. SHALIMAR BENCICE E SILVA 30. SILVIA MARIA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SINOP-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534811/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. BETHANIA MENESES DIAS 3. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 11. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 15. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 16. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 17. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 18. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 19. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 20. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 21. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 22. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SINOP-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534798/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 7. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 8. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 9. GISELE CHIMATTI BERNA 10. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 11. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 17. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 18. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 19. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 20. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 21. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 22. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 23. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 24. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SINOP-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534726/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 7. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 8. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 9. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 10. GISELE CHIMATTI BERNA 11. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 12. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 13. HUGO RAMOS VILELA 14. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 15. KAMILA SOUZA LIMA 16. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 17. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 18. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 19. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 20. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 21. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 22. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 23. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 24. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 25. SHALIMAR BENCICE E SILVA 26. SILVIA MARIA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SINOP-MT	
<p>PROCEDIMENTO Nº 534725/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE</p>	<p>DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 7. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 8. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 9. GISELE CHIMATTI BERNA 10. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 11. GLAUBER DA SILVA 12. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 13. HUGO RAMOS VILELA 14. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 15. KAMILA SOUZA LIMA 16. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 17. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 18. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 19. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 20. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 21. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 22. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 23. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 24. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 25. SHALIMAR BENCICE E SILVA 26. SILVIA MARIA FERREIRA

PROCEDIMENTO Nº 534719/2012 DEFENSORIA: 5ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 5ª e 6ª VARAS CÍVEIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 7. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 8. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 9. GISELE CHIMATTI BERNA 10. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 11. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 17. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 18. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 19. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 20. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 21. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 22. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 23. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 24. SHALIMAR BENCICE E SILVA 25. SILVIA MARIA FERREIRA
--	--

PROCEDIMENTO Nº 534820/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª e 4ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADEMILSON NAVARRETE LINHARES 2. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 3. ALYSSON COSTA OURIVES 4. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 5. BETHANIA MENESES DIAS 6. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 7. CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES 8. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 9. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 10. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 11. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 12. GISELE CHIMATTI BERNA 13. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 14. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 15. HUGO LEONARDO BONFIM FERNADES 16. HUGO RAMOS VILELA 17. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 18. KAMILA SOUZA LIMA 19. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 20. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 21. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 22. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 23. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 24. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 25. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 26. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 27. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 28. SHALIMAR BENCICE E SILVA
---	--

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SINOP-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534815/2012 DEFENSORIA: 6ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 7ª VARA CÍVEL E DIRETORIA DO FORO CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. BETHANIA MENESES DIAS 4. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 5. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. GLAUBER DA SILVA 11. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 12. HUGO RAMOS VILELA 13. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 14. KAMILA SOUZA LIMA 15. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 16. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 17. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 18. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 19. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 20. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 21. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 22. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 23. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 24. SHALIMAR BENCICE E SILVA 25. SILVIA MARIA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SORRISO-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534825/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 5ª VARA CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. BETHANIA MENESES DIAS 3. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 4. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 5. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 6. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 7. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 8. GISELE CHIMATTI BERNA 9. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 10. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 11. HUGO RAMOS VILELA 12. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 13. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 14. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 15. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 16. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 17. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 18. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 19. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 20. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 21. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SORRISO-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534817/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 6ª VARAS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 2. ALYSSON COSTA OURIVES 3. ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES 7. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 8. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 9. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 10. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 11. GISELE CHIMATTI BERNA 12. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 13. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 14. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES 15. HUGO RAMOS VILELA 16. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 17. KAMILA SOUZA LIMA 18. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 19. MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO 20. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES 21. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 22. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 23. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 24. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 25. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 26. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 27. SHALIMAR BENCICE E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE SORRISO-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534681/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 2ª VARA CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA 1. ADEMILSON NAVARRETE LINHARES 2. ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR 3. ALYSSON COSTA OURIVES 4. BETHANIA MENESES DIAS 5. CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI 6. CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES 7. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA 8. CLAUDINEIA SANTOS DE QUEIROZ 9. EMILIA MARIA BERTINI BUENO 10. FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 11. GISELE CHIMATTI BERNA 12. GISLAINE FIGUEIRA DESTO 13. GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA 14. HUGO RAMOS VILELA 15. JOSÉ EDIR DE ARRUDA MARTINS JUNIOR 16. KAMILA SOUZA LIMA 17. LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES 18. MAICOM ALAN FRAGA 19. MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO 20. MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES 21. MARCO AURÉLIO SAQUETTI 22. MAURO CÉZAR DUARTE FILHO 23. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR 24. ROSANA ESTEVES MONTEIRO 25. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI 26. SHALIMAR BENCICE E SILVA

PROCEDIMENTO Nº 534689/2012 DEFENSORIA: 1ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ALYSSON COSTA OURIVES
4.	ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
5.	BETHANIA MENESES DIAS
6.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
7.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
8.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
9.	CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIROZ
10.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
11.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
12.	GISELE CHIMATTI BERNA
13.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
14.	GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA
15.	HUGO RAMOS VILELA
16.	KAMILA SOUZA LIMA
17.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
18.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
19.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
20.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
21.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
22.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
23.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
24.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
25.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
26.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
27.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
28.	SILVIA MARIA FERREIRA
29.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE
30.	VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO Nº 534696/2012 DEFENSORIA: 4ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 4ª VARA CÍVEL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ALYSSON COSTA OURIVES
4.	BETHANIA MENESES DIAS
5.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
6.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
7.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
8.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
9.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
10.	FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES
11.	GISELE CHIMATTI BERNA
12.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
13.	GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA
14.	HUGO RAMOS VILELA
15.	KAMILA SOUZA LIMA
16.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
17.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
18.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
19.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
20.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
21.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
22.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
23.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
24.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
25.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
26.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
27.	SILVIA MARIA FERREIRA
28.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE
29.	VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534694/2012 DEFENSORIA: 2ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: VARA ÚNICA CRIMINAL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: ANTIGUIDADE	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
2.	ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
3.	BETHANIA MENESES DIAS
4.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
5.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
6.	CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIROZ
7.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
8.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
9.	GISELE CHIMATTI BERNA
10.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
11.	GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA
12.	HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES
13.	HUGO RAMOS VILELA
14.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
15.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
16.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
17.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
18.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
19.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
20.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
21.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
22.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
23.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
24.	SILVIA MARIA FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534700/2012 DEFENSORIA: 5ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 5ª VARA CÍVEL E VARA ESP. DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ALYSSON COSTA OURIVES
4.	BETHANIA MENESES DIAS
5.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
6.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
7.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
8.	CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIROZ
9.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
10.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
11.	GISELE CHIMATTI BERNA
12.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
13.	GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA
14.	HUGO RAMOS VILELA
15.	KAMILA SOUZA LIMA
16.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
17.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
18.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
19.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
20.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
21.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
22.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
23.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
24.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
25.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
26.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
27.	SILVIA MARIA FERREIRA
28.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE
29.	VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT	
PROCEDIMENTO Nº 534702/2012 DEFENSORIA: 3ª DEFENSORIA ÁREA DE ATUAÇÃO: 3ª VARA CÍVEL CRITÉRIO DE PROVIMENTO PARA PROMOÇÃO: MERECIMENTO	DEFENSORES INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
1.	ADEMILSON NAVARRETE LINHARES
2.	ADILTO LUIZ DALL' OGLIO JÚNIOR
3.	ALYSSON COSTA OURIVES
4.	ANA LÚCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE
5.	BETHANIA MENESES DIAS
6.	CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
7.	CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES
8.	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA
9.	CLAUDINÉIA SANTOS DE QUEIROZ
10.	EMILIA MARIA BERTINI BUENO
11.	FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA
12.	GISELE CHIMATTI BERNA
13.	GISLAINE FIGUEIRA DESTO
14.	GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA
15.	HUGO RAMOS VILELA
16.	KAMILA SOUZA LIMA
17.	LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES
18.	MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO
19.	MAILA ALETEA ZANATTA CASSIANO OURIVES
20.	MARCELLO AFFONSO BARETO RAMIRES
21.	MARCO AURÉLIO SAQUETTI
22.	MAURO CÉZAR DUARTE FILHO
23.	NELSON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR
24.	ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS
25.	ROSANA ESTEVES MONTEIRO
26.	SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI
27.	SHALIMAR BENCICE E SILVA
28.	SILVIA MARIA FERREIRA
29.	TATIANA ALMEIDA DE REZENDE
30.	VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Presidente do Conselho em Exercício

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009 - DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2009, por mais 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, Procedimento nº. 369916/2012 e Parecer Técnico nº. 385/2012-AT/DP/MT.

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Órgão: 10101

Signatário da Defensoria Pública: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA - Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

Contratado: FLÁVIA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Representante Legal

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO nº 15/12.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 373, § 1º, do Regimento Interno, constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar a situação administrativa, financeira, contábil e operacional do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Mato Grosso – MT SAÚDE.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.787, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Deputado Dr. Wallace.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Dr. Wallace, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratar de assuntos de interesse particular a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

LOCAL E DATA: Dia 09 de novembro de 2012, na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalação de ar condicionado de precisão da marca Diamond na sala do Data Center adquirido pelo TCE, localizado na Secretaria da Tecnologia da Informação neste Tribunal de Contas, conforme Termo de Referência nº 883/2012.

CREDCIAMENTO: Das 8:30h até às 9:00h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:00h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.
 Carla Cristiny Esteves de Oliveira
 Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2012

LOCAL E DATA: Dia 08 de novembro de 2012, na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo Van, com entrega de veículo usado de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 726/2012.

CREDCIAMENTO: Das 08:30h até às 09:00h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h horas, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.
 Carla Cristiny Esteves de Oliveira
 Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 073/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituir Comissão com a finalidade de propor à Presidência o conteúdo programático a ser ministrado em curso de pós-graduação, no exercício de 2013, a ser oferecido aos servidores deste Tribunal:

LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA – Conselheiro Substituto;
RISODALVA BEATA DE CASTRO – Secretária Geral de Controle Externo;
ENEIAS VIEGAS DA SILVA – Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;
MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE – Diretora da Escola Superior de Contas;
MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA – Auditora Pública Externa; e
VALDIR CERREALI – Auditor Público Externo.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de outubro de 2012.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

PROCESSO 13.896-7/2012
 INTERESSADO ISAIAS LOPES DA CUNHA
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

... com base no Parecer nº 564/2012, da Consultoria Jurídica Geral, combinado com a Lei Complementar nº 04/90, bem como por suas alterações trazidas na Lei Complementar nº 59/99, **DECIDO**, pela concessão de licença prêmio ao Sr. Isaias Lopes da Cunha, Conselheiro Substituto, relativo ao quinquênio de 1998/2003, ressalvando ainda, seu cumprimento na forma disposta na Lei Complementar nº 293/2007, que não permite o acúmulo de mais de duas licenças prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 17.10.2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1024/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1024/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.378-7/2006
 INTERESSADOS(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 GESTOR(A) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VARZEA GRANDE
 ASSUNTO CELY AUXILIADORA DE ALMEIDA
 APOSENTADORIA/REDORMA/RESERVAS

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiada pelo despacho de dilação de prazo nº 548/2012, às fls. 118-TCE, até o momento não se manifestou, **NOTIFICO** a Srª. CELY AUXILIADORA DE ALMEIDA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações acerca do processo em questão, informando em sua resposta o número deste processo, bem como anexe os documentos necessários à instrução, alertando-a que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3093 A 3105/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3093/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.255-9/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**
GESTOR(A) ADARIO CARNEIRO FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **ADARIO CARNEIRO FILHO**, Prefeito Municipal de **Ribeirão Cascalheira**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3094/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.259-1/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
GESTOR(A) MAURICIO CARDOSO TONHA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **MAURICIO CARDOSO TONHA**, Prefeito Municipal de **Água Boa**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3095/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.244-3/2012
INTERESSADO(A) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
GESTOR(A) RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do **Desembargador Presidente RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Ordenador de Despesas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3096/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.240-0/2012
INTERESSADO(A) **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
INTERESSADO(A) APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** da Sra. **APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3097/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.243-5/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**
GESTOR(A) WANDERLEY IDERLAN PERIM
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIM**, Prefeito Municipal de **Alto Boa Vista**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3098/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.919-1/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2011/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010/PROCESSO Nº 81914/2010

(...)

Isto posto, em consonância com o Parecer nº 3.914/2012, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, e com fulcro no art. 201, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determino o **registro** do termo de distrato dos contratos nº 050/2011, nº 049/2011 e nº 047/2011.

Publique-se.

Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3099/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.289-2/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**
GESTOR(A) EDUARDO ZEFERINO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Destarte, decreto a **revelia** do Sr. **Eduardo Zeferino**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007-RITCEMT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3100/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.356-8/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**
GESTOR(A) MAURO VALTER BERFT
INTERESSADOS(AS) MAGALE DOLORES QUINZANI - Responsável pela Unidade de Controle Interno
ELAINE ALVES DE CARVALHO - operadora do Sistema GEO-OBRAS
ELISANGELA GUNTHER DA SILVA - operadora do Sistema GEO-OBRAS
GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES - operadora do Sistema GEO-OBRAS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal; da Sra. **MAGALE DOLORES QUINZANI**, Responsável pela Unidade de Controle Interno; da Sra. **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, da Sra. **ELISANGELA GUNTHER DA SILVA** e da Sra. **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, operadoras do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3101/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.357-6/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
GESTOR(A) VILSON PIRES
INTERESSADOS(AS) ROSEMAR ANTONIO ROCHA - Responsável pela Unidade de Controle Interno
ADRIANO ANTONIO LAZARON - operadores do Sistema GEO-OBRAS
DOUGLAS ALVES DE ARRUDA - operadores do Sistema GEO-OBRAS
ROSIMARY VALENZUELA NATIVIDADE - operadores do Sistema GEO-OBRAS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal; do Sr. **ROSEMAR ANTONIO ROCHA**, Responsável pela Unidade de Controle Interno; do Sr. **ADRIANO**

ANTONIO LAZARON, do Sr. DOUGLAS ALVES DE ARRUDA e da Sra. ROSMARY VALENZUELA NATIVIDADE, operadores do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3102/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.059-3/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
 GESTOR(A) CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
 INTERESSADOS(AS) LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI - Responsável pela Unidade de Controle Interno

ASSUNTO SANDRA GUGEL - operadoras do Sistema GEO-OBRAS
 ADALBERTO LUIZ ROCHA - operadoras do Sistema GEO-OBRAS
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação do Sr. CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, da Srª. LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI, Responsável pela Unidade de Controle Interno e da Srª. SANDRA GUGEL e do Sr. ADALBERTO LUIZ ROCHA, operadoras do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentarem defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3103/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.374-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 INTERESSADOS(AS) MARIANA FRIEDRICH MAGRO - Responsável Pela Unidade de Controle Interno
 ROSELI INTES LUSA - Operadora do Sistema Geo-Obras

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação do Sr. Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, da Srª. Mariana Friedrich Magro, Responsável pela Unidade de Controle Interno e da Srª. Roseli Intes Lusa, operadora do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3104/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.901-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 GESTOR(A) DENIO PEIXOTO RIBEIRO
 INTERESSADOS(AS) TATIANY DE ALMEIDA - Responsável Pela Unidade de Controle Interno
 CLEUDSON LUIZ FERNANDES - Operador do Sistema Geo-Obras

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação: I) do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Sr. Denio Peixoto Ribeiro; II) da responsável pela Unidade de Controle Interno, Sra. Tatiany de Almeida; e III) do operador do Sistema Geo-Obras, Sr. Cleudson Luiz Fernandes, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentarem defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3105/LHL/2012

PROCESSO Nº 16.258-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
 GESTOR(A) EDUARDO ZEFERINO
 INTERESSADOS(AS) WANUSA SOARES ALVES - Responsável pela Unidade de Controle Interno

ASSUNTO EDIMICIO PEREIRA DE LIMA - operador do Sistema GEOOBRAS
 MARIA DO CARMO DOS SANTOS - operadora do Sistema GEOOBRAS
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a citação do Sr. EDUARDO ZEFERINO, Prefeito Municipal de Dom Aquino, da Srª. WANUSA SOARES ALVES, Responsável pela Unidade de Controle Interno, do Sr. EDIMICIO PEREIRA DE LIMA e da Srª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, operadoras do Sistema GEO-OBRAS, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3087 A 3089/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3087/VAS/2012

PROCESSO Nº 14.782-6/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 GESTOR(A) LUIZ CARLOS GONÇALVES
 INTERESSADO(A) EVANDRO LUIS ARGENTON
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS - 2012/SUPLENTE

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269/2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo às fls. 08/09-TC, e acolhendo o Parecer 3997/2012 do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, fls. 10/11-TC, REGISTRO a Declaração de Bens de Início de Mandato do Sr. Evandro Luis Argenton, vereador suplente do Município de Nova Mutum.

Após, archive-se o presente processo até o final da gestão, para proceder-se a devida avaliação patrimonial, conforme artigo 216, §3º da Resolução 14/2007 deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3088/VAS/2012

PROCESSO Nº 8.299-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTOR(A) GERALDO VITOR DE FREITAS
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO OBRAS/TC/MT

(...)

Verifica-se, no caso em tela, que após ser oficiado para tomar ciência da decisão singular, bem como enviar as informações faltantes no sistema Geo Obras, o sr. Geraldo Vitor deixou transcorrer o prazo, permanecendo inerte.

Pelas razões expostas, acolho o Parecer Ministerial 4092/2012, e, com fundamento no art. 90, inc. IV, da Resolução Normativa 14/2007, aplico multa no valor de 15 UPFs/MT, ao Sr. Geraldo Vitor de Freitas em decorrência do descumprimento de determinação contida no Julgamento Singular 688/2012, nos termos do art. 289, inc. III, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 4º, §2º, inc. III e art. 6º, inc. II, "b", da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal.

Determino ao gestor que regularize a pendência elencada no Relatório Técnico às fls. 27/28-TC, no prazo improrrogável de 60 dias. Deixo claro que se encaminhado o arquivo dentro do prazo estabelecido, será regularizada sua situação junto ao Sistema Geo-Obras, caso contrário, poderá ser aplicada nova multa por reincidência do descumprimento de decisão deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 289, inc. VI, da Resolução Normativa 14/2007 e art. 4º, §2º, inc. III e art. 6º, inc. II, "c", da Resolução Normativa 17/2010, ambas deste Tribunal.

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação da presente decisão.

Alerto ao gestor, que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3089/VAS/2012

PROCESSO Nº 22.618-1/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 GESTOR(A) JUAREZ LOPES DE SOUSA
 INTERESSADO(A) ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 90, I, 'c', do RITCE/MT, tendo em vista a informação da Secretaria de Controle Externo e acolhendo o Parecer Ministerial 4.027/2012, emitido pelo Procurador Geral Substituto, Getúlio Velasco Moreira Filho, **REGISTRO** o Decreto Legislativo 229/2011, que dispõe sobre a **aprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referentes ao exercício de 2010, gestão do Sr. **Aldecides Milhomem de Cirqueira**, que obtiveram Parecer Prévio Favorável deste Tribunal de Contas.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3091/2012

JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3091/LHL/2012

PROCESSO Nº 8.409-3/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GESTORES(AS) VANDER FERNANDES
ASSUNTO PEDRO HENRY – Ex- gestor
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS REFERENTE MEDICAMENTOS VENCIDOS

(...)

Como é cediço, a dilação de prazo é medida excepcionalíssima vez que sua reiteração indefinida posterga a solução do caso, malferindo o princípio da duração razoável do processo.

Nesta esteira de considerações, a despeito de compreender a solicitação do Gestor do Órgão em apreço, não se figura possível a concessão de dilação de prazo, vez que desacompanhada de justo motivo para tanto e, assim, ensejaria violação ao princípio da isonomia processual, considerando-se que aos demais responsáveis citados não seria oportunizado semelhante privilégio processual.

Ademais, destaco que foi aberto prazo de defesa para a própria Secretaria se manifestar, bem como ao ex-Gestor do órgão em apreço.

Sob estas considerações, e certo de que a garantia ao contraditório e ampla defesa foi fartamente assegurada ao Requerente, indefiro o pedido em apreço.

Promova-se a juntada do vertente pedido nos autos.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3079 A 3080/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3079/LHL/2012

PROCESSO Nº 22.288-7/2011
INTERESSADO(A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) EUGENIO ERNESTO DESTRI
INTERESSADO(A) FDL SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES RELATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2009

(...)

Como é cediço, a dilação de prazo é medida excepcionalíssima vez que sua reiteração indefinida posterga a solução do caso, malferindo o princípio da duração razoável do processo.

Nesta esteira de considerações, a despeito de compreender a preocupação do Gestor do Órgão em apreço, não se figura possível a concessão de dilação de prazo, vez que a matéria aventada na vertente Representação já foi objeto de Tomada de Contas pelo órgão, ora Requerente, e acarretaria violação ao princípio da isonomia processual, considerando-se que à concessionária não seria oportunizado semelhante privilégio processual.

Sob estas considerações, e certo de que a garantia ao contraditório e ampla defesa foi fartamente assegurada ao Requerente e ao Órgão que chefia, indefiro o pedido em apreço.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3080/LHL/2012

PROCESSO Nº 22.288-7/2011
INTERESSADOS(AS) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) EUGENIO ERNESTO DESTRI
ASSUNTO FDL SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES RELATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2009

(...)

É caso de deferimento do pedido de reabertura do prazo processual para oferecimento de defesa, à luz da excepcionalidade conferida pelo artigo art. 183, do CPC, vez que o não envio do Relatório Técnico correto decorreu de erro deste E. Tribunal, não podendo a parte suportar tal ônus em prejuízo ao seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Isto posto, determino a extração de cópias do Relatório Técnico de fls. 003/045-TCENT destes autos com remessa, via Ofício, à empresa FDL Ltda concedendo-lhe reabertura de prazo para que ofereça defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do comprovante de recebimento do AR nos autos.

Promova-se a ciência do gestor e de seus causídicos, acerca do teor do vertente des-

pacho, na forma regimental, com observância do artigo 236, §1º do CPC c/c artigo 144 do RITCMT (procuração de fls. 1591-TCENT).

Cumpra-se.
Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3090/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3090/VAS/2012

PROCESSO Nº 22.532-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
GERTOR(A) FARID TENÓRIO SANTOS
ASSUNTO LEI Nº 1094, DE 26 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal prevista no art. 91, § 3º, c/c art. 43, inc. III, todos da Lei Complementar 269/2007 c/c inciso II, "a" do art. 90 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, acolho o Parecer Ministerial 4217/2012, **conheço e registro** a Lei Municipal 1094/2011, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias do Município de Arenópolis para o exercício financeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3107 A 3117/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3107/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.245-1/2012
INTERESSADO(A) FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO
GESTOR(A) RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, **conheço** da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do **Desembargador Presidente RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Ordenador de Despesas do Fundo de Apoio ao Judiciário, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.
Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3108/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.269-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GESTOR(A) GILBERTO MENDES LEONCINI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, **conheço** da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, Prefeito Municipal de São José do Xingu, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia do citado dando-se prosseguimento ao processo.
Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3109/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.237-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
GESTORES(AS) NILSON FRANCISCO ALESSIO
ASSUNTO ISAIAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES
REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, **conheço** da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **NILSON FRANCISCO ALESSIO**, ordenador de despesas, e do Sr. **ISAIAS DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**, responsável pelo APLIC, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3110/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.239-7/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
 GESTOR(A) LEONARDO FARIAS ZAMPA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de **Novo São Joaquim**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3111/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.226-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 GESTOR(A) GERCINO CAETANO ROSA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, Prefeito Municipal de **Nova Xavantina**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3112/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.933-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
 ASSUNTO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO, REFERENTE 2º QUADRIMESTRE/2011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2009/PROCESSO Nº 115312/2010

(...)

Isto posto, em consonância com o Parecer nº 3.841/2012, da lavra do Procurador William de Almeida Brito Júnior, e com fulcro no art. 201, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determino o **registro** do termo de distrato dos contratos nºs 053/2011, 055/2011, 054/2011, 052/2011, 048/2011, 046/2011, 045/2011.

Publique-se.

Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3113/LHL/2012

PROCESSO Nº 7.650-3/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 GESTOR(A) JUAREZ ALVES DA COSTA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FORMALIZADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, REFERENTE A IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE PREDIO

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da representação interna.

Por fim, em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação** do Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal de Sinop, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa acerca do Processo nº 76503/2012. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso o gestor não atenda a citação no prazo regimental, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3114/LHL/2012

PROCESSO Nº 6.665-6/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

(...)

Ante o exposto, em consonância parcial com o Parecer nº 2.570/2012, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **NEGO CONHECIMENTO** ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011

da Secretaria de Estado de Saúde em virtude das seguintes irregularidades: *I) Intempestividade no encaminhamento do processo seletivo simplificado; II) violação do amplo acesso aos candidatos em virtude do exiguo prazo de inscrições; III) Nausência dos valores de inscrição no edital do certame; IV) ausência de prazo e forma de interposição de recurso; V) ausência de previsão de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; VI) ausência da previsão do regime jurídico e previdenciário; VII) falhas no demonstrativo de impacto orçamentário e VIII) incompatibilidade entre a declaração do ordenador de despesas e a LDO.*

Julgo, ainda, fundamentado no art. 90, inciso VI, e no art. 286 do Regimento Interno, pela aplicação de **multa** ao Sr. **Edson Paulino de Oliveira** no valor equivalente a **16 UPFs/MT** por inobservar as normas legais e regimentais na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo 02 UPFs/MT para cada irregularidade apontada, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecont>. **Determino**, que o gestor proceda às rescisões contratuais ainda vigentes oriundas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 e determino ainda, que a Secretaria Estadual de Saúde:

a) promova a anulação dos atos admissionais e, ato contínuo, encaminhe a essa Corte de Contas tais documentos, em apartados e por ano, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, Capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3;

b) realize concurso público para contratação dos profissionais da área da saúde necessários ao atendimento da demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, observando os princípios da publicidade e transparência;

c) faça processo seletivo simplificado apenas na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme fixado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

d) realize as contratações de pessoal, a qualquer título, apenas se o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro estiver em sintonia com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como preencha os requisitos do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, anexo XLIII.

e) cumpra os prazos para envio de documentos a esta Corte de Contas, previstos no art. 42 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Capítulo IV, item 3 do Anexo da Resolução Normativa nº 01/2009 (Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE).

f) observe os Princípios da Publicidade e Transparência, informando no edital dos próximos certames, de forma clara e expressa, os dados essenciais ao conhecimento dos interessados;

g) atente às falhas apontadas no relatório técnico, a fim de que as mesmas não reincidam nas futuras seleções, sob pena da incidência de multa por descumprimento de determinação deste Tribunal.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3115/LHL/2012

PROCESSO Nº 257-7/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 GESTOR(A) EURÍPEDES NERI VIEIRA
 ASSUNTO LEI Nº 295, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Ante o exposto, com fundamento no art. 90, II, "a" da Resolução nº 14/2007, em consonância com o Parecer nº 2.606/2012 da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO** da Lei Orçamentária Anual nº 295, de 19 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício de 2012.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, para que possam subsidiar a análise dos balancetes e das contas anuais do município.

Registre-se.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3116/LHL/2012

PROCESSO Nº 21.364-0/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
 GESTOR(A) MILTON SANTANA DA SILVA FILHO
 INTERESSADO(A) ZENILDO PACHECO SAMPAIO
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Ante o exposto, e fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas nº 574/2012, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, determino o **REGISTRO** do Decreto Legislativo nº 026/2011 de 26 de outubro de 2011, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, que dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2010, gestão do Sr. Zenildo Pacheco Sampaio.

Registre-se.

Publique-se.

Arquive-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3117/LHL/2012

PROCESSO Nº 8.433-6/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) VANDER FERNANDES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DOS REPASSES DO ESTADO AOS MUNICÍPIOS RELATIVAS AS VERBAS DE SAÚDE

(...)

Ante o exposto, admito a presente Representação Externa e no mérito, em consonância com o Parecer nº 3.808/2012, deixo de apreciá-la e determino o arquivamento do presente processo.

Publique-se.

Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3106/2012

JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3106/HL/2012

PROCESSO Nº 18.275-3/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
GESTOR(A) NAFTALY CALISTO DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Isto posto, na forma regimental do artigo 89, IV, do Regimento Interno desta Corte, conheço da Representação Interna.

Em observância ao art. 256, §1º, RITCMT, determino a **citação do Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, e, por via eletrônica, mediante ciência do responsável ou interessado, para apresentar defesa. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso a citação não seja atendida no prazo regimental, será decretada a revelia dos citados dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1025 A 1026/2012

DESPACHOS
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 1025/WJT/2012

PROCESSO Nº 16.196-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX DA RELATORIA REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 031/2012

Em atenção ao ofício nº 373/2012, formulado pelo Senhor CLOMIR BEDIN, Prefeito de Sorriso, às fs. 82 – TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 1026/WJT/2012

PROCESSO Nº 16.208-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX DA RELATORIA REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SORRISO

Em atenção ao ofício GAPRE nº 376/2012, formulado pelo senhor CLOMIR BEDIN, Prefeito Municipal de Sorriso, às fs. 49-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara do **dia 30 de outubro de 2012 – terça-feira, com início às 14:00 horas (quatorze horas)**, no Plenário “Conselheiro BENEDITO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº. 13.841-0/2011 e 6.518-8/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representações de Natureza Interna, processo nº 6.518-8/2011- apensos, acerca de supostas irregularidades detectadas durante o controle externo simultâneo realizado no exercício de 2011.

Gestor(a) ADÃO MARTINS DA SILVA
Contador(a) Moacir da Silva
Resp. Pelo APLIC Benedita Sibelis de Campos
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

02 - Processo nº. 4.309-5/2012
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) HÉLIO CARVALHO DA SILVA
Contador(a) Scheila dos Santos
Controle Interno Carlos Leandro Bravo
Relator CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN

03- Processo nº. 5.718-5/2012 (11.260-7/2012 - apenso)

Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representações de Natureza Interna, processo nº 11.260-7/2012, acerca de supostas irregularidades em procedimentos licitatório, gastos com combustível, aquisição de peças para veículos, diárias, dentre outras.

Gestor(a) CLEBER GONÇALVES DE SOUSA
Contador(a) Cleomenes Júnior Dias Costa
Controle Interno Valdivino Calixto da Mota
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

04 - Processo nº. 13.855-0/2011
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestor(a) DARCI COSTA DA SILVA
Contador(a) José Otávio da Costa
Controle Interno Genivaldo Gomes da Silva
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

05 - Processo nº. 4.109-2/2012
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) GILSON SOUZA ARAÚJO
Contador(a) Scheila dos Santos
Controle Interno Katya Regina Novak de Moura
Relator CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN

06- Processo nº. 5.780-0/2012
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAI
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) GESNER BIONDO
Contador(a) CLEO RENATO REINDEL
Resp. pelo APLIC Saulo Eder Baroni
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

07 - Processo nº. 13.901-7/2011
Interessado(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) SIMÃO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Ger. Adm. Financeiro José dos Santos Reis Figueiredo
Contador(a) José Lourenço de Barros
Controle Interno Fernando Luiz Cerqueira Caldas
Resp. pelo APLIC Carlinda Felipa de Campos Trigueiro
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA 9COM VISTA AO CONSELHEIRO WALTER ALBANO)

08 - Processo nº. 3.598-0/2012
Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestores(as) MARIA MANEA DA CRUZ
NIVALDO PONCIANO COELHO

Contador(a) Antônio Tadeu Mello
Controle Interno Flávio Rodrigues Massoni
Relator CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN

09 - Processo nº. 5.789-4/2012
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestores(as) VALTEIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA
EMÍLIA DAMÁSIA DE SOUZA XAVIER

Contadores(as) JNB Contabilidade Ltda
Juvance Soares Miranda
Heureka Contabilidade Ltda
Sebastião Felipe de Oliveira
Controle Interno Doralice Carvalho de Azevedo
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

10 - Processo nº. 13.932-72011 (10.578-3/2011 e 12.680-2/2011 – apensos)
Interessado(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representações de Natureza Interna, processos nºs 10.578-3/2011 e 12.680-2/2011 – apensos, acerca de supostas irregularidades detectadas durante o controle externo simultâneo realizado no exercício de 2011.

Gestor(a) SANDRO LEONARDI BENEDITO DE MORAES SAMPAIO
Contadores(as) Cláudio Antonio Marques Jesus
Juarez da Guia Corrêa
Controle Interno Maria Thania da Silva Sampaio
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

11- Processo nº. 3.591-2/2012
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestor(a) GILSON PAIVA DE AMORIM
Procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros
Contador(a) Edmundo Sousa Brito
Controle Interno Marcelino de Fávéri
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

12- Processo nº. 3.739-7/2012
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestor(a) JOÃO CARLOS PIZZI
Contadores(as) Mauro Márcio Nunes Caldas
Kédima Karolina Oliveira Rocha
Procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros
Controle Interno Miguel Trautenmuller
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

13- Processo nº. 5.786-0/2012
Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestores(as) ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Sec. Administração VANDEIR LUIZ RIBEIRO – Prefeito do município de Campinópolis
 ROCICLEUDA CARVALHO DE REZENDE
 VANDIRNEI LUIZ DA SILVA
 Sec. Ass. Extraordinário JOSÉ BENTO FILHO
 Contador(a) César Alexandre da Silva
 Controle Interno Juvenal Pinheiro Batista Neto
 Procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº 7.255 e outros
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

14 - Processo nº. 5.789-4/2012
 Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) VALTEIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 Contador(a) EMÍLIA DAMÁSIA DE SOUSA XAVIER
 JNB Contabilidade Ltda - Juvanic Soares
 Heureka Contabilidade Ltda
 Sebastião Felipe de Oliveira
 Controle Interno Doralice Carvalho de Azevedo
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

15 - Processo nº. 5.787-8/2012
 Interessado(a) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestores(as) EDIRCE EUNES DE ANDRADE
 Contadores(as) Nielson Guimarães Silva
 Cleo Renato Reindel
 Controle Interno Fábio Marco Pereira Faria
 Resp. pelo APLIC Nielson Guimarães Silva
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

16 - Processo nº. 5.783-5/2012
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO
 Contador(a) Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt
 Resp. pelo APLIC Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt
 Controle Interno Talita Poliana Feitosa Rodrigues Paiva
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

17 - Processo nº. 5.782-7/2012
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
 ALOISIO IRINEO JAKOBY
 Secretário Executivo Manuel de Jesus Jorge da Silva
 Contador(a) Nilton Dias Lima
 Dourivan Leão de Sousa
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO RONALDO RIBEIRO

18 - Processo nº. 20.090-5/2011
 Interessados(as) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
 DARCI COSTA DA SILVA– Presidente da Câmara Municipal
 JOAQUIM BRILHADORI– Presidente da Câmara Municipal
 Genivaldo Gomes da Silva – Auditor de Controle Interno
 Assunto Representação de Natureza Externa acerca de supostas irregularidades no pagamento de salário de assessoria jurídica, subsídios e gasto com folha de pagamento acima do limite constitucional.
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

19 - Processo nº. 3.526-2/2012
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPÓLIS
 EDNILSON MARTINS BARBOSA– ex-Presidente da Câmara Municipal
 GALDINO GOMES DE PAULA - Vereador
 Assunto Representação de Natureza Externa acerca de suposta irregularidades na contratação de serviços de jardinagem, publicidade e aquisição de material de limpeza e café.
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

20- Processo nº. 5.577-8/2012
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATTO
 CLEITON MARTINELLI TABORDA – Vereador
 Jair Roberto de Souza – suplente de vereador (denunciante)
 Assunto Denúncia acerca do suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, utilização irregular do carro oficial e irregularidades no pagamento de diárias.
 Relator CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN

CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

VISTO/CONFERIDO:
 HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 SECRETÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
 CONSELHEIRO DOMINGOS NETO - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 18/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara do **dia 30 de outubro de 2012 – terça-feira, com início às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos)**, no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº 14.201-8/2011
 Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) WALMIR MOREIRA
 Contadores(as) Claudia Neumann de Almeida

Controle Interno Maria Terezinha Konrath
 Presidente Licitação Dercinei Fernandes da Silva
 Secret. Licitação Fábio Correia da Silva
 Membro Licitação Jonas de Oliveira Pinheiro
 Convite 001/2011 Juares Maximo da Silva
 Leonel Ribeiro da Fonseca
 Cristiano Norberto Tomasini
 Claudia Neumann de Almeida (Claudia Neumann Santos)
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

Relator

02 - Processo nº. 13.938-6/2011
 Interessado(a) FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) PERMÍNIO PINTO FILHO
 Sec. Mun. Educação CILENE MARIA LIMA ANTUNES MACIEL
 Diretores(as) do FUNED José de Neves Contijo
 Nilton Ribeiro Valadão
 Contadores(as) José Jorge Ribeiro
 Controle Interno Juceimar de Jesus Bastos
 Luis Mário de Barros
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Relator

03 - Processo nº 20.741-1/2011
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestor(a) NEWTON DE FREITAS MIOTTO
 Contadores(as) Márcio Henrique Tosti
 Eli da Silva Faria
 Jeferson Moreira Batista
 Patricia Barbosa de Carvalho
 CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO

Relator

04- Processo nº. 4.640-0/2012
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestores(as) VALDECIR KEMER
 MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 EDUARDO BELMIRO DA SILVA
 Sec. Exc. e Pres. Licitação Paulo Neris de Assunção
 Contador(a) Roni Corsino Santana
 Controle Interno CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
 Relator

05 - Processo nº. 20.702-0/2011
 Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - GLORIA D'OESTE
 Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
 Gestores NILTON BORGES BORGATO
 NIVALDO PONCIANO COELHO
 Procuradores Nestor Fernandes Fidelis – OAB/MT nº 6006 e outros
 Sec. Executivo MARCOS AURÉLIO BARROS
 Contador Claudio Henrique Teodoro de Almeida
 Controle Interno Valney Leão de Lima
 Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO

CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:
 ELIZABET TEIXEIRA
 SECRETÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 36/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 30 de outubro de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário “Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO”.

01 - Processo nº. 7.074-2/2012
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011.
 Gestores(as) MURILLO DOMINGOS
 Procuradores(as) Geraldo Carlos de Oliveira – OAB/MT nº 4.032
 Jorge Luiz Dutra de Paula – OAB/MT nº 5.053-B
 SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
 JOÃO MADUREIRA SANTOS
 Contadores(as) Suzete de Jesus e Silva
 Ruth Madalena Rocha da Silva Santana
 Controle Interno Bolanger José de Almeida
 Ruth Madalena Rocha da Silva Santana
 Rodrigo Alonso Lemes
 Anildo Cesário Corrêa
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

02 - Processo nº. 6.604-4/2012
 Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
 Assunto Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011.
 Gestor(a) GERALDO MARTINS DA SILVA
 Sec. Mun. Educação CÉLIA SOARES DE PAULA
 ALMERINDO JOSÉ ALVES
 Sec. Mun. Planej. Adm. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
 Sec. Mun. Fazenda ROMULO OLIVEIRA EDUARDO
 Sec. Mun. Saúde ALESSANDRO JESSE DA CUNHA
 Contador(a) Adenilson Alves Feitosa
 Controle Interno Clélia Maria de Assis Brito

Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Contador(a)	José Carlos Padovam Junior
03 - Processo nº.	15.435-0/2011	Controle Interno	Carlos Leandro Bravo
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS	Resp. pelo APLIC	Célio Franco Carneiro
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Gestor(a)	GERALDO MARTINS DA SILVA	11 - Processo nº.	14.261-1/2011
Sec. Mun. Educação	CÉLIA SOARES DE PAULA	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Sec. Mun. Planej. Adm.	ALMERINDO JOSÉ ALVES	Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Sec. Mun. Fazenda	EDINALDO FERREIRA DE SANTANA	Gestor(a)	MAX JOEL RUSSI
Sec. Mun. Saúde	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	Pres. Com. Licitação	Milton Ferreira Júnior
Contador(a)	ALESSANDRO JESSE DA CUNHA	Sec. Com. Licitação	Josimar Marsuel Matsumoto
Controle Interno	Adenilson Alves Feitosa	Membros Com. Licitação	Edson Tavares da Silva
Relator	Cléia Maria de Assis Brito	Contadores(as)	Diná Márcia Chicarino Caires
04 - Processo nº.	14.270-0/2011, 5.792-4/2011 e 2.905-0/2012	Controle Interno	Francisca Moreira do Nascimento
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Relator	Ivan de Almeida Silva
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011, Denúncia, processo nº 5.792-4/2011, acerca de supostas irregularidades na contratação de serviços temporários de forma contínua em detrimento de concurso público, rescisões contratuais de carácter temporário e formalização de contratos temporários sem identificação do Regime Jurídico a que estão submetidos e Representação de Natureza Interna, processo nº 2.905-0/2012, acerca de supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 445/2011, em detrimento do Concurso Público nº 001/2011.	12 - Processo nº.	13.939-4/2011
Gestor(a)	GETÚLIO GONÇALVES VIANA	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sec. Mun. Saúde	ARTHUR HENRIQUE MOHR	Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Ordenador de Despesas	BELONI MIGUEL VENDRÚSCULO	Gestor(a)	MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Contador(a)	Vitor Luiz Guzzi	Procuradores(as)	Ludmila Cavalcante da Silva Moura – OAB/MT nº 7.553
Controle Interno	João Bosco Barbosa de Souza	Proc. Jurídica Municipal	Rodrigo Marcelo Figueiredo da Silva – OAB/MT nº 12.429
Denunciante	Gilberto Telles da Silva	Pres. Com. Licitação	Lourdes Volpe Navarro
Relator	Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso	Pregoeiro	Aline de Cássia da Silva Cella
05 - Processo nº.	15.488-1/2011	Contador(a)	Ednilson Carlos Lourenço
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH	Controle Interno	Diony Ferreira Lima
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.	Relator	Célia Maria de Castro
Gestor(a)	MILTON GELLER	13 - Processos nºs.	14.533-5/2011
Pres. Com. Licitação	Thiago Moreschi	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
Pregoeiros	Cláudio do Nascimento	Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Contador(a)	Arlane Pereira	Gestor(a)	FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO
Controle Interno	Manoel Gonçalves de Alcântara	Pres. Com. Licitação	Jean Flávio dos Santos
Relator	Marcelo Leocides Alves	Sec. Com. Licitação	José Edson Ferreira
06 - Processos nºs.	7.195-1/2012	Membros Com. Licitação	Tarquinio Wanderley Silva
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ	Contador(a)	Eslaine Rodrigues Aguiar
Assunto	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011	Controle Interno	Edmundo Sousa Brito
Gestor(a)	RAILDA DE FÁTIMA ALVES	Resp. pelo APLIC	Marcelino de Fávéri
Contador(a)	Paulo Bento de Moraes	Relator	Frederico Stevanato Rocha
Controle Interno	Laura Juliana Lorenz Resende Pereira	14 - Processo nº.	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Resp. pelo APLIC	Ellen Mendes Lopes dos Santos	Interessado(a)	15.069-0/2011 e 21.730-5/2011
Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	Assunto	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
07 - Processos nºs.	13.159-8/2011	Gestor(a)	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Interna, processo nº 21.370-5/2011, acerca de supostas irregularidades praticadas pelo executivo municipal no exercício de 2011.
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ	Assessor Jurídico	JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011	Contador(a)	Edwin de Almeida Costa – OAB/MT nº 14.621
Gestor(a)	RAILDA DE FÁTIMA ALVES	Controle Interno	Vilmar Bosa
Sec. Mun. Finanças	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM	Relator	Alcieli Vitorino De Carli
Sec. Mun. Administração	EVANETE ALVES GUIMARÃES	15 - Processo nº.	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Sec. Mun. Viação e Transp.	ORLANDO RODRIGUES GONDIM	Interessado(a)	13.272-1/2011
Chefe de Patrimônio	Rosimeire Rodrigues da Silva	Assunto	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Com. Perm. Licitação	Marcelo Teodoro Soares	Gestor(a)	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Contador(a)	Waldenir Júnior da Cruz	Procuradores(as)	ALCIDES BATISTA FILHO
Controle Interno	Paulo Bento de Moraes	Contador(a)	Paulo César Rebuli – OAB/MT nº 7.565
Resp. pelo APLIC	Laura Juliana Lorenz Resende Pereira	Controle Interno	Walter Klaus Rieger – CRC/MT nº 4.138
Relator	Ellen Mendes Lopes dos Santos	Relator	Albanez Berigo
08 - Processo nº.	13.399-0/2011	16 - Processo nº.	14.272-7/2011
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂCERES	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.	Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestor(a)	TÚLIO AURELIO CAMPOS FONTES	Gestor(a)	REINALDO COELHO CARDOSO
Contador(a)	Arnaldo Donizete Tradi	Pres. Com. Licitação	Sirleide Cláudio Nunes
Controle Interno	Jonesia Pouso Gracioli	Sec. Com. Licitação	Eliezer Silva de Moraes
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Membro Com. Licitação	Edevaldo Alves de Oliveira
09 - Processo nº.	6.614-1/2012	Contador(a)	Izaia Borges da Silva
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	Controle Interno	Walquiria Rodrigues Barreto
Assunto	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011.	Relator	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
Gestor(a)	JOSÉ DE SOUZA	17 - Processo nº.	13.153-9/2011
Procuradores(as)	Paulo César Rebuli – OAB/MT nº 7.565	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Sec. Mun. Educação	José Carlos Padovam Junior – CRC/MT nº 14.827/P-7	Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Sec. Mun. Fin. Planej.	ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS	Gestor(a)	MARINO JOSÉ FRANZ
Sec. Mun. Administração	GEANCARLOS PEREIRA	Pres. Com. Licitação	José Luiz Paetzold
Sec. Mun. Saúde	SANDRO MARTINS MEDEIROS	Pregoeira	Jéssica Regina Wohlemberg
Contador(a)	GILMAR PEREIRA	Procuradores(as)	Paulo César Rebuli – OAB/MT nº 7.565 e outros
Controle Interno	José Carlos Padovam Júnior	Contador(a)	Adércio Nogueira Neponoceno
Relator	Carlos Leandro Bravo	Controle Interno	Rudimar Paulo Rubin
10 - Processo nº.	15.436-9/2011	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	18 - Processos nºs.	9.563-0/2012
Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS
Gestor(a)	JOSÉ DE SOUZA	Assunto	Contas Anuais de Governo do Exercício de 2011
Procuradores(as)	Paulo César Rebuli – OAB/MT nº 7.565	Gestor(a)	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Sec. Mun. Educ. Cultura	José Carlos Padovam Junior – CRC/MT nº 14.827/P-7	Contador(a)	VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Sec. Mun. Planej. Finc.	ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS	Controle Interno	Cézar Alexandre Pereira
Sec. Mun. Administração	GEANCARLOS PEREIRA	Relator	Juvenal Pinheiro Batista Neto
Sec. Mun. Saúde	SANDRO MARTINS MEDEIROS	19 - Processo nº.	17.025-9/2011 e 20.690-3/2011, 20.650-4/2011, 20.645-8/2011, 20.643-1/2011, 20.644-0/2011, 20.694-6/2011 e 20.692-0/2011.
	GILMAR PEREIRA	Interessado(a)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
		Assunto	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011e Representações de Natureza Externa, processos nºs 20.690-3/2011, 20.650-4/2011, 20.645-8/2011, 20.643-1/2011, 20.644-

0/2011, 20.694-6/2011 e 20.692-0/2011, formuladas pelo Sr. Clayton Parreira da Silva acerca de supostas irregularidades em contratações realizadas pelo Município, para fornecimento de produtos e serviços.
Gestor(a) JAQUELINA SOARES PIRES
Contador(a) Kelismar Nogueira Roma
Controlador(a) Márcio de Paula Urel
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

20 - Processo nº. 14.253-0/2011 e 22.226-7/2011
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Externa, processo nº 22.226-7/2011, formulada pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura, acerca da suposta ausência no pagamento de juros sobre a dívida parcelada com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.
Gestor(a) MAURO VALTER BERFF
Sec. Mun. Infraestrutura JOSÉ CARLOS DE MUSIS
Sec. Mun. Administração MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Pres. Com. Licitação Leandro Nery Varaschin
Membros Com. Licitação Keully Ciany Batista Gomes Pinto
 Pablo Marcello Borges Carpinetti
 Tarcisio Nascimento da Silva
Contador(a) Lurdes Joner Enzweiler
Controlador(a) Magale Dolores Quinzani
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

21 - Processo nº. 15.494-6/2011
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) CARMEM LIMA DUARTE
Contador(a) Edo Bundchen
Controlador(a) Silvá Ribeiro dos Santos
Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

22 - Processo nº. 15.638-8/2011 e 15.370-2/2012
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Interna, processo nº 15.370-2/2012, acerca de supostas irregularidades detectadas pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura, referente à contratação de serviços de manutenção elétrica (Processo Licitatório nº 09/2010), bem como na omissão do gestor em instaurar processo administrativo disciplinar para responsabilização e restituição de danos ao erário.
Gestor(a) JOÃO ROBERTO FERLIN
Sec. Mun. Fazenda ENÉIAS VIDOTI
Dir. do DAE ALDO FRANCISCO DOURADO
Tesoureiro(a) Célia Berenice Botelho de Souza
Chefe Dep. Ed. Básica Reginaldo S. Fernandes
Chefe Dep. Compras Luciana Aparecida Luceno
Pregoeiro Oficial Ailton Paula de Arruda
Contador(a) Antonio Carlos Mariano Santiago
Controlador(a) Flávio Rodrigues Massoni
Resp. pelo APLIC Ziney Ribeiro Zorzan
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

23 - Processo nº. 14.251-4/2011 e 14.963-2/2011
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Interna, processo nº 14.963-2/2011, acerca de supostas irregularidades no pagamento de despesas com publicidade.
Gestor(a) MAURO RUI HEISLER
Procurador(a) Braz José Villar do Carmo
Pres. Com. Licitação Dorival Dias
Membros Com. Licitação Neiso Ville
 Luciano Brisler
 Glades Finkler
Contador(a) Marques Antonio Correia
Controlador(a) Jonas Lemuel Kempa
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

24 - Processo nº. 13.133-4/2011 e 5.800-9/2012
Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Interna, processo nº 5.800-9/2012, acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 90/2011/SAD, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública (quantitativa e qualitativa) para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, capital e interior do Estado.
Gestor(a) CÉSAR ROBERTO ZILIO
Sec. Ex. Núc. Adm. MARCOS ROGERIO LIMA PINTO SILVA
Coord. de Aquisições JOASIL SOUZA DO AMARAL
Coord. do Setor de Contratos LAURA FERNANDA PRATES SOARES
Gerente de Transporte CARLOS CÉSAR DA CUNHA
Contador(a) Augusto Gomes do Rosário Júnior
Controlador(a) Édio Luis Costa
Relator Amauri Leite Paredes
 CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

25 - Processo nº. 13.264-0/2011 e 9.732-2/2012
Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representação de Natureza Externa, processo nº 9.732-2/2012, originada de ofício encaminhado pelo Sr. Marcelo Ferra de Carvalho – Procurador Geral de Justiça, acerca de supostas na violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, ou outras normas legais, na criação do Fundo Estadual de Desenvolvimento Estadual, criado pela Lei nº 9.481/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 526/2011.
Gestor(a) EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Sec. Adj. Receita Pública MARCEL SOUZA DE CURSI
Sec. Adj. Tesouro Estadual AVANETH ALMEIDA DAS NEVES
Ordenador de Despesas BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Coord. Conta Única MAGDA MARA CURVO MUNIZ
Contador(a) Dejalson de Souza Pereira
Controlador(a) Adão José de França
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

26 - Processo nº. 13.827-4/2011
Interessado(a) SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestores(as) PEDRO JAMIL NADAF
Sec. Ex. Núc. Socioecon. MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA
Ordenador de Despesas MANOEL GOMES DA SILVA
Coord. Aquisições Marcelo Costa Marques
Coord. Planejamento Therezinha Gonçalves Bezerra da Silva
Ger. de Convênios Lineas Roberta Pinho da Silva
Ger. Gestão de Pessoas Benedito Pedro de Figueiredo Neto
Ger. Financeiro Édio Benedito de Arruda
Ger. Patrimônio Viviane Santana Orlatto
Contador(a) Cléber Benedito Metello
Controlador(a) Lúcia Mayumi Wakamori
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS (COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA)

27 - Processo nº. 14.452-5/2011, 7.662-7/2012 e 8.948-6/2012
Interessado(a) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011 e Representações de Natureza Externa, processos nºs 7.662-7/2012 e 8.948-6/2012, acerca de supostas irregularidades, respectivamente, na aquisição e utilização de combustível e tratamento de aeronaves.
Gestor(a) ANDRÉ LUIZ PRIETO

Subdef. Púb. Geral HÉRCULES DA SILVA GAHYVA
 2º Subdef. Púb. Geral MARCOS RONDON SILVA
Chefe de Gabinete Emanuel Rosa de Oliveira
Pregoeiro Julean Faria da Silva
Assessores Jurídicos Bruno Lima Barcellos
 Fabiana Scorpion Gonçalves
 Paulo Ferreira de Lira
Ger. Almot. e Pat. Hider Jara Dutra
Ger. Transportes Walter de Arruda Fortes
Contadores(as) Alexandre Mariano Teixeira Cherubini
 Klésia Fraga de Souza
Controlador(a) Pitter Johnson da Silva Campos
Relator Mundial Viagens e Turismo Ltda.
 Luciomar Araújo Bastos
 CONSELHEIRO VALTER ALBANO

28 - Processo nº. 13.266-7/2011
Interessado(a) TESOIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011
Gestor(a) EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Sec. Estado de Fazenda MARCEL SOUZA DE CURSI
Contador(a) Luiz Marcos de Lima
Controlador(a) Adão José de França
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

29 - Processo nº. 9.002-6/2010
Interessados(as) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO – Secretário de Estado SETPU
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI – ex-Secretário de Estado SETPU
 ADILTON DOMINGOS SACHETTI – ex-Prefeito Municipal
 JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – Prefeito Municipal
 Jormi Gabriel de Arruda Axthar – Engenheiro Civil da SETPU
 Túlio Favalessa da Silva – Engenheiro Civil da SETPU
 Mauricio Nunes Neves – Engenheiro Civil da SETPU
 Jaira Tânia Silva Zanzy – Engenheiro Civil da SETPU
Assunto Tomada de Contas Especial acerca do Convênio nº 248/2008, firmado entre a SETPU e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cujo objeto foi a recuperação de vias urbanas não pavimentadas, com revestimento primário em diversas localidades, no município de Rondonópolis.
Relator CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

30 - Processo nº. 13.026-5/2011
Interessado(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
 YÊNES JESUS DE MAGALHÃES – ex-Diretor Presidente
 ÉDER DE MORAES DIAS – ex-Diretor Presidente
 Ryta de Cássia Pereira Duarte - Ger. Cont. Aquisições e Pregoeira Oficial
 Exímia Construção e Serviços Ltda. - empresa vencedora do certame
 Nívio Brazil Cuoghe Melhorança – Diretor da empresa Exímia
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 004/2011, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

31 - Processo nº. 16.183-7/2011
Interessado(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
 YÊNES JESUS DE MAGALHÃES – ex-Diretor Presidente
 ÉDER DE MORAES DIAS – ex-Diretor Presidente
 Jefferson Carlos de Castro Ferreira Júnior – Dir. de Oçamento e Finanças AGE COPA
 Global Tech Consultoria de Prospecção de Negócio Ltda.
 Guilherme Nascente Carvalho – representante legal da empresa Global Tech
 José Eduardo Polisel Gonçalves – OAB/MT nº 12.009 e outros – procuradores da empresa Global Tech
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no processo de Inexigibilidade nº 010/2011, que originou o Contrato nº 12/2011, cujo objeto foi a aquisição de 10 (dez) conjuntos móvel autônomo de monitoramento – COMAM, que se consiste em sistema terrestre de controle de situação, com capacidade para detecção e reconhecimento de objetos fixos e móveis.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

32 - Processo nº. 4.588-8/2012
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 VALDECIR KEMER – Prefeito Municipal
 VALDENI KEMER – Secretário Municipal de Planejamento e Projetos
 José de Arruda Filho – servidor ocupante do cargo de vigia
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades no pagamento de servidor inativo, prática de nepotismo e motoristas de ambulância e ônibus escolares sem habilitação.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

33 - Processo nº. 11.294-1/2011
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS
 ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO – Prefeito Municipal
 VANDEIR LUIZ RIBEIRO – Prefeito Municipal
 Juvenal Pinheiro Batista Neto – Auditor de Controle Interno
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de suposta efetivação irregular no serviço público de agentes comunitários de saúde, bem como irregularidades na Lei Municipal nº. 911/2010 que tratou sobre abertura de vagas para provimento em caráter efetivo de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2007.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

34 - Processo nº. 5.344-9/2012
Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 EGON HOEPERS – ex-Prefeito Municipal
 ILSON MATSCHINSKE – ex-Prefeito Municipal
Assunto Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na licitação, contratação, execução e recebimento das obras de ampliação da sede da Prefeitura Municipal, construção do Ginásio de Esportes e execução de serviços de Terraplanagem.
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2012.

VISTO/CONFERIDO:
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 044/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por item, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas: ITENS 04, 05, 11, 18, 23, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 47, 48, 63, 73, 80, 87, 96, 102, 108, 114, 123, 129, 138, 141, 152, 156, 167, 176, 180, 187, 193, 197, 205, 216, 228, 232, 237, 247, 263, 270, 273, 278, 279, 288, 295, 306, 312, 317, 319, 325, 334, 342, 346, 351, 358, 364, 370, 377, 382, 392, 397, 404, 412, 417, 422, 427, 437, 447, 452, 467 a empresa FARMÁCIA CENTRAL LTDA - ME totalizando o valor de R\$ 210.930,92 (Duzentos e dez mil novecentos e trinta reais e noventa e dois Centavos); e os ITENS 65, 68, 77, 90, 93, 106, 111, 120, 131, 133, 146, 155, 161, 170, 173, 182, 184, 203, 204, 208, 219, 235, 239, 244, 254, 257, 259, 281, 298, 303, 308, 327, 344, 349, 361, 367, 380, 388, 394, 405, 415, 431, 440, 444, 457, a empresa M.A ARANHA JUNIOR EIRELI – ME totalizando o valor de R\$ 71.336,65 (Setenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos); e os ITENS 03, 08, 09, 14, 15, 24, 26, 27, 33, 34, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 54, 58, 66, 70, 78, 89, 92, 105, 112, 118, 135, 147, 154, 162, 169, 174, 191, 194, 202, 207, 218, 227, 234, 240, 245, 256, 262, 272, 280, 286, 297, 305, 310, 320, 328, 330, 343, 348, 360, 379, 387, 439, a empresa L. M. DE CARVALHO – ME totalizando o valor de R\$ 140.986,61 (Cento e quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um Centavos); e os ITENS 02, 06, 12, 13, 20, 21, 25, 39, 53, 61, 75, 82, 84, 98, 101, 109, 116, 124, 126, 139, 143, 150, 158, 165, 178, 190, 195, 199, 211, 214, 226, 230, 249, 252, 264, 268, 275, 291, 292, 301, 314, 323, 336, 338, 353, 355, 357, 363, 369, 372, 375, 384, 390, 393, 399, 402, 407, 410, 413, 418, 421, 424, 428, 435, 442, 443, 445, 449, 451, 461, 463, 465, 469, 470 a empresa VALDEMIR RODRIGUES REZENDE totalizando o valor de R\$ 201.475,60 (Duzentos e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); e os ITENS 67, 69, 76, 91, 94, 107, 110, 119, 128, 134, 145, 160, 171, 172, 183, 189, 209, 220, 222, 224, 236, 243, 258, 260, 274, 282, 284, 299, 307, 309, 316, 329, 331, 341, 345, 350, 362, 366, 381, 430, 441, 456, 458, 460 a empresa FLAVIO ROSAN ME, totalizando o valor de R\$ 125.231,98 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos); e os ITENS 01, 07, 10, 16, 17, 19, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 45, 55, 56, 57, 59, 60, 74, 83, 85, 97, 100, 117, 125, 127, 140, 144, 149, 159, 164, 179, 181, 196, 200, 212, 213, 225, 229, 242, 250, 251, 266, 269, 276, 285, 290, 293, 300, 311,315, 322, 332, 337, 339, 347, 354, 365, 373, 374, 385, 389, 391, 396, 400, 403, 406, 409, 416, 419, 420, 425, 429, 433, 434, 450, 453, 454, 462, 466, 468, a empresa NEDER & MOURA LTDA totalizando o valor de R\$ 195.351,01 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e um Centavo); e os ITENS 62, 72, 81, 86, 99, 103, 115, 122, 132, 137, 142, 151, 157, 166, 177, 185, 188, 198, 210, 215, 223, 231, 241, 248, 253, 265, 267, 277, 289, 294, 302, 313, 321, 324, 335, 340, 352, 356, 368, 371, 376, 383, 395, 398, 401, 408, 411, 414, 423, 426, 432, 436, 448, 455, 459 e 464 a empresa MARDEM ROSA E ROSA LTDA ME totalizando o valor de R\$ 118.718,19 (Cento e dezoito mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos); e os ITENS 64, 71, 79, 88, 95, 104, 113, 121, 130, 136, 148, 153, 163, 168, 175, 186, 192, 201, 206, 217, 221, 233, 238, 246, 255, 261, 271, 283, 287, 296, 304, 318, 326, 333, 359, 378, 286, 438, e 446 a empresa DROGARIA L. V. LTDA - ME totalizando o valor de R\$ 81.713,50 (Oitenta e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos); e os ITENS 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530 e 531 a empresa VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA totalizando o valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e-mail: licl.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT 24 de Outubro de 2012.

Renata Fermine de Oliveira – Pregoeira K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2012
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcra no art. 25 da Lei 8.666/93, com: VALDEMIR MENEZES DA COSTA, onde ficou acertado o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais); JOÃO MARQUES DE SOUZA, o valor de R\$ 8.815,00 (oito mil e oitocentos e quinze reais); JOAQUIM BATISTA DA SILVA, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e ERMILIANO NUNES DA MATA, o valor de R\$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais) referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de junho de 2012. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO Nº 004/2012

Objeto da Licitação: Concessão de Exploração de Uso de espaços destinados a Restaurante, Lanchonete e Quiosques localizados no Balneário Oásis de propriedade deste

município. Data de abertura: 26/11/2012 às 09 (nove) horas. Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã. Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Aripuanã-MT, 24 de outubro de 2012.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Portaria nº 384/2012. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Servidor Sr. Agnaldo Alves do Carmo". O prefeito do município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 083, de 27 de dezembro de 2004, e do Anexo IV da Lei Municipal nº 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos. Resolve: Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria compulsória, ao servidor Sr. Agnaldo Alves do Carmo, portador da cédula de identidade RG nº 1197858-9/SJ-MT, inscrito no CPF sob o nº 068.649.531-49, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "C", nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Administração n Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.01.00236P, a partir de 02.09.2012, até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 22/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Lei Complementar nº 146 de 24/09/2012. Projeto de Lei nº 006/2012, de autoria do Poder Executivo Municipal. "Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 143 de 17/05/2012, que homologou a reavaliação atuarial realizada em março/2012". O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, Sr. Wanderlei Farias Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar n 143 de 17/05/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações. Anexo I: Escalonamento do Déficit Atuarial. Ano de Amortização; Ano e Aliquota: 1/2012: 2,50%. 2/2013: 2,79%. 3/2014: 3,09%. 4/2015: 3,38%. 5/2016: 3,68%. 6/2017: 3,97%. 7/2018: 4,27%. 8/2019: 4,56%. 9/2020: 4,86%. 10/2021: 5,15%. 11/2022: 5,45%. 12/2023: 5,74%. 13/2024: 6,04%. 14/2025: 6,33%. 15/2026: 6,63%. 16/2027: 6,92%. 17/2028: 7,22%. 18/2029: 7,51%. 19/2030: 7,80%. 20/2031: 8,10%. 21/2032: 8,39%. 22/2033: 8,69%. 23/2034: 8,98%. 24/2035: 9,28%. 25/2036: 9,57%. 26/2037: 9,87%. 27/2038: 10,16%. 28/2039: 10,46%. 29/2040: 10,75%. 30/2041: 11,05%. 31/2042: 11,34%. 32/2043: 11,64%. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito. Barra do Garças/MT 24/setembro/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Revogação da Concorrência Pública nº 05/2012. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Flamboyant e outras ruas da cidade de Barra do Garças. Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Nivaldo M. Evangelista. Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Resultado. Pregão Presencial nº 42/2012. Objeto: Aquisição de painéis em lona e toldo fixo para atender a Escola Mun. Elizabeth Sanchez Lacerda. Não acudiram interessados, ficando, portanto na situação deserta. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Resultado. Pregão Presencial nº 41/2012. Objeto: Aquisição de relógio de controle de ponto, caixa térmica, cadeira de rodas, prótese ortopédica, equipamentos, bebedouros, produtos de informática, colchão, armário de aço, guarda roupas, freezer, bandeira de Barra do Garças e materiais para construção. Não acudiram interessados, ficando, portanto na situação deserta. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 382/2012. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 053/2012, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Edson Vieira de Moraes". O prefeito do Município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, combinado com Art. 12, inciso III, §2º e §4º da Lei Municipal nº 011/1994, de 01 de Fevereiro de 1994, que rege a previdência municipal, com a tabela salarial da Lei Municipal nº 04/1992, de 25 de Maio de 1992, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos. Resolve: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Edson Vieira de Moraes, portador de RG nº 595891/SSP-MT e inscrito no CPF nº 429925401-53, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2004.03.0033P, a partir de 16.10.2001 até posterior deliberação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças-MT, 22/10/2012. Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
 AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
 REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL 115/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, torna publico para conhecimento dos interessados, que resolve inabilitar a empresa Construtora Rondon do Parecis Ltda-EPP, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº115/2012, em virtude da não regularização da documentação de habilitação nos moldes do art. 43 §1º da Lei Complementar 123/2006. No mesmo ato convoca a empresa Silveira Santos & Santos Ltda-ME, para que apresente sua documentação de habilitação conforme edital, no prazo máximo de 2 dias. A não apresentação da referida documentação acarretará na desclassificação da mesma. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157. Campo Novo do Parecis, 24 de outubro de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 121/2012

ABERTURA: 07 de novembro de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 07 de novembro de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 24 de outubro de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 108/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.536.996/0001-08** vencedor do lote 01 ,lote 04 ,lote 06 ,lote 10, lote 12, lote 14, lote 15 , lote 17, lote 22, lote 23, lote 26, lote 28, a empresa: **MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.563.570/0001-15** vencedora do lote 02, lote 20, lote 29 **CIRÚRGICA DINIZ COMÉRCIO ART. LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, CNPJ Nº 13.738.015/0001-01** vencedora do lote 03, lote 09 , lote 24, lote 25 a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ Nº 36.900.926/0001-80** vencedora do lote 05, lote 16, lote 18, lote 19, lote 27 a empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA, CNPJ Nº 15.371.628/0001-70** vencedora do lote 07 a empresa: **SERCON IND. E COM. APARELHOS MED. E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 59.233.783/0001-04** vencedora do lote 11 e a empresa: **L.P. COM. E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29** vencedora do lote 21 ,lote 30 . Campo Verde – MT, 24 de outubro de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2012 torna público para conhecimentos dos interessados a contratação do serviço abaixo.

Objeto	Contratação de médico clínico geral.
Contratado	Claudio Nunes de Almeida. CRM 6945.
Valor global	R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação	015/2012.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de Outubro de 2012.

Eric Rodrigo Pettenan
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº. 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº-029/2012.
 CARTA CONVITE - N.º-007/2012.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2012 de 03.01.2012, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **CARTA CONVITE N.º-007/2012**, do tipo menor preço, com classificação menor preço global. **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Concurso Público no Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização de Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, abrangendo os níveis fundamental, médio e Superior.**,Data de abertura 01/11/2012. Horário 10hrs00min horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados das 14h00min a 18h00min horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152. **CANABRAVA DO NORTE-MT, 23 de OUTUBRO DE 2.012**

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2012

A Prefeitura Municipal de Colider/MT torna-se público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 01/08/2012, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 017/2012, no qual a empresa FAÇA WEBSITES LTDA – ME, prestava serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website para o município de Colider/MT. A presente rescisão é de forma amigável por acordo entre as partes, com base no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Fica assegurado a CONTRATADA o direito de percepção de valores referentes aos serviços realizados até 31/07/2012 e não será aplicada nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. Colider/MT, 01 de Agosto de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG892751-3/2012)

Órgão: SMGE - Secretaria Municipal de Gestão. -Objeto: A presente concorrência Pública tem por objeto é a Concorrência por lance para alienação de bens imóveis pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Verdão – Cuiabá/MT, conforme especificações e detalhamento constantes no edital e seus anexos, - Data/Horário: 26/11/2012 às 09h00min (nove horas) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 24 de outubro de 2012.-Magda Rossi-Pregoeiro Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG892747-0/2012)

Órgão: SMGE - Secretaria Municipal de Gestão. Objeto: A presente concorrência Pública tem por objeto é a Concorrência por lance para alienação de bens imóveis pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, conforme especificações e detalhamento constantes no edital e seus anexos, - Data/Horário: 26/11/2012 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 24 de outubro de 2012.Magda Rossi-Pregoeiro Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG892749-7/2012)

Órgão: SMGE - Secretaria Municipal de Gestão. Objeto: A presente concorrência Pública tem por objeto é a Concorrência por lance para alienação de bens imóveis pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Loteamento Miguel Sutil– Cuiabá/MT, conforme especificações e detalhamento constantes no edital e seus anexos, - Data/Horário: 27/11/2012 às 09h00min (nove horas) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 24 de outubro de 2012.Magda Rossi-Pregoeiro Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG892745-4/2012)

Órgão: SMGE - Secretaria Municipal de Gestão. Objeto: A presente concorrência Pública tem por objeto é a Concorrência por lance para alienação de bens imóveis

pertencentes ao Municipal de Cuiabá, sendo: 01 (um) imóvel localizado no Bairro: Jardim Vitória – Cuiabá/MT, conforme especificações e detalhamento constantes no edital e seus anexos, - Data/Horário: 27/11/2012 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) Fuso Horário da Capital. Pregoeira: Magda Rossi - Informações/Contato: (65) 3645-6270 - Diretoria de Compra e Licitações-Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2012 – Órgão: SMPF. Cuiabá, 24 de outubro de 2012. Magda Rossi-Pregoeira Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2012 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG892465-4/2012) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Gestão, com o apoio da Diretoria de Compras e Licitações/SMPF, por intermédio de seu PREGOIEIRO OFICIAL, designado pela PORTARIA Nº 002/SMPF/2012, de 26 de março de 2012, publicada na no Diário Oficial de 04 de Abril de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe, marcada para ser realizada no dia 25/10/2012 as 09h:00m, cujo objeto é o Lote 01 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar a ampliação da rede de comunicação da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, composta de locação de hardware e software e prestação de serviços de suporte, manutenção e gestão, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. Lote 02 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ampliação e serviços de manutenção dos ativos e passivos de rede existentes na Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. Lote 03 - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, instalação, configuração, programação, ativação, manutenção e elaboração de projeto técnico de monitoramento eletrônico para atender a Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos, foi **SUSPENSA, tendo em vista a necessidade de readequação no edital e seus anexos - Cuiabá, 24 de outubro de 2012 - Magda Rossi - Pregoeira Oficial - visto: Adriane Caroline Souza Lourenço - Diretora de Compras e Licitações-Magda Rossi-Pregoeira Oficial do Município-Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que na sessão que se realizou na data de 24/10/2012 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote foi DESERTA. Gaúcha do Norte-MT, 24 de Outubro de 2012.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA – Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Notificamos a Empresa Engessan Construções e Consultoria Ltda a concluir os serviços de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Município, objeto do Contrato de Repasse 0198286-2006-MCIDADES-CAIXA, com a Prefeitura Municipal de Itanhanga, visto que a paralisação dos serviços se deu sem motivos justificáveis e o remanescente de obras a ser executado deverá ser feito o mais breve possível para se evitar danos maiores ao pavimento existente. Informando que a falta de cumprimento da notificação em epígrafe acarretará medidas judiciais cabíveis. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 05/2012 O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2012, o Senhor Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar inexigível a licitação para contratação de Show com os seguintes artistas para apresentação na 9ª FEIRARTE durante Aniversário do Município conforme Convênio n. 107/2012 junto à Secretaria de Estado de Cultura: "ALECIR & ALESSANDRO" no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); "PEDRO HENRIQUE & FERNANDO" no valor de R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); "BRENNO REIS & MARCO VIOLA" no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); "BANDA LOUVOR E ALIANÇA" no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); "BANDA BONDE DOS MALUCOS" no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Valor global das contratações: R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso III. Mirassol D'Oeste, 24 de outubro de 2012. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Cleuza Nunes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2012 - ADIADO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT,

vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Computadores, Equipamentos, Acessórios e Peças de Reposição de informática, com Recursos Próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por item. Data de Abertura: adiado para o dia 07 de novembro de 2012. Horário: 09:30 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br. Nortelândia-MT, 24 de outubro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA - Pregoeiro Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 029/12/SMA/PMNG. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2012; PRAZO: 05/10/2012 A 01/02/2013; CONTRATADA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL – LTDA; OBJETO: EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) GALERIAS CELULARES, NA ESTRADA MUNICIPAL DENOMINADA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT. VALOR: R\$ 1.400.532,39 (GLOBAL); DOTAÇÃO: ELEMENTO: 44.90.51.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.6003.1028.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Aviso de Resultado - Pregão Presencial N.º 167/2012 - O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de 1 (um) veículo popular Zero KM, e 03 (três) Motocicletas de 125 Cilindradas (ou superior), do qual foi vencedora do item 02 a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ – 13.976.589/0001-00, VALOR R\$ 19.950,00. O item 01 foi deserto. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 24 de outubro de 2.012.

Geovani Lamera
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 135/2.012.

Contratante: Município de Nova Xavantina, MT Contratada: Mineração Shalon LTDA Objeto: aquisição de pedra britada para pavimentação asfáltica em TSD. Valor: R\$ 36.618,00. Vigência: 22.10.2012 a 31.12.2012.

Contrato n.º 136/2.012.

Contratante: Município de Nova Xavantina, MT Contratada: Mineração Shalon LTDA Objeto: aquisição de pedra britada para pavimentação asfáltica em TSD Valor: R\$ 50.691,30 Vigência: 22.10.2012 a 31.12.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2012

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 25 a 05 de Novembro de 2012, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 05 de Novembro de 2012 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08 h00 (oito horas), horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00 (nove horas). INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2.012. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO PARA USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e; RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeiturano-vosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bb.com.br Licitações-e. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim-MT, 24 de Novembro de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREGÃO PRESENCIAL 043/2012

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2012 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, torna público, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 014/2012 referente ao Pregão Eletrônico 001/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente à aquisição de 96 (noventa e seis)

notebooks para uso pedagógico dos professores da rede municipal através do SIGARP (Sistema de gerenciamento de Adesão a Registro de Preço) da empresa Positivo Informática S.A, vencedora do Pregão Eletrônico do FNDE nº. 001/2012 FNDE. Paranaíta/MT, 24 de Outubro de 2012.

Luciane Raquel Brauwens - Presidente da CPL

Publicar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Contratada: Construtora e Materiais para Construção Três T Ltda ME. Do Aditivo: Fica Aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, Prorrogando o Prazo de Vigência do Contrato em 120 (Cento e Vinte) Dias, Contados a Partir do Dia 23/10/2012. Paranaíta/MT, 23/10/2012.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Concessão dos Serviços de Saneamento Básico de Porto Esperidião – MT. Área: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Prazo: 30 (trinta) anos

Justificativa da Concessão

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT nos termos da Lei Municipal 273/00, autorizativa da Concessão e do Artigos 5º e 16º da Lei Federal n.º 8.987 (13/02/95), e considerando que:

- A operação pela Prefeitura Municipal implica na necessidade de grandes investimentos em equipamentos, materiais e tecnologias, com consequente redução de investimentos em áreas prioritárias, em razão da incapacidade de auto financiamento do Setor de Saneamento e do Sistema Existente.
- O atual sistema não atende adequadamente a população.
- As empresas com comprovada qualificação detêm agilidade no processo de financiamentos à longo prazo, e em condições diferenciadas da Administração Pública.
- A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT em parceria com a sociedade pode exercer com eficiência e sem custos adicionais, as atividades de regulação e controle dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, garantindo metas e um serviço adequado à população.
- As empresas com comprovada qualificação podem operar o sistema com eficiência, com procedimentos constantes, e com qualidade a baixo custo.
- É inviável do ponto de vista técnico e econômico, mediante a grande demanda de recursos necessários, que a operação possa ser feita por mais de uma empresa, caracterizando-se estes serviços como um monopólio natural, exigindo assim exclusividade na sua prestação pelo licitante vencedor.

A presente Concessão justifica-se ainda pelas seguintes necessidades:

- Implantação de um sistema eficaz de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Esperidião/MT, mediante a execução das obras e serviços que constituem o objeto desta licitação, para as quais o Setor Público não dispõe de recursos suficientes.
- Ampliação imediata do sistema de abastecimento de água, visando eliminar as intermitências no fornecimento, e atendimento a demanda potencial da população, bem como ao crescimento vegetativo da cidade, buscando a universalização dos serviços.
- Incremento à saúde pública pela melhoria das condições hidráulicas e sanitárias da rede de abastecimento e da qualidade da água distribuída.
- Redução e controle da poluição hídrica, através da implantação de rede coletora, estações de tratamento de esgotos.
- Manutenção adequada das instalações atuais, com o objetivo de otimizar os investimentos já realizados e de melhorar e modernizar a operação dos serviços existentes, visando reduzir falhas no funcionamento, afim de que os usuários tenham garantido sua satisfação e atendimento com qualidade.
- Melhoria dos serviços públicos de água e de esgoto para proporcionar ao Município de Porto Esperidião, um maior desenvolvimento industrial, comercial e turístico, resultando em benefícios sociais diretos e indiretos, como a geração de empregos e o aumento na arrecadação de impostos.

RESOLVE:

Promover a licitação que irá outorgar à empresa interessada, com comprovada qualificação, a Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Esperidião / MT. Porto Esperidião/MT, 24 de outubro de 2.012

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 32/2012 2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 32/2012 cujo Objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM" Contratada: LENZ E LENZ LTDA - ME Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Vigência: 19/10/2012 à 31/12/2012 Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos. Prefeitura Municipal de Santa Carmem 19 de Outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO 43/2012 CONTRATO N.º 43/2012 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar para educação, adquiridos com recursos do FNDE. Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM. Valor Total: R\$ 69.148,50 (Sessenta e nove Mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) Data Assinatura: 18/10/2012. Vigência: 31/12/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 173/2010. Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Objeto: Prorrogação de prazo para 31 de Janeiro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2012, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO COM CORRIMÃO. Valor: R\$ 10.958,58. Início do Contrato 17/10/2012; Término 16/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Camera LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0001-80. Objeto: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato nº 040/2012, que tem como objeto a "Contratação Para Execução das Obras de Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente E=3cm, Inclusive com Execução, Imprimação Mecânica e Pintura de Ligação, em diversas ruas, Rotatória da Praça Paranã e Limpa Rodas no Bairro Alto da Glória Sinop/MT" por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 16/10/2012 e término em 12/01/2013 Data da Assinatura: 18/10/2012 Signatários: ITAMAR JOSÉ CAMERA, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Contratada: Construtora Camera LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0001-80. Objeto: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato nº 041/2012, que tem como objeto a "Contratação para Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente E=3cm, Inclusive com Execução, Imprimação Mecânica e Pintura de Ligação, para o Revestimento do Estacionamento do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo - Sinop-MT" por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 16/10/2012 e término em 12/01/2013 Data da Assinatura: 18/10/2012 Signatários: ITAMAR JOSÉ CAMERA, pela contratada e Aumeri Carlos Bampi, pela contratante.

RC Publicações

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12 (doze) de novembro de 2012 às 09:00 (nove) horas, nas dependências do Parque de Máquinas, localizado na Av. Vitória Régia S/N, esquina com a Av. da Saudade, Bairro N. Senhora Aparecida; Licitação na modalidade de LEILÃO nº. 001/2012, destinado a alienação de bens móveis, composto de: Lote nº 01 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 1313, diesel, ano e modelo de fabricação 1983, cor branco, chassi 345017-12-618478, placa JYT 3572, número patrimonial 7245. Lote nº 02 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Ford, modelo Cargo 2422, diesel, ano e modelo de fabricação 2004, cor branco, chassi 4C455015KBLN28 15 04, placa JZV 2025, número patrimonial 29587. Lote nº 03 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 1618, diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor branco, chassi 9BM38601 4MB915977, placa JYU 4271, número patrimonial 7664. Lote nº 04 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 1618, diesel, ano e modelo de fabricação 1991, cor branco, chassi 9BM386015MB916765, placa JYP 9943, número patrimonial 7250. Lote nº 05 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Ford, modelo Cargo 1422, diesel, ano e modelo de fabricação 1997, cor branco, chassi 2ST803118CLNE50 06 97, placa JYN 7279, número patrimonial 7655. Lote nº 06 - 01(um) veículo tipo caminhão, marca Ford, modelo Cargo 1422, diesel, ano e modelo de fabricação 1997, cor branco, chassi 2ST803118CLNE50 06 97, placa JYP 0599, número patrimonial 7656. Lote nº 07 - 01(um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo 1113, diesel, ano e modelo de fabricação 1984, cor branco, chassi 34405811641984, placa ADI 3805, número patrimonial 7218. Lote nº 08 - 01(um) veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, modelo LPO 1113, diesel, ano e modelo de fabricação 1979, cor branco, chassi 34405811434085 placa AEN 6486, número patrimonial 7219. Lote nº 09 - 01(uma) máquina do tipo mofo niveladora, marca Fiatallis, modelo FG 85B, diesel, ano e modelo de fabricação 1997, cor laranja, chassi: 71S 00877 30441468, placa FIAT FG85B, número patrimonial 10681, que se encontram a disposição, no endereço acima citado. Os bens serão vendidos pelo maior lance livre. Os procedimentos licitatórios reger-se-ão de acordo com a lei 8.666 do dia 21.06.93 e alterações posteriores. O edital e maiores informações poderão ser requeridos junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças 1491 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, através dos telefones (66)3517-5218 e 3511-6900 ou pelo site www.prefeituravirtual.com.br, ou através do Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Pedro Sanches Amador pelo telefone (65) 9918-8107, pelo e-mail operativanegocios@gmail.com. Os bens encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, no Parque de Máquinas no endereço acima mencionado, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com o Servidor da Secretaria de Obras Senhor Celso Silva Ferreira - (66) 9616-7635/3511-3511-6900. Sinop-MT, 24 de outubro de 2012.

Aumeri Carlos Bampi Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial; TIPO: Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor percentual sob o desconto obtido na fatura; OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gas-

tos referentes à energia elétrica das unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Sinop, Implantação de um projeto visando a atuação sobre os seguintes itens: adequação de contrato enquadramento tarifário, migração de unidades consumidoras para o mercado livre de energia elétrica; e, acompanhamento mensal de faturas de energia elétrica. ABERTURA da SESSÃO: 08/11/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.sinop.mt.gov.br Informações: (66) 3517-5218. **SINOP-MT, 24 de outubro de 2012. Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012 - SRP 152/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012 – SRP 152/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Ultra-Sonografia para atender as ações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 09/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. **SINOP-MT, 24 de outubro de 2012. Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira - Portaria 148/2012**

RC Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia (L.P.) e Licença de Instalação (L.I.) para a atividade de Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Tarumã e Região da Vila Goiânia, sito à Av. Brasil, nº 50-W, centro, Tangará da Serra-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA, conforme Termo de Referência Anexo I. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de nova sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e propostas do certame acima citado, para o dia 12 DE NOVEMBRO DE 2012, às 08:00 horas na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 26 de Outubro de 2012, através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2012. Laides Glovcki- Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO- TOMADA PREÇOS 022/2012: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012, de 15.05.12, torna público o resultado do certame, conforme segue: Vencedora: CONSTRUTORA REAL LTDA- ME: VALOR: R\$ 95.988,99 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Tangará da Serra, 24 de Outubro de 2012. Laides Glovacki- Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2012. A Presidente da CPL, torna público que o Sec. Mun. de Saúde de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto 006, de 19/01/2009, com base no Parecer Jurídico Técnico, RATIFICA o Procedimento Administrativo 185/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANPORTE PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 e TRANSPORTES RODOVIÁRIO CANTINHO LTDA, CNPJ Nº 01.301.641/0002-20. Valor R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais). O fundamento legal para a Inexigibilidade é o Caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra-MT, 24 de Outubro de 2012. Laides Glovacki- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 048/2012 tendo por objeto contratação de empresa, para prestação de serviços de reparos e manutenção da rede, iluminação pública da Sede e dos distritos do Município e também das instalações elétricas dos órgãos da Administração Municipal. Cujas abertura se deu em 16 de Outubro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora as empresas: C. E INSTALADORA ELETRICA LTDA lote 01 com o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) e M R INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME lote 02 com o valor total de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). Tapurah-MT, 24 de Outubro de 2012. ALINE THAIS SCHULLER-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto: serviços especializados na categoria de profissionais técnicos em Neurocirurgia, Neurologia Clínica, Cirurgia Geral/Trauma, Cirurgia Pediátrica Terapia Intensiva, Nefropediatria, Neuropediatria e Cardiopediatria, para atender o pronto socorro municipal de várzea grande. com realização prevista para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande 24 de outubro de 2012. Marcos José da Silva – Sec. Municipal de Saúde – Luciana Martiniano de Sousa – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública n. 08/2012, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em serviços de obras e engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Várzea Grande, com realização prevista para 28 de novembro às 14h00min. O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e o Edital gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande 24 de outubro de 2012. Marcos José da Silva – Sec. Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2012
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2012, tendo por objeto a Contratação de serviços para execução da construção e recuperação de estradas vicinais Padrão Alimentadora, no Projeto de Assentamento Cambará no interior do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme convenio (SIAFI nº 754060) INCRA, teve como vencedoras as empresas: B. S GONÇALVES & CIA LTDA ME que apresentou proposta para o lote I, II e IV, no valor global de R\$ 110.299,97 (cento e dez mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e a T. M. BAIOTTO COUTINHO que apresentou proposta para o lote III, no valor global de R\$ 41.408,95 (quarenta e um mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 24 de outubro de 2012. ALESSANDRO S. DE SOUZA - PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2012 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar sua vigência inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 032/2012 na modalidade Tomada de Preços nº 006/2012, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados a partir do dia 17/10/2012 até 13/02/2013. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. **DATA:** Vila Rica/MT, 17 de Outubro de 2012. **ASSINANTES:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Márcio Adriano Birk – A.Birk & Cia Ltda EPP – Contratado

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

REFERENTE: Segundo Termo Aditivo do Contrato de nº 006/2011 (origem Carta Convite nº 001/2011)
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Julio. CONTRATADO: ROGERIO UEBEL FILHO – CPF n.º 630.824.891-68. Objeto: Prestação de Serviços Contábeis e Orçamentários para o Legislativo Municipal de Campos de Júlio – MT. Valor: R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais) dividido em 03 Parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), sendo que a última parcela refere-se ao Fechamento do Balanço Geral do Exercício de 2012. Prorrogação de Prazo Contratual pelo Período de 02 (Dois) Meses a partir de 01/11/2012 a 31/12/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, e art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Campos de Júlio – MT, 23 de Outubro 2012, ELCIE SALETE TRES – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 24.771.859/0001-62. Contratada: ARIEL VEÍCULOS VÁRZEA GRANDE LTDA., CNPJ n.º 26.793.042/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM “VEÍCULO POPULAR ZERO QUILOMETRO”, conforme descrito no Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2012. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Vigência: de 22/10/2012 a 21/12/2012. Assina pela Contratante: WALMIR MOREIRA – Presidente da Câmara. Assina pela Contratada: ELCIE KURAMOTI – Sócia Administradora. Valor Total da Contratação: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

WALMIR MOREIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE 003/2012**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, através da comissão de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 01 de novembro de 2012, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Matupá, a carta convite 003/2012: “O presente Convite tem por objeto a seleção de empresa para contratação de serviços técnico-profissionais especializados, visando à reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e vencimentos e elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de Matupá/MT, conforme quadro de vagas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, abrangendo todos os procedimentos referentes” conforme o edital 003/2012. Que poderá ser retirado na Câmara Municipal localizada na Rua Dois n.º 336, bairro Zc1 -001, CEP: 7852500-000 Matupá-MT,

Matupá – MT 24/10/2012.
 CLAUDIA REGINA P. COSTA
 Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 006/2012.**

A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará no dia 01 de Novembro de 2012, às 10h00min, na Sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Primavera n.º 300 Primavera II, em Primavera do Leste – MT, Licitação na modalidade CONVITE nº 006/2012, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Concernente ao Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização de Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo da Câmara Municipal de Primavera do Leste. Os interessados poderão obter o Edital, Anexos e informações sobre a licitação junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (66) 3498-1734 ou 3498-3590, ou na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, bem como pelo endereço eletrônico www.camarapva.mt.gov.br Primavera do Leste – MT em 24 de Outubro de 2012.

RENAN CESAR MARCOLINO NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DMT/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 ESTADO DE MATO GROSSO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2012****EXTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PREÇO GLOBAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

Finalidade: Regularização do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte e, também, em atendimento a determinação legal do TCE/MT contida no acórdão nº 169/2012 – PC, a Resolução de Consulta 37/2011, também do TCE/MT, bem como a manifestação da Unidade de Controle Interno dessa Câmara de Vereadores.

Contratada: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME Rua Presidente Epitácio Pessoa, 306. Setor C – Cx. Postal 530 – Alta Floresta - MT -CEP 78.580-970 – CNPJ nº 03.190.857/0001-00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Outubro de 2012.

EDIVALDO GOMES
 Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**ESTADO DE MATO GROSSO****RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, Sr. Edivaldo Gomes, através da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 015 de 23/10/2012, abre concurso de vaga de Nível Superior para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte Estado de MT.

Edital Completo no site: www.sosconsultoria.com.br ou camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público

Julia Teresa Pereira Leite
 Presidente da Comissão

TERCEIROS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 32.945.768/0001-24 SINOP - MATO GROSSO. Edital 08/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, Entidade Sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 32.945.768/0001-24, sito a Avenida das Itaúbas n.º 3.006 nesta cidade de Sinop-MT., no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 31º § 3º do Estatuto Social, convoca todos os(as) associados(as) da Entidade e trabalhadores em geral da categoria dos municípios de: Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Alta Floresta, Vera, Claudia, Santa Carmem, Guarantã do Norte, Itauba, Marcelândia, Colider, Matupá, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 17 de Novembro de 2012 às 20h:30m no Clube Social da Entidade, localizado na Rua Belo Horizonte n.º 223 - Setor Industrial Sul nesta cidade e comarca de Sinop-MT, para tornarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I.º - Apresentação, discussão e aprovação do relatório das atividades realizadas pela

diretoria no exercício de 2011;

II.º - Apresentação, discussão e aprovação das peças contábeis que compõe o balanço financeiro do exercício de 2011 devidamente aprovado pelo conselho fiscal;

III.º - Leitura, discussão e aprovação das peças que compõe a Previsão Orçamentária para o exercício de 2013, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal;

Não havendo número suficiente de associados a hora prevista, a Assembléia será realizada 30 (trinta) minutos após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Sinop-MT, 18 de Outubro de 2012

Roberto Houdini de Paula - Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CNPJ: 03.347.101/0001-21 -Torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação-LO para “Aeródromo-Aeroporto Maestro Marinho Franco” em zona urbana de Rondonópolis/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.507.415/0001-44 -Torna público que requereu à SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação e Alteração de Razão Social para “Aeródromo-Aeroporto Maestro Marinho Franco” em zona urbana de Rondonópolis/MT.

AEI AMÉRICA DO SUL HOLDING LTDA – NIRE: 51201260125 – CNPJ(MF) Nº 00.624.942/0001-40 – EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012 – Reunião de Sócios da AEI AMÉRICA DO SUL HOLDING LTDA. (“Sociedade”), foi realizada na sede social, a 21 de setembro de 2012, às 17h00, sob a presidência do Sr. Fabio Paulino Garcia, tendo servido como Secretária a Sra. Samantha de Moraes Camacho Diniz. Compareceram as sócias CPI LIMITED e AEI SOUTHERN CONE HOLDINGS LTD., ambas representadas na forma dos seus respectivos documentos constitutivos. Foram dispensadas as publicações dos Editais de Convocação, em razão da presença da totalidade das sócias. As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação. Após os esclarecimentos iniciais necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: **a)** o Protocolo de Incorporação e Justificativa (“Protocolo”), celebrado em 14/09/2012, anuindo e manifestando sua concordância para com os termos da redistribuição de capital na Incorporadora, após a pretendida incorporação, nos termos do Protocolo; **b)** a ratificação da nomeação dos avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação; **c)** o respectivo Laudo de Avaliação, que tomou por base o valor do patrimônio líquido contábil da Elektro Renováveis S.A. (“EKTR” ou “Incorporada”) na data-base de 31/08/2012, correspondente a R\$ 4.344.476,11; **d)** aprovada face à incorporação ora aprovada, e em observância às condições estabelecidas no Protocolo, a extinção da Incorporada, passando a Sociedade a suceder a EKTR em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade. Fica ainda aprovado que o Contrato Social da Sociedade deverá ser alterado nesta mesma data, de sorte a refletir o aumento do capital social da Sociedade pelo valor equivalente ao patrimônio da Incorporada. Cuiabá(MT), 21 de setembro de 2012. (ASS) Fabio Paulino Garcia, Presidente da Mesa e Samantha de Moraes Camacho Diniz, Secretária da Mesa. Ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20121059154, em sessão de 8 de outubro de 2012. **K3/DO**

ELEKTRO RENOVÁVEIS S.A. – NIRE: 51 3 0001118 2 – CNPJ(MF) Nº 11.335.492/0001-92 – EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2012 (Lei nº 6.404/76, art. 130, § 3º) – Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da ELEKTRO RENOVÁVEIS S.A., se realizou na sede social, a 21 de setembro de 2012, às 10h00, sob a presidência do Sr. Fabio Paulino Garcia, tendo servido como Secretária a Sra. Samantha de Moraes Camacho Diniz. Compareceram as acionistas CPI LIMITED e AEI SOUTHERN CONE HOLDINGS LTD., ambas representadas na forma dos seus respectivos Estatutos Sociais. Foram dispensadas as publicações dos Editais de Convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas. As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação. Após os esclarecimentos iniciais necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: **a)** o Protocolo, celebrado em 14/09/2012, anuindo e manifestando sua concordância para com os termos da redistribuição de capital na Incorporadora, após a pretendida incorporação, nos termos do Protocolo; **b)** a ratificação da nomeação dos avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação; **c)** o respectivo Laudo de Avaliação, que tomou por base o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia na data-base de 31/08/2012, correspondente a R\$ 4.344.476,11; **d)** aprovada a incorporação da Companhia pela Incorporadora, de conformidade com os termos e condições constantes do Protocolo e do Laudo de Avaliação ora aprovados. Ficou acordado que o Sr. Fabio Paulino Garcia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.581.316, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF(MF) sob o nº 651.658.701-97, estará autorizado a legalmente representar a Companhia na Reunião de Sócios da Incorporadora, a se realizar nesta data. Em face da incorporação ora aprovada, as acionistas resolvem encerrar a sede da Companhia, ad referendum da votação a ser proferida na Reunião de Sócios da Incorporadora, promovendo todas as baixas de inscrição previamente necessárias ao seu regular funcionamento. Cuiabá(MT), 21 de setembro de 2012. (ASS) Fabio Paulino Garcia, Presidente da Assembléia e Samantha de Moraes Camacho Diniz, Secretária da Assembléia. Ata devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20121059146, em sessão de 9 de outubro de 2012. **K3/DO**

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.750.171/0001-26

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Pelo presente Edital, torno público o resultado da Eleição do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Alimentação no Estado de Mato Grosso realizada no dia 22 de outubro de 2012.

CHAPA ÚNICA

DIRETORIA (EFETIVOS)

WILMAR JOSÉ FRANZNER
LUIZ CARLOS RODRIGUES
CARLOS LAÉRCIO SCHOLZ
ALEXANDRE H. C. DE SOUZA FURLAN
LUIZ ANTONIO N. DESIDÉRIO

DIRETORIA (SUPLENTE)

ALEMAR JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES
RUBENS PORTO RODRIGUES
EDSON EUGENIO BRUEHMUELLER
MANOEL FELISBERTO CRUZ DE ASSIS
RODOLFO ALVES DE ALMEIDA

CONSELHO FISCAL (EFETIVOS)

JOAIR PINHO DE SOUZA
ANTONIO SALAZAR GARCIA
LILIAN BRUEHMUELLER

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

ALEXANDRE NOBRE DA SILVA
PATRÍCIA MÁRCIA BONINI
LÉO BARATTO

DELEGADOS REPRESENTANTES (EFETIVOS)

WILMAR JOSÉ FRANZNER
ALEXANDRE H. C. DE SOUZA FURLAN

DELEGADOS REPRESENTANTES (SUPLENTE)

LUIZ CARLOS RODRIGUES
CARLOS LAÉRCIO SCHOLZ

Os componentes do aludido Órgão serão empossados no dia 20 de novembro de 2012.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012
WILMAR JOSÉ FRANZNER - Presidente

Asplemat/DO

MARCOS SCOTT ZANOVELO E OUTRO, inscrito no CPF Nº 070.649.638-84, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT, a **Licença Ambiental Única** do imóvel rural denominado Fazenda Santa Mônica, localizado no município de Alta Floresta-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MARCOS SCOTT ZANOVELO E OUTRO, inscrito no CPF Nº 070.649.638-84, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT, a **Licença Ambiental Única** do imóvel rural denominado Fazenda São José II, localizado no município de Alta Floresta-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

HENIO STRAGLIOTTO CPF: 175.407.470-72, torna público que requereu à SEMA MT a LO (Licença de Operação) para atividade de Avicultura de postura, BR 070, Km 371, neste município de Campo Verde/MT. Ambiental Licenciamento e Projetos Ambientais. Tel: (66) 3419 3184/ 9961 9256.

CLOVIS LUZ E OUTROS CPF: 010.905.918-29, torna público que requereu à SEDAM a LO (Licença de Operação) para atividade de Armazém Gerais e Lavajato, MT 140 – FAZENDA MARIANA, no município de Campo Verde/MT. Ambiental Licenciamento e Projetos Ambientais. Tel: (66) 3419 3184/ 9961 9256.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Torna público, que requereu junto a SEMA-MT, as **Licenças Prévia e de Instalação**, para recuperação de ouro em rejeitos antigos de garimpo no local denominado Estancia Buriti na Pista do Cabeça, Município de Nova Canaã do Norte-MT. Não foi exigido EIA-RIMA.

LUIZ EUFRÁSIO FAVERO, inscrito no CPF Nº 012.918.589,20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT, a **Licença Ambiental Única** do imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Alta Floresta-MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 006.530.711-91, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente - MT, a **Licença Ambiental Única** do imóvel rural denominado Fazenda Porto Alegre, localizado no município de Itiquira-Mt. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Licença Prévia; Instalações e Operação.

Maxima Pedrosa de Souza-Me, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental - modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, localizada na Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 777 Bairro: Lixeira, Cep 78008-800, Município de Cuiabá-MT. Licença Prévia; Instalação e Operação.

Licença Prévia; Instalação e Operação.

Rei das Balanças Comércio de Balanças Ltda., torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental- modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Manutenção e reparação de Máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente. Localizada na Av. João Gomes Monteiro Sobrinho, 490 Bairro: Areão, Cep 78008-800 Município de Cuiabá -MT .

KEZIA APARECIDA DE OLIVEIRA, torna público que requereu junto a SEMA a licença prévia, instalação e operação p/ lavador de veículos localizado na Rua Ary Paes Barreto em Várzea Grande /MT.

Telvane Vilela Vieira, CPF 818.898.951-72, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única da Fazenda Guanabara VI, de Bom Jesus do Araguaia/MT sem EIA/RIMA.

SILVIO GONÇALO DA FONSECA, inscrito no CPF: 846.260.111-87 torna público que requereu junto a SEMA/MT – Secretaria do Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença de Operação para atividade de Lava-Jato, localizado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 250 no município de Santo Antonio do Leverger/MT. **K3/DO**

A Cravari Geração de Energia S.A., CNPJ 08.703.867/0002-04, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação para o Aeródromo PCH Boçaíuva, localizado no município de Brasnorte/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do **SECOHSTUR - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO**. Convoca todos os trabalhadores em Hotéis, Motéis, Pousadas, Hospedarias, Dormitórios, Kit Nets, Aparts, Hotel, Buffet, Choperias, Drivin-In, Fast Food, Marmitarias, Casas De Diversões, Cozinhas Industriais, Refeições Coletivas, Lavanderias, Sorveterias, Condomínios Comerciais, Residenciais, Horizontais, Verticais E Mistos, Agencia De Viagens, Turismo E Clube, do município de Rondonópolis, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta, São José do Povo e São Pedro da Cipa e Região, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **05 de Novembro de 2012**, na Rua da Liberdade Nº 402, Bairro Jardim dos Pioneiros em Rondonópolis-MT as **16:30 horas** em primeira convocação com a presença da maioria absoluta e as **17:00 horas** em segunda e ultima convocação com qualquer quorum.

Para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) DELIBERAÇÃO PARA MUDANÇA DO ATUAL ENDEREÇO DO SINDICATO; B) REMANEJAMENTO DA DIRETORIA; C) DESTITUIÇÃO DE DIRETOR; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA

Luiz Fabiano Vieira Iemos
VICE PRESSIDENTE

Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ 13.563.680/0022-28 torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado no município de Juara-MT. Não EIA/RIMA

Universal Química LTDA EPP, CNPJ 03.794.560/0001-53, torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Transporte Rodoviários de Produtos Perigosos, na cidade de Várzea Grande/MT. NÃO EIA/RIMA

Vera Lucia Lapienis Lara-Pousada Pantanal BIOS CPF 103.579.348-22 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI para atividade de Serviço de Pousada- Poconé/MT

BRASIL CENTRAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 01.113.855/0004-34, torna público que requereu a SAMAMT, as Licenças Ambiental Única-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO, do Depósitos de Insumos Agrícolas no Município de Sorriso/MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA

VERA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT
PORTARIA N.º 035/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **ARMANDO PEREIRA MACHADO**, e da Sra. **MARIA CLARET MACHADO**, em decorrência do falecimento da Sra. **SILVIA HELENA MACHADO**.”

A Diretora Executiva do VERA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. n.º 41/2003, combinado com Art. 30 da Lei Municipal n.º 1003/2012 de 12 de junho de 2012, que rege a previdência municipal; e Lei 953/2011 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano, Cargos, Carreiras dos profissionais da Educação, anexo II, desta mesma Lei e suas atualizações conforme Decreto 027/2012 que autoriza o poder executivo a conceder reajuste salarial;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Silvia Helena Machado**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 644469-SSP/MT, e do CPF sob o n.º 571.172.501-78, efetiva no cargo de Professor, Nível N-4, Classe “C”, Mlotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 730, com proventos Integrais, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor do Sr. **Armando Pereira Machado**, dependente economicamente, portador do RG n.º 644470 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 045.324.819-53, residente e domiciliado neste município, Pai da “de cujus”; e, 50% (cinquenta por cento) em favor da Sra. **Maria Claret Machado**, dependente economicamente, portadora do RG n.º 644322 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 325.756.291-87, residente e domiciliada neste município, Mãe da “de cujus”; conforme processo administrativo do VERA-PREVI, n.º 2012.07.00025P, a partir de 01/10/2012, data de requerimento do benefício, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VERA-MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA ONEIDE MORO - Diretora Executiva

Homologo:

MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal

K3/DO

VERA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA/MT
PORTARIA N.º 036/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **ARMANDO PEREIRA MACHADO**, e da Sra. **MARIA CLARET MACHADO**, em decorrência do falecimento da Sra. **SILVIA HELENA MACHADO**.”

A Diretora Executiva do VERA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. n.º 41/2003, combinado com Art. 30 da Lei Municipal n.º 1003/2012 de 12 de junho de 2012, que rege a previdência municipal; e Lei 953/2011 de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre o Plano, Cargos, Carreiras dos profissionais da Educação, anexo II, desta mesma Lei e suas atualizações conforme Decreto 027/2012 que autoriza o poder executivo a conceder reajuste salarial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Silvia Helena Machado**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 644469-SSP/MT, e do CPF sob o n.º 571.172.501-78, efetiva no cargo de Professor, Nível N-5, Classe “C”, Mlotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 295, com proventos Integrais, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor do Sr. **Armando Pereira Machado**, dependente economicamente, portador do RG n.º 644470 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 045.324.819-53, residente e domiciliado neste município, Pai da “de cujus”; e, 50% (cinquenta por cento) em favor da Sra. **Maria Claret Machado**, dependente economicamente, portadora do RG n.º 644322 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 325.756.291-87, residente e domiciliada neste município, Mãe da “de cujus”; conforme processo administrativo do VERA-PREVI, n.º 2012.07.00026P, a partir de 01/10/2012, data de requerimento do benefício, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VERA-MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA ONEIDE MORO - Diretora Executiva

Homologo:

MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Prefeito Municipal

K3/DO

Comarca de Rondonópolis - MT. Juízo da Terceira Vara Cível. Edital de Citação. Processo de Execução. Prazo: 30 dias. Autos n. 1643-41.1999.811.0003. Ação: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->Processo Cível e do Trabalho. Exequente(s): Banco America do Sul S/A. Executado(a,s): Aloisio Moreira dos Santos. Citando(a,s): Executados(as): Aloisio Moreira dos Santos, Cpf: 304.022.471-91, Rg: 033.783 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: Data da distribuição da ação: 22/7/2005. Valor do Débito: R\$ 57.852,70. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, no prazo de 03(três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Advertência: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada ou não a penhora, terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Sônia Godas Galharo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis - MT, 15 de junho de 2012.

A Saint Gobain do Brasil, Produtos, Indústria e Comércio para Construção LTDA, torna público o pedido da Renovação da Licença de Operação da referida célula de confinamento, de acordo com o processo n.º 99913/2006 – PT 32. O Projeto da execução da célula, memoriais técnicos referentes a instalação e manutenção das atividades ligada ao enclausuramento do resíduo encontra-se na CGRS / SUIMIS / SEMA.

“**ALVACI SCHEFFER CHRISTOVÃO**, CPF: 384.795.671-04. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Licença Operação de Avicultura para frango de Corte Sítio Campo Limpo, localizado no município de Campo Verde/MT.”

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º 021/2012/SAMAE**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**, a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: 01.976.860/0028-48, para todos os itens.

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2012

Pablo Rodrigo Perez Selle - Pregoeiro do SAMAE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FACMAT. Contratada: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.** Objeto: Veiculação de anúncios da Contratante no jornal informativo do CRC-MT. Vigência: 42ª e 43ª Edição do jornal informativo do CRCMT. Valor do contrato: R\$ 900,00 para cada edição. Data: 07 de outubro de 2012. Assinaram: Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Jonas Alves de Souza, Presidente da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso-FACMAT.

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ/MF n.º 08.401.835/0001 - 65 NIRE 51300008441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de novembro de 2012, às 09:00 horas, na sua sede social, na Av. Afílio Fontana, 471, Distrito Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, Sorriso/MT, a fim de deliberar sobre a proposta de aumento de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias. No caso de insuficiência de quorum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira chamada, fica desde já convocada segunda chamada a ocorrer no mesmo dia 01 de Novembro de 2012, às 12:00 horas, no mesmo local. Sorriso, 24 de Outubro de 2012.

Lucila Maria Furlan - Presidente do Conselho de Administração.

Asplemat/DO 3x1 (23, 24, 25/10/2012)

AGENIR CEZAR DAVID, inscrito no CPF n.º 374.118.299-00, proprietário da FAZENDA CAIABI, localizada no Município de Matupá/MT, torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o projeto de Renovação de LAU-Licença Ambiental Única, para o desenvolvimento de atividade agropecuária e PMFS-Plano de Manejo Florestal Sustentável. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. **MP2 Consultoria Ambiental.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: **SIMONE MATIAS DOS SANTOS.** Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - "DO PREÇO", do contrato de prestação de serviços de limpeza da sala da Delegacia de Rondonópolis-MT, que passa a ter a seguinte redação; O valor do contrato será de R\$ 60,00(sessenta

reais) por dia trabalhado. **Data:** 26 de setembro de 2012. **Assinaram:** Ivan Echeverria, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e Simone Matias dos Santos.

FRCB Biocombustíveis LTDA, torna público que requereu junto a SEMA a renovação licença instalação para fabricação de biocombustível, exceto álcool, localizado na Rodovia Br 364, km 08 em Várzea Grande/MT.

Resolução CRESS 20ª Região - MT nº 168 de 23 de outubro de 2012.

Estabelece os valores para fixação da anuidade para o exercício de 2013 de pessoa física e de pessoa jurídica, no âmbito do CRESS 20ª Região - MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno CRESS-MT e Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando deliberações do 41º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Palmas/TO, no período de 07 a 09 de setembro de 2012, relativas ao estabelecimento dos patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade de pessoa física e o estabelecimento do valor da anuidade de pessoa jurídica, bem como a fixação dos valores de multas, juros, taxas e todas as demais condições, decorrentes da fixação do valor da anuidade, tudo para o exercício de 2013;

Considerando a Resolução CFESS nº 638, de 27 de setembro de 2012, que "Estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2013 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências" e a sua aprovação pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS;

Considerando as decisões da Assembleia Ordinária da Categoria realizada na sede deste Conselho ocorrida em 19 de outubro de 2012, acerca dos valores de anuidades, taxas e demais emolumentos a serem praticados no exercício de 2013, **RESOLVE: Art. 1º** - Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada por este Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região - MT no exercício de 2013, dos profissionais assistentes sociais inscritos e a se inscreverem, no valor de R\$ 338,11 (trezentos e trinta e oito reais e onze centavos) e, para as pessoas jurídicas no valor de R\$ 405,17 (quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos).

§ 1º - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 41º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

- I. 31 (trinta e um) de janeiro de 2013, com vencimento no dia 10 de fevereiro de 2013;
- II. 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2013, com vencimento no dia 10 de março de 2013;
- III. 31 (trinta e um) de março de 2013, com vencimento no dia 10 de abril de 2013;
- IV. 30 (trinta) de abril de 2013, com vencimento no dia 10 de maio de 2013.

§ 2º - A anuidade de 2013 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos: I. Janeiro - 15% (quinze por cento); II. Fevereiro - 10% (dez por cento); III. Março - 5% (cinco por cento); IV. Abril - valor integral, sem desconto.

§ 3º - A anuidade de 2013 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão: 1ª Parcela - no dia 10 de fevereiro de 2013; 2ª Parcela - no dia 10 de março de 2013; 3ª Parcela - no dia 10 de abril de 2013; 4ª Parcela - no dia 10 de maio de 2013; 5ª Parcela - no dia 10 de junho de 2013; 6ª Parcela - no dia 10 de julho de 2013.

§ 4º - A anuidade não paga em cota única até o quinto dia útil do mês de maio de 2013, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no § 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos:

- I - multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II - juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2013, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no § 4º deste artigo, inclusive em relação a incidência da multa de 2% (dois por cento).

§ 6º - A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil do mês de junho de 2013, poderá ser parcelada em até 06 (seis) vezes, a critério do/a profissional interessado/a, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo 4º do presente artigo.

§ 7º - Os acréscimos referidos no parágrafo 4º do presente artigo devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 2º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo/a profissional, no ato da inscrição perante este CRESS 20ª Região - MT, poderá ser parcelado

em até 03 (três) vezes, a critério exclusivo deste/a, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2013.

§ 1º - O/a profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2013, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

§ 2º - Fica concedido ao profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10% (dez por cento) do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional.

Art. 3º - O CRESS-MT poderá conceder isenção de anuidade aos/às Assistentes sociais inscritos/as ou que forem se inscrever, que comprovarem:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Resolução CFESS nº 299/1994 e 427/2002;
- II. Ter suspenso exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país;
- III. Ter sido acometido por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses.

§ 1º - No caso do inciso segundo a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país.

§ 2º - No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados.

Art. 4º - Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, serão os seguintes:

I - Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica)	R\$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)
II - Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição de Carteira e Cédula de Identidade Profissional)	R\$ 63,67 (sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)
III - Substituição de Carteira de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via	R\$ 47,74 (quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
IV - Substituição de Cédula de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via	R\$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta e dois centavos)
V - Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica	R\$ 31,82 (trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

Art. 5º - Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em:

- I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício;
- II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir a 2 (dois) a 3 (três) exercícios;
- III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 (quatro) exercícios.

§ 1º. O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e o/a profissional devedor/a, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito".

§ 2º Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o parcelamento de débitos havidos com o CRESS, sendo admitido, consequentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º - O CRESS não executará judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Art. 7º - Poderão ser adotadas pelo CRESS, medidas concomitantes, tal como propositura de ação de execução fiscal com procedimentos administrativos de cobrança, aplicação de sanções por violação disciplinar ou suspensão do exercício profissional, em conformidade com as Resoluções expedidas pelo CFESS (354/97 - Suspensão do Exercício Profissional por débito).

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região - MT, por deliberação de seu Conselho Pleno.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Aparecido Samuel de Castro Cavalcante

Conselheiro

Presidente CRESS 20ª Região MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa: **M. HOTA - ME**, CNPJ: 00.103.735/0001-40 e IE: 13.155.097-7, localizada na Rua Rio de Janeiro, 40, Centro, Juara-MT. Através da Proprietária: Miyaco Hota **DECLARA** sob as penas da Lei, que **Extraviou:** Notas Fiscais de Saída Modelo D-1, números 01 a 1000. Livros de Registro de Entrada de números 1 e 2. Livro de Registro de Saída de números 1 e 2. Livros de Apuração de ICMS de numero 1 e 2. Livro de Termo de Ocorrência numero 1. Livro de Registro de Inventário numero 1. **DECLARA**, ainda, estar ciente da penalidade instruída na aliena 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-MT.

ZULMIRA CIRINO DE ALEMIDA ALVES, RG nº 358.474 SSP/MT - CPF 325.963.751-68, Representante legal da empresa Z. C. DE ALMEIDA ALVES inscrita no CNPJ sob o nº 26.527.648/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 13.116.021-4, estabelecida nesta cidade de Mirassol d' Oeste na Rua Almirante Tamandaré nº 160, bairro Cidade Tamandaré Estado de Mato Grosso. Comunica o extravio dos documentos fiscais abaixo relacionados:
Notas Fiscais MOD 01 de nº 026 a 050 Conf. AIDF 092
Notas Fiscais MOD D - 1 de nº 01 a 500 Conf. AIDF 8435.
Notas Fiscais MOD D - 1 de nº 501 a 1500 Conf. AIDF 114.

G. BARBOSA DA SILVA, Av. São Paulo, nº 1483 - bairro: Centro - S.J. dos Quatro Marcos - MT, CNPJ nº 01.058.808/0001-92 e Inscr. Estadual nº 13.166.865-0, comunica o extravio de todos os seus documentos: Fiscais, Contábeis e Constituição, entre eles 10 blocos Nota Fiscal D-1 - numeração 001 a 500 - tipo 50x3 - ref AIDF 362-29/07/1997, Livros Fiscais nº 01 de: Entradas, Saídas, Apuração do ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências, conforme Boletim de Ocorrência nº 2012.420994.

SILAS GOMES DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.524.766/0001-85, I. E. nº 13.140.979-4, sito a Av. São Paulo, nº 1819, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT. Comunica o Extravio de todos os documentos da empresa: Todos Livros Fiscais, Entrada, Saída, Apuração, Termo de Ocorrência, Registro de Emprego, Inspeção do Trabalho, Notas Fiscais de Entrada, Saída e Prestação de Serviços.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

RENATO DIOMAR WERNER E OUTRO, CPF nº 421.125.249-68 e Inscrição Estadual nº 133745155, estabelecida a Rodovia MT 130 KM 85 MAIS 45 A ESQUERDA, Zona Rural em Primavera do Leste - MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou notas fiscais nº 26 à 50 e nº 76 ao nº 100 série 1 MODELO M-1.

A empresa **A ROSALEN & CIA LTDA - ME** estabelecida à Estrada Faz. Berte - km 37, Zona Rural Município de Gaucha do Norte - MT, inscrita no CNPJ 37.489.655/0001-85 e na Inscrição Estadual sob o nº 13.147.520-7, vem através deste tornar público e a quem interessar para fins de Baixa da Inscrição Estadual, que os Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Livro de Termo de Ocorrências, e ainda todos os blocos de notas usados e inutilizados, foram extraviados e deteriorados com o tempo.

Sem mais para o momento.

BAIROS E NUNES LTDA ME, CNPJ nº. 01.398.595/0001-48 e Inscrição Estadual nº. 13.170.658-6, estab. à Rua Arlindo Lopes da Silva, nº. 2251 - W, Jd. Tangará II, neste município de Tangará da Serra - MT comunica a correção feita nos dias 22.23 e 24 de novembro de 2010 no Diário oficial, comunica o extravio das Notas Fiscais mod. D-1, do nº. 001 à 250, um livros nº. 01 de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termos de Ocorrência, Inventário.

SUELI BOMFIM HERMES - ME, CNPJ 02.673.161/0001-71 e I.E. 13.182.971-8, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

SUELI BOMFIM HERMES - ME, CNPJ. 02.673.161./0002-52 e I.E. 13.188.403-4, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

VALMIR FELIPE DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ 03.090.339/0001-14 e I.E. 13.046.224-1, comunica o extravio de: 01 Livro de Termo de Ocorrências; 01 Livro de Inventário; 01 Livro de Entradas; 01 Livro de Saídas; 01 Livro de Apuração de ICMS, blocos fiscais foram extraviados e deteriorados.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2012

CIA N. 0049809-59.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012-C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos LICITANTES que, será REABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2012 - ID. 0049809-59.2012.8.11.0000 no dia 26 de outubro de 2012, (sexta-feira) às 09h, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bloco Des. Antônio de Arruda, Cuiabá/MT, em cumprimento ao que prescreve o capítulo 6 do Termo de Referência do Edital, ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a confecção e fornecimento de uniformes profissionais para os servidores da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 001/2012 - Anexo I".

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 24 de outubro de 2012.

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 101/2012

CIA N. 0126565-12-22.2012.8.11.0000

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do Fórum da Comarca de Rio Branco/MT.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

C.N.P.J: 08.954.940/0001-21

VIGÊNCIA: O prazo máximo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, o prazo da execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) observado o cronograma físico-financeiro proposto e o prazo da vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, todos ininterruptos e contados a partir da assinatura Ordem de Serviço.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ 100.212,94 (cento mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos).

Cuiabá, 23 de outubro de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2012

Processo Administrativo nº 316 - 0121864-08.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN.

Objeto: Pagamento dos boletos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT das Taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, Certificado de Registro de Veículo - CRV e lacre do veículo Renault, modelo Kangoo Express, recém-adquiridas por este Poder Judiciário de Mato Grosso.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$499,72 (quatrocentos e noventa e nove reais setenta e dois centavos)

Elemento de Despesa: 3391-47

Cuiabá, 22 de outubro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2012

CIA. 0078705-15.2012.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 121/2012/C.ADM, de 24/02/2012, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2012 - CIA. 0078705-15-2012.8.11.0000, no dia 08 de novembro de 2012, às 09h, na sala de Licitações - Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para reforma do estacionamento "H" do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Projeto Básico n. 25/2012".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 24 de outubro de 2012.

Vera Lucia Maria de Araujo
Pregoeira Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 082/2012

CIA. 0112720-10.2012.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do Lotes: 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44 e

45 do Pregão Eletrônico n. 49/2012 - CIA. 0063257-02.2012.

EMPRESA VENCEDORA: STILOGRAF PRODUTOS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n. 15.209.697/0001-82

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e material de expediente - Papel cartolina, papel sulfite, papel revestido, papel triplex, etc..., para atender o Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência n. 07/2012-DEGRA Anexo I.

VIGÊNCIA: 27/09/2012 a 26/09/2013.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 100/2012

CIA N. 0125511-11-22.2012.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para reforma civil e elétrica do Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

C.N.P.J.: 08.954.940/0001-21

VIGÊNCIA: o prazo máximo para execução dos serviços será de até cento e oitenta dias, ininterruptos, a partir da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de duzentos e quarenta dias, a partir da assinatura em 22/10/2012.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ **149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais).

Cuiabá, 23 de outubro de 2012

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 103/2012

CIA N. 0127293-53.22.2012.8.11.0000

OBJETO: "contratação de pessoa jurídica para aquisição de licenças do *software Symantec Net Backup* com prestação de serviço de suporte técnico, migração do ambiente de *backup* para servidor dedicado, manutenção corretiva e evolutiva, bem como Treinamento Oficial do Fabricante".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 00.710.799/0001-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 17/10/2012.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ **283.150,00** (duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta reais).

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 93/2012

CIA N. 0120568-48-22.2012.8.11.0000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de licenças na modalidade perpétua e suporte na modalidade premium com serviço de instalação VMware Zimbra Network Professional Edition em um novo servidor de dados.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 01.427.728/0001-67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano de 02/10/2012 a 01/10/2013.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de R\$ **282.260,30** (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos).

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2011- ID. 233.039

OBJETO: Alterar em parte a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato originariamente firmado entre as partes, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para ministrar o *TREINAMENTO COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO) NO TJMT*".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 15.123.946/0001-12

VIGÊNCIA: Prorrogando o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, a contar de 10/10/2012 a 08/12/2012.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012

Belª **CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA**
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODE JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS.

AUTOS N. 45094-79.2011.811.0041 - COD. 747829

AÇÃO: Execução de Títulos Extrajudicial->Processo de Execução ->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO EXECUTADO (A) : NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES -ME e NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES e BENEDITO AECIO PEREIRA LEITE CITANDO (A,S): Nayara Talles Nunes Rodrigues, Cpf: 912.869.561-53 e Nayara Talles Nunes Rodrigues - Me, CNPJ : 10.652.846/0001-60

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2012 VALOR DO DÉBITO R\$ 43.824,70

FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA** para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que não, havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. **FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. **FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA** da possibilidade de

depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal+ custas+ honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: "As partes celebraram em 29/07/2009, Cédula de Crédito Bancário, nº 351/3.157.376, para ser pago em 24 prestações, no valor total de R\$43.824,70, vencendo a primeira parcela em 29/08/2009, ocorre que o executado deixou de honrar com sua obrigações contratuais, visto que encontra-se inadimplente desde a 4ª parcela, vencida em 29/11/2009" DECISÃO: "Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado à fls. 45. Cumpra-se." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu digitei. Cuiabá-MT, 18 DE outubro de 2012. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 - CGJ

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Gaspar / 1ª Vara. Avenida Deputado Francisco Mastella, s/nº, Sete de Setembro - CEP 89.110-000. Gaspar-SC - E-mail: gaspar.vara1@tjsc.jus.br. Juíza de Direito: Ana Paula Amaro da Silveira. Chefe de Cartório: Karolina Oliveira Fontanela. EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - COM PRAZO DE 20 DIAS. Execução para a Entrega de Coisa Incerta nº 025.07.001876-0. Exequente: Bunge Alimentos S/A. Executado: Sergio da Silva Ramos e outros Citando(a)s: Emilio Antônio Ferrarri Ramos, brasileiro(a), Solteiro, Agricultor, CPF 707.305.391-72. Fazenda Dois Paranaense II. Diamantino-MT. Descrição da Coisa Litigiosa: 1.163.270 (um milhão, cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta) quilos líquidos de feijão soja. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 10 dias, contados do transcurso do prazo deste edital, satisfazer(em) a obrigação de entregar a coisa, de forma individualizada, caso lhe caiba a escolha, ou, seguro o juízo, com o seu depósito, apresentar(em) embargos, nos moldes do art. 629 e seguintes, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Gaspar (SC), 19 de setembro de 2012. Karolina Oliveira Fontanela - Analista Jurídico - Mat. 23.561.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

Autos Nº 763-49.2000.811.0024. Código Apolo 2268. Espécie: Procedimento Ordinário -> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> Processo Cível e do Trabalho. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Réquerida: Clovis Gardin. Intimando/Citando/Notificando: Requerido(a): Clovis Gardin, Cpf: 318.018.971-15, Rg: 207.147 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), pecuarista, Endereço: residente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: proceder a Intimação do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 06/11/2012, às 14:00 horas, para a realização da 1ª Praça e o dia 22/11/2012, às 14:00 horas, para a realização da 2ª Praça a ser realizado no Edifício Fórum local. Resumo da Inicial: O Exequente é credor do Executado na importância líquida, certa e exigível, conforme demonstrativos anexados dos saldos devedores da conta vinculada ao empréstimo. O referido crédito é representado pela inclusa Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 98/08040-7 emitida em 03/03/99. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Merly Heidelind Kim Sguarezi - Analista Judiciária, digitei. Chapada dos Guimarães-MT, 4 de Outubro de 2012.

Luciana Marques Gobbi Rozin

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Publicar

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 DIAS**

Autos nº 335-33.2001.811.0024. Código Apolo 2771. Espécie, Execução de Título Judicial -> Processo de Execução-> Processo Cível e do Trabalho. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Réquerida: Manoel Leite de Andrade e Aquiles de Pinho e Renata Pereira Pinho. Intimando/Citando/Notificando: Requeridos(as): Aquiles de Pinho, Cpf: 156.100.121-04, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, Manoel Leite de Andrade, Cpf: 091.757.411-72, brasileiro(a), solteiro(a), pecuarista, Renata Pereira Pinho, Cpf: 023.487.921-17, Rg: 163.2380-7 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar/trabalhadora rural, Endereço: todos em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Proceder a Intimação dos Executados acima qualificado atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 06/11/2012 às 14:00 horas, para Realização da 1ª Praça e dia 22/11/2012 às 14:00 horas para Realização da 2ª Praça, a ser realizada no Edifício do Fórum local. Resumo da Inicial: O exequente é credor do executado na importância líquida, certa e exigível, conforme demonstrativos anexados dos saldos devedores da conta vinculada ao empréstimo. O referido crédito é representado

pela inclusa Cédula rural Pignoratícia e Hipotecária nº 98/08051-2 emitida em 12/03/1998. Decisão/Despacho: Feitos Cíveis nº 272/2005 Cód. 2771 2º Vara cível e criminal Vistos em Correição Defiro o pedido de fls. 108, providenciando a Srª Gestora Judiciária o necessário. Intime-se, Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Merly Heidelind Kim Sguarezi - Analista Judiciária, digitei. Chapada dos Guimarães-MT, 4 de Outubro de 2012.

Luciana Marques Gobbi Rozin

Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Publicar

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA
TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO-PRAZO: VINTE (20)
DIAS**

AUTOS N. 10346-07.2008.811.0015 – Código: 103343 – n.º Antigo: 631/08
AÇÃO: Execução de Títulos Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A,S): JULIO CAPITANI CITANDO(A,S): Requerido(a): Julio Capitani, Cpf: 283.442.199-49, Rg: 1576263 SSP/PR. brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua 256, N° 135-Apto: 402, Bairro: B: Meia Praia, Cidade: Itapema-SC DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 22.711,84 FINALIDADE DA CITAÇÃO do(s) executados(a,s) acima qualificados (a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida para, dentro de três (03) dias, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereçam embargos ou requeram o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por (30%) do valor do débito, custas e honorários. Os honorários advocatícios serão fixados em 10% sobre o valor do debito, e havendo pagamento integral no prazo de três dias, serão reduzidos pela metade, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: "Alega o Exequente que é credor do Executado da importância de R\$ 22.711,84 (vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), representada pelo Contrato de Empréstimo Pessoal - Taxa Prefixada", anexo nos autos celebrado em 03/01/2007, para pagamento em 24(vinte e quatro) prestações, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 16/02/2007 e a última em 06/01/2009, acrescidas dos encargos prefixados à base de 3% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constante no corpo do mencionado instrumento. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados deixaram de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 16/02/2007, tomado-se , pois , devedores do principal e dos acessórios, que importaram, até o vencimento na quantia de R\$ 19.273,86 (dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) que devidamente corrigida pelo índice oficial, acrescida de juros de mora à base de 1% (um por cento)ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 22.711,84 (vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), que se encontra assim discriminada: PARCELAS VENCIDAS – Contrato n 321/3.139.329. Vencimentos: 16/02/2007, 16/03/2007, 16/04/2007 e demais subseqüentes até 16/10/2008/Principal: R\$ 16.988,58/Correção Monetária R\$ 17.909,00/Juros de Mora R\$ 2.041,09/Multa de 2%: R\$ 398,98/VALOR TOTAL R\$ 20.349,07, PARCELAS A VENCER Contrato n. 321/3.139.329. Vencimento: 16/10/2008/Principal: R\$2.285,28/Correção Monetária R\$ 2.289,34/Juros de Mora: R\$ 27,10/Multa de (2%): R\$ 46,33/VALOR TOTAL GERAL – Contrato n. 321/3.139.329. Parcelas Vencidas : R\$ 20.349,07 Parcelas a Vencer: R\$ 2.362,77 VALOR TOTAL: R\$ 22.711,84. O Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível. Porém tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução , face ao vencimento da dívida sem seus respectivo cumprimento". DESPACHO : VISTO ETC...Cite-se o executado, por edital este com prazo de 20 dias para que no prazo de três dias efetue o pagamento da dívida sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecer embargos ou requerer o pagamento em até seis parcelas mensais, com depósito de 30% do valor debitado custas e honorários. Ultrapassado o prazo de 15 dias, e não havendo manifestação, nomeio-lhe Curador Especial na pessoa do Doutor Defensor Publico que officia nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação e, querendo, ofereça embargos no prazo legal, bem como, acompanhe o feito até seus ultiores termos. Recaindo a penhora em bem imóvel intime-se o executado, e seus conjugue, se casado for, por edital , este com prazo de 20 dias . Recaindo a penhora em bem móvel, determino a sua remoção, pois conforme dispõe o § 1º do art. 666 do CPC, os bens penhorados somente serão depositados em poder do executado, com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, e também por que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a prisão civil do depositário infiel, independentemente da hipótese, salvo em caso de alimentos. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, reduzo-os pela metade. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 10 de agosto de 2012. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito. Eu , Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. Sinop-MT, 2 de outubro de 2012. Maria de Fátima Manarim Gestora Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".